II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 Número 27

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Louvor n.º 47/2020:

Louva o Tenente-Coronel de Cavalaria NIM 19066496, Duarte Jorge Heitor Caldeira. 22

Louvor n.º 48/2020:

Louva a Major Engenheira de Aeródromos, NIP 127760-L, Adelaide Catarina Franco Gaspar Paiva Gonçalves 23

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 3/2020:

Concessão de alvarás a entidades agraciadas 24

Aviso (extrato) n.º 2114/2020:

Concessão de medalha militar 26

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 1781/2020:

Delega na Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, poderes relativos ao «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação» 27

Despacho n.º 1782/2020:

Delega com faculdade de subdelegação, na Ministra da Agricultura, Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, competências relativas ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 28

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 1783/2020:

Designa a licenciada Heloísa Duarte de Oliveira consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) 29

Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade:

Despacho n.º 1784/2020:

Aditamento ao Despacho n.º 11631/2019, de 5 de novembro, que designa Virech Lacmane Maugi adjunto do Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade 30

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 1785/2020:

Cessação da comissão de serviço do licenciado Sérgio Manuel da Conceição Pipa no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, a seu pedido 31

Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 1786/2020:

Delega na chefe do Gabinete, mestre Maria Cristina Fernandes de Almeida, os poderes para a prática de vários atos 32

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 1787/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — serviço de metrologia da Câmara Municipal da Póvoa do Varzim . . . 34

Despacho n.º 1788/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal da Maia 36

Despacho n.º 1789/2020:

Reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água n.º 103.60.20.6.002 — Águas de Gaia, E. M., S. A. 38

Despacho n.º 1790/2020:

Organismo de verificação metrológica de quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos — Aferymed — Aferição e Medidas, L.da . . . 40

Despacho n.º 1791/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de taxímetros n.º 101.21.20.6.197 — Hcenter — Reparações Auto Eléctricas, L.da 42

Economia e Transição Digital e Finanças

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 127/2020:

Autoriza o Turismo de Portugal, I. P., a assumir os encargos decorrentes do contrato de aquisição de roupa para os restaurantes e alojamentos da rede escolar, em regime de aluguer 44

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 1792/2020:

Cessação da comissão de serviço de André de Oliveira Conde Morais, no cargo de conselheiro técnico, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 45

Finanças e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Portaria n.º 128/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 353 076,85 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de aluguer de contentores com instalação 46

Portaria n.º 129/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 5 216 050,37 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Serologia e demais bens necessários para a realização das análises clínicas 47

Portaria n.º 130/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte a assumir um encargo plurianual até ao montante de 321 950,64 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviço de manutenção de zonas verdes. 48

Portaria n.º 131/2020:

Altera os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 516/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 21 de agosto de 2019 49

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 132/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da «Aquisição de seis aparelhos de via de ponta móvel para aplicação na obra 'Empreitada de via e catenária entre Évora e Elvas à fronteira, e construção civil do subtroço Évora-Évora Norte'» 50

Portaria n.º 133/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Aquisição de materiais para o sistema Convel» 52

Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 1793/2020:

Ratificação e implementação do STANAG 2614 LO (Edition 02) — Convoy Operations 53

Marinha:

Despacho n.º 1794/2020:

Promoção ao posto de sargento-mor e sargento-chefe de vários militares . 54

Exército:

Despacho n.º 1795/2020:

Promoção ao posto de sargento-mor 56

Despacho n.º 1796/2020:

Promoção ao posto de sargento-mor 58

Despacho n.º 1797/2020:

Promoção ao posto de sargento-chefe 60

Despacho n.º 1798/2020:

Promoção ao posto de sargento-ajudante 61

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1799/2020:

Ratificação do ato de representação da entidade adquirente na outorga dos contratos datados de 13 de janeiro de 2020 no âmbito do procedimento PA04_2019_AQGN16 para contratação agregada de fornecimento de gás natural 62

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 1800/2020:

Transição para a situação de reforma em dezembro de 2018 63

Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso n.º 2115/2020:

Fixa o número e a organização dos júris de seleção para as provas da fase escrita, relativas ao concurso de ingresso no 7.º Curso de Formação dos Tribunais Administrativos e Fiscais 65

Aviso n.º 2116/2020:

Fixa o número e a organização dos júris de seleção, para as provas da fase escrita relativas ao concurso de ingresso no 36.º Curso de Formação Inicial Teórico-Prática de Magistrados 68

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 2117/2020:

Publicitação de listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de oito postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — atividade de motorista, nos mapas de pessoal das secretarias dos tribunais judiciais de primeira instância, respeitante às referências A, B, D, E e G. Notificação do despacho de homologação 71

Aviso (extrato) n.º 2118/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco, Paulo Amaro dos Santos Fradique Pinto, para o mapa de pessoal do Núcleo de Castelo Branco, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco 72

Despacho (extrato) n.º 1801/2020:

Permuta entre Miquelina Maria de Almeida Marques e Maria Helena Martins Lopes Sobral 73

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Deliberação n.º 188/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente graduado de medicina legal com vários trabalhadores 74

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Despacho n.º 1802/2020:

Cessação do cargo de direção intermédia de 2.º grau da licenciada Sandra Mónica Godinho da Silva 75

Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 1803/2020:

Concede a Maria Isabel Dias Calado André Bandeira licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 76

Despacho n.º 1804/2020:

Designa Tiago Fonte Santa Caló Gonçalves adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública 77

Despacho n.º 1805/2020:

Designa Francisco Fernandes Dinis técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública 79

Despacho n.º 1806/2020:

Designa Elda Maria Guerreiro Correia Morais subdiretora-geral da Administração e do Emprego Público 80

Despacho n.º 1807/2020:

Delega no Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, David João Varela Xavier, poderes para a prática de vários atos no âmbito do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública 82

Planeamento

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1808/2020:

Exonera Ana Cristina Mendes dos Santos adjunta do Gabinete do Ministro do Planeamento 83

Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1809/2020:

Delega, com faculdade de subdelegação, na diretora-geral do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, licenciada Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor, poderes para a prática de vários atos 84

Despacho n.º 1810/2020:

Delega, com faculdade de subdelegação, na diretora-geral da Biblioteca Nacional de Portugal, Doutora Maria Inês Durão de Carvalho Cordeiro, poderes para a prática de vários atos. 86

Despacho n.º 1811/2020:

Delega, com faculdade de subdelegação, no diretor-geral das Artes, mestre Américo Jorge Monteiro Rodrigues, poderes para a prática de vários atos . . . 88

Despacho n.º 1812/2020:

Delega, com faculdade de subdelegação, no diretor-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, licenciado Silvestre Almeida Lacerda, poderes para a prática de vários atos. 90

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 18/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Colónia Agrícola da Boalhosa — núcleo de Vascões, em Chã de Lamas, freguesia de Vascões, concelho de Paredes de Coura, distrito de Viana do Castelo 92

Anúncio n.º 19/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Panificadora de Chaves, na Avenida do General Ribeiro de Carvalho, na Travessa de Nuno Álvares e na Avenida de Nuno Álvares, Chaves, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, distrito de Vila Real 93

Anúncio n.º 20/2020:

Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São João Baptista, paroquial de Videmonte, incluindo toda a área envolvente, muro e escadório, e o património móvel integrado, na Rua da Igreja, Videmonte, freguesia de Videmonte, concelho e distrito da Guarda 94

Anúncio n.º 21/2020:

Alteração do projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do castelo da Pena da Rainha, também conhecido por castelo de São Martinho da Pena, em São Martinho, freguesia de Abedim, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo. 95

Anúncio n.º 22/2020:

Abertura do procedimento de classificação do Museu do Caramulo, escadaria e jardim, na Rua de Jean Lurçat, 42, Caramulo, freguesia de Guardão, concelho de Tondela, distrito de Viseu 96

Anúncio n.º 23/2020:

Projeto de decisão relativo à fusão e ampliação das anteriores classificações na Igreja da Misericórdia de Abrantes, à redenominação para «Igreja da Misericórdia de Abrantes, pátio de Definitório, Casa do Despacho e claustro anexo, incluindo o património móvel integrado», em Abrantes, e à alteração da categoria de classificação para monumento de interesse público (MIP). 97

Anúncio n.º 24/2020:

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse nacional/monumento nacional (MN) do Povoado Fortificado de Cossourado, ou Forte da Cidade, no lugar do Forte da Cidade, União das Freguesias de Cossourado e Linhares, concelho de Paredes de Coura, e no lugar do Monte da Cividade, freguesia de Sapardos, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo 98

Anúncio n.º 25/2020:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Saboaria e Perfumaria Confiança ou Fábrica Confiança, na Rua Nova de Santa Cruz, 107 a 115, Braga, de Braga (São Vítor), concelho e distrito de Braga. 99

Anúncio n.º 26/2020:

Abertura do procedimento de classificação de 13 moinhos de vento, na União das Freguesias de Cadaval e Pêro Moniz (3), na União das Freguesias de Lamas e Cercal (4) e na freguesia de Vilar (6), no concelho do Cadaval, distrito de Lisboa. 100

Anúncio n.º 27/2020:

Consulta pública para efeitos de inscrição das «Danças, Bailinhos e Comédias do Carnaval da Ilha Terceira» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial. 101

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 2119/2020:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de sete técnicos superiores na área de gestão de ciência e tecnologia 102

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

Aviso n.º 2120/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação, na sequência de procedimentos concursais abertos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio 108

Despacho n.º 1813/2020:

Alteração ao Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho da Secretaria-Geral da Educação e Ciência 109

Educação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1814/2020:

Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete a licenciada Cristina de Jesus Vilhena Francisco Costa 121

Despacho n.º 1815/2020:

Delegação de competências, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral da Educação e Ciência, mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho. 123

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 1816/2020:

Concede a medalha de mérito desportivo à Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno 124

Despacho n.º 1817/2020:

Reconhece como sendo de interesse público o evento Challenge Lisboa 2020 126

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2121/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 127

Aviso n.º 2122/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final 128

Aviso n.º 2123/2020:

Homologação da lista de ordenação final. 129

Aviso n.º 2124/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico. 130

Louvor n.º 49/2020:

Aprovação por unanimidade, pelo Conselho de Diretores do Centro de Formação Ria Formosa, da moção de louvor à professora Maria Eugénia de Jesus. 131

Louvor n.º 50/2020:

Aprovação por unanimidade da moção de louvor ao Diretor do Centro de Formação Ria Formosa, professor José Manuel Ribeirinho Alves da Cunha . . . 132

Aviso (extrato) n.º 2125/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 133

Aviso (extrato) n.º 2126/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) 134

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1818/2020:

Designo a mestre Paula Cristina Agapito Silva Barbas, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de coordenadora executiva do Centro de Relações Laborais 135

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

Despacho n.º 1819/2020:

Designa para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional a licenciada Sónia Cristina Revez Trindade 137

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 2127/2020:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de março de 2020 139

Declaração n.º 11/2020:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020 . . . 157

Declaração n.º 12/2020:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro de 2019 158

Declaração n.º 13/2020:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 8 de julho de 2019 159

Declaração de Retificação n.º 119/2020:

Retifica o Aviso n.º 232/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020. 160

Saúde

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Portaria n.º 134/2020:

Altera o n.º 2 da Portaria n.º 345/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2019. 161

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 1820/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Maria Teresa Alcântara Dias 162

Despacho n.º 1821/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Margarida Rosa Polónia Almeida 163

Despacho n.º 1822/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado José Manuel Neves Costa 164

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2128/2020:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior para o exercício de funções no Museu da Saúde 165

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 2129/2020:

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de pessoal médico, para um lugar na categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar de oftalmologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto. 166

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1823/2020:

Designa Maria José Quitério da Silva Isabel, da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, para exercer as funções de secretária pessoal . . . 169

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Despacho n.º 1824/2020:

Consolidação da mobilidade interna de Sónia Cristina Mira Fernandes de Oliveira Mendes 171

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 35/2020:

PC4500682355 171/11.05/994 172

Édito n.º 36/2020:

PC4500791518 171/14.18/502. 173

Édito n.º 37/2020:

PC4500786413 171/14.15/431 174

Édito n.º 38/2020:

PC4500786417 171/14.15/433 175

Édito n.º 39/2020:

PC4500784418 171/11.11/2134 176

Édito n.º 40/2020:

PC4500786411 171/14.05/856 177

Édito n.º 41/2020:

PC4500786415 171/14.15/432 178

Édito n.º 42/2020:

PC4500784420 171/11.11/2136 179

Édito n.º 43/2020:

PC4500791520 171/14.21/995 180

Édito n.º 44/2020:

PC4500690015 171/14.13/35 181

Édito n.º 45/2020:

PC4500786296 171/14.04/173 182

Infraestruturas e Habitação

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 2130/2020:

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para assistentes técnicos do mapa de pessoal do LNEC, restritos a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 183

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1825/2020:

Exoneração, a pedido, do motorista do Gabinete da Ministra da Agricultura, João Carlos Marques Mestre 184

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso (extrato) n.º 2131/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, aberto através do Aviso n.º 8867/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio — projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos 185

Aviso (extrato) n.º 2132/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, aberto através do Aviso n.º 8866/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio — projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos 186

Aviso (extrato) n.º 2133/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento de dois técnicos superiores 187

Aviso (extrato) n.º 2134/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico superior . . . 188

Aviso (extrato) n.º 2135/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior 189

Despacho n.º 1826/2020:

Nomeação de diretor de Serviços do Regadio, em regime de substituição . . . 190

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso (extrato) n.º 2136/2020:

Procedimento concursal comum, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior para exercício de funções de controlo interno na Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) 192

PARTE D

Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores:

Aviso (extrato) n.º 2137/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria e carreira da trabalhadora Carina Pereira Viveiros no mapa de pessoal da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas. 193

PARTE E

Ordem dos Advogados

Edital n.º 211/2020:

Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. José Barata Nunes, CP 12812L 194

Edital n.º 212/2020:

Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Vítor Pereira, CP 49838L 195

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 1827/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de Pedro Miguel Santos Martins, para o desempenho de funções da carreira/categoria assistente técnico. 196

Universidade do Algarve

Despacho n.º 1828/2020:

Delegação de competências para presidir ao júri de provas de agregação . . . 197

Despacho (extrato) n.º 1829/2020:

Eleição do diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve 198

Despacho n.º 1830/2020:

Delegação de competências no diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais 199

Universidade da Beira Interior

Regulamento n.º 100/2020:

Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade da Beira Interior . . . 200

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 2138/2020:

Contratação do Doutor João Nuno Gonçalves Costa Cavaleiro Correia como professor auxiliar para exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia 214

Aviso n.º 2139/2020:

Contratação do Doutor Mário José Ferreira Calvete como professor auxiliar para exercício de funções no Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia 215

Deliberação n.º 189/2020:

Delegação de competências do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra no diretor da Faculdade 216

Despacho n.º 1831/2020:

Nomeação e delegação de competências do diretor nos subdiretores da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra 217

Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 2140/2020:

Concurso internacional para recrutamento de um investigador, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para a área científica de Química e Ciências Agrárias, no âmbito do projeto MIP2Sensors: de polímeros molecularmente impressos a sensores óticos baseados em MIPs: uma ferramenta «light-up» para a análise de pesticidas em azeite (referência MED-01) . . . 218

Despacho n.º 1832/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para os Serviços Técnicos 220

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 1833/2020:

Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Ciências — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1602/2019, 1603/2019 e 1604/2019 221

Despacho n.º 1834/2020:

Concursos para professores catedráticos do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1455/2019 e 1456/2019 222

Despacho n.º 1835/2020:

Concurso para professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Edital n.º 10/2020 — delegação da presidência do júri 223

Despacho n.º 1836/2020:

Concurso para promoção a professor associado da Faculdade de Farmácia — Edital n.º 1639-W/2019 — delegação da presidência do júri 224

Despacho n.º 1837/2020:

Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Belas-Artes — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1639-AV/2019 e 1639-AX/2019 225

Despacho n.º 1838/2020:

Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Psicologia — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1675-B/2019 e 1/2020 226

Despacho n.º 1839/2020:

Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Belas-Artes — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1639-AW/2019 e 1639-AY/2019 227

Despacho n.º 1840/2020:

Concurso para promoção a professor associado da Faculdade de Medicina Dentária — Edital n.º 27/2020 — delegação da presidência do júri 228

Despacho n.º 1841/2020:

Concursos para professores auxiliares do Instituto Superior de Economia e Gestão — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1639-BH/2019, 1639-BI/2019, 1639-BJ/2019 e 1639-BK/2019 229

Despacho n.º 1842/2020:

Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Letras — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1565/2019, 1566/2019, 1567/2019, 1568/2019 e 1569/2019 230

Despacho n.º 1843/2020:

Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Ciências — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1639-M/2019, 1639-N/2019, 1639-O/2019, 1639-P/2019, 1639-Q/2019, 1639-R/2019, 1639-S/2019, 1639-T/2019, 1639-U/2019 e 1639-V/2019 231

Despacho n.º 1844/2020:

Delegação de competências relativas a provas de agregação e de habilitação da carreira de investigação no presidente do Instituto Superior Técnico . . . 232

Despacho n.º 1845/2020:

Concursos para promoção a professores associados e catedráticos do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris 234

Despacho n.º 1846/2020:

Concursos para promoção a professores associados e catedrático do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris 236

Despacho n.º 1847/2020:

Concurso para professor auxiliar da Faculdade de Letras — Edital n.º 34/2020 — delegação da presidência do júri 237

Despacho n.º 1848/2020:

Delegação de competências na presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) 238

Despacho n.º 1849/2020:

Concurso para professor auxiliar da Faculdade de Letras — Edital n.º 48/2020 — delegação da presidência do júri 239

Despacho n.º 1850/2020:

Delegação de competências relativas a provas de doutoramento, provas de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica no presidente do conselho científico da Faculdade de Direito . . . 240

Despacho n.º 1851/2020:

Concurso para investigador auxiliar, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Instituto Superior Técnico, Edital n.º 94/2019 — delegação da presidência do júri 242

Despacho n.º 1852/2020:

Concursos para professor auxiliar, Edital n.º 703/2019, e professor associado, Edital n.º 706/2019, da Faculdade de Direito — delegação da presidência dos júris. 243

Despacho n.º 1853/2020:

Concurso para promoção a professor associado do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência do júri — Edital n.º 1636/2019 244

Despacho n.º 1854/2020:

Concurso para quatro professores catedráticos, na área disciplinar de Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito — delegação da presidência do júri — Edital n.º 113/2020 245

Despacho n.º 1855/2020:

Concurso para professor catedrático, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Económicas, da Faculdade de Direito — delegação da presidência do júri — Edital n.º 1286/2019 246

Despacho n.º 1856/2020:

Concurso para promoção a professor associado da Faculdade de Letras — Edital n.º 118/2020 — delegação da presidência do júri. 247

Instituto Superior Técnico:

Despacho (extrato) n.º 1857/2020:

Conclusão do período experimental de Maria da Encarnação das Neves Francisco como técnica superior 248

Universidade Nova de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 1858/2020:

Eleição dos representantes dos estudantes para o conselho geral da Universidade Nova de Lisboa 249

Edital n.º 213/2020:

Abertura de concurso para um posto de trabalho de investigador doutorado. 251

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Despacho (extrato) n.º 1859/2020:

Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, findo o período experimental como professor auxiliar, de Paulo Nuno Vicente. 253

Despacho (extrato) n.º 1860/2020:

Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, findo o período experimental como professora auxiliar, de Ana Margarida da Silva Bebiano Barreto 254

Instituto de Higiene e Medicina Tropical:

Edital n.º 214/2020:

Concurso para emprego científico — referência PTDC/BIA-OUT/29477/2017 255

Universidade do Porto

Despacho n.º 1861/2020:

Delegação de competências no vice-reitor Prof. Doutor Fernando Silva . . . 258

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 2141/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01-0145-FEDER-028397 259

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 1862/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas com Pedro Miguel Saraiva Rosa 260

Despacho (extrato) n.º 1863/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas com Maria Filomena Parreira Jacinto Pereira Borges 261

Edital n.º 215/2020:

Concurso de promoção à categoria de professor coordenador na área disciplinar de Controlo de Sistemas e Sistemas Eletromecânicos 262

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Media Artes e Design:

Aviso n.º 2142/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico 266

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Declaração de Retificação n.º 120/2020:

Retifica o Aviso n.º 882/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020 267

Declaração de Retificação n.º 121/2020:

Retifica o Aviso n.º 972/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 268

Deliberação n.º 190/2020:

Delegação de competências no Conselho de Gestão e no administrador dos SAS-IPVC 269

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 1864/2020:

Presidência do júri do concurso para recrutamento de dois postos de trabalho de professor adjunto, na área de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Reabilitação, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu 270

PARTE G

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 191/2020:

Redução de horário semanal de pessoal médico 271

PARTE H

Município de Aguiar da Beira

Aviso (extrato) n.º 2143/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior de vários postos de trabalho e de um posto de trabalho para a carreira de assistente operacional. 272

Município de Alcanena

Edital n.º 216/2020:

Aprovação do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena 273

Município de Alijó

Aviso n.º 2144/2020:

Elaboração do Plano de Urbanização do Polo de Desenvolvimento da Giesteira 299

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 2145/2020:

Abertura de procedimento concursal para técnico superior (ciências do desporto). 300

Aviso n.º 2146/2020:

Cessação da designação, em regime de substituição, do diretor do Departamento de Administração Urbanística 301

Aviso n.º 2147/2020:

Final da designação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Educação e Juventude e do chefe da Divisão de Saúde Ocupacional e Intervenção Social 302

Aviso n.º 2148/2020:

Designação, em regime de substituição, dos diretores dos Departamentos de Educação e Juventude e de Desporto e da chefe da Divisão de Saúde Ocupacional e Intervenção Social 303

Aviso n.º 2149/2020:

Designação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Administração Urbanística 310

Município de Alter do Chão

Aviso (extrato) n.º 2150/2020:

Recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal 312

Município de Amarante

Regulamento n.º 101/2020:

Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amarante 313

Município de Arganil

Edital n.º 217/2020:

Alteração do Regulamento de Ação Social Escolar 347

Município de Arraiolos

Despacho n.º 1865/2020:

Designação, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Estratégica Sócioeconómica e Educativa, de Maria Beatriz Sécio Antas Castor 355

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 2151/2020:

Mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores para a carreira/categoria de assistente técnico 358

Aviso n.º 2152/2020:

Contratação a tempo indeterminado de técnico superior 359

Município de Caminha

Aviso n.º 2153/2020:

Primeira alteração ao Plano Diretor Municipal de Caminha 360

Município do Cartaxo

Aviso (extrato) n.º 2154/2020:

Extinção do vínculo de emprego público 361

Aviso (extrato) n.º 2155/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e júri do período experimental 362

Município de Cascais

Aviso n.º 2156/2020:

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria da Conceição Lopes Fernandes Maia Loureiro. 363

Aviso n.º 2157/2020:

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Rui Miguel de Melo Azevedo Duarte Bispo 364

Município de Cinfães

Regulamento n.º 102/2020:

Alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo 365

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 2158/2020:

Mudança de nível de técnico de informática. 371

Município de Esposende

Aviso (extrato) n.º 2159/2020:

Manutenção das comissões de serviço dos atuais dirigentes intermédios . . . 372

Município de Estarreja

Aviso (extrato) n.º 2160/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 373

Município de Faro

Aviso (extrato) n.º 2161/2020:

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para satisfação de necessidades futuras, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior. 376

Declaração de Retificação n.º 122/2020:

Retificação de vários avisos publicados na bolsa de emprego público, que saíram com inexatidão, no dia 28 de outubro de 2019. 378

Município de Ferreira do Alentejo

Aviso (extrato) n.º 2162/2020:

Aposentação de trabalhadores. 379

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 2163/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área funcional da cozinha 380

Município de Lisboa

Aviso n.º 2164/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários da categoria de técnico superior (arquitetura) 382

Aviso n.º 2165/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários da categoria de técnico superior (*design*). 383

Aviso n.º 2166/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 384

Aviso n.º 2167/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior 385

Município da Maia

Edital n.º 218/2020:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 9/99, alterado pelo aditamento n.º 22/12 — pronúncia 386

Município de Mora

Edital (extrato) n.º 219/2020:

Prorrogação do prazo para a elaboração do Plano de Pormenor do Vale Bom, em Mora 387

Município de Olhão

Aviso (extrato) n.º 2168/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, para a Divisão de Comunicação e Eventos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 388

Município de Ovar

Aviso n.º 2169/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público no 2.º semestre de 2019 389

Aviso n.º 2170/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico superior, área de engenharia florestal 390

Município de Palmela

Aviso n.º 2171/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Filipa Maria Pires Mendes 391

Município de Paredes

Aviso n.º 2172/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de seis lugares de assistentes operacionais — área de cantoneiro de vias municipais — grau de complexidade 1 — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 5559/2019. Código da bolsa de emprego público: OE201903/0917. . . . 392

Município de Penalva do Castelo

Aviso n.º 2173/2020:

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a contratação de cinco assistentes operacionais para ocupação do posto de trabalho n.º 63. 393

Município de Pombal

Aviso (extrato) n.º 2174/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de 10 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo) 394

Município de Ponte de Lima

Aviso (extrato) n.º 2175/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de 15 postos de trabalho — assistente operacional 397

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 2176/2020:

Designação para o cargo de chefe de divisão de Educação, Juventude e Desporto 398

Município do Porto

Aviso n.º 2177/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — homologação da lista unitária de ordenação final 399

Aviso n.º 2178/2020:

Cessação de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — referência n.º 7/19 400

Município da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 2179/2020:

Resultados do 1.º método de seleção — concurso para técnico superior na área de direito 401

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 2180/2020:

Lista de classificação final — um assistente técnico (área administrativa) . . . 402

Município de Trancoso

Aviso n.º 2181/2020:

Nomeação de cargo de dirigente — chefe de divisão administrativa 403

Município da Trofa

Aviso n.º 2182/2020:

Proposta da 2.ª alteração à delimitação da área de requalificação urbana do núcleo central da cidade da Trofa e à operação de reabilitação urbana sistemática, orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana 405

Município de Vagos

Edital n.º 220/2020:

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Vagos 2019/2028 — consulta pública 406

Município de Viana do Castelo

Edital n.º 221/2020:

Declaração de utilidade pública relativa a quatro parcelas de terreno sitas na Rua de Agostinho de Brito, Santa Marta de Portuzelo, para a obra de alargamento pedonal, viário e estacionamento — Centro Escolar de Santa Marta de Portuzelo 407

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 2183/2020:

Homologação de lista de ordenação final — assistente técnico. 408

Aviso n.º 2184/2020:

Renovação de comissões de serviço — dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus 409

União das Freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão

Aviso (extrato) n.º 2185/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de serviços gerais 410

Freguesia de Benfica do Ribatejo

Aviso n.º 2186/2020:

Projeto de Regulamento de Atribuição de Medalha de Honra da Freguesia de Benfica do Ribatejo 411

PARTE I

Instituto Superior Miguel Torga

Regulamento n.º 103/2020:

Alteração ao Regulamento de Creditação de Competências Académicas, Profissionais e Outra Formação do Instituto Superior Miguel Torga. 413

PARTE J1

Município de Guimarães

Aviso n.º 2187/2020:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 3.º grau para o Gabinete Eficiência Energética 418

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 47/2020

Sumário: Louva o Tenente-Coronel de Cavalaria NIM 19066496, Duarte Jorge Heitor Caldeira.

Louvo o Tenente-Coronel de Cavalaria NIM 19066496, Duarte Jorge Heitor Caldeira, pela forma muito competente como exerceu, durante cerca de quatro anos, as funções de Ajudante de Campo de Sua Excelência o Presidente da República.

Oficial distinto, com inequívoco espírito de missão, soube interpretar corretamente as necessidades do exigente serviço de apoio direto a Sua Excelência o Presidente da República e Comandante Supremo das Forças Armadas, evidenciando a sua capacidade de adaptação, de molde a poder bem servir nas diferentes circunstâncias.

Detentor de uma sólida formação militar, o Tenente-Coronel Caldeira destaca-se pela sua competência técnico-profissional e disponibilidade para o serviço, revelando as suas qualidades cívicas e virtudes militares, através da temeridade da sua conduta.

Militar que patenteia um eminente sentido do dever, cumpriu, com desassombro, as tarefas que lhe foram confiadas, tendo sabido interagir, de forma eficaz, com as várias assessorias da Presidência da República e demais entidades envolvidas na preparação das diversas deslocações de Sua Excelência o Presidente da República no País e no estrangeiro.

O Tenente-Coronel Duarte Jorge Heitor Caldeira demonstrou ser possuidor de elevados atributos morais e profissionais, tendo, no desempenho das suas funções, prestado serviços militares altamente meritórios e reconhecidamente relevantes e distintos, dignificando assim o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

312972656

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 48/2020

Sumário: Louva a Major Engenheira de Aeródromos, NIP 127760-L, Adelaide Catarina Franco Gaspar Paiva Gonçalves.

Louvo a Major Engenheira de Aeródromos, NIP 127760-L, Adelaide Catarina Franco Gaspar Paiva Gonçalves, pela forma altamente competente, digna e prestigiante como exerceu, durante os últimos dois anos, as funções de Ajudante de Campo de Sua Excelência o Presidente da República.

A Major Adelaide Gonçalves, detentora de uma apurada educação, irrepreensível aprumo, grande capacidade de adaptação e permanente disponibilidade, aliados a excecionais qualidades e virtudes militares, tem sabido desempenhar as suas exigentes e sensíveis funções com agilidade, elevada competência profissional e extraordinária vontade de bem servir.

Compreendendo a particular sensibilidade, importância e exigência da sua missão, tem pautado a sua atuação pelo equilíbrio, sentido prático e capacidade de iniciativa, a par de um espírito criativo e diligente manifestado na eficiência e rigor com que planeia e executa as suas funções.

Vivendo com entusiasmo as tarefas que tem a seu cargo, caracteriza-se por uma natural simpatia e facilidade de trabalho em equipa o que tem sido evidente na forma como se relaciona com as diversas assessorias da Presidência da República e demais entidades envolvidas na preparação e coordenação das deslocações do presidente da República no País e no estrangeiro, missões que tem sabido levar a cabo de forma competente e eficaz.

Pela excelência do seu desempenho, a Major Adelaide Gonçalves confirmou as qualidades que lhe têm sido reconhecidas, afirmando-se como uma jovem e distinta oficial tecnicamente bem preparada e com extraordinário espírito de missão, a quem se augura uma carreira promissora, cujo desempenho a torna merecedora do público louvor com que agora é distinguida e cujos serviços, de que resultou honra e lustre para a Força Aérea e para as Forças Armadas, devem ser classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

312972623

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 3/2020

Sumário: Concessão de alvarás a entidades agraciadas.

Por Alvará de 27 de janeiro de 2020:

Ordem Militar de Avis

Comendador

Tenente-coronel Duarte Jorge Heitor Caldeira.

Por Alvará de 14 de janeiro de 2020:

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Oficial

Professora Doutora Perpétua Gonçalves, de nacionalidade moçambicana.

Por Alvará de 12 de janeiro de 2020:

Ordem da Instrução Pública

Grande-Oficial

Professor Doutor António José Telo.

Por Alvará de 8 de janeiro de 2020:

Ordem do Mérito

Comendador

Jorge Ivayr Rodrigues da Fonseca.

Por Alvará de 7 de janeiro de 2020:

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Embaixador Paulo Neves Pocinho.

Por Alvará de 2 de janeiro de 2020:

Ordem do Mérito

Membro-Honorário

Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas;
Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual.

Por Alvará de 12 de dezembro de 2019:

Ordem do Mérito

Medalha

Braima Suncar Dabó, de nacionalidade guineense.

Por Alvará de 14 de novembro de 2019:

Ordem Militar de Sant'lago da Espada

Membro-Honorário

Académie Française.

Por Alvará de 18 de junho de 2019:

Ordem Militar de Avis

Grande-Oficial

Coronel Carlos Alberto Nunes da Costa Pinto.

Comendador

Tenente-coronel Manuel Carlos Afonso.

Cavaleiro

Capitão Isidro Dias Pinheiro;
Capitão Carlos Manuel de Almeida Canatário.

Por Alvará de 19 de maio de 2019:

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Maria João Alexandra Barbosa Pires.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

312972331

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 2114/2020

Sumário: Concessão de medalha militar.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida à Major de Engenharia de Aeródromos Adelaide Catarina Franco Gaspar Paiva Gonçalves a Medalha de Prata de Serviços Distintos.

27 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

312967067

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 1781/2020

Sumário: Delega na Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, poderes relativos ao «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação».

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º do regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.os 1 e 2, das alíneas *a*), *c*) e *e*) do n.º 9 e dos n.os 12, 13, 14 e 16, todos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 12 de maio, que constituiu o grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação», delego na Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Professora Doutora Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, os poderes que me são conferidos pela referida Resolução para a prática dos atos ali previstos, em relação ao referido grupo de projeto.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de outubro de 2019, ficando ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências agora delegadas, até à data da sua publicação.

21 de janeiro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

312960416

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 1782/2020

Sumário: Delega com faculdade de subdelegação, na Ministra da Agricultura, Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, competências relativas ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º do regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Ministra da Agricultura, Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, com a faculdade de subdelegação, as competências que me são conferidas pelo n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2018, de 26 de julho, que cria o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, ficando ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos eventualmente praticados no âmbito das competências agora delegadas, até à data da publicação do presente despacho.

21 de janeiro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

312960465

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 1783/2020

Sumário: Designa a licenciada Heloísa Duarte de Oliveira consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, e nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, designo a licenciada Heloísa Duarte de Oliveira consultora associada do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

2 — A comissão de serviço produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019 e tem a duração de dois anos.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas.*

Nota curricular

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; parte curricular do mestrado concluída em 2010; aguarda prestação de provas de defesa de tese de doutoramento; assistente convidada da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa nas áreas de direito internacional público, direitos fundamentais, contencioso administrativo e tributário, direito da União Europeia, proteção internacional dos direitos humanos; chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XXI Governo Constitucional; adjunta do Ministro dos Negócios Estrangeiros do XXI Governo Constitucional; assistente convidada do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa nas áreas de direito do ambiente, entre 2012 e 2016; advogada da Sociedade de Advogados CUATRECASAS — Departamento de Direito Público — entre 2007 e 2011; conferencista assídua em Direito de Família e do Ambiente; docente em diversos cursos de pós-graduação e especialização nas áreas da Energia e da Responsabilidade Ambiental; autora de diversas publicações na área do direito do ambiente; titular de diversas bolsas e prémios de mérito académico.

312976366

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Despacho n.º 1784/2020

Sumário: Aditamento ao Despacho n.º 11631/2019, de 5 de novembro, que designa Virech Lacmane Maugi adjunto do Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade.

Encargos com a remuneração do adjunto Virech Lacmane Maugi, em aditamento ao despacho de designação

Em aditamento ao Despacho n.º 11631/2019, de 5 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 10 de dezembro de 2019, que designa como adjunto do meu Gabinete Virech Lacmane Maugi, os encargos com a remuneração do designado são suportados pelo serviço de origem, Secretaria-Geral da Administração Interna, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

23 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro*.

312968809

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 1785/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço do licenciado Sérgio Manuel da Conceição Pipa no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, a seu pedido.

Nos termos conjugados da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que foi autorizada, por meu despacho de 6 de janeiro de 2020, a cessação da comissão de serviço do licenciado Sérgio Manuel da Conceição Pipa, a seu pedido, no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta Comissão, com efeitos a 31 de janeiro de 2020, para o qual tinha sido nomeado, em comissão de serviço, pelo Despacho n.º 8648/2019, de 19 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 1 de outubro de 2019.

15 de janeiro de 2020. — A Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, *Teresa Fragoso*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
Nome do designado: Sérgio Manuel da Conceição Pipa
Cargo de direção: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira
Cessação da comissão de serviço: 2020-01-31

312947635

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 1786/2020

Sumário: Delega na chefe do Gabinete, mestre Maria Cristina Fernandes de Almeida, os poderes para a prática de vários atos.

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, mestre Maria Cristina Fernandes de Almeida, com faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Praticar os atos de administração ordinária relativamente às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, relativamente aos grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

b) Despachar os assuntos da gestão corrente do Gabinete, em especial os que concernem à gestão do pessoal;

c) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

d) Preparar e gerir o orçamento do meu Gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, bem como as despesas por conta do mesmo;

f) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

h) Aprovar o mapa de férias, autorizar a renúncia, bem como a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, e do Código do Trabalho;

i) Autorizar a inscrição e participação dos membros do Gabinete em congressos, seminários, reuniões, estágios, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

j) Autorizar a deslocação em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer, e o processamento das despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual, e 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual;

k) Autorizar a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou ainda outras despesas de representação a que o pessoal do Gabinete ou a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

l) Autorizar os membros do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

n) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de outubro de 2019, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde aquela data até à data da sua publicação.

19 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.*

312950397

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1787/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal da Póvoa do Varzim.

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal da Póvoa do Varzim, com sede na Praça Almada, 4490-442 Póvoa de Varzim, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal da Póvoa do Varzim, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Póvoa do Varzim;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 20/96 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-11. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira verificação e verificação periódica de instrumentos de pesagem não automática	II	20 kg
Primeira verificação e verificação periódica de instrumentos de pesagem não automática	III e IIII	600 kg
Primeira verificação e verificação periódica de massas	M1	1 mg a 20 kg
Primeira verificação e verificação periódica de massas	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira verificação e verificação periódica de contadores de tempo (bilhar e ténis de mesa).		

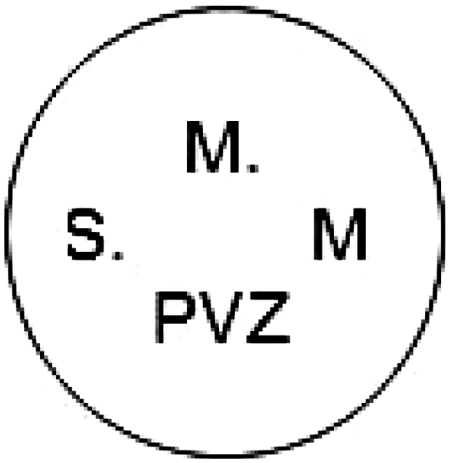

312920912

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1788/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal da Maia.

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal da Maia, com sede na Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4470-202 Maia, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal da Maia, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Maia;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 61/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-19. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de Exatidão	Intervalo de Medição/Alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	21 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	10 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	20 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		

maia
CÂMARA MUNICIPAL

312919074

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1789/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água n.º 103.60.20.6.002 — Águas de Gaia, E. M., S. A.

Reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água n.º 103.60.20.6.002

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Reparador de Contadores de Água de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, foi a entidade Águas de Gaia, E. M., S. A., com sede na Rua 14 de Outubro, 287, 4431-954 Vila Nova de Gaia, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação após reparação e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da entidade Águas de Gaia, E. M., S. A., como Reparador de Contadores de Água, no âmbito da Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro, para a realização da operação de Primeira Verificação, após a reparação;

b) A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

c) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

d) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

f) O presente despacho revoga o Certificado n.º 103.60.16.6.044 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-06. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

312910471

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1790/2020

Sumário: Organismo de verificação metrológica de quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos — Aferymed — Aferição e Medidas, L.da

Organismo de verificação metrológica de quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Quantidades dos Produtos Pré-embalados, Líquidos e Sólidos, a Portaria n.º 1198/91, de 18 de dezembro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico das quantidades de produtos pré-embalados, líquidos e sólidos, foi a entidade Aferymed — Aferição e Medidas, L.da, com instalações na Rua dos Costas, Lote 19, n.º 74, R/C, 2415-567 Leiria, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio dos Quantidades dos Produtos Pré-embalados, Líquidos e Sólidos.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 1198/91, de 18 de dezembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da entidade Aferymed — Aferição e Medidas, L.da, para a realização verificações metrológicas de Quantidades dos Produtos Pré-embalados, Líquidos e Sólidos;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Póvoa do Lanhoso, Terras do Bouro, Vieira do Minho, Vila Nova Famalicão, Vila Verde, Vizela, Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso, Vinhais, Amarante, Baião, Felgueiras, Gondomar, Lousada, Maia, Marco de Canavezes, Matosinhos, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel, Porto, Póvoa do Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo, Vila do Conde, Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira, Alijó, Boticas, Chaves, Mesão Frio, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Peso da Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta Penaguião, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar, Vila Real, Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Vale de Cambra, Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos, Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei, Vila Velha de Ródão, Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua, Vila Nova de Poiares, Aguiar

de Beira, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso, Vila Nova de Foz Côa, Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal, Vila Nova de Gaia, Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu, Vouzela;

c) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

d) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

f) O presente despacho revoga o Despacho n.º 370/2017, produz efeitos a 1 de janeiro de 2020 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

aferymed

312952802

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1791/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de taxímetros n.º 101.21.20.6.197 — Hcenter — Reparações Auto Eléctricas, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de taxímetros n.º 101.21.20.6.197

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Taxímetros de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, foi a entidade Hcenter — Reparações Auto Eléctricas, L.da, com sede na Zona Industrial de Olhão, Lote 4, 8700-281 Olhão, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Hcenter — Reparações Auto Eléctricas, L.da, como Instalador e/ou Reparador de Taxímetros, no âmbito da Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro, para a realização da operação de Primeira Verificação.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* procedendo à revogação do Certificado n.º 101.21.16.6.010, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

312950907

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E FINANÇAS

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 127/2020

Sumário: Autoriza o Turismo de Portugal, I. P., a assumir os encargos decorrentes do contrato de aquisição de roupa para os restaurantes e alojamentos da rede escolar, em regime de aluguer.

Os artigos têxteis existentes atualmente e indispensáveis no âmbito da formação prática ministrada na rede escolar do Turismo de Portugal, I. P., designadamente nos restaurantes e alojamentos das escolas de hotelaria e turismo, já não reúnem as condições para ser utilizados, pelo que é necessário adquirir os mesmos (em regime de aluguer, incluindo a lavagem e tratamento).

Para o efeito é necessário dar início a um procedimento pré-contratual, para aquisição dos referidos bens, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2020 e 1 de janeiro de 2022 (24 meses), de forma a garantir a normal continuidade da atividade das escolas.

Atendendo às consultas efetuadas no portal dos contratos públicos para contratos com objeto semelhante e às necessidades previstas, estima-se que, para o período em causa, seja necessária a realização de uma despesa de € 278 900,00, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Considerando o valor da despesa prevista e que o contrato a celebrar vigorará por um período de 24 meses, é necessário estabelecer para o efeito a correspondente repartição de encargos em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação em vigor, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Turismo e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Fica o Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir os encargos decorrentes do contrato de aquisição de roupa para os restaurantes e alojamentos da rede escolar, em regime de aluguer, incluindo a lavagem e tratamento da mesma, até ao montante de € 278 900,00, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, o qual envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2020 — € 139 500,00, a que acresce o IVA;
Ano de 2021 — € 128 400,00, a que acresce o IVA;
Ano de 2022 — € 11 000,00, a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., inscritas e a inscrever no respetivo orçamento.

24 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.* — 29 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312971027

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 1792/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço de André de Oliveira Conde Morais, no cargo de conselheiro técnico, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 13 de janeiro de 2020, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 91/2011, de 26 de julho, n.º 118/2012, de 15 de junho e n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 12040/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro, foi determinada a cessação da comissão de serviço de André de Oliveira Conde Morais, a pedido do interessado, no cargo de conselheiro técnico, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2020.

23 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312954122

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 128/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 353 076,85 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de aluguer de contentores com instalação.

O Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços de aluguer de contentores com instalação, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 353 076,85 EUR (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, setenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de aluguer de contentores com instalação.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 531 981,17 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 410 547,84 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 410 547,84 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

24 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 10 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

312964401

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 129/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 5 216 050,37 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Serologia e demais bens necessários para a realização das análises clínicas.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de reagentes para Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Serologia e demais bens necessários para a realização das análises clínicas, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 5 216 050,37 EUR (cinco milhões, duzentos e dezasseis mil, cinquenta euros e trinta e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Serologia e demais bens necessários para a realização das análises clínicas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 1 448 902,88 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 1 738 683,45 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 1 738 683,45 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2023: 289 780,59 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

24 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

312964589

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 130/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte a assumir um encargo plurianual até ao montante de 321 950,64 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviço de manutenção de zonas verdes.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviço de manutenção de zonas verdes, celebrando para o efeito o respetivo contrato, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 321 950,64 EUR (trezentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta euros e sessenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviço de manutenção de zonas verdes.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 107 316,88 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 107 316,88 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 107 316,88 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

24 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 6 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

312968396

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 131/2020

Sumário: Altera os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 516/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 21 de agosto de 2019.

O Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., foi autorizado a proceder à contratação de fornecimento de alimentação a utentes e colaboradores, no período de 2019 a 2021, mediante a Portaria n.º 516/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 21 de agosto de 2019.

Diversas vicissitudes relacionadas com a instrução do procedimento concursal tendente à adjudicação do serviço impossibilitaram o cumprimento do escalonamento autorizado, verificando-se igualmente a necessidade de ajustar o valor financeiro, nomeadamente quanto à previsão de atualização do salário mínimo nacional, pelo que se torna necessário proceder à alteração da referida Portaria n.º 516/2019, de 21 de agosto.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e dos n.os 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.os 1 e 2 da Portaria n.º 516/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 21 de agosto de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 6 609 999,99 EUR (seis milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente a contratação de fornecimento de alimentação a utentes e colaboradores.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 2 203 333,33 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 2 203 333,33 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 2 203 333,33 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente portaria produz efeitos reportados a 5 de julho de 2019.

24 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 30 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira.*

312976609

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 132/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da «Aquisição de seis aparelhos de via de ponta móvel para aplicação na obra 'Empreitada de via e catenária entre Évora e Elvas à fronteira, e construção civil do subtroço Évora-Évora Norte'».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Aquisição de seis aparelhos de via de ponta móvel para aplicação na obra 'Empreitada de via e catenária entre Évora e Elvas à fronteira, e construção civil do subtroço Évora-Évora Norte'»;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, Série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a «Aquisição de seis aparelhos de via de ponta móvel para aplicação na obra 'Empreitada de via e catenária entre Évora e Elvas à fronteira, e construção civil do subtroço Évora-Évora Norte'», tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 1 800 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2020 a 2022.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da «Aquisição de seis aparelhos de via de ponta móvel para aplicação na obra 'Empreitada de via e catenária entre Évora e Elvas à fronteira, e construção civil do subtroço Évora-Évora Norte'», até ao montante global de € 1 800 000, na condição de ter candidatura aprovada e financiamento máximo nacional de € 425 000.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020: € 0;
Em 2021: € 0;
Em 2022: € 1 800 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

312960027

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 133/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Aquisição de materiais para o sistema Convel».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Aquisição de materiais para o sistema Convel»;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, Série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a «Aquisição de materiais para o sistema Convel» tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 3 322 564,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2020 a 2022:

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Aquisição de materiais para o sistema Convel», até ao montante global de € 3 322 564,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020: € 1 550 625,50, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2021: € 1 052 358,50, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2022: € 719 580,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 12 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

312960335

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 1793/2020

Sumário: Ratificação e implementação do STANAG 2614 LO (Edition 02) — Convoy Operations.

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *i*) do n.º 1, no Despacho n.º 2128/2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 04 de março, Portugal ratifica o STANAG 2614 LO (Edition 02) — Convoy Operations — ATP-76 Edition B, com implementação na data da sua publicação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

14 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

312949603

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1794/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-mor e sargento-chefe de vários militares.

Ao abrigo do ponto xliii), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 509/2019, de 26 de dezembro, do Almirante CEMA, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 7, de 10 de janeiro de 2019, manda o Superintendente do Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover ao posto imediato os seguintes sargentos:

Por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, o seguinte sargento-chefe da classe de Torpedeiros Detetores:

410885 Carlos Manuel Penha da Silva (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de maio de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de dezembro de 2018, resultante da passagem à situação de reserva do 408881 sargento-mor T Rogério António Rodrigues Lourenço. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe ocupando a primeira posição.

Por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, o seguinte sargento-ajudante da classe de Mergulhadores:

260789 Rui António Dias Andrade Ferreira (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 27 de dezembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 415385 sargento-chefe U Juvenal Faustino de Freitas Abreu. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 117287 sargento-chefe U Luís Alberto Morada Gomes.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

22 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312954285

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1795/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-mor.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 30 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-mor, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *a*) do artigo 229.º e da alínea *e*) do artigo 230.º, todos do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, o Sargentos a seguir mencionados:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	07716085	Francisco Fernando Borralho Morgado	30Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SMOR INF 08509385, Jorge Manuel Mendes Ribeiro, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Artilharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	04370785	Luís Alberto da Silva Ferreira dos Santos	30Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SMOR ART 12253785, António Augusto Prates Rosado, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Cavalaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	19153986	Paulo António Valentim Balsa.	30Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SMOR CAV 11027185, Manuel Jesus Vitorino Neves, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Material

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	03181186	Manuel Gervásio Poejo Churra	30Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SMOR MAT 12381885, António Óscar Cardoso de Oliveira, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 30 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de SExa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de SExa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de SExa a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de SExa o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312959275

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1796/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-mor.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-mor, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *a*) do artigo 229.º e da alínea *e*) do artigo 230.º, todos do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, o Sargentos a seguir mencionados:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	08509385	Jorge Manuel Mendes Ribeiro	27Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SMOR INF 13577887, Eliseu dos Santos Leitão, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Administração Militar

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SCH	10798386	António da Conceição Guerreiro Pinto.	27Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SMOR ADMIL 12209285, Rui Manuel Costa Henriques, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 27 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de SExa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de SExa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do

Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de SExa a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de SExa o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312959234

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1797/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-chefe.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 19 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-chefe, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *b*) do artigo 229.º e alínea *d*) do artigo 230.º, todos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, o Sargento a seguir mencionado, que se encontrava na situação de demorado na promoção ao posto imediato, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 67.º conjugado com o n.º 3 do artigo 79.º, ambos do EMFAR:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SAJ	11476391	Carlos Alberto da Silva Barry	30Nov18	Supranumerário.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SCH INF 06052390, António da Costa Oliveira e à direita do SCH INF 14124087, Júlio Almeida Baptista dos Santos, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — O referido Sargento conta a antiguidade no novo posto, que se lhe indica, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 19 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de SExa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de SExa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de SExa a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de SExa o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312959023

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1798/2020

Sumário: Promoção ao posto de sargento-ajudante.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 18 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *b*) do artigo 229.º e da alínea *d*) do artigo 230.º, todos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, o Sargento a seguir mencionado:

Quadro Especial de Engenharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SAJ	07270390	Vítor Manuel Silva Serras.	18Dez19	Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do SCH ENG 8792490, José de Matos Oliveira, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

2 — O referido Sargento conta a antiguidade no novo posto, que se lhe indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 18 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e da aprovação de SExa o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 03 de julho de 2019, do proposto no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, comunicada através do ofício n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, do Gabinete de SExa o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro, de SExa a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Despacho n.º 1569/SEO/2019, de 18 de setembro, de SExa o Secretário de Estado do Orçamento.

30 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312958781

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1799/2020

Sumário: Ratificação do ato de representação da entidade adquirente na outorga dos contratos datados de 13 de janeiro de 2020 no âmbito do procedimento PA04_2019_AQGN16 para contratação agregada de fornecimento de gás natural.

Nos termos da competência que me foi conferida pelo n.º 5 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 159/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 184, de 25 de setembro de 2019, no âmbito do procedimento PA04_2019_AQGN16 para contratação agregada de fornecimento de gás natural, conduzido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), ratifico, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, o ato de representação da entidade adquirente na outorga dos contratos datados de 13 de janeiro de 2020, efetuado pelo Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel.

22 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

312950794

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 1800/2020

Sumário: Transição para a situação de reforma em dezembro de 2018.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data da reforma
Coronel	INF	1870007	João Carlos Xavier da Costa Reis	30-dez-18
Tenente-Coronel	INF	1826555	Vitor Manuel Monraia Pragana	20-dez-18
Sargento-Mor	INF	1836547	António José Roma Fernandes	01-dez-18
Sargento-Mor	INF	1846170	Vasco João Cardoso da Silva	10-dez-18
Sargento-Mor	INF	1856021	Fernando Manuel Alves Hipólito dos Santos	16-dez-18
Sargento-Mor	INF	1846327	Augusto Lopes Belo dos Santos	20-dez-18
Sargento-Mor	INF	1840084	José Carlos Pinto do Paço Rodrigues	23-dez-18
Sargento-Mor	TS	1840210	Celestino Cardoso Seco	30-dez-18
Sargento-Mor	INF	1836381	José António da Silva Oliveira Nunes	31-dez-18
Sargento-Mor	INF	1850076	José Mário Navarro de Oliveira	31-dez-18
Sargento-Chefe	MUS	1820006	José Manuel Pinto Pereira Ribeiro	16-dez-18
Sargento-Chefe	TIE	1850271	António Joaquim Gavancha Marques	23-dez-18
Sargento-Chefe	TS	1850182	Agostinho Rodrigues Torres	30-dez-18
Sargento-Chefe	INF	1836205	Manuel Alberto Barata Vicente	31-dez-18
Sargento-Chefe	CAV	1840152	José Filipe dos Anjos Araújo	31-dez-18
Sargento-Chefe	INF	1850372	José Joaquim da Venda Dias	31-dez-18
Sargento-Chefe	INF	1856135	Mário Luís Vieira Ferreira	31-dez-18
Sargento-Chefe	INF	1856248	José Luís Afonso João	31-dez-18
Sargento-Chefe	TS	1856413	Carlos Alberto Ribeiro Vieira	31-dez-18
Sargento-Ajudante	TS	1850176	António Joaquim Pereira Cerejo	31-dez-18
Sargento-Ajudante	INF	1850220	Victor Manuel de Oliveira Mendo	31-dez-18
Sargento-Ajudante	INF	1856075	António Figueiredo Alves	31-dez-18
Primeiro-Sargento	INF	1836423	Manuel da Veiga Gonçalves	31-dez-18
Cabo-Mor	INF	1820208	José Manuel da Mota Melo	31-dez-18
Cabo-Mor	INF	1820903	Horácio Jorge Tiago	31-dez-18
Cabo-Mor	INF	1830235	José Augusto Consolado Rodrigues	31-dez-18
Cabo-Mor	CAV	1840155	Silvério de Jesus Monteiro Fernandes	31-dez-18
Cabo-Mor	INF	1850075	Joaquim António Marques da Silva	31-dez-18
Cabo-Mor	INF	1850094	José António Pereira da Silva	31-dez-18
Cabo-Mor	INF	1850168	José Alexandre Barata Antunes	31-dez-18
Cabo-Mor	CAV	1850375	Leonel Gonçalves de Oliveira	31-dez-18
Cabo-Mor	INF	1856079	João Catarino Ribeiro	31-dez-18
Cabo-Mor	INF	1856096	José Augusto Gomes Bouça	31-dez-18
Cabo-Chefe	INF	1840432	Francisco José Balça Varela	02-dez-18
Cabo-Chefe	INF	1836627	Carlos António Augusto Fernandes	04-dez-18
Cabo-Chefe	INF	1856076	Vítor Joaquim do Nascimento Marcelino	16-dez-18
Cabo-Chefe	ADMIL	1866116	José Manuel Gertrudes Martins	19-dez-18
Cabo-Chefe	INF	1856111	Carlos José Rodrigues Costa	20-dez-18
Cabo-Chefe	INF	1846260	José Alberto da Rocha Soares	22-dez-18
Cabo-Chefe	INF	1836162	Joaquim Augusto Carvalho Teixeira	30-dez-18
Cabo-Chefe	INF	1836708	Manuel Vicente Machado	30-dez-18
Cabo-Chefe	MAT	1850475	João Domingos Madureira Lopes	30-dez-18

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data da reforma
Cabo-Chefe	INF	1860066	José Herminio Correia de Figueiredo	30-dez-18
Cabo-Chefe	INF	1866217	Baltasar Morgado dos Santos	31-dez-18
Cabo	INF	1856298	Maximino Augusto Mogadouro Alves	02-dez-18
Cabo	AS	1856213	Jorge Penso de Castro	06-dez-18
Cabo	INF	1856339	Policarpo da Graça Nabo Mousinho	15-dez-18
Cabo	INF	1856188	António Manuel Pires	16-dez-18
Cabo	INF	1840191	Manuel Bernardo Pires de Sousa	18-dez-18
Cabo	INF	1820361	Ovídio José Rodrigues	20-dez-18
Cabo	INF	1820858	Alberto Carlos Rodrigues Martins	20-dez-18
Cabo	INF	1830781	Manuel da Costa Rosa	20-dez-18
Cabo	INF	1836710	José Maria Guerra	20-dez-18
Cabo	INF	1850270	Jerónimo Amílcar Afonso	20-dez-18
Cabo	INF	1856165	José Luís Alves da Silva Morais	20-dez-18
Cabo	INF	1856365	Eduardo Manuel Paulo	20-dez-18
Cabo	INF	1856430	Marcos Vicente Ferreira Gateira	20-dez-18
Cabo	TIE	1856591	António Alberto Dantas Coelho	20-dez-18
Cabo	TIE	1860079	Alexandre Alberto Silva de Sousa	20-dez-18
Cabo	INF	1860109	José Augusto Pacheco de Lemos	23-dez-18
Cabo	INF	1856384	José Francisco Carloto Chapa	27-dez-18
Cabo	INF	1856049	Miguel Ventura Aureliano Henriques	30-dez-18
Cabo	INF	1856210	José Lourenço Nunes Martins	30-dez-18
Cabo	INF	1830891	Francisco José Carvalho Vaz	31-dez-18
Cabo	CAV	1840309	Juvenal Gonçalves Lopes	31-dez-18
Cabo	INF	1840383	Joaquim Manuel Barreiros Canelas	31-dez-18
Cabo	CAV	1840397	Luís Manuel da Silva Valente	31-dez-18
Cabo	TIE	1850229	António Júlio Carapuça Pires	31-dez-18
Cabo	INF	1856356	António Cavalheiro Soares Dias	31-dez-18
Cabo	INF	1856420	José Abílio da Silva Figueiredo	31-dez-18
Cabo	INF	1860089	José Manuel da Silva Franco	31-dez-18
Guarda	CAV	1860587	José Carlos Mendes Maia	31-dez-18

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o militar abaixo mencionado:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data da reforma
Cabo	INF	1820696	Joaquim Manuel Lopes Rodrigues	10-dez-18

22 de janeiro de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel,* Tenente-General.

312952876

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 2115/2020

Sumário: Fixa o número e a organização dos júris de seleção para as provas da fase escrita, relativas ao concurso de ingresso no 7.º Curso de Formação dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Por Despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, de 28 de janeiro de 2020:

1 — Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, foi fixado o número e a organização dos júris de seleção para as provas da fase escrita a que alude a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º e os n.os 1 a 3 do artigo 16.º da Lei supra mencionada, relativas ao concurso de ingresso no 7.º Curso de Formação dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na forma que segue:

Via de acesso a que se refere a primeira parte da alínea *c*) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro:

Júri A

Presidente — Juíza Conselheira Maria Benedita Malaquias Pires Urbano.
Maria Manuel Vieira — Investigadora Coordenadora;
Cristina Isabel de Oliveira Nunes — Doutorada;
Pedro Miguel de Jesus Alcântara da Silva — Doutorado;
Raquel Teresa Araújo Sequeira Alves do Rego — Doutorada;
Patrícia Andrea Rodrigues André — Doutoranda;
Ana Carla Teles Duarte Palma — Juíza Desembargadora;
Cristina Maria Santos da Nova — Juíza Desembargadora;
Marta Cação Rodrigues Cavaleira — Juíza Desembargadora;
Guida Maria Coelho Jorge — Juíza de Direito;
Tiago Brandão de Pinho — Juiz de Direito;
José Manuel Esteves da Cruz — Procurador da República.

Júri B

Presidente — Juíza Conselheira Isabel Cristina Mota Marques da Silva.
Luís Carlos Pinto Gouveia — Doutorado;
Tatiana Matos de Jesus Ferreira — Doutoranda;
Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela — Juíza Desembargadora;
Cristina Paula Travassos Almeida Jesus Bento Duarte — Juíza Desembargadora;
Anabela Cardoso da Cruz Boavida Marques — Procuradora da República.

Júri C

Presidente — Procuradora-Geral-Adjunta Eucária Maria Martins Vieira.
Emanuel Chaves Pimenta Cabral Cameira — Doutorado;
Fábio Rafael Gonçalves da Silva Augusto — Doutorando;
Jorge Martins Pelicano — Juiz Desembargador;
José Vital Brito Lopes — Juiz Desembargador;
Maria Adelaide Moreira Morais — Procuradora da República.

Júri D

Presidente — Procuradora-Geral-Adjunta Maria Raquel Poças Vicente da Rosa.
Ana Sofia Ribeiro dos Santos — Investigadora;
Susana Alexandra Lopes da Costa Santos — Doutorada;
Susana Isabel Atalaia Ferreira — Doutorada;
Diana Dias Carvalho — Doutoranda;
Fernando Augusto Martins Duarte — Juiz Desembargador;
Aurora Emília Costa Patrício Bracons Ferreira — Juíza de Direito;
Manuel Escudeiro dos Santos — Juiz de Direito;
Susana Maria Reis Moniz Barreto — Juíza de Direito;
Orlando da Conceição Machado — Procurador da República.

Via de acesso a que se refere a segunda parte da alínea *c*) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro:

Júri A

Presidente — Procuradora-Geral-Adjunta Maria Teresa Samuel Naia.
Rui Guerra da Fonseca — Professor Universitário;
Ana Cristina Gomes Marques Goinhas Patrocínio — Juíza Desembargadora;
Luís Cândido de Carvalho Monterroso Miguéis Garcia — Juiz Desembargador;
Margarida Maria da Costa Reis Canada de Abreu — Juíza Desembargadora;
Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David — Juíza Desembargadora;
Katya Melanie Fernandes da Cruz do Nascimento Lopes Fernandes — Procuradora da República.

Júri B

Presidente — Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia.
Rita Calçada Pires — Professora Universitária;
Helena Maria Telo Afonso — Juíza Desembargadora;
Maria Celeste Gomes Oliveira — Juíza Desembargadora;
Marcelo da Silva Mendonça — Juiz de Direito;
Luís António da Cunha Sottomayor Felgueiras — Procurador da República.

Júri C

Presidente — Juiz Conselheiro José Francisco Fonseca da Paz.
Paula Rosado Pereira — Professora Universitária;
Cláudia Sofia Martins Henriques de Almeida — Juíza Desembargadora;
Ricardo Jorge Pinho Mourinho Oliveira e Sousa — Juiz Desembargador;
Ana Cristina Gomes Carvalho — Juíza de Direito;
Carla Paula Bello da Silveira Baptista Lamego — Procuradora da República.

Júri D

Presidente — Procuradora-Geral-Adjunta Carmelinda Maria Batista Lopes Monteiro Fernandes Silva.
Luís Manuel da Costa Sousa da Fábrica — Professor Universitário;
Jorge Alexandre Trindade Cardoso Cortês — Juiz Desembargador;
Maria da Conceição Magalhães Santos Silvestre — Juíza Desembargadora;
Maria Clara Alves Ambrósio — Juíza de Direito;
José Francisco Gomes Veras — Procurador da República.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, dá-se conhecimento que a lista definitiva dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as aos testes de aptidão para

ingresso no Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do concurso aberto pelo Aviso n.º 20808/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, será afixada e publicitada no sítio do CEJ, previsivelmente, no dia 13 de fevereiro de 2020.

A data indicada poderá ser alterada por circunstâncias supervenientes, de que, se for caso, será dado oportuno conhecimento.

31 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira.*

312978091

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 2116/2020

Sumário: Fixa o número e a organização dos júris de seleção, para as provas da fase escrita relativas ao concurso de ingresso no 36.º Curso de Formação Inicial Teórico-Prática de Magistrados.

Por Despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, de 28 de janeiro de 2020:

1 — Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, fixa-se o número e a organização dos júris de seleção, para as provas da fase escrita a que alude a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º e os n.os 1 a 3 do artigo 16.º da Lei supra mencionada, relativas ao concurso de ingresso no 36.º Curso de Formação Inicial Teórico-Prática de Magistrados, na forma que segue:

Via de acesso a que se refere a primeira parte da alínea *c*) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro:

Júri A

Presidente — Juiz Conselheiro António Pires Henriques da Graça.
Maria Manuel Vieira — Investigadora Coordenadora;
Cristina Isabel de Oliveira Nunes — Doutorada;
Pedro Miguel de Jesus Alcântara da Silva — Doutorado;
Raquel Teresa Araújo Sequeira Alves do Rego — Doutorada;
Patrícia Andrea Rodrigues André — Doutoranda;
Paula Natércia Mendes Moreira Rocha — Juíza Desembargadora;
Alexandre José Au-Yong Oliveira — Juiz de Direito;
Delfina Manuela Brum Alves Galvão Alvoeiro — Juíza de Direito;
Maria Emília Guerreiro de Avillez Melo e Castro — Juíza de Direito;
Sílvia Maria Peres Casalta Almeida — Juíza de Direito;
Valéria Barros Gomes — Juíza de Direito;
Anabela Rodrigues Nunes da Conceição — Procuradora da República;
Ângela Maria Batista Monteiro da Mata Pinto Bronze — Procuradora da República;
Ângela Maria da Silva Neto — Procuradora da República;
Carlos Rodrigo Pereira Fraga Figueiredo — Procurador da República;
Jorge Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte — Procurador da República;
Maria Gertrudes Oliveira Mendes — Procuradora da República.

Júri B

Presidente — Procuradora-Geral Adjunta Maria Isabel Fernandes da Costa.
Luís Carlos Pinto Gouveia — Doutorado;
Tatiana Matos de Jesus Ferreira — Doutoranda;
Fernando Manuel Matos Azevedo Correia Chaves — Juiz Desembargador;
Maria do Carmo Saraiva Menezes da Silva Dias — Juíza Desembargadora;
Marco António de Aço e Borges — Juiz de Direito;
Rui Miguel Fonseca Machado — Juiz de Direito;
José Eduardo Gonçalves Barbosa Lima — Procurador da República;
José Fernando Magalhães Soares Tomé — Procurador da República;
Maria Edite Palma de Carvalho — Procuradora da República;
Miguel Ângelo Gomes Eugénio Carmo — Procurador da República.

Júri C

Presidente — Juíza Conselheira Maria Rosa Oliveira Tching.
Emanuel Chaves Pimenta Cabral Cameira — Doutorado;
Fábio Rafael Gonçalves da Silva Augusto — Doutorando;
Maria da Purificação Lopes Carvalho — Juíza Desembargadora;
Marta Susana Mesquita Mendes — Juíza de Direito;
Raquel Sousa Lima Galvão — Juíza de Direito;
Elina Maria Lopes Cardoso — Procuradora da República;
João Manuel da Silva Possante — Procurador da República;
Susana Maria Costa Almeida — Procuradora da República;
Valter da Silva Alves — Procurador da República.

Júri D

Presidente — Procuradora-Geral Adjunta Maria de Fátima Oliveira Duarte.
Ana Sofia Ribeiro dos Santos — Investigadora;
Susana Alexandra dos Santos — Doutorada;
Susana Isabel Atalaia Ferreira — Doutorada;
Diana Dias Carvalho — Doutoranda;
Manuel António Carmo Bargado — Juiz Desembargador;
Pedro Maria Godinho Vaz Pato — Juiz Desembargador;
Elisabete de Jesus Ribeiro Assunção — Juíza de Direito;
Sandra Hermengarda Valle-Frias Madureira Moutela Simões — Juíza de Direito;
Francisco Manuel das Neves Martins — Procurador da República;
José Paulo Ribeiro de Albuquerque — Procurador da República
Maria de Fátima Martins Batista — Procuradora da República;
Olga Maria de Sousa Caleira Coelho — Procuradora da República.

Via de acesso a que se refere a segunda parte da alínea *c*) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro:

Júri A

Presidente — Juiz Conselheiro Raúl Eduardo do Vale Raposo Borges.
António Pedro Nunes Caeiro — Professor Universitário;
Helena Isabel Ribeiro Carmelo Dias Bolieiro — Juíza Desembargadora;
Estrela Aramita Dias Chambel Capelo de Sousa Chaby Rosa — Juíza de Direito;
Maria Helena Cabral Susano — Juíza de Direito;
Aida Maria Queirós Aranha — Procuradora da República;
Miguel José Agostinho Figueiredo Rodrigues — Procurador da República;
Patrícia Isabel Bártolo Naré Agostinho — Procuradora da República;
Rui Miguel Pereira Cardoso — Procurador da República;
Valter Santos Batista — Procurador da República.

Júri B

Presidente — Procuradora-Geral Adjunta Maria da Conceição Cruz Rodrigues.
Maria Raquel Guimarães — Professora Universitária;
Carla Cristina Ribeiro Mendonça — Juíza de Direito;
Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa — Juíza de Direito;
Ana Teresa Pinto Leal — Procuradora da República;
Jorge Manuel Alves de Oliveira — Procurador da República.

Júri C

Presidente — Juíza Conselheira Maria do Rosário Correia de Oliveira Morgado.
Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão — Professora Universitária;
José Eduardo Fernandes Martins — Juiz Desembargador;
Luís Filipe Pires de Sousa — Juiz Desembargador;
Ana Rita da Cunha Pecorelli — Procuradora da República;
Luís Orlando Pinto Marta — Procurador da República;
Maria Leonor Gonzaga Gomes Mascarenhas — Procuradora da República.

Júri D

Presidente — Procurador-Geral Adjunto Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias.
Ana Isabel Cruz Soares Pinto — Professora Universitária;
Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório — Juiz Desembargador;
Carlos Rodolfo Afonso Fernandes Camacho — Juiz de Direito;
Raquel Mateus Monteiro Baptista — Juíza de Direito;
Carla Susana Teixeira Figueiredo — Procuradora da República;
João Pires Cardoso Alves — Procurador da República.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, dê-se conhecimento que a lista definitiva dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as aos testes de aptidão para ingresso no Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do concurso aberto pelo Aviso n.º 20807/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, será afixada e publicitada no sítio do CEJ, previsivelmente, no dia 13 de fevereiro de 2020.

A data indicada poderá ser alterada por circunstâncias supervenientes, de que, se for caso, será dado oportuno conhecimento.

31 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira.*

312978115

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 2117/2020

Sumário: Publicitação de listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de oito postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — atividade de motorista, nos mapas de pessoal das secretarias dos tribunais judiciais de primeira instância, respeitante às referências A, B, D, E e G. Notificação do despacho de homologação.

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11796/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 22 de julho de 2019, com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, atividade de motorista, dos mapas de pessoal das Secretarias dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, foram homologadas por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 21/01/2020, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos resultante da aplicação dos métodos de seleção, respeitantes às seguintes referências:

Ref. A — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, Núcleo de Beja;
Ref. B — Secretaria do Tribunal de Comarca de Braga, Núcleo de Braga;
Ref. D — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este, Núcleo de Penafiel;
Ref. E — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Núcleo de Santarém;
Ref. G — Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, Núcleo de Viana do Castelo.

2 — As listas podem ser consultadas no átrio de entrada do edifício onde se encontra se encontra sediada a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sito no Campus de Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Ed. H, 1990-097 Lisboa, e na página eletrónica da DGAJ em: https://dgaj.justica.gov.pt/Sobre-a-DGAJ/Procedimentos-concursais/Regime-geral-da-funcao-publica/Procedimento-concursal-para-8-motoristas.

3 — Assim, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria, consideram-se notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final das referências supramencionadas.

4 — Mais se informa que do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria.

22 de janeiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres.*

312953929

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 2118/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco, Paulo Amaro dos Santos Fradique Pinto, para o mapa de pessoal do Núcleo de Castelo Branco, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 11/12/2019, por delegação, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco, Paulo Amaro dos Santos Fradique Pinto, para o lugar de assistente operacional do mapa de pessoal do Núcleo de Castelo Branco, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, com efeitos a 16 de dezembro de 2019, continuando a auferir a remuneração de 635,07€, correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

23 de janeiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres.*

312953507

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 1801/2020

Sumário: Permuta entre Miquelina Maria de Almeida Marques e Maria Helena Martins Lopes Sobral.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 14 de janeiro de 2020:

Miquelina Maria de Almeida Marques, Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Santa Comba Dão, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — autorizada a permuta para o lugar de Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Viseu, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu.

Maria Helena Martins Lopes Sobral, Escrivã Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Viseu, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — autorizada a permuta para o lugar de Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Santa Comba Dão, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu.

Prazo para início de funções: 2 dias

22 de janeiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres.*

312950859

JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Deliberação n.º 188/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente graduado de medicina legal com vários trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Conselho Diretivo do INMLCF, I. P. em sessões de, respetivamente, 12 e 25 de junho de 2019, na sequência do Despacho n.º 608/2019/SEO, de 14 de abril de 2019, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Orçamento e do Despacho n.º 345/2019-SEAEP, de 29 de abril de 2019, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, após informação favorável da comissão de avaliação curricular prevista na alínea *b*) do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de janeiro, deliberou proceder à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado, da carreira médica de medicina legal, carreira não revista, com os seguintes trabalhadores:

a) Com produção de efeitos a 29 de abril de 2019:

Nome	Regime de trabalho	Remuneração mensal
Anabela Pereira Neves	Tempo completo — 35 horas	2.240,19€
Cristina Maria Gomes Cordeiro	Dedicação exclusiva — 42 horas	4.107,02€
Natividade do Rosário Vale Caveiro Lemos da Silva	Dedicação exclusiva — 42 horas	4.107,02€
José Jerónimo Fonte Santa Silva	Dedicação exclusiva — 42 horas	4.107,02€
Susana Pereira da Silva Tavares	Dedicação exclusiva — 42 horas	4.107,02€

b) Com produção de efeitos a 24 de junho de 2019:

Nome	Regime de trabalho	Remuneração mensal
Claúdia Maria Batanete Frade Marques	Dedicação exclusiva — 42 horas	4.107,02€
Francisco José Monteiro Paiva Taveira	Dedicação exclusiva — 42 horas	4.107,02€
Oleksandr Saychuk	Dedicação exclusiva — 42 horas	4.107,02€
Ricardo Jorge Lima de Figueiredo Bessa Dias	Dedicação exclusiva — 42 horas	4.107,02€
Sofia Manuela Lalanda Maia Frazão	Dedicação exclusiva — 42 horas	4.107,02€

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Dias.*

312955265

JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho n.º 1802/2020

Sumário: Cessação do cargo de direção intermédia de 2.º grau da licenciada Sandra Mónica Godinho da Silva.

Nos termos do n.º 6 do artigo 27.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional, e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., foi deferido o pedido de cessação da designação em regime de substituição da licenciada Sandra Mónica Godinho da Silva, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e de Apoio ao Cliente, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., com efeitos a 1 de janeiro de 2020, para o qual tinha sido designada pela Deliberação n.º 461/2019, de 14 de março de 2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2019.

20 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira.*

312944905

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 1803/2020

Sumário: Concede a Maria Isabel Dias Calado André Bandeira licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Isabel Dias Calado André Bandeira licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação nos termos previstos no referido decreto-lei.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Isabel Dias Calado André Bandeira, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de outubro de 2019.

9 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto.*

312951669

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 1804/2020

Sumário: Designa Tiago Fonte Santa Caló Gonçalves adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o mestre Tiago Fonte Santa Caló Gonçalves para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

4 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do já citado decreto-lei publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Tiago Fonte Santa Caló Gonçalves.
Data de nascimento: 30 de agosto de 1990.
Naturalidade: Setúbal.

II — Habilitações literárias:

Frequência do IX Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2017).

Mestrado em Direito Fiscal na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2012-2014).

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2008-2012).

III — Experiência profissional relevante:

De maio de 2018 a outubro de 2019 — Técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação do XXII Governo Constitucional.

De setembro de 2017 a maio de 2018 — Técnico superior na Junta de Freguesia de Alvalade (Lisboa).

De abril de 2016 a agosto de 2017 — Prestador de serviços jurídicos, em regime de avença, no âmbito do Gabinete Jurídico da Junta de Freguesia de Alvalade (Lisboa).

De novembro de 2015 a março de 2016 — Advogado estagiário na Rogério Fernandes Ferreira & Associados — Sociedade de Advogados, RL.

De fevereiro de 2014 a outubro de 2015 — Prestador de serviços de assessoria técnica nas áreas organizacional e de gestão na Junta de Freguesia de Alvalade (Lisboa).

De janeiro de 2013 a janeiro de 2014 — Colaborador da consultora PwC: estagiário no âmbito do desenvolvimento da base de dados Inforfisco (entre janeiro e julho de 2013) e consultor assistente na área de Tax — Financial Services (entre setembro de 2013 e janeiro de 2014).

Advogado, atualmente com inscrição suspensa a seu pedido na Ordem dos Advogados, devido à celebração de contrato de trabalho em funções públicas e tendo em conta a presente designação.

312952146

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 1805/2020

Sumário: Designa Francisco Fernandes Dinis técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Francisco Fernandes Dinis.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na área da assessoria jurídica.

3 — De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, a remuneração do designado corresponde a 60 % do estatuto remuneratório de adjunto de gabinete.

4 — De acordo com o disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei o presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

6 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do já citado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Francisco Fernandes Dinis.
Data de nascimento: 12 de janeiro de 1990.

II — Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

III — Experiência profissional:

De fevereiro de 2019 a janeiro de 2020 — prestação de serviços jurídicos na Associação de Municípios do Vale do Tejo;

De julho de 2015 a agosto de 2017 — exerceu funções administrativas na área de recursos humanos, com incidência na área do Direito do Trabalho, na sociedade Martins, Branco — Consultores, L.da

IV — Formação profissional relevante:

Participação em diversos cursos e seminários sobre os temas: Direito da Energia 2011; Organização e Comunicação Política (Ramo Executivo); Direito Laboral e Político; Negociação Europeia Avançada e Defesa e Segurança.

312952154

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 1806/2020

Sumário: Designa Elda Maria Guerreiro Correia Morais subdiretora-geral da Administração e do Emprego Público.

Considerando que o cargo de subdiretor-geral da Administração e do Emprego Público, a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na sua atual redação, e o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 27/2012, de 29 de fevereiro, se encontra vago por cessação da comissão de serviço da anterior titular;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público até à designação do novo titular do cargo de subdiretor-geral;

Considerando que Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 621/2020, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, é designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de subdiretora-geral da Administração e do Emprego Público, cargo de direção superior de 2.º grau, a licenciada Elda Maria Guerreiro Correia Morais, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o presente despacho e a nota curricular da designada são publicados no *Diário da República.*

3 — O presente despacho produz efeitos a 20 de janeiro de 2020.

20 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Elda Maria Correia Guerreiro Morais.

Data de nascimento: 24.04.1965.

Formação académica: Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Percurso profissional na AP:

Técnica especialista no Gabinete do Ministro da Educação — XXI Governo Constitucional (fevereiro de 2016 a outubro de 2019);

Diretora de serviços no Departamento das Relações Coletivas de Trabalho, na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (2012-2016);

Chefe de divisão da Divisão das Relações Coletivas de Trabalho, na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (2009-2012);

Diretora de serviços de Administração e Gestão na Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça (2005-2008);

Coordenadora da Divisão de Gestão e Colocação de Pessoal do Departamento de Planeamento de Emprego e Política Salarial na Direção-Geral da Administração Pública (2003/2005);

Coordenadora da Repartição de Administração de Pessoal Excedente — áreas de contabilidade e pessoal, na Direção-Geral da Administração Pública (2001/2002);

Técnica superior no Departamento de Reclassificação, Reconversão e Colocação de Pessoal, na Direção-Geral da Administração Pública (1998/2001);

Técnica superior na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (1994/1998).

Representações mais relevantes:

Representante nacional no Fórum de diálogo mundial em matéria de negociação coletiva na função pública (OIT — Genebra, 2 e 3 de abril de 2014);

Representante do Ministério das Finanças na Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (2011-2015);

Membro da Comissão Paritária do ACT n.º 2/2009 (Acordo Coletivo da Carreira Especial Médica);

Membro do grupo de trabalho para revisão do SIADAP constituído pelo Despacho do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9744/2006, de 4 de maio;

Membro da equipa técnica para definição do modelo de suporte informático do sistema de avaliação do desempenho no âmbito da Lei n.º 10/2004, de 22 de março;

Representante da Secretaria de Estado da Administração Pública no âmbito do processo de reestruturação das OGMA (Despacho de 27 de março de 2003 da Secretária de Estado da Administração Pública);

Membro do Grupo de Trabalho constituído por despacho da Ministra da Saúde, de 14 de outubro de 1996, para apresentação de propostas de regulamentação dos subsídios a atribuir pelo Ministério da Saúde às IPSS, e para definição da articulação dos vários serviços e estabelecimentos do Ministério nestas matérias.

Formação profissional:

Realização do FORGEP em 2008;

Frequência de cursos, participação em seminários, conferências e encontros, com particular incidência em matérias de gestão de recursos humanos, gestão organizacional, contencioso administrativo, e direito do trabalho.

Outras atividades desempenhadas:

Formadora nas áreas da avaliação do desempenho e do direito coletivo;

Juiz Social no Tribunal de Família e de Menores da Comarca de Cascais entre 2006 e 2011.

312951936

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 1807/2020

Sumário: Delega no Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, David João Varela Xavier, poderes para a prática de vários atos no âmbito do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 11.º do regime de organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional (ROFG), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, delego no Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, mestre David João Varela Xavier, os poderes para a prática dos atos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do ROFG, bem como os poderes para autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2 — Delego, ainda, no Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, mestre David João Varela Xavier, os poderes para autorizar o aluguer de veículos para o meu Gabinete, por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os atos praticados pelo Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, mestre David João Varela Xavier, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da sua publicação.

21 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto*.

312960376

PLANEAMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1808/2020

Sumário: Exonera Ana Cristina Mendes dos Santos adjunta do Gabinete do Ministro do Planeamento.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, Ana Cristina Mendes dos Santos das funções de adjunta do meu Gabinete, para as quais foi designada pelo meu Despacho n.º 637/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de dezembro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

23 de janeiro de 2020. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*.

312970006

CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1809/2020

Sumário: Delega, com faculdade de subdelegação, na diretora-geral do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, licenciada Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor, poderes para a prática de vários atos.

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, delego na licenciada Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor, diretora-geral do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 3 740 984, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, e, ainda, designar um gestor do contrato nos termos do disposto no artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, que não excedam o valor de € 50 000 por ano económico, desde que estes não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e essas entidades não possuam pagamentos em atraso.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

b) Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 14/2018, de 19 de março;

d) Reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 94.º da LTFP;

e) Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

f) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela diretora-geral do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, licenciada Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

21 de janeiro de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

312947002

CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1810/2020

Sumário: Delega, com faculdade de subdelegação, na diretora-geral da Biblioteca Nacional de Portugal, Doutora Maria Inês Durão de Carvalho Cordeiro, poderes para a prática de vários atos.

Ao abrigo do artigo 19.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, delego na Doutora Maria Inês Durão de Carvalho Cordeiro, diretora-geral da Biblioteca Nacional de Portugal, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 3 740 984, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, e ainda designar um gestor do contrato nos termos do disposto no artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, que não excedam o valor de € 50 000 por ano económico, desde que estes não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e essas entidades não possuam pagamentos em atraso.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

b) Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro;

d) Reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 94.º da LTFP;

e) Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas

com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

f) Autorização do aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente e órgão desde 26 de outubro de 2019.

21 de janeiro de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.*

312946841

CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1811/2020

Sumário: Delega, com faculdade de subdelegação, no diretor-geral das Artes, mestre Américo Jorge Monteiro Rodrigues, poderes para a prática de vários atos.

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, delego no mestre Américo Jorge Monteiro Rodrigues, diretor-geral das Artes, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 3 740 984, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, e ainda designar um gestor do contrato nos termos do disposto no artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, que não excedam o valor de € 50 000 por ano económico, desde que estes não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e essas entidades não possuam pagamentos em atraso.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

b) Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro;

d) Reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 94.º da LTFP;

e) Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República,* 1.ª série -B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas

com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

f) Autorização do aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente e órgão desde 26 de outubro de 2019.

21 de janeiro de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

312946874

CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1812/2020

Sumário: Delega, com faculdade de subdelegação, no diretor-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, licenciado Silvestre Almeida Lacerda, poderes para a prática de vários atos.

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, subdelego no licenciado Silvestre Almeida Lacerda, diretor-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matérias específicas da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

a) Aceitar depósitos de bens culturais, desde que deles não resultem encargos para o Estado;

b) Autorizar a fotografia, cópia e reprodução de espécies documentais à guarda dos arquivos dependentes, fixando as respetivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor;

c) Autorizar a cedência, a título precário, de espécies documentais à guarda dos arquivos dependentes para exposições no País que sejam organizadas ou patrocinadas por entidades públicas e privadas.

2 — Em matéria financeira e de contratação pública:

a) Proceder ao pagamento dos apoios financeiros em vigor;

b) Proceder ao pagamento dos reembolsos das comparticipações financeiras dos contratos-programa, no âmbito do programa de Apoio ao Desenvolvimento de Serviços das Redes Intermunicipais de Bibliotecas, nos termos do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual;

c) Proceder ao pagamento dos reembolsos das comparticipações financeiras dos contratos-programa, no âmbito do programa da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de março, e do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 3 740 984, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, e ainda designar um gestor do contrato nos termos do disposto no artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, que não excedam o valor de € 50.000 por ano económico, desde que estes não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e essas entidades não possuam pagamentos em atraso.

3 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

b) Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro;

d) Reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 94.º da LTFP;

e) Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

f) Autorização do aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

4 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo diretor-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, licenciado Silvestre Almeida Lacerda, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

21 de janeiro de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.*

312947132

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 18/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Colónia Agrícola da Boalhosa — núcleo de Vascões, em Chã de Lamas, freguesia de Vascões, concelho de Paredes de Coura, distrito de Viana do Castelo.

Abertura do procedimento de classificação da Colónia Agrícola da Boalhosa — núcleo de Vascões, em Chã de Lamas, freguesia de Vascões, concelho de Paredes de Coura, distrito de Viana do Castelo

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 22 de outubro de 2019 do subdiretor-geral da DGPC, exarado, no âmbito do Despacho n.º 9796/2019, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 207, de 29 de outubro, sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Colónia Agrícola da Boalhosa — núcleo de Vascões, em Chã de Lamas, freguesia de Vascões, concelho de Paredes de Coura, distrito de Viana do Castelo

2 — O conjunto em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O conjunto em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do conjunto em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.gov.pt;

c) Câmara Municipal de Paredes de Coura, www.paredes-coura.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

8 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva.*

312965788

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 19/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Panificadora de Chaves, na Avenida do General Ribeiro de Carvalho, na Travessa de Nuno Álvares e na Avenida de Nuno Álvares, Chaves, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, distrito de Vila Real.

Abertura do procedimento de classificação da Panificadora de Chaves, na Avenida General Ribeiro de Carvalho, na Travessa Nuno Álvares e na Avenida Nuno Álvares, Chaves, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, distrito de Vila Real

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 8 de agosto de 2019, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Panificadora de Chaves, na Avenida General Ribeiro de Carvalho, na Travessa Nuno Álvares e na Avenida Nuno Álvares, Chaves, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, distrito de Vila Real.

2 — O imóvel em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.gov.pt;

c) Câmara Municipal de Chaves, www.chaves.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

13 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva.*

312966662

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 20/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São João Baptista, paroquial de Videmonte, incluindo toda a área envolvente, muro e escadório, e o património móvel integrado, na Rua da Igreja, Videmonte, freguesia de Videmonte, concelho e distrito da Guarda.

Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São João Baptista, paroquial de Videmonte, incluindo toda a área envolvente, muro e escadório, e o património móvel integrado, na Rua da Igreja, Videmonte, freguesia de Videmonte, concelho e distrito da Guarda

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 22 de outubro de 2019 do subdiretor-geral da DGPC, exarado, no âmbito do Despacho n.º 9796/2019, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 207, de 29 de outubro, sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Centro, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Igreja de São João Baptista, paroquial de Videmonte, incluindo toda a área envolvente, muro e escadório, e o património móvel integrado, na Rua da Igreja, Videmonte, freguesia de Videmonte, concelho e distrito da Guarda.

2 — O imóvel em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.gov.pt;

c) Câmara Municipal da Guarda, www.mun-guarda.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

29 de novembro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva.*

312966646

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 21/2020

Sumário: Alteração do projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do castelo da Pena da Rainha, também conhecido por castelo de São Martinho da Pena, em São Martinho, freguesia de Abedim, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo.

Alteração do projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Castelo da Pena da Rainha, também conhecido por Castelo de São Martinho da Pena, em São Martinho, freguesia de Abedim, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 20 de março de 2019, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a classificação como sítio de interesse público (SIP) do Castelo da Pena da Rainha, também conhecido por Castelo de São Martinho da Pena, em São Martinho, freguesia de Abedim, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo, alterando o projeto de decisão publicitado atráves do Anúncio n.º 37/2018, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março).

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, restrições a fixar e planta com a delimitação do sítio a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.gov.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

11 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312965625

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 22/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação do Museu do Caramulo, escadaria e jardim, na Rua de Jean Lurçat, 42, Caramulo, freguesia de Guardão, concelho de Tondela, distrito de Viseu.

Abertura do procedimento de classificação do Museu do Caramulo, escadaria e jardim, na Rua Jean Lurçat, 42, Caramulo, freguesia de Guardão, concelho de Tondela, distrito de Viseu

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 3 de dezembro de 2019, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Centro, e posterior parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Museu do Caramulo, escadaria e jardim, na Rua Jean Lurçat, 42, Caramulo, freguesia de Guardão, concelho de Tondela, distrito de Viseu.

2 — O imóvel em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.gov.pt;

c) Câmara Municipal de Tondela, www.cm-tondela.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

12 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva.*

312966127

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 23/2020

Sumário: Projeto de decisão relativo à fusão e ampliação das anteriores classificações na Igreja da Misericórdia de Abrantes, à redenominação para «Igreja da Misericórdia de Abrantes, pátio de Definitório, Casa do Despacho e claustro anexo, incluindo o património móvel integrado», em Abrantes, e à alteração da categoria de classificação para monumento de interesse público (MIP).

Projeto de decisão relativo à fusão e ampliação das anteriores classificações na Igreja da Misericórdia de Abrantes, à redenominação para «Igreja da Misericórdia de Abrantes, pátio de Definitório, Casa do Despacho e claustro anexo, incluindo o património móvel integrado», em Abrantes, e à alteração da categoria de classificação para monumento de interesse público (MIP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 17 de julho de 2019, que mereceu a minha concordância em 19 de setembro de 2019, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a fusão e ampliação das anteriores classificações na Igreja da Misericórdia de Abrantes, a redenominação para «Igreja da Misericórdia de Abrantes, pátio de Definitório, Casa do Despacho e claustro anexo, incluindo o património móvel integrado», em Abrantes, União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, concelho de Abrantes e distrito de Santarém, e a alteração da categoria de classificação para monumento de interesse público (MIP).

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação dos bens classificados e respetivas zonas gerais de proteção (ZGP) e a proposta de fusão/ampliação e respetiva ZGP) estão disponíveis na página eletrónica do seguinte organismo:

Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

12 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312966168

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 24/2020

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse nacional/monumento nacional (MN) do Povoado Fortificado de Cossourado, ou Forte da Cidade, no lugar do Forte da Cidade, União das Freguesias de Cossourado e Linhares, concelho de Paredes de Coura, e no lugar do Monte da Cividade, freguesia de Sapardos, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo.

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse nacional/monumento nacional (MN) do Povoado Fortificado de Cossourado, ou Forte da Cidade, no lugar do Forte da Cidade, União das Freguesias de Cossourado e Linhares, concelho de Paredes de Coura, e no lugar do Monte da Cividade, freguesia de Sapardos, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 10 de outubro de 2018, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a classificação como sítio de interesse nacional/monumento nacional (MN) do Povoado Fortificado de Cossourado, ou Forte da Cidade, no lugar do Forte da Cidade, União das Freguesias de Cossourado e Linhares, concelho de Paredes de Coura, e no lugar do Monte da Cividade, freguesia de Sapardos, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, restrições a fixar e planta com a delimitação do sítio a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.gov.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

19 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312966702

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 25/2020

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Saboaria e Perfumaria Confiança ou Fábrica Confiança, na Rua Nova de Santa Cruz, 107 a 115, Braga, de Braga (São Vítor), concelho e distrito de Braga.

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Saboaria e Perfumaria Confiança ou Fábrica Confiança, na Rua Nova de Santa Cruz, 107 a 115, Braga, de Braga (São Vítor), concelho e distrito de Braga

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 17 de julho de 2019, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Saboaria e Perfumaria Confiança, ou Fábrica Confiança, na Rua Nova de Santa Cruz, 107 a 115, Braga, freguesia de Braga (São Vítor), concelho e distrito de Braga.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta com a delimitação do bem a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.gov.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

2 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312958173

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 26/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação de 13 moinhos de vento, na União das Freguesias de Cadaval e Pêro Moniz (3), na União das Freguesias de Lamas e Cercal (4) e na freguesia de Vilar (6), no concelho do Cadaval, distrito de Lisboa.

Abertura do procedimento de classificação de treze moinhos de vento, na União das Freguesias de Cadaval e Pêro Moniz (três), na União das Freguesias de Lamas e Cercal (quatro) e na freguesia de Vilar (seis), no concelho do Cadaval, distrito de Lisboa

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 12 de novembro de 2019, exarado sobre proposta do Departamento de Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de classificação de treze moinhos de vento na União das Freguesias de Cadaval e Pêro Moniz (Moinho de Vale de Abrigo (1), Moinho da Fonte (2) e Moinho das Castanholas); na União das Freguesias de Lamas e Cercal (Moinho do Chão do Sapo (8), Moinho das Freixeiras (12), Moinho da Póvoa (14) e Moinho do Barreiro Pequeno (19) e na freguesia de Vilar (Moinho do Penedo dos Ovos (39), Moinho do Alto da Lagoinha (43), Moinho da Encosta do Seixo (48), Moinho da Encosta do Seixo (50), Moinho da Encosta do Seixo (51), Moinho da Encosta do Seixo (52), no concelho do Cadaval, distrito de Lisboa.

2 **—** Os referidos moinhos estão em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — Os moinhos em vias de classificação e os imóveis localizados nas ZGP ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do bem em vias de classificação e da respetiva ZGP) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso);

b) Câmara Municipal do Cadaval, http://www.cm-cadaval.pt/

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação e a fixação da ZGP, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

9 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva.*

312958213

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 27/2020

Sumário: Consulta pública para efeitos de inscrição das «Danças, Bailinhos e Comédias do Carnaval da Ilha Terceira» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

Consulta Pública para efeitos de inscrição das «Danças, Bailinhos e Comédias do Carnaval da Ilha Terceira» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial

No cumprimento do estabelecido no Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a Direção-Geral do Património Cultural vem por este meio divulgar o início ao processo de Consulta Pública sobre o projecto de decisão de inscrição das «Danças, Bailinhos e Comédias do Carnaval da Ilha Terceira» no *Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial*.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a presente consulta pública terá a duração de 30 dias, com início a 17 de fevereiro de 2020.

Os elementos constantes do processo de inventariação do «Culto a Nossa Senhora da Piedade de Loulé» encontram-se disponíveis para consulta em linha através do sistema MatrizPCI (http://www.matrizpci.dgpc.pt/), sistema de informação de suporte ao *Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial*.

As observações em sede da presente consulta pública poderão ser apresentadas, de forma desmaterializada, através daquele sistema, podendo igualmente, em alternativa, ser endereçadas, em correio registado, à Direção-Geral do Património Cultural, para o seguinte endereço: Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a Direção-Geral do Património Cultural decide sobre o pedido de inventariação das «Danças, Bailinhos e Comédias do Carnaval da Ilha Terceira» no prazo de 120 dias após a conclusão do período da presente consulta pública.

24 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva.*

312966687

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 2119/2020

Sumário: Procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de sete técnicos superiores na área de gestão de ciência e tecnologia.

Procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de sete Técnicos Superiores na área de Gestão de Ciência e Tecnologia

A Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., sita na Av. Dom Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, faz público que, por deliberação do Conselho Diretivo, do passado dia 21 de novembro, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de sete (7) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na área de Gestão de Ciência e Tecnologia, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA) que, em 28 de outubro de 2019, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Para efeitos do estipulado no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento, no próprio organismo, e de acordo com a DGQTFP (Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), não se verifica a existência reservas de recrutamento constituídas, por não ter decorrido qualquer procedimento concursal.

O procedimento concursal decorrerá nos termos e para os efeitos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 7 (sete).

2 — Local de Trabalho: Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., Avenida Dom Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções no domínio de competências da FCT, na área do acompanhamento e controlo de processos de formação avançada e projetos de investigação financiados por Fundos Nacionais e/ou cofinanciados Fundos Estruturais, nomeadamente as seguintes atividades: gestão corrente e acompanhamento da execução; análise da elegibilidade de despesas apresentadas pelos beneficiários e implementação de verificações de gestão com respeito pelos normativos aplicáveis; análise e elaboração de proposta de decisão dos pedidos submetidos pelos beneficiários, em consonância com os termos regulamentares aplicáveis; encerramento dos programas/projetos, de acordo com os procedimentos estabelecidos; acompanhamento dos trabalhos de avaliação de candidaturas a financiamento de projetos de investigação e formação avançada.

4 — Remuneração base prevista: a remuneração base de referência será a correspondente à 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior ou, nos casos em que esta seja superior, a remuneração base auferida presentemente.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.

7 — Área de formação académica: Licenciatura preferencialmente em Gestão, Contabilidade, Fiscalidade, Economia ou Administração Pública.

8 — Os Métodos de Seleção consistirão em prova de conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 70 %;

Entrevista Profissional de Seleção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

VF = PC (70 %) + EPS (30 %)

em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função.

Deliberou o júri que a prova a realizar será escrita, sem consulta, com a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, composta por duas partes, da seguinte forma:

A primeira parte da prova é objetiva, de escolha múltipla, constituída por dezasseis perguntas fechadas, valorada com 12 valores, sendo que cada resposta certa é valorada com 0,75 valores;

A segunda parte da prova é de resposta aberta, composta por duas questões de desenvolvimento das quais o candidato deverá optar por uma questão, que será valorada no máximo com 8 valores.

A prova incidirá sobre conhecimentos gerais relativos à orgânica da FCT e específicos relativos à área específica de recrutamento.

A referida prova incidirá sobre a legislação e documentação, abaixo descriminada:

Relatório de Atividades 2018 da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril — aprova a Lei Orgânica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho — aprova os Estatutos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

Deliberação n.º 138/2017, de 24 de fevereiro — Cria as unidades orgânicas flexíveis previstas nos estatutos;

Regulamento n.º 999/2016, publicado no *Diário da República,* de 31 de outubro — Estabelece as condições de acesso e as regras de apoio a projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

Parte IV do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização — aprovado em anexo à Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação — estabelece as regras aplicáveis ao cofinanciamento pelo FEDER no âmbito do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (SAICT);

Normas de execução financeira de Projetos de I&D cofinanciados pelo FEDER e ao abrigo do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI);

Estatuto de Bolseiro de Investigação — aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;

Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P. — aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado no *Diário da República,* de 16 de dezembro;

8.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

9 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 10 do presente Aviso, os métodos de seleção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 70 %;

Entrevista Profissional de Seleção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará a seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}3\ HA + 0{,}2\ FP + 0{,}4\ EP + 0{,}1\ AD$$

em que:

HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

9.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte critério:

Nota quantitativa final da licenciatura.

9.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, o Júri deliberou, por unanimidade, ponderar os cursos adquiridos e congressos, colóquios e seminários frequentados, nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 1 semana (35 horas/5 dias) — 4 valores; Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores; Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores; Curso com duração < 1 dia (7 horas) — 1 valor; Sem formação — 0 valores.

Serão contabilizadas enquanto ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

9.1.3 — Para a valoração da Experiência Profissional, o Júri deliberou, por unanimidade, valorizar a natureza da experiência profissional e a duração da experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Natureza da experiência profissional (NEP)

Complexidade muito elevada — 20 valores; Complexidade elevada — 16 valores; Complexidade média — 12 valores; Complexidade baixa — 8 valores; Complexidade muito baixa — 4 valores.

Para efeitos da análise da complexidade será considerado a participação no acompanhamento da execução financeira e/ou material de apoios concedidos com fundos nacionais e/ou comunitários, a participação no acompanhamento de trabalhos de avaliação de candidaturas a financiamento e a tipologia das funções exercidas (elaboração de propostas, pareceres, relatórios ou outros documentos técnicos de apoio à decisão).

Duração da experiência profissional (DEP)

Experiência > 8 anos — 20 valores; Experiência > 5 ano e ≤ a 8 anos — 16 valores; Experiência > 3 anos e ≤ 5 anos — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 3 anos — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

em que:

$$EP = 0{,}8\ NEP + 0{,}2\ DEP$$

9.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, o Júri deliberou, por unanimidade, considerar a média aritmética referente às avaliações dos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

b) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado com 10 Valores.

9.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, e será classificada através

dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

10 — Os candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e entrevista profissional de seleção.

11 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Paula Cristina Duarte Mira Alves de Matos, Diretora do Departamento de Formação Avançada;

1.º Vogal: Pedro Vasco Grilo da Costa Leite, Diretor do Departamento de Programas e Projetos, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos Silva, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Rodrigo Nuno Godinho Santos, Chefe de Divisão da Divisão de Acompanhamento a Bolsas;

2.º Vogal Suplente: Maria Cristiana Maia Valente de Matos, Chefe de Divisão da Divisão de Acompanhamento de Concursos e Projetos.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

12 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Ata n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

13 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

14 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura devidamente datado e assinado, de utilização obrigatória, disponível em https://www.fct.pt/recrutamento/, acompanhada, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, declaração atual emitida pelo serviço de origem, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a posição e nível remuneratório, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas nos biénios 2013/2014, 2015/2016, 2017/2018, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias da licenciatura ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito onde conste a nota quantitativa. Os candidatos na situação referida no ponto 10 deverão ainda apresentar os comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

15 — A candidatura deverá ser remetida para o endereço eletrónico dgrh@fct.pt, ou por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

16 — Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos

indicados nos pontos 5, 6 e 7 do presente aviso, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação, determinará a exclusão do procedimento concursal.

17 — Os candidatos serão notificados por ofício registado ou por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, se no formulário tiverem indicado um endereço eletrónico, presumindo-se assim o consentimento prévio para notificação por essa via.

18 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Fundação para a Ciência e para a Tecnologia, I. P.

19 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

21 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Emília Moura.*

312950623

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 2120/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação, na sequência de procedimentos concursais abertos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais abertos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, foram integrados em postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência e celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados, os quais ficaram dispensados do período experimental:

Nome	Carreira/Categoria	Posição da Tabela Remuneratória Única (TRU)	Nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU).	Data de efeitos
Ângela Afonso Santos	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
Carla Sofia Cerqueira Marques	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
Helena Gabriela Castro Salgado	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
Hugo Miguel Gonçalves Canseiro	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
Isaura Filipa de Sousa Costa	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
Joana Alves Cerqueira Lima	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
João Pedro Alves Araújo	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
Joaquim Agostinho Castro de Freitas	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
José Miguel Filipe Baptista	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
Luís Miguel Valente da Horta	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
Maria Margarida Cunha de Mendonça Prata	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
Pedro de Sousa Peixoto	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018
Raquel Susana Monteiro Gandarez	Técnica superior	2.ª	15	18-10-2018

22 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.

312951328

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 1813/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho da Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

Considerando que, por Despacho n.º 11228/2015, de 30 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro de 2015, foi aprovado o Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho da Secretaria-Geral do então Ministério da Educação e Ciência, ao abrigo do disposto no artigo 74.º e no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Considerando que se verificou a necessidade de proceder à atualização do Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, por forma a permitir a sua adequada conformação com os dispositivos legais ora aplicáveis;

Considerando que foram ouvidos os trabalhadores da Secretaria-Geral e estruturas sindicais com representatividade no âmbito da Administração Pública, nos termos da regulação ínsita no artigo 75.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, tendo sido ponderados os contributos apresentados pelos mesmos;

Determino, ao abrigo dos artigos 74.º e 75.º da LTFP, do artigo 212.º do Código do Trabalho, por remissão do artigo 101.º da LTFP, e no uso da competência que me foi conferida pelo disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a alteração ao Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, nos seguintes termos:

1 — O n.º 1 do artigo 1.º, o n.º 1 do artigo 5.º, a alínea *c*) do n.º 6 e os n.os 7, 8 e 10 do artigo 9.º, o artigo 10.º e o n.º 3 do artigo 13.º do Despacho n.º 11228/2015, de 30 de setembro, que aprovou o Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho da ora Secretaria-Geral da Educação e Ciência, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento dos serviços da SGEC, bem como os regimes de prestação de trabalho e os horários dos respetivos trabalhadores, nos termos do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2 — [...].

Artigo 5.º

[...]

1 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo dos de diferente duração previstos na lei.

2 — [...].

3 — [...].

Artigo 9.º

[...]

1 — [...].
2 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...].

3 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];

4 — [...].
5 — [...].
6 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) Atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho;
d) [...].

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.
8 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do presente artigo a duração média diária do trabalho é de sete horas.
9 — [...].
10 — A atribuição de créditos prevista na alínea *c*) do n.º 6 é efetuada no mês seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos, tendo aquele direito a gozá-los, desde que respeitados os períodos de presença obrigatória.

Artigo 10.º

[...]

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal do trabalho se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas, separados por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9.00 horas às 12 horas e 30 minutos;
b) Período da tarde — das 14.00 horas às 17 horas e 30 minutos.

Artigo 13.º

[...]

1 — [...].
2 — [...].
3 — A opção pela modalidade de meia jornada implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60 % do montante total auferido em regime de prestação de trabalho de trinta e cinco horas semanais.
4 — [...]:

a) [...];
b) [...].

5 — [...].
6 — [...].»

2 — É atualizada a denominação do serviço para Secretaria-Geral da Educação e Ciência, abreviadamente designada por SGEC.
3 — A presente alteração ao Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do cumprimento dos dispositivos legais que produziram os seus efeitos em data anterior.
4 — É republicado, em anexo, o Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho da Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

22 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho.*

ANEXO

(republicação)

Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho da Secretaria-Geral da Educação e Ciência

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento dos serviços da SGEC, bem como os regimes de prestação de trabalho e os horários dos respetivos trabalhadores, nos termos do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
2 — É aplicável aos trabalhadores com vínculo de emprego público a LTFP, bem como o regime do Código do Trabalho em matéria de organização e tempo de trabalho, com as necessárias adaptações e sem prejuízo do disposto no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Tempo de trabalho

1 — Considera-se tempo de trabalho qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da prestação.

2 — Além das situações previstas no número anterior e no Código do Trabalho, são consideradas tempo de trabalho as interrupções na prestação de trabalho durante o período de presença obrigatória autorizadas pelo superior hierárquico em casos excecionais e devidamente fundamentados.

Artigo 3.º

Período de funcionamento dos serviços

1 — Entende-se por período de funcionamento o período diário durante o qual a SGEC exerce a sua atividade.

2 — O período normal de funcionamento dos serviços da SGEC decorre entre as 8.00 horas e as 20.00 horas, de 2.ª a 6.ª feira, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo.

3 — O período de funcionamento a que se refere o número anterior consta do Anexo I ao presente Regulamento, o qual é afixado de forma visível na entrada das instalações da SGEC.

Artigo 4.º

Período de atendimento dos serviços

1 — Entende-se por período de atendimento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços da SGEC estão abertos para atender o público.

2 — O período de atendimento divide-se em:

a) Período da manhã — das 9.00 horas e 30 minutos às 12.00 horas;

b) Período da tarde — das 14.00 horas às 17.00 horas.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior, atentas as especificidades de funcionamento, a Sala de Leitura, de Biblioteca e Arquivo e o Centro de Informação e Relações Públicas (CIREP), Serviços cujo período de atendimento é, respetivamente, das 9.00 horas às 17.00 horas e das 9.00 horas às 18.00 horas.

4 — Os períodos de atendimento ao público a que se referem os números anteriores constam do Anexo II ao presente Regulamento, o qual é afixado de forma visível na entrada das instalações da SGEC.

Artigo 5.º

Período normal de trabalho e sua organização

1 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo dos de diferente duração previstos na lei.

2 — Salvo no caso de jornada contínua, os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e mais do que dez horas de trabalho diário, incluindo o trabalho suplementar.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

Artigo 6.º

Intervalo de descanso

Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais, o período normal de trabalho diário é interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, exceto quanto se trate de jornada contínua ou regime previsto em norma especial.

CAPÍTULO II

Dos horários de trabalho

Artigo 7.º

Horário de trabalho

Por horário de trabalho entende-se a determinação das horas do início e termo do período normal de trabalho diário ou dos respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.

Artigo 8.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — São previstas as seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário flexível
b) Horário rígido;
c) Horário desfasado;
d) Jornada contínua;
e) Meia jornada;

2 — A modalidade de horário de trabalho normalmente praticada na SGEC é a do horário flexível.

3 — A adoção das modalidades de horário de trabalho referidas no n.º 1 do presente artigo, bem como de outras previstas na lei ou Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) aplicável, pode ser autorizada por despacho do Secretário-Geral ou de quem ele delegar, mediante parecer do responsável da unidade orgânica.

Artigo 9.º

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída desde que respeitados os períodos de presença obrigatória, designados por plataformas fixas e de acordo com o estabelecido neste artigo.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem, em caso algum, afetar o regular e eficaz funcionamento do serviço, não estando os trabalhadores dispensados do cumprimento das obrigações que lhes forem determinadas, tendo que, designadamente:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória correspondentes às plataformas fixas;

c) Assegurar a realização do trabalho suplementar diário que lhes seja determinado pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 120.º da LTFP;

d) Certificar que a flexibilidade dos horários não origina, em caso algum, a inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços.

3 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08.00 horas e as 20.00 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10.00 horas às 12.00 horas e das 14.00 horas e 30 minutos às 16.00 horas e 30 minutos, de acordo com o Anexo III ao presente Regulamento;

b) Com exceção dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas que são de caráter obrigatório, o período remanescente do período normal de trabalho diário pode ser gerido pelos trabalhadores no que respeita às escolhas das horas de entrada e de saída, dentro dos limites fixados para a modalidade de horário flexível, sem prejuízo do regular e eficaz funcionamento das diferentes unidades orgânicas;

c) A duração máxima do trabalho diário é de dez horas;

d) O intervalo de descanso não pode ser inferior a uma hora nem superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entre as duas plataformas obrigatórias, sujeito a registo no mecanismo de controlo da assiduidade e pontualidade;

e) Os registos de saída e de entrada para o intervalo de descanso referido no número anterior são obrigatórios e quando efetuados por período inferior a uma hora implicam sempre o desconto de uma hora;

f) São permitidas duas pausas durante a jornada de trabalho, até quinze minutos cada, uma no período da manhã e outra no período da tarde;

4 — A ausência, ainda que parcial, a um período de presença obrigatório, determina a sua justificação através do mecanismo de controlo da assiduidade e pontualidade, sem prejuízo da observância do regime geral da justificação de faltas.

5 — O cumprimento da duração do trabalho tem por referência uma aferição mensal.

6 — No final do período mensal, há lugar a:

a) Marcação de falta por cada período de débito igual ou superior à duração média diária do trabalho;

b) Acumulação dos débitos até perfazer o período referido no n.º 8 do presente artigo, sempre que se verifique um débito inferior à duração média diária de trabalho;

c) Atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho;

d) Dedução dos débitos referidos na alínea *b*) aos créditos apurados no final do período de referência, caso existam.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do presente artigo a duração média diária do trabalho é de sete horas.

9 — A marcação das faltas previstas na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

10 — A atribuição de créditos prevista na alínea *c*) do n.º 6 é efetuada no mês seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos, tendo aquele direito a gozá-los, desde que respeitados os períodos de presença obrigatória.

Artigo 10.º

Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal do trabalho se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas, separados por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9.00 horas às 12 horas e 30 minutos;

b) Período da tarde — das 14.00 horas às 17 horas e 30 minutos.

Artigo 11.º

Horário desfasado

1 — O horário desfasado, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer horas fixas diferentes de entrada e de saída, serviço a serviço, ou para determinado grupo ou grupos de pessoal.

2 — É permitida a prática de horário desfasado nos setores em que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento mais prolongados.

3 — A determinação das horas de entrada e saída é efetuada por acordo entre os trabalhadores e o dirigente ou superior hierárquico da respetiva unidade orgânica prevalecendo, em caso de desacordo, o horário fixado por este.

Artigo 12.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a trinta minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho, e está sujeita a registo no mecanismo de controlo da assiduidade e pontualidade.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

3 — A prestação de trabalho na modalidade de jornada contínua carece de autorização prévia do Secretário-Geral, ou de quem ele delegar.

4 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Artigo 13.º

Meia jornada

1 — A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho definido no n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento, sem prejuízo da contagem integral do tempo de serviço para efeito de antiguidade.

2 — A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano e tem de ser requerida por escrito pelo trabalhador.

3 — A opção pela modalidade de meia jornada implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60 % do montante total auferido em regime de prestação de trabalho de trinta e cinco horas semanais.

4 — Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos:

a) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;

b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

5 — A autorização para a adoção da modalidade de horário de trabalho em regime de meia jornada cabe ao Secretário-Geral ou a quem ele delegar.

6 — O indeferimento do pedido a que se refere o número anterior deve ser claramente fundamentado por escrito, indicando as razões que sustentam a recusa da concessão do horário de trabalho na modalidade de meia jornada.

Artigo 14.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Gozam de isenção de horário os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e os que chefiem equipas multidisciplinares.

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário outros trabalhadores, mediante acordo escrito entre o dirigente máximo e o respetivo trabalhador, desde que tal isenção seja admitida por lei ou por IRCT.

3 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho não estão dispensados do dever geral de assiduidade nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

4 — A isenção de horário compreende a modalidade de observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP.

Artigo 15.º

Horários específicos

Podem ser fixados horários de trabalho específicos que se encontrem previstos na lei ou em IRCT aplicáveis por despacho do Secretário-Geral ou de quem ele delegar, mediante requerimento dos trabalhadores interessados ou por conveniência de serviço devidamente fundamentada, nomeadamente nas seguintes situações:

a) Proteção da parentalidade;

b) Trabalhadores-estudantes;

c) Trabalhador com deficiência ou doença crónica;

d) No interesse do trabalhador, depois de ouvido o respetivo superior hierárquico, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 16.º

Trabalho a tempo parcial

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo em situação comparável.

2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado apenas em alguns dias por semana, por mês ou por ano, devendo o número de dias de trabalho ser estabelecido por acordo.

3 — Ao trabalho a tempo parcial é aplicável o regime previsto no Código do Trabalho, nos termos do artigo 68.º da LTFP.

Artigo 17.º

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica habitualmente fora da SGEC através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação.

2 — A prestação de trabalho em regime de teletrabalho é precedida de contrato escrito, do qual deverá constar, entre outras formalidades estabelecidas na lei, as funções a desempenhar, com menção expressa do regime de teletrabalho.

3 — Os trabalhadores em regime de teletrabalho encontram-se, com as necessárias adaptações, sujeitos ao cumprimento das normas constantes do presente Regulamento, nomeadamente, no que diz respeito ao cumprimento da duração semanal de trabalho.

4 — Ao teletrabalho é aplicável o regime previsto no Código do Trabalho, nos termos do artigo 68.º da LTFP.

CAPÍTULO III

Controlo da assiduidade e da pontualidade

Artigo 18.º

Controlo da assiduidade e da pontualidade

1 — A assiduidade e a pontualidade são objeto de aferição através do registo utilizado, designadamente, com cartão de modelo oficialmente aprovado ou com recurso a meios informáticos ou dados biométricos, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento informático que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador, ao dirigente ou pessoal com funções de coordenação e à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

2 — Em caso de não funcionamento do sistema informático, de existência de anomalia no cartão, do esquecimento deste ou de ausência de registo, este é efetuado pelo trabalhador até 24 horas após a ocorrência e validado pelo superior hierárquico.

3 — Os trabalhadores devem:

a) Registar no equipamento próprio de controlo da assiduidade as entradas e as saídas em qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho, seja qual for o momento em que ocorram;

b) Comparecer ao serviço e cumprir os horários estabelecidos, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo superior hierárquico competente;

c) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo de assiduidade.

Artigo 19.º

Registo e controlo da assiduidade e da pontualidade

1 — O período de aferição da assiduidade é mensal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através dos meios disponibilizados para o efeito nos termos legalmente aplicáveis.

2 — Com exceção do disposto no n.º 2 do artigo anterior, as faltas de registo no sistema de controlo da assiduidade consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável.

3 — A contabilização dos tempos de trabalho prestados é efetuada mensalmente pela unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade, com base nos registos obtidos através do sistema de controlo da assiduidade e nas justificações apresentadas, devidamente validadas.

4 — Compete ao pessoal dirigente ou com funções de coordenação proceder ao controlo da assiduidade dos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, com recurso ao sistema de controlo da assiduidade.

5 — No caso de se verificarem reclamações aos resultados da aferição referida no número anterior, devem as mesmas ser apresentadas até ao quinto dia útil a contar do dia em que o trabalhador tem conhecimento da validação efetuada pelo respetivo dirigente.

Artigo 20.º

Ausências e justificações

1 — Falta é a ausência do trabalhador no local de trabalho e durante o período em que devia desempenhar a atividade a que está adstrito.

2 — As faltas justificadas, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas ao superior hierárquico com a antecedência mínima de cinco dias.

3 — Quando imprevisíveis, as faltas justificadas são obrigatoriamente comunicadas ao superior hierárquico logo que possível.

4 — Durante o período de presença obrigatória, os trabalhadores que necessitem de se ausentar do serviço, nas situações previstas na lei ou quando invocam justificação atendível devem solicitar previamente a autorização do respetivo superior hierárquico, registando a saída no sistema de controlo da assiduidade.

5 — As ausências legalmente consideradas como tempo de trabalho, designadamente, a prestação de serviço externo, a frequência de ações de formação ou a participação em seminários, colóquios e outros eventos de idêntica natureza, realizados no território nacional ou no estrangeiro devem ser registadas pelo trabalhador e validadas pelo superior hierárquico no sistema de verificação da pontualidade e da assiduidade, com indicação dos elementos necessários à contagem daquele tempo.

6 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados são também consideradas como tempo de trabalho a interrupção ocasional do período de trabalho diário inerente à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador ou resultante de consentimento do superior hierárquico, devendo as mesmas ser registadas pelo trabalhador e validadas pelo superior hierárquico no sistema de verificação da pontualidade e da assiduidade, com indicação dos elementos necessários à contagem daquele tempo.

7 — Sempre que se verifiquem atrasos no registo de entrada alheios à vontade dos trabalhadores é permitida a compensação do atraso em todos os tipos de horário, até ao limite de 60 minutos mensais.

Artigo 21.º

Gestão do sistema de controlo da assiduidade

Compete, em especial, à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade:

a) Organizar e manter o sistema de controlo da assiduidade dos trabalhadores em funções no respetivo serviço;

b) Emitir, registar, substituir e cancelar os cartões de identificação do pessoal objeto do presente regulamento;

c) Esclarecer as eventuais dúvidas dos trabalhadores.

Artigo 22.º

Direito à informação

É assegurado a todos os trabalhadores o direito à informação relativamente à respetiva assiduidade abrangendo, designadamente, os períodos de ausência e as desconformidades no registo, bem como as férias e faltas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 23.º

Violação do cumprimento das normas estabelecidas

1 — O uso fraudulento do sistema de controlo da assiduidade e de pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente Regulamento, constitui infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

2 — Incumbe ao pessoal dirigente ou com funções de coordenação, sem prejuízo da intervenção da unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade, zelar pelo respeito e cumprimento do disposto no presente Regulamento e das normas internas de funcionamento e atendimento.

Artigo 24.º

Disposições finais2

1 — O presente Regulamento deve ser revisto quando se verificar a alteração da legislação em matéria de assiduidade e de pontualidade que o torne incompatível com as novas disposições e pode ser alterado sempre que o Secretário-Geral o entender necessário, observado o direito de participação legalmente consagrado.

2 — As dúvidas ou casos omissos que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do Secretário-Geral.

3 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições constantes da LTFP, demais legislação conexa e instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 3.º)

O período de funcionamento da SGEC, de acordo com o artigo 3.º do Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho, é o que medeia entre as 8.00 horas e as 20.00 horas.

ANEXO II

(a que se refere o artigo 4.º)

O período de atendimento ao público da SGEC, de acordo com o artigo 4.º do Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho, é o seguinte:

Das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.
Sala de Leitura, de Biblioteca e Arquivo: das 9 horas às 17 horas;
CIREP: das 9 horas às 18 horas.

ANEXO III

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 9.º]

Das 8 horas às 10 horas — margem móvel para a entrada — 2 horas.
Das 10 horas às 12 horas — período de presença obrigatória — 2 horas.

Das 12 horas às 14 horas e 30 minutos — margem móvel para almoço — 2 horas e 30 minutos, com obrigatoriedade de utilização mínima de 1 hora e máxima de 2 horas.

Das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos — período de presença obrigatória — 2 horas.

Das 16 horas e 30 minutos às 20 horas — margem móvel para saída — 3 horas e 30 minutos.

312949936

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1814/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete a licenciada Cristina de Jesus Vilhena Francisco Costa.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete a licenciada Cristina de Jesus Vilhena Francisco Costa, técnica verificadora superior do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, com efeitos a 13 de janeiro de 2020.

2 — A ora designada aufere o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido decreto-lei, a designada desempenha funções de assessoria jurídica.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, também do mencionado decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

28 de janeiro de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Cristina de Jesus Vilhena Francisco Costa.
Data de nascimento: 28 de maio de 1971.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, ramo de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1990-1995).

Formação profissional:

Formação profissional inicial e contínua nas áreas do Direito, Finanças Públicas, Gestão, Contabilidade, Auditoria, Informática e Desenvolvimento Pessoal.

Experiência profissional:

Técnica verificadora superior do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas (desde abril de 2003), exercendo funções no âmbito das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas, traduzidas, nomeadamente, no estudo, conceção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos com vista à instrução dos processos de fiscalização sucessiva. Integrou equipas de auditorias financeiras, de resultados e de seguimento que incluíram também verificações típicas de auditorias de conformidade, elaborando planos e programas de auditoria, executando os trabalhos programados, nomeadamente o trabalho de campo para análise do controlo interno e realização de testes, elaborando relatos e, após análise das respostas em sede de contraditório, anteprojetos de relatórios. Procedeu ainda à realização dos procedimentos tendentes ao apuramento do grau de acolhimento das recomendações do Tribunal e à avaliação do respetivo impacto na correção de deficiências detetadas e/ou na melhoria da gestão financeira pública. Paralelamente, prestou apoio jurídico a outras equipas de auditoria e procedeu à elaboração de estudos e informações.

Técnica superior na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (dezembro de 1996 a fevereiro de 2001), desempenhando funções na Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários, posterior, Gabinete dos Assuntos Europeus, e na Direção-Geral da Saúde (março de 2001 a março de 2003), na Divisão de Assuntos Europeus. Apoiou a intervenção do Ministério da Saúde relacionada com a União Europeia, designadamente, no âmbito da política relativa à realização do mercado interno, em especial, a parte referente à livre circulação de produtos (medicamentos, dispositivos médicos, alimentação especial, cosméticos e produtos do tabaco) e prestou apoio jurídico em matérias das políticas de saúde pública e de proteção dos consumidores. Na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde prestou, ainda, apoio à Secretária-Geral no respetivo contributo para o grupo de trabalho criado pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, sobre institutos públicos.

312968866

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1815/2020

Sumário: Delegação de competências, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral da Educação e Ciência, mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º, do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova a orgânica do XXII Governo Constitucional, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral da Educação e Ciência, mestre António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho, os seguintes poderes no âmbito da gestão do meu Gabinete:

a) Formalizar os pedidos de libertação de créditos junto da delegação competente da Direção-Geral do Orçamento, bem como documentos e expediente relacionados com a mesma;
b) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data pelo secretário-geral da Educação e Ciência.

28 de janeiro de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

312968874

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 1816/2020

Sumário: Concede a medalha de mérito desportivo à Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno.

Considerando os elevados serviços prestados ao desporto nacional e internacional pela Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno desde a sua fundação, a 19 de dezembro de 1949;

Considerando que a Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno é uma instituição com raízes muito profundas e sólidas da sua matriz na prática desportiva, como meio complementar privilegiado de formação humana;

Considerando o desígnio da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno no desenvolvimento de um relevante trabalho de promoção, fomento e divulgação da prática das suas disciplinas ao longo dos 70 anos de existência, coroada pela organização exemplar das competições internacionais, bem como pela obtenção de vários títulos internacionais nos escalões de formação;

Considerando a sua estreita colaboração com o poder local e central e o seu largo contributo para a promoção junto da população em geral da atividade motora e desportiva, com maior destaque nas camadas mais jovens, introduzindo novas vertentes;

Considerando as provas dadas na preparação de praticantes desportivos que representam o País nos mais importantes eventos internacionais nas vertentes do Pentatlo Moderno, consubstanciadas na participação em diversas fases finais de campeonatos do mundo e da Europa, tanto em competições masculinas, como femininas e onde se destaca a obtenção das seguintes classificações:

Campeão da Comunidade Europeia;

Medalha de Ouro no Campeonato da Europa de Sub-17 em 1999;

Medalha de Ouro no Campeonato da Europa de Juniores em 2001;

Medalha de Bronze na competição coletiva feminina no Campeonato da Europa de Juniores A em 2003;

Medalha de Bronze na competição coletiva feminina no Campeonato do Mundo de Juniores A em 2003;

Medalha de Bronze na prova de equipa masculina no Campeonato da Europa de Juniores A em 2004;

A partir de 2012 até à presente data, iniciou-se o rumo de conquista de medalhas em diversos escalões, num total de 76 medalhas nos Campeonatos da Europa de Biatle e Triatle Moderno e de 19 medalhas nos Campeonatos do Mundo de Laser Run;

Medalha de Ouro na estafeta mista nos Jogos Olímpicos da Juventude Nanjing 2014;

Considerando que o percurso de 70 anos — atravessando difíceis transições políticas e sociais — representa e simboliza a vontade férrea e dinâmica dos dirigentes, técnicos, praticantes, associados e funcionários, representativo disso mesmo a presença em sete edições de Jogos Olímpicos;

Considerando que a Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno ao longo dos anos tem sido responsável pela organização de diversos eventos desportivos internacionais, com os objetivos de promover o desenvolvimento desportivo e projetar internacionalmente a Seleção Nacional como bandeira da modalidade, contribuindo positivamente para o incremento do turismo nacional e estimulando relações interculturais com outros países da Europa e do mundo, dos quais se destacam:

Campeonato da Europa de Juniores de Pentatlo Moderno em 2010;

Prova Qualificativa Europeia Jogos Olímpicos Juventude de Pentatlo Moderno em 2013;

Campeonato da Europa de Biatle em 2014;

Campeonato Iberoamericano de Pentatlo Moderno em 2015;

Campeonato da Europa de Biatle/Triatle e Campeonato do Mundo de Laser Run em 2016;

Campeonato da Europa de Tetratlo de Juniores, a Qualificativa Europeia para Jogos Olímpicos da Juventude e Campeonato da Europa de Biatle/Triatle em 2017;

Campeonato do Mundo de Pentatlo Moderno sub-19 em 2018;

Campeonato da Europa de Biatle/Triatle em 2019.

Considerando que deve ser dado o justo reconhecimento público pela vontade férrea e dinâmica e pela ação desenvolvida de forma consistente, ao longo dos anos, pela Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno em prol do desporto, o que muito contribuiu para projetar o nome de Portugal à escala mundial, constituindo motivo de orgulho e de afirmação nacional, que importa reconhecer e premiar;

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março, que seja concedida à Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno a Medalha de Mérito Desportivo.

22 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

312951563

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 1817/2020

Sumário: Reconhece como sendo de interesse público o evento Challenge Lisboa 2020.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, admite o reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

A 23 de maio de 2020 realizar-se-á um evento de triatlo denominado Challenge Lisboa 2020 que contará com mais de 1000 participantes de 35 países e integra o circuito mundial Challenge para empresas.

Trata-se, pois, de um evento de referência do calendário internacional da modalidade para o ano de 2020, cuja relevância desportiva e qualidade organizativa são unanimemente reconhecidas.

A dimensão deste evento é bem representativa da tradição, no País e, em particular, na região de Lisboa, de uma modalidade caracterizada pela espetacularidade e pela envolvência das populações, e constitui um claro estímulo ao aumento da prática desportiva, designadamente junto dos jovens, que poderão assistir, ao vivo, a uma competição disputada ao mais alto nível por alguns dos melhores triatletas da atualidade.

Paralelamente às quatro distâncias da modalidade de triatlo, a organização pretende manter a aposta no paratriatlo.

Fruto da qualidade que lhe é reconhecida, esta competição atrai ao Parque das Nações um número considerável de visitantes nacionais e estrangeiros, o que gera um significativo impacto económico, sendo 2020 o ano em que o evento pretende ser novamente 100 % sustentável nas suas fontes de energia.

Esta competição tem ainda a particularidade de fomentar o desporto no setor empresarial e universitário, com classificações coletivas e separadas para estes importantes grupos da população, além de eventos dedicados ao envolvimento das famílias e dos mais jovens.

O Challenge Lisboa 2020 assume-se assim como um importante contributo para o incentivo da prática desportiva ao longo da vida, um desígnio que o Governo pretende estimular e incentivar.

Pelo acima exposto, nos termos e para o efeito do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, reconheço o interesse público o evento Challenge Lisboa 2020.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

312954982

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga

Aviso n.º 2121/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, aberto através da BEP, com o código de oferta OE201906/0589, para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Nível	Data efeito
Alda Maria Soares Abreu Alves	Assistente Operacional	4	08-01-2020
Carla Sofia Teixeira Sepúlveda	Assistente Operacional	4	20-01-2020
Isabel Maria Pereira Gonçalves Névoa	Assistente Operacional	4	08-01-2020
Isaura Cidália Lopes Pereira Duarte	Assistente Operacional	4	08-01-2020

23 de janeiro de 2020. — O Diretor, *João Manuel Esteves Dias de Andrade.*

312955021

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Aviso n.º 2122/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final.

Publicação da lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente de 9 de janeiro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no átrio do bloco A, na Escola Sede e disponibilizada na respetiva página eletrónica do Agrupamento e BEP.

24 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Dr.ª Sérgia Maria Vicente Coelho Medeiros.*

312954211

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria

Aviso n.º 2123/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final.

Nos termos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP, para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira de Técnico Superior/Terapeuta da Fala, que se encontra afixada e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

24 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Jorge Filipe Bandeiras de Oliveira Camponês*.

312957274

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. João I, Moita

Aviso n.º 2124/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de regularização de vínculos precários para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, foi celebrado contrato com Sónia da Assunção Martins Jóia, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeito à data de 2 de maio de 2019, tendo já sido cumprido o prazo correspondente ao período experimental, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de janeiro de 2020. — O Diretor, *António Manuel Lourenço Dias.*

312947976

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas João de Deus, Faro

Louvor n.º 49/2020

Sumário: Aprovação por unanimidade, pelo Conselho de Diretores do Centro de Formação Ria Formosa, da moção de louvor à professora Maria Eugénia de Jesus.

O Conselho de Diretores do Centro de Formação Ria Formosa, reunido em sessão extraordinária no dia 26 de novembro de 2019, pelas 9:00 horas, aprovou por unanimidade a seguinte moção de louvor: À professora Maria Eugénia de Jesus, exercendo atualmente funções de Assessora do Centro de Formação Ria Formosa pela motivação em todas as funções que desempenha, rigor, capacidade de trabalho, espírito de iniciativa, procura de atualização constante e disponibilidade para as diversas solicitações que lhe são feitas pelas escolas. Formadora nas áreas para as quais a legislação vigente aponta, nomeadamente a melhoria da prática educativa. Com este louvor, o Conselho de Diretores quer demonstrar a sua gratidão à professora Maria Eugénia, pelo profissionalismo e lealdade que sempre demonstrou.

22 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Carlos Manuel Guerreiro Gomes Luís.*

312949952

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas João de Deus, Faro

Louvor n.º 50/2020

Sumário: Aprovação por unanimidade da moção de louvor ao Diretor do Centro de Formação Ria Formosa, professor José Manuel Ribeirinho Alves da Cunha.

O Conselho de Diretores do Centro de Formação Ria Formosa, reunido em sessão extraordinária no dia 26 de novembro de 2019, pelas 9:00 horas, aprovou por unanimidade a seguinte moção de louvor: Ao Diretor do Centro de Formação Ria Formosa, professor José Manuel Ribeirinho Alves da Cunha, pela sua dedicação, competência profissional, elevada responsabilidade, disponibilidade e sentido de missão que, como Diretor deste Centro, demonstrou no exercício das suas funções ao longo dos seus mandatos. Com este louvor, o Conselho de Diretores traduz o sentir da comunidade educativa das respetivas escolas e pretende assim, prestar todo o reconhecimento e agradecimento essencialmente ao Homem que, além da partilha dos seus saberes, sempre se preocupou em transmitir-nos valores humanistas, essenciais para a formação integral da comunidade educativa.

22 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Carlos Manuel Guerreiro Gomes Luís.*

312949806

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Aviso (extrato) n.º 2125/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 11004/2019, de 4 de julho, foi celebrado contrato com Maria Adriana Almeida Mendes Ferreira, com a remuneração mensal correspondente à 4.ª posição, nível 4 da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com data efeito a 6 de janeiro de 2020, sujeito a período experimental de 90 dias, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Professor, João Filipe Marinho dos Santos;
1.º Vogal Efetivo: Assistente Técnica, Sara Rute Pereira Ribeiro Vieira Pinto;
2.º Vogal Efetivo: Encarregada Operacional, Maria Apresentação Moreira Mota Oliveira;
1.º Vogal Suplente: Professor, Alexandre Bruno Coelho Sampaio Teixeira Fontes;
2.º Vogal Suplente: Técnica Superior, Ana Paula Nogueira da Costa Rento.

O período experimental será avaliado pela aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

23 de janeiro de 2020. — O Diretor, *António Sorte Pinto*.

312952024

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo

Aviso (extrato) n.º 2126/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP).

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), destinado ao preenchimento de três postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), com vista ao preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, no Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, aberto através da oferta número OE202001/0083, publicada na Bolsa de Emprego Público, em 2 de janeiro, foi homologada por despacho de 22 de janeiro de 2020, da Diretora do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Paula Cristina Silva Póvoas, encontrando-se disponível na página eletrónica do Agrupamento, em https://agrupamento.espjs.edu.pt/ e afixada em local próprio na Escola sede do Agrupamento.

23 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Paula Cristina Silva Póvoas.*

312951871

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1818/2020

Sumário: Designo a mestre Paula Cristina Agapito Silva Barbas, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de coordenadora executiva do Centro de Relações Laborais.

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de coordenador executivo do Centro de Relações Laborais (CRL), divulgado pelo Aviso n.º 7826/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2019, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando que, em sede de audição, os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, manifestaram a sua concordância à designação da mestre Paula Cristina Agapito Silva Barbas;

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das minhas competências determino o seguinte:

1 — Designo a Mestre Paula Cristina Agapito Silva Barbas, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de coordenadora executiva do CRL, a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, que define a composição, competências e modo de funcionamento do CRL.

2 — Para os efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

28 de janeiro de 2020. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

ANEXO

Paula Cristina Agapito Silva Barbas nasceu em Elvas, em 1965.

Percurso académico:

Licenciada em Direito (1982-1988) e pós-graduada em Estudos Europeus (1988/1989), pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.

Pós-graduada em Ciências Jurídico-Administrativas (2002/2003) e em Legística e Ciência da Legislação (2004), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Mestre em direito (mestrado Científico), Ciências Jurídico-Públicas (2012-2015), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

Desde agosto 2014, Coordenadora Executiva do Centro de Relações Laborais (despachos do Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, de 29-07-2014, DRE II, 5-8-2014 e do Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de 6-11-2018, DRE II, 1311-2018).

Maio 2017-setembro 2019, representante do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social na Comissão de Avaliação Bipartida das áreas da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Mar (CAB MM/MADFR) (despacho do Senhor Ministro do Trabalho de 13-7-2017) e presidente da mesma comissão.

2015-2017, docente de Direito da Segurança Social, na Universidade Lusíada.

Maio de 2012-2014, coordenadora de núcleo no Departamento de Emprego, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.).

2012-2016, árbitra de parte empregadora, lista de árbitros da DGAEP — art.º 375.º do Regime do Código de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP).

Outubro 2010-Abril 2012, Subdiretora-geral da Direção-Geral de Emprego e Relações de Trabalho (DGERT), responsável pela área das Relações Profissionais.

2004-2010, Secretária-geral do Conselho Económico e Social (CES).

2002-2004, assessora no Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), QCA III.

2001-2002, Diretora do Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P.

2000 assessora do secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Formação, do Governo XIV Governo Constitucional.

1997-2000, Diretora de Serviços de Apoio ao Sistema de Certificação, no Departamento de Certificação, do IEFP, I.P..

Maio de 1990-1997, técnica superior e coordenadora no IEFP, I. P., no âmbito da formação profissional: jurista do programa Aprendizagem, secretária da Comissão Nacional de Aprendizagem; coordenadora — do Núcleo de Apoio à Aprendizagem (1992-1994), do Eixo YOUTHSTART da iniciativa comunitária Emprego (1995) e do Departamento de Formação Profissional (1996-1997).

1989-90, professora do ensino secundário.

1988-1990, estágio de advocacia.

Formação profissional mais relevante:

No IEFP: Formação pedagógica de formadores, 1994; Gestão da Formação On Line, 2004 e várias formações sobre liderança e gestão de equipas.

No INA: Feitura de Leis,1998; SIADAP, 2008; CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, 2006; FORGEP — Curso de Gestão Pública, 2014; Formação em Atualização no âmbito do CAGEP, Cenários e Política Pública: Planear em Contexto de Incerteza, janeiro 2018.

312971408

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 1819/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional a licenciada Sónia Cristina Revez Trindade.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Sónia Cristina Revez Trindade, técnica superior da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo diploma, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na parte respeitante à remuneração de base de origem, e pelo orçamento do meu Gabinete, no que respeita ao remanescente até ao limite da remuneração prevista para adjunto, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

31 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Sónia Cristina Revez Trindade
Data de nascimento: 20 de maio de 1979

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa, 2001. Pós-graduada em Política Social pelo ISEG da Universidade Técnica de Lisboa, 2005. Pós-graduada em Gestão e Desenvolvimento Estratégico de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, 2012.

3 — Experiência profissional:

Técnica superior na Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., desde outubro de 2018, responsável pelo acompanhamento das avaliações integradas no Plano Global de Avaliação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento no domínio do capital humano. Consultora coordenadora na Quaternaire Portugal — Consultoria para o Desenvolvimento, S. A., entre novembro de 2004 e julho de 2016, responsável por projetos na unidade de «Emprego, Competências e Formação Profissional», nomeadamente no domínio das políticas públicas e programas de emprego e formação profissional. Técnica no Centro Interdisciplinar de Estudos Económicos (CIDEC),

entre novembro de 2001 e novembro de 2004, responsável pela colaboração em projetos no Departamento de Estudos e Investigação Aplicada. Investigadora Júnior no Centro de Investigação sobre Economia Portuguesa (CISEP), unidade de estudos do ISEG, entre janeiro de 2000 e maio de 2001.

312976877

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 2127/2020

Sumário: Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de março de 2020.

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de março, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MARÍLIA LURDES GOMES MACHADO CAMPOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 258,95

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MARIA CELESTE COISINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL PARLAMENTAR	ASSEMBLEIA REPÚBLICA	€ 1 232,88
MARIA RAQUEL GUERREIRO SILVA PIRES	SECRETÁRIA DE GABINETE	ASSEMBLEIA REPÚBLICA	€ 1 455,54

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ABEL AUGUSTO LIMA GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÍLHAVO	€ 894,34
ABÍLIO ANTÓNIO PEREIRA GONÇALVES BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO	€ 268,16
ABÍLIO MOTA MOURA	ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO	€ 836,11
ADÃO AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE BAGUIM MONTE (RIO TINTO)	€ 598,05
ADELINO GARCIA PINHAL PATRÍCIO	FISCAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 707,28
ADELINO MALTA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 660,92
ADRIANO GOMES SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO	€ 395,57
ADRIANO VIEIRA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 797,16
AFONSO EUGÉNIO GONÇALVES CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 926,70
ALBERTINA MARIA GÓIS BAIÃO PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 395,57
ALBERTO REIS VIDAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 681,30
ALBERTO SILVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE CINFÃES	€ 849,62
ALEXANDRE SANCHES CARRILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SABUGAL	€ 581,94
ALFREDO FARIA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	FREGUESIA DE CAMPANHÃ	€ 1 045,42
ALFREDO GUILHERME FALCÃO BERNARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 715,84
ALFREDO JOSÉ CERQUEIRA CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 1 166,29
ÁLVARO MANUEL SILVA OLIVEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 848,34
AMADEU LOPES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 868,92
AMÁLIA ONDINA CORREIA PAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 320,79
AMÉLIA SILVA LOPES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PÓVOA DE LANHOSO	€ 666,99
AMÉRICO CARRILHO APARÍCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 425,04
ANABELA MARIA FRANCISCA LUZ MADEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 286,66
ANTÓNIO FERNANDO GONÇALVES CORREIA PINTO	PROFESSOR	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 2 560,29
ANTÓNIO FERNANDO MARTINS CABAÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 395,57
ANTÓNIO FREIRE MASCARENHAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 540,96
ANTÓNIO GERTRUDES MESTRE GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOUTIM	€ 395,57
ANTÓNIO GOMES MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 938,34
ANTÓNIO HENRIQUE FRANCISCO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 953,33
ANTÓNIO JOÃO RODRIGUES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 897,31
ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURINHÃ	€ 621,52
ANTÓNIO JOSÉ TAVARES AGOSTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA GUARDA	€ 501,00
ANTÓNIO LUÍS NUNES DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIPALIZADOS CASTELO BRANCO	€ 448,24
ANTÓNIO MANUEL MORGADO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 871,10
ANTÓNIO MANUEL SILVA RODRIGUES MARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 808,76
ANTÓNIO MARIA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 1 131,81
ANTÓNIO NUNES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL	€ 437,94
ANTÓNIO SALVADOR FERREIRA COELHO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 521,29
ANTÓNIO VARELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 476,71
ARMANDO FAUSTINO MARTINS SAMPAIO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MONCHIQUE	€ 982,51
ARMANDO SANTOS CRISTÓVÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE	€ 395,57
ATÍLIA MARIA FREITAS PINHEIRO SOUSA SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS MAIA	€ 1 117,84
AUGUSTO ANTÓNIO MENDES SIRGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 879,62
AURÉLIO JOSÉ SILVA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 721,77
AURORA MARIA FERNANDES MOTA VALENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 395,57
BEATRIZ BAPTISTA FERREIRA ARAÚJO FRANQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 1 066,66

BELMIRO DUARTE LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	€ 354,06
BERNARDINA ROSÁRIA MADRUGA PISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 481,51
BRUNO MIGUEL SILVA MARQUES	BOMBEIRO 3.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 395,57
CARLA SOFIA RODRIGUES SANTANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 395,57
CARLOS ALBERTO MONTEZ VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 834,45
CARLOS ALBERTO RIBEIRO PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	€ 660,98
CARLOS MANUEL DIAS LARANJEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 725,59
CARLOS MANUEL FRANCISCO PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 832,28
CARLOS SILVA FRANÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 1 061,28
CARMINDA CARVALHO PIRES LIMA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA	€ 1 039,57
CASIMIRO RAMOS VIDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	€ 564,05
DANIEL AUGUSTO GRILO CUNHA MOREIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 989,54
DIONÍSIO DINIS TREMOÇO FRASCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NISA	€ 803,24
DOMINGOS FARIA LOUREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 425,04
EDUARDO AMADEU FERREIRA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 729,50
EDUARDO FÉLIX PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 711,47
ELISABETE MARIA LEITE MONTEIRO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 1 124,81
EMANUEL JOSÉ TROCADO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 343,02
EUFÉMIO MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 709,86
FERNANDA VIEIRA SILVA CASTRO PIMENTEL	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 941,61
FERNANDO ALBINO PEREIRA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 611,02
FERNANDO CALHAU CANELAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 349,52
FERNANDO JOSÉ EZEQUIEL BARNABÉ	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 937,46
FERNANDO LOPES PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL	€ 425,04
FERNANDO MANUEL DUARTE RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 907,63
FERNANDO NASCIMENTO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO TOPÓGRAFO	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 1 095,05
FERNANDO PESSOA LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 589,55
FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 829,20
FRANCISCO INÁCIO SERRA EMÍDIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALJUSTREL	€ 806,48
FRANCISCO JOSÉ PINTO VIEIRA	CHEFE DE EQUIPA	MUNICÍPIO DE ELVAS	€ 1 258,43
FRANCISCO JOSÉ SOUSA PEIXOTO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 991,80
FRANCISCO MACHADO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 1 039,10
FRANCISCO MANUEL RUFINO BOTAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 408,70
FRANCISCO PEDRO PALMA DOMINGOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOUTIM	€ 480,21
GRACIANO BENJAMIM LOPES CALADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTALEGRE	€ 704,20
HERMÍNIO JOSÉ PEREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 395,57
ILDA FERNANDES CARVALHO MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 547,24
INOCÊNCIA ROMANA FIGO CHARNECA LEIRÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 286,66
IRENE MELO MOTA LEITE	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE MADALENA VILA NOVA GAIA	€ 395,57
ISILDA PAULINO BAÇÃO JOSÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 563,78
ISILDO MANUEL FERNANDES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 499,57
JACINTA TEIXEIRA TOMÉ	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 425,04
JESSÉ EUGÉNIO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 806,65
JOANA MARIA PIMPÃO GARCIA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO	€ 732,54
JOÃO ANTÓNIO BOIEIRO GAMITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 840,16
JOÃO ANTÓNIO PEREIRA AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 519,69
JOÃO DEUS GONÇALVES SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 465,30
JOÃO FRANCISCO SILVA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 521,11
JOÃO GUILHERME GONÇALVES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BOMBARRAL	€ 732,06
JOÃO LUÍS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE BARQUINHA	€ 767,17
JOÃO MANUEL LAVADO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 960,88
JOÃO MANUEL RODRIGUES ANDRÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BOTICAS	€ 532,25
JOÃO MARQUES DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 587,72
JOÃO PAULO FERREIRA RIBEIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 771,91
JOÃO ROBERTO LEITÃO GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM	€ 286,66
JOAQUIM CARLOS SERÔDIO MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS	€ 754,11
JOAQUIM INÁCIO CANDEIAS CARAVELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 876,75
JOAQUIM MANUEL CATARINO CASTANHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 395,57
JOAQUIM MARTINS COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 570,70
JOAQUIM SALVADOR CUNHA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 854,85
JOAQUIM SILVA ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FREG SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA	€ 286,66
JOAQUIM SILVA AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 915,49
JORGE LEOPOLDINO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREG DE TOUGUINHA E TOUGUINHÓ	€ 268,16
JORGE MANUEL SANTOS DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 441,57
JORGE MANUEL SEQUEIRA BASTOS	ADMINISTRATIVO	EMPRESA ÁGUAS MUNICÍPIO PORTO, E. M.	€ 554,88
JOSÉ AFONSO REIS NOBRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 836,37
JOSÉ AGOSTO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 743,05
JOSÉ ÁLVARO MACHADO MACEDO	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 1 097,01
JOSÉ ANDRADE LOBO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 818,86
JOSÉ ANDRÉ CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	€ 380,31
JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ELVAS	€ 756,01
JOSÉ CARLOS LOPES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 552,19
JOSÉ CARLOS MIRANDA QUEIRÓS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 1 174,01

JOSÉ EDUARDO REBELO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 643,07
JOSÉ FILIPE ROCHA ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE AREOSA	€ 286,66
JOSÉ FRANCISCO CARLINHOS UMBELINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESTREMOZ	€ 422,09
JOSÉ LUÍS PINTO LINO MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 619,74
JOSÉ LUÍS SOARES BENTO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 698,51
JOSÉ MANAIA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA LOUSÃ	€ 548,06
JOSÉ MANUEL CONCEIÇÃO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIPALIZADOS CALDAS DA RAINHA	€ 425,04
JOSÉ MANUEL MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE CANIDELO	€ 665,92
JOSÉ MANUEL PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 286,66
JOSÉ MANUEL RIBEIRO CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO	€ 521,64
JOSÉ MANUEL TAVARES MAGANINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 685,00
JOSÉ MARIA COSTA SILVA	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMINHA	€ 922,11
JOSÉ MARIA JESUS BARREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 932,52
JOSÉ RIBEIRO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 827,02
JOSÉ SILVA HORTA MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ALJUBARROTA	€ 410,22
JUDITE MARIA ALMEIDA COSTA CAMPOS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 306,62
JUVENAL GOMES SANCHES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 808,65
LEONTINA PASSOS JORGE MOTA BORGES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 582,88
LÚCIA MARIA SOUSA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 286,66
LUCIANA ROSA BOTAS COSTINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 395,57
LUCINDA RIBEIRO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 612,23
LÚCIO ANASTÁCIO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 737,12
LUÍS MANUEL INÁCIO FRIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 943,81
LUÍS TAVARES GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 958,02
MANUEL ALBERTO DINIS SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREG DE ALCOBAÇA E VESTIARIA	€ 689,18
MANUEL ANTÓNIO CORREIA REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MÉRTOLA	€ 719,90
MANUEL ANTÓNIO GOMES EVANGELISTA	FISCAL DE OBRAS	MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO	€ 769,29
MANUEL AUGUSTO CAPELAS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 395,57
MANUEL AUGUSTO FERNANDES PEIXOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 395,57
MANUEL FRANCISCO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 383,85
MANUEL JOAQUIM MARTINS MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 706,22
MANUEL JOAQUIM RIBEIRO SILVA	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 967,40
MANUEL JOSÉ MONTEIRO PICARÓ	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	€ 978,17
MANUEL MATOS CRISTINO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 2 008,19
MANUEL SILVA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 774,70
MARGARIDA ALMEIDA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 516,06
MARIA ADELAIDE RIBEIRO NOBRE PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 745,34
MARIA ALBERTINA TRINDADE MELO LOUREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 414,90
MARIA ALICE CORREIA LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 268,16
MARIA AMBRÓSIA AMARO NEVES CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MORTÁGUA	€ 268,16
MARIA ANTÓNIA BORGES SETTE P MESQUITA LIMA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 2 843,94
MARIA ARMINDA BRITO BEZERRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 614,82
MARIA AUGUSTA FERREIRA SILVA BREIA FONSECA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 2 154,03
MARIA AUGUSTA SOUSA MONTEIRO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RESENDE	€ 698,34
MARIA BENILDE CRUZ VARELAS LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	€ 395,57
MARIA CÉU FERREIRA RILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 487,20
MARIA CLARA CONCEIÇÃO SIMÕES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 395,57
MARIA CONCEIÇÃO CUNHA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 556,52
MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA NEVADO SADIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA	€ 731,87
MARIA CRISTINA SALEMA SANTOS BANAZOL SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ELVAS	€ 906,40
MARIA DEOLINDA DUARTE LEITÃO ALVES SILVA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 397,01
MARIA DORES FERNANDES COSTA FERREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 865,32
MARIA ELISA CORDAS FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 360,13
MARIA ELISABETE GONÇALVES GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 483,99
MARIA ESMERALDA PEREIRA SOUSA ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE FAFE	€ 910,59
MARIA FÁTIMA ALVES MAIA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 736,07
MARIA FÁTIMA BEATO FINO COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	€ 916,74
MARIA FÁTIMA CERQUEIRA BARROS GUARITA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 366,07
MARIA GERTRUDES CORDEIRO MAIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS	€ 504,81
MARIA GRAÇA COSTA FERREIRA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 424,14
MARIA GUIOMAR TRINDADE COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 425,04
MARIA HELENA MARQUES FIGUEIRA LOUREIRO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 1 226,43
MARIA HELENA MENDES PACÍFICO MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 286,66
MARIA HELENA RIBOLHOS BOTELHO LEÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES	€ 286,66
MARIA ISABEL RODRIGUES BORGES PARGANA	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 830,73
MARIA ISABEL SILVA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 360,80
MARIA ISAURA PEREIRA COELHO S SOUSA SANTOS	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	€ 1 085,32
MARIA JOSÉ LOPES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 574,46
MARIA JOSÉ SOARES TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 564,88
MARIA LUÍSA RODRIGUES CALEIRO GUERRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA CASTELO RODRIGO	€ 286,66
MARIA MAGALHÃES PINTO MONTEIRO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 1 033,53

MARIA MANUELA MARTINS CHAGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAVIRA	€ 447,52
MARIA NATÁLIA GOUVEIA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	LIPOR SERV INTERM GESTÃO RESÍD GDE PORTO	€ 857,47
MARIA ODETE ARAÚJO JOAQUIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 346,95
MARIA TERESA VIEIRA DIAS GRAÇA HENRIQUES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 1 004,16
MARIA VIRGÍNIA OLIVEIRA PINHÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 777,44
MARÍLIA ISILDA NOGUEIRA GONÇALVES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 476,49
MARINA DIAS SERRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 501,44
MÁRIO AUGUSTO SILVA RIBEIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 931,55
MÁRIO SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 769,72
MIGUEL ANTÓNIO ROCHA MARTINS CORREIA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LOUSADA	€ 2 749,83
MOISÉS ZEFERINO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 404,55
NATÁLIA MARIA BORGES COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE TAVIRA	€ 898,45
NELSON HENRIQUE JORGE LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENICHE	€ 485,31
PAULO MANUEL VICENTE SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 844,51
REGINA MARIA NUNES LEITÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SERTÃ	€ 804,95
ROGÉRIO MANUEL MARQUES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 470,74
ROSA MARIA JESUS LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 600,35
RUI MANUEL BRITO DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO	€ 525,68
RUI MANUEL FREIXO	CHEFE DE SERVIÇOS	MUNICÍPIO DE BAIÃO	€ 1 410,57
RUI MIGUEL MEDEIROS ANTUNES ROSINHA	FISCAL MUNICIPAL 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA	€ 395,57
SERAFINA AUGUSTA CANADO BARREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 425,04
SÍLVIA AUGUSTA FALCÃO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 666,80
VÍTOR MANUEL ALMEIDA SILVÉRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 640,28
VÍTOR MANUEL GUEDES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 425,04
VÍTOR MANUEL LOPES VALENTE	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ALCOCHETE	€ 2 320,28
VÍTOR MANUEL OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES	€ 395,57
VÍTOR MANUEL ROCHA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E SOBRADO	€ 395,57
VÍTOR MANUEL SALGADO COUTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE LUMIAR	€ 937,02
VÍTOR MANUEL SILVA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS MAIA	€ 476,48

FINANÇAS

ANA MARIA CORREIA SILVA VAZ CRISTÓVÃO	TÉCNICA ADM. TRIB. ADJUNTA/ADJ. CHEFE FIN.	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 661,44
ANA PAULA PERDIGÃO SOUSA GONÇALVES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 099,11
CARLOS MANUEL PAZ NUNES	INSPETOR	INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS	€ 2 197,56
DOMINGOS ANTÓNIO FERNANDES CANHA	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 296,99
EMA SOUSA GABRIEL ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 099,40
FERNANDO LOPES CARVALHO	DIRETOR DE SERVIÇOS	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 871,73
LEDA GLÓRIA FIGUEIREDO	PROFESSORA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 669,72
LÚCIA ASSUNÇÃO BORGES QUINTELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 642,47
MARIA ABREU	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 234,81
MARIA FÁTIMA FONSECA LEITÃO FIALHO	TÉCNICA ADM. TRIB. ADJ. N.III/ADJ. CHEFE FIN. 2	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 238,65
MARIA FERNANDA SANTANA PATRÍCIO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 237,95
MARIA FERNANDINA CONCEIÇÃO MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 531,61
MARIA ISABEL CABRITA SILVA PACHECO	TÉCNICA ADM. TRIB. N. II/CHEFE FINANÇAS	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 049,01
VIRGÍNIA NEVES FERREIRA SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 2 133,12

TRIBUNAL DE CONTAS

JULIETA MARIA CORREIA AJU BARBEITA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA		€ 1 229,99
MARIA MARGARIDA VEIGA A S MARTINS CARNEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA		€ 1 447,44

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ANTÓNIO AUGUSTO JORGE MENDES	EMBAIXADOR	SECRETARIA-GERAL	€ 3 539,63
HELENA MARIA JACINTO OLIVEIRA L SÃO MARCOS	TÉCNICA SUPERIOR	AG INVEST COMÉRCIO EXT PORTUGAL, E. P. E.	€ 1 839,53
JOSÉ FARINHA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 140,70
JOSÉ MIGUEL MARQUES REVEZ	COORDENADOR TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 5 289,03
LUÍSA MARIA SANTOS SOUSA DIAS SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 329,91
MARIA EDUARDA PEREIRA BACELAR	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 1 902,41
MARIA FÁTIMA LIMA VALADÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 1 445,14
MARIA REGINA BARATA CHURRO	COORDENADORA TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 3 991,38

DEFESA NACIONAL

ÁLVARO HERNÂNI SEMEDO JESUS	TÉCNICO DE APOIO FABRIL ESPECIALIZADO	ARSENAL ALFEITE, S. A.	€ 1 173,98
ANTÓNIO AUGUSTO NUNES CARDOSO MOLERO	TÉCNICO ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 039,65
ANTÓNIO PEDRO CONCEIÇÃO REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST AÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 320,79
FERNANDO EDUARDO DUARTE DOMINGOS	CONTRAMESTRE	SECRETARIA-GERAL	€ 1 062,56
LUÍS FILIPE SILVA QUINTÃO CALDEIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE DIAGNÓSTICO	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 1 277,12
LUÍS MANUEL OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 841,61
MÁRIO MANUEL AGOSTINHO PAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 981,76

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ANDRÉ ANDRADE CERQUEIRA	PRIMEIRO-SARGENTO	914188	€ 1 914,76
ANTÓNIO AUGUSTO CARVALHO NUNES	CABO	777381	€ 1 325,54
ANTÓNIO JOÃO GALHANAS RAMALHO	SARGENTO-MOR	417981	€ 2 104,09
ANTÓNIO JOSÉ MOURA	SARGENTO CHEFE	133178	€ 1 937,26
ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES MENDONÇA	CABO	108581	€ 1 547,98
ANTÓNIO MANUEL LOUREIRO SOUSA	CAPITÃO DE FRAGATA	024583	€ 3 512,24
ANTÓNIO MANUEL PEREIRA GUERRA	CABO	406983	€ 1 793,14
ARLINDO SARGENTO RODRIGUES	SARGENTO	422581	€ 1 714,81
CARLOS MANUEL FRANCO MARINA	CABO	413481	€ 1 547,98
DANIEL SIMÕES FERREIRA	SARGENTO-MOR	774481	€ 2 104,09
ELISABETE MARQUES MATEUS NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 930,72
ERNESTO COSTA BARBOSA	SARGENTO-MOR	104474	€ 2 378,80
FERNANDO JOSÉ CARDOSO MARTINS	CABO	158182	€ 1 343,66
FRANCISCO PEDRO MARQUES MOURATO	CAPITÃO-TENENTE	417081	€ 2 437,76
JOÃO PAULO CORDEIRO GUERRA SERRA	PRIMEIRO-SARGENTO	918589	€ 1 547,98
JORGE MANUEL FÉLIX BRANQUINHO	PRIMEIRO-SARGENTO	253590	€ 1 992,56
JOSÉ CARLOS SILVA GREGÓRIO	CABO	403081	€ 1 547,98
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA FERNANDES	CAPITÃO-TENENTE	073887	€ 2 437,76
JOSÉ GASPAR SIMÕES	SUBINSPETOR	31011377 (QUADRO PESSOAL MILITARIZADO)	€ 2 016,13
JOSÉ MANUEL BAPTISTA OLIVEIRA BRAZ	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	305272	€ 3 450,28
JOSÉ SANTOS DOMINGUES	CAPITÃO-TENENTE	108279	€ 2 437,76
LUÍS MANUEL CONCEIÇÃO RIBEIRO FALCÃO	SARGENTO AJUDANTE	420881	€ 1 770,43
MANUEL VERÍSSIMO RODRIGUES	CABO	408981	€ 1 895,02
MARIA ÂNGELA CARVALHO COSTA	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 1 516,97
MARIA BERTOLINA PATRÍCIO ESPÍRITO SANTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 318,56
MARIA IVONE BOTEIRO MIGUEL PENIM	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 862,05
RUI JORGE RODRIGUES LEAL RIBEIRO	SARGENTO AJUDANTE	407087	€ 2 025,97
RUI JORGE SILVA FERNANDES	CABO	410181	€ 1 547,98
VÍTOR MANUEL MARTINS BAPTISTA	CABO	235383	€ 1 588,82
VÍTOR MANUEL MONTEIRO PINELA	SARGENTO AJUDANTE	342088	€ 1 714,81

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ALEXANDRE MANUEL MACARENO LAÇO JECA	CORONEL	16711881	€ 3 438,77
ALFREDO VIDAL LOPES NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 793,37
ÁLVARO JOSÉ ESTRELA SOARES	CORONEL	13199482	€ 3 438,77
AMÉRICO EMÍLIO FERREIRA CALDAS ARAÚJO	SARGENTO AJUDANTE	14219184	€ 1 770,43
AMORIM SANTOS PITEIRA	MAJOR	13319184	€ 2 444,25
ANTÓNIO AGOSTINHO CABEDAL PACHECO	SARGENTO CHEFE	06262484	€ 1 937,26
ANTÓNIO JORGE BRANQUINHO PEREIRA	MAJOR	10908784	€ 2 437,76
ANTÓNIO JOSÉ MARTINS REIS	SARGENTO AJUDANTE	16253888	€ 1 770,43
ANTÓNIO JOSÉ RIBEIRO MARTINS	MAJOR	18222382	€ 2 437,76
ANTÓNIO MANUEL COELHO BERNARDINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 720,07
ANTÓNIO MANUEL GERALDES BOTELHO	SARGENTO CHEFE	01560985	€ 1 937,26
ANTÓNIO MANUEL MAGALHÃES VIEIRA	SARGENTO-MOR	00696583	€ 2 104,09
ANTÓNIO MANUEL MOREIRA VENTURA	SARJENTO AJUDANTE	00471989	€ 1 714,81
ANTÓNIO ROCHA FERRAZ NEVES	TENENTE-CORONEL	13291484	€ 2 882,66
ANTÓNIO VALENTIM BARROS SILVA	MAJOR	12408181	€ 2 437,76
ARMANDO COELHO DUARTE	SARGENTO CHEFE	16304385	€ 1 937,26
AUGUSTO CERDEIRA	TENENTE-CORONEL	09185485	€ 2 882,66
CARLOS MANUEL FERNANDES GONÇALVES	SARJENTO AJUDANTE	09419888	€ 1 770,43
CARLOS MANUEL MAGRO ANUNCIAÇÃO	MAJOR	18291383	€ 2 437,76
CARLOS MANUEL PEREIRA MOURO	SARGENTO AJUDANTE	03933291	€ 1 936,59
CARLOS MANUEL SILVA RODRIGUES	MAJOR	19871182	€ 2 437,76
DULCÍNIO TONI PEREIRA MATOS	SARGENTO CHEFE	09932887	€ 1 937,26
EDUARDO ANTÓNIO SANTOS CARDOSO	SARGENTO-MOR	01005283	€ 2 104,09
FERNANDO DUARTE PORTELA MARTINS	SARGENTO CHEFE	11500585	€ 1 937,26
FERNANDO JOSÉ MATOS BELO	SARGENTO AJUDANTE	11618886	€ 1 770,43
FERNANDO MANUEL COELHO PAIXÃO	SARGENTO AJUDANTE	07433888	€ 1 896,66
FERNANDO MANUEL GASPAR LOUSA	MAJOR	00741083	€ 2 437,76
FERNANDO NASCIMENTO MORGADO	SARGENTO AJUDANTE	17323382	€ 1 770,43
FILIPE AUGUSTO MARTINS FERREIRA VIEIRA	TENENTE-CORONEL	16739889	€ 2 771,42
FLORIANO MANUEL SILVA NETO	SARGENTO CHEFE	03948284	€ 1 937,26
FRANCISCO JOSÉ PIRES PAIXÃO	SARGENTO CHEFE	03961385	€ 1 937,26
FRANCISCO JOSÉ SANTOS AGOSTINHO	SARGENTO CHEFE	11451585	€ 1 937,26
FRANCISCO MANUEL JANEIRO RITA	SARGENTO-MOR	09028083	€ 2 104,09
HILÁRIO SILVA DUARTE	SARGENTO AJUDANTE	02145586	€ 1 770,43
HUMBERTO JOSÉ MORAIS TEIXEIRA	SARGENTO AJUDANTE	10580889	€ 1 961,67
ILÍDIO INÊS FERNANDES	MAJOR	09754480	€ 2 437,76

JAIME JOAQUIM PICADO NOGUEIRO	CORONEL	14614686	€ 3 160,71
JOÃO CARLOS ANDRADE MADEIRA MORAIS	SARGENTO-MOR	19817283	€ 2 124,12
JOÃO FRANCISCO LOPES FERREIRA	MAJOR	09679188	€ 2 437,76
JOÃO MANUEL SILVA	SARGENTO CHEFE	16667683	€ 1 937,26
JOÃO MARIA NUNES VIEIRA GREGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 753,84
JOÃO MAURÍLIO CAIRES BASÍLIO	MAJOR	00665083	€ 2 437,76
JOAQUIM JOSÉ DELGADINHO SIMÕES	SARGENTO-MOR	01964883	€ 2 104,09
JORGE MANUEL GENS ROVISCO VARELA CARDOSO	TENENTE-CORONEL	13014787	€ 2 909,59
JORGE MANUEL VIEIRA ELIAS	SARGENTO CHEFE	05840684	€ 1 937,26
JOSÉ ALVES MARTINS RODRIGUES	SARGENTO-MOR	13038681	€ 2 104,09
JOSÉ DOMINGOS GOMES MACHADO	SARGENTO CHEFE	19947986	€ 1 937,26
JOSÉ FRANCISCO COLAÇO LOPES MARTINHO	MAJOR	18814984	€ 2 437,76
JOSÉ JOAQUIM SILVA CARDOSO	SARGENTO CHEFE	01452983	€ 1 937,26
JOSÉ LUÍS CUNHA PEREIRA	SARGENTO CHEFE	07853482	€ 1 937,26
JOSÉ MANUEL BORGES TEIXEIRA DIAS	SARGENTO AJUDANTE	00960486	€ 1 770,43
JOSÉ MANUEL SAMPAIO RIBEIRO CASTRO	TENENTE-CORONEL	17562578	€ 2 771,42
JOSÉ NUNES	SARGENTO AJUDANTE	01615788	€ 1 770,43
JOSÉ PEDRO HENRIQUES FRAGA	SARJENTO AJUDANTE	07532990	€ 1 714,81
JOSÉ RIBEIRO SILVA	TENENTE-CORONEL	01839874	€ 2 882,66
JUVENAL HERMÍNIO BARBOSA MARQUES	SARGENTO AJUDANTE	13768078	€ 1 770,43
LUÍS FERNANDES AMANTE ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 551,70
MANUEL ALFREDO AMARO FERNANDES	ENCARREGADO OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 755,78
MANUEL BARBOSA CUNHA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 020,46
MANUEL CRUZ MARZIA	SARGENTO AJUDANTE	00641586	€ 1 770,43
MANUEL FERNANDO TEIXEIRA MACHADO	MAJOR	09701983	€ 2 437,76
MANUEL JOSÉ SANTOS FERREIRA PAULETA	SARGENTO CHEFE	05777283	€ 1 937,26
MANUEL MAXIMINO CARVALHO TEIXEIRA	CORONEL	06299979	€ 3 160,71
MARIA FERNANDA ESTEVES S COELHO MAGALHÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 837,86
MARIA TERESA MIRA BOIEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 474,80
NELSON ANTUNES RODRIGUES SANTOS	MAJOR	12719381	€ 2 437,75
NELSON LUIZ ROGEIRO LIMA BRAGANÇA	SARGENTO-MOR	16290381	€ 2 104,09
NUNO ÁLVARO PEREIRA BASTOS ROCHA	CORONEL	00624685	€ 3 160,71
OCTÁVIO FERNANDES MESTRE	SARGENTO CHEFE	06860284	€ 1 937,26
PAULO JORGE MARTINS DÂMASO	SARGENTO AJUDANTE	17258589	€ 1 968,21
PAULO JORGE MESQUITA PEREIRA	MAJOR	09297690	€ 2 420,90
PAULO JORGE RODRIGUES CORADO	TENENTE-CORONEL	03783188	€ 2 882,66
PEDRO FILIPE LEAL MARQUES PIRES SILVA	TENENTE-CORONEL	17385789	€ 2 771,42
PEDRO MANUEL DIAS DOMINGOS	SARGENTO AJUDANTE	00043887	€ 1 770,43
ROGÉRIO MANUEL SÃO PEDRO RAMALHETE	MAJOR	05427082	€ 2 437,76
ROGÉRIO PAULO BRITO CUNHA	SARGENTO AJUDANTE	02960985	€ 1 770,43
RUI MANUEL PITEIRA NATÁRIO	TENENTE-CORONEL	07459487	€ 2 771,42
SEBASTIÃO PEREIRA FRAÚSTO	SARGENTO CHEFE	17234682	€ 1 937,26
VÍTOR MANUEL MENEZES TAVARES PINTO	MAJOR	19168585	€ 2 437,76

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

BENTO ANTÓNIO L ALBUQUERQUE CHARRUA	MAJOR-GENERAL	057383-D	€ 4 050,50
DESIDÉRIO MARQUES ANTUNES FERREIRA	TENENTE-CORONEL	049976-F	€ 2 771,42
FRANCISCO JOSÉ PIRES SEBASTIÃO	CORONEL	032210-F	€ 3 438,77
JOÃO JOSÉ NAVE MARMELO	SARGENTO-MOR	048853-E	€ 2 104,09
JORGE MANUEL JESUS SANTOS	TENENTE-CORONEL	049926-K	€ 2 771,42
JOSÉ ANTÓNIO VASCONCELOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 1 026,09
LUÍS ARMANDO RODRIGUES MEDEIROS	SARGENTO CHEFE	049863-H	€ 1 937,26
LUÍSA MARIA JESUS COSTA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 907,54
MANUEL JOSÉ NEVES VIDIGAL PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 806,32
ROLANDO MARTINS SOUSA	SARGENTO-MOR	041894-D	€ 2 104,09

INVALIDEZ — EXÉRCITO

JOSÉ SANTOS AZEVEDO	PRIMEIRO-CABO	06962868	€ 388,19

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANTÓNIO JOSÉ SERRA AMARAL	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 075,57
FERNANDA RODRIGUES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 034,63
MARIA FÁTIMA SILVA SERRANO ALEIXO FAUSTINO	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 068,53

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

ANA PAULA REIS MARÇAL JESUS	ASSISTENTE TÉCNICA	COMANDO GERAL	€ 953,64
FERNANDO BASÍLIO MARTINS	GUARDA	1840263	€ 770,86
FRANCISCO MANUEL RODRIGUES MACHADO	CABO	1800460	€ 1 673,83

JOÃO INÁCIO CABRAL EUSÉBIO	CAPITÃO	1836393	€ 2 286,57
JOSÉ FERNANDO CONCEIÇÃO FELIZARDO	CABO	1890247	€ 1 468,97
JOSÉ MANUEL PEREIRA GERTRUDES	CABO	1856440	€ 1 528,67
JOSÉ MARIA NAVE SANTOS	CABO-MOR	1811293	€ 1 603,59

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALICE CARMO BATALHA FRAZÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 1 141,93
ANTÓNIO JÚLIO MADEIRA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO NACIONAL	€ 1 062,83
ANTÓNIO MARIA MACHADO PEREIRA	AGENTE PRINCIPAL	135773	€ 1 424,88
HELENA MARIA FERNANDES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 975,40
JORGE ANTÓNIO GUERREIRO SOUTO	AGENTE PRINCIPAL	133818	€ 1 300,39
JORGE GOMES HENRIQUES	AGENTE PRINCIPAL	136693	€ 1 335,03
TONI ALVES VELOSO	AGENTE PRINCIPAL	144493	€ 1 313,75

JUSTIÇA

ADÉLIA MARIA DUARTE LEITÃO ESTEVES	TÉCNICA SUPERIOR	I GESTÃO FINANCEIRA E EQUIP JUSTIÇA, I. P.	€ 1 719,81
ANA CRISTINA BEIRÃO PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 318,08
ANA CRISTINA CASTANHEIRA LOPES AGOSTINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 460,58
ANA MARIA COSTA FONSECA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 196,37
ANA PAULA MÚRIAS GOMES SANTOS LAGE	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 704,55
ANTÓNIO CARLOS FERNANDES TUNA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 799,59
ANTÓNIO DAVID TAVARES GONÇALVES TEOTÓNIO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 512,25
ANTÓNIO JORGE MALTEZ SOUSA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 777,49
ANTÓNIO JOSÉ CARVALHO FERNANDES	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 480,67
ANTÓNIO RUI GOMES VALENTE CORREIA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 609,80
CARLOS ALBERTO AZEVEDO DIAS	TÉCNICO DE JUSTIÇA ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 461,65
DELMIRA MARTINS SANTOS NORTE	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 603,29
EDGAR ÁLVARES OLIVEIRA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST REG NOTARIADO, I. P.-SERV. CENTRAIS	€ 395,57
EMÍLIA SILVA VALE SIMÕES	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 617,74
FERNANDO JORGE AIRES PINHO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 609,80
FRANCISCO JOSÉ PAULA SANTOS PIÇARRA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 3 795,58
GLÓRIA ANUNCIAÇÃO ALVES BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 425,04
JOÃO AUGUSTO GONÇALVES GIL OLIVEIRA	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 778,09
JOÃO FERNANDO PEREIRA ARAÚJO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 296,47
JOSÉ MANUEL RODRIGUES MOURATO	ESPECIALISTA ADJUNTO	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 251,79
MANUEL JOSÉ GERARDO BRITO	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 327,92
MARIA CELESTE FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 356,50
MARIA CONCEIÇÃO ALVES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 425,04
MARIA CONCEIÇÃO SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 124,67
MARIA FERNANDA CORDEIRA VICENTE	NOTÁRIA	CART NOT MARIA FERNANDA C VICENTE	€ 3 984,61
MARIA FERNANDA PEREIRA SOARES	JUÍZA DESEMBARGADORA	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 951,43
MARIA HELENA FERNANDES SANTOS	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 773,11
MARIA HELENA LOPES SANTOS	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 433,04
MARIA ISABEL PERES CUNHA BARATA	CONSERVADORA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 5 020,40
MARIA MIQUELINA FERREIRA MARQUES SANTOS	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 449,60
MARIA VITÓRIA AZEVEDO COSTA	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 045,18
NATIVIDADE MARIA FIGUEIREDO SILVA	ESPECIALISTA SUPERIOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 802,96
VIRGÍLIO FERNANDO SANTOS	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 176,71

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

CARLOS ILÍDIO GOMES	VIGILANTE DA NATUREZA	COMISSÃO COORD DESENV REG ALENTEJO	€ 1 055,57
FILOMENA FIGUEIREDO MATIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REG LISBOA V TEJO	€ 930,72
JOÃO ALBERTO COELHO LOPES FREITAS	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 2 214,71
LAURA FÁTIMA GONÇALVES RAMALHO CALDES	COORDENADORA TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REG ALENTEJO	€ 1 174,01
MARIA CONCEIÇÃO SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE	€ 1 020,31
MARIA FILOMENA CARVALHO Q BORGES AVELAR	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REG ALENTEJO	€ 1 016,68
MARIA TERESA ALMEIDA P C SALGADO LAMEIRAS	TÉCNICA SUPERIOR	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL NORTE	€ 2 133,23

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

AIDA ROSA OLIVEIRA	CONSULTORA	ICP AUTORIDADE NACIONAL COMUNICAÇÕES	€ 2 961,19
ANA PAULA CUNHA SOUSA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 052,51
ANTÓNIO JOSÉ AMARAL FERREIRA LEMOS	TÉCNICO SUPERIOR	AUTORIDADE MOB E DOS TRANSPORTES	€ 5 396,93
MARIA LURDES ALMEIDA LIMA RESINA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 127,67

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

EDUARDO MANUEL FERNANDES MENDES	FISCAL DE OBRAS	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 589,92
MARIA LURDES SANTOS MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICA	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 398,34

AGRICULTURA

AFONSO HENRIQUE FONTES CALLAPEZ MARTINS	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 2 153,74
AMÉRICO JOSÉ	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 1 286,43
ANA MARIA AFONSO ABREU LOPES	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 454,67
ANA MARIA FERNANDES DOMINGUES CORREIA	TÉCNICA SUPERIOR	GABINETE, POLÍTICAS E ADMIN GERAL	€ 2 602,53
ANTÓNIO AUGUSTO SILVA TAVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 740,17
ANTÓNIO MANUEL NARCISO NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	GABINETE, POLÍTICAS E ADMIN GERAL	€ 807,34
ANTÓNIO MANUEL VASQUES BOTTO PIMENTEL	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 2 586,33
BENILDE ELISABETE SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 938,06
CARLOS JORGE VILELA ROCHA MAGALHÃES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 825,14
CARLOS MANUEL OLIVEIRA PEDRO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 792,05
CAROLINA NOGUEIRA COELHO PAROLEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 685,87
DANIEL AUGUSTO CARAPITO SILVA FRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST FINANC AGRICULTURA PESCAS-IFAP, I. P.	€ 839,56
DINIS ALBERTO PEIXEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 1 266,71
ISABEL MARIA PATO SILVA PADRÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 967,50
JOSÉ FERREIRA BAPTISTA	TÉCNICO SUPERIOR	INST FINANC AGRICULTURA PESCAS-IFAP, I. P.	€ 1 164,92
JOSÉ LUÍS VIEIRA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 175,18
LAURENTINA SILVA MIRANDA	ENGENHEIRA QUÍMICA	COMISSÃO VITICULTURA REG VINHOS VERDES	€ 1 428,18
LAURINDA LOPES FERREIRA ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 425,04
LINO JÚLIO FERREIRA CAMACHO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS ALGARVE	€ 2 104,41
MANUEL JORGE PIRES FERNANDES	TÉCNICO SUPERIOR	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 1 242,38
MARIA GRAÇA RODRIGUES SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 594,10
MARIA HELENA CARVALHO GOVERNO FIGUEIREDO	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 2 717,57
MARIA LURDES ROCHA ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 410,21
MARIA LUZ ANDRADE RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	GABINETE, POLÍTICAS E ADMIN GERAL	€ 753,84
MARIA MANUELA FARIA VELOSO	INVESTIGADORA AUXILIAR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 3 314,58
MARIA MARGARIDA DELGADO B A LIMA MOURA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 116,09

MAR

ÁLVARO LUÍS DUARTE SEBASTIÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS	€ 827,34

SAÚDE

ABEL SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 097,03
ADÍLIA PRAZERES BATISTA	ENFERMEIRA	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 1 019,61
ALBERTINA SOARES COSTA PAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 791,52
ALBERTO ROGÉRIO FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 772,50
ALDA CONCEIÇÃO FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 395,57
ALZIRA JESUS CORUCHE MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 875,17
AMÉLIA MARIA PIRES RODRIGUES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 521,03
ANA MARIA LEITÃO ATAÍDE SILVA MELLO MOSER	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 1 620,98
ANA MARIA SOARES CASACA	ASSITENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 976,28
ANA MARIA TRINDADE N V P CRESPO CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 6 020,90
ANA OLIVEIRA SILVA CAMPELO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 969,60
ANA PAULA GOMES MAIA LOPES SANTOS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 599,60
ANABELA DIAS MONTEIRO MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 404,25
ANABELA ESTEVES RIBEIRO LOBO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DA COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 395,57
ANGÉLICA MENDES CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 968,81
ANGELINA JESUS RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 353,38
ANTÓNIO ALEXANDRE MESQUITA MIRANDA PINTO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 997,61
ANTÓNIO ALMEIDA MIGUELOTE CASTRO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 562,10
ANTÓNIO AUGUSTO PARALTA FACHADA	TÉCNICO SUPERIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 936,73
ANTÓNIO HENRIQUE PIRES BARRETO	ASSISTENTE TÉCNICO	INST PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DOENÇA, I. P.	€ 1 113,43
ANTÓNIO JOSÉ MARQUES SÁ	ASSISTENTE TÉCNICO	HOSPITAL DR FRANCISCO ZAGALO	€ 287,87
ANTÓNIO JOSÉ PEGO ALEGRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 289,61
ANTÓNIO MANUEL CASTANHEIRO VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 4 582,56
ANTÓNIO MANUEL FIGUEIREDO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 1 075,41
ANTÓNIO SILVA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 560,86
ANTÓNIO SILVA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 493,11
ARMANDO ALBERTO GOMES ALMEIDA	ASSISTENTE PRINCIPAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 957,69
ARMINDA MARIA AFONSO BAPTISTA SILVA VEIGA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 906,21
ÁUREA BRANCA SILVA MORUJÃO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 468,39
BEATRIZ MARTINS ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 738,67
CAMALINI SACARDANDÓ	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 892,95
CARLOS ALBERTO FERREIRA MOURÃO	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 4 461,17
CARLOS ALBERTO MARQUES SILVA	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 2 506,90
CARLOS JORGE CUNHA PINTO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 5 098,37

CARLOS MANUEL PRADO AMORIM	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 719,32
CARMEN CARVALHO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 614,82
CARMINDA MARIA CONCEIÇÃO SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 705,74
CÉLIA ROSA COSTA CONCEIÇÃO CARNEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 015,05
CESALTINA GRAÇA RATO PAIO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 350,92
CONCEIÇÃO MARQUES GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 395,57
DÉNIA MARIA CALIÇO SOUSA MAURÍCIO ROSADO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 031,22
DIAMANTINO PIMENTA ROCHA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 3 193,57
DINA TERESA FELICIANO RUIVACO SOUSA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 405,75
DOMINGOS JORGE BARROSO FERNANDES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 498,52
ELÍDIA MARQUES SILVA LAGOAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 425,04
ELISABETE MARIA PEREIRA BALÃO VIEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 849,62
EMÍLIA ALVES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 477,01
ERMELINDA ARAÚJO SANTOS MARÇAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 670,60
ESTER MARIA HENRIQUES ANDRADE VINHA NOVA	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 197,06
EULÁLIA CARVALHO VIEIRA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 777,69
FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 859,40
FRANCISCO JOSÉ LEMOS COSTA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 257,28
HELENA FERNANDA PALRINHAS FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 705,37
HELENA MARIA ALVES MELO R BARROS TORRES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 892,95
HORÁCIO CARLOS FIGUEIREDO SANTOS FEITEIRO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 4 892,95
HORÁCIO CARVALHO MOUTINHO	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 856,48
ILDA MARIA LOPES RAPOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 642,79
INÁCIO ANTUNES MIGUEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 589,18
ISABEL MARIA NUNES CAETANO CRUZ GONÇALVES	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 5 247,90
JOÃO AUGUSTO PINTO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 747,66
JOÃO AUGUSTO SANTOS LUZ CURINHA DIAS	ENFERMEIRO	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 816,41
JOÃO EDUARDO CALDEIRA REPAS GONÇALVES	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 581,07
JOÃO JOSÉ LOPES ALMEIDA CURADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 395,57
JOÃO MANUEL MENESES SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 837,31
JOAQUINA CONCEIÇÃO ALEXANDRE MESQUITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 664,25
JOCELYNE ELISABETH YVETTE LEGRAND	ENFERMEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 234,37
JOELLE ARLETTE CLAIRE BOYÉ	ENFERMEIRA	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 1 127,01
JORGE FILIPE CABRAL PEREIRA SANTOS	CAPELÃO HOSPITALAR	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 866,25
JORGE PIRES MACIEL BARBOSA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 3 140,90
JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA MARTINS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 662,90
JOSÉ ARTUR GARCIA SILVA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 574,40
JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO VINAGRE MATOS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 2 289,54
JOSÉ INÁCIO VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 286,66
JOSÉ LUÍS FREIRE ALMEIDA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 4 247,68
JOSÉ LUÍS NORONHA KRUG	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSP ENTRE DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 2 444,46
JOSÉ MANUEL BERNARDO PIRES CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 430,22
JOSÉ MANUEL COSTA GOMES PINHO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 949,62
JOSÉ MANUEL REIS GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 779,14
JOSÉ MANUEL SANTOS SILVA VIDEIRA CASTRO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 3 408,77
JOSÉ MARIA FERREIRA PELAEZ CARONES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 886,26
JOSÉ MARIA SILVA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 804,97
JOSÉ NEVES PAULOS ANTUNES	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 804,60
LEONILDE PRAZERES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 395,57
LEOPOLDINA LOURENÇO RIBEIRO SILVA VEIGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 343,08
LÍLIA MARIA FERREIRA CARRILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 362,93
LÍLIA MARIA GOMES MARÇAL	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 719,49
LUÍS AUGUSTO CARAÇA ABRANTES	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 399,91
LUÍS FILIPE LAINS SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 695,12
LUÍS JÚLIO ALMEIDA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 286,66
LUÍS PEREIRA FREIRE PINTO	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 1 081,33
LUÍSA CONCEIÇÃO GOMES ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 433,24
MANUEL ANTÓNIO MATOS VIEIRA LEITE	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 768,37
MANUEL CIRILO GOMES ESTRELA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 2 961,89
MANUEL CRUZ GASPAR	COORDENADOR TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 1 110,12
MANUEL DIAS FERNANDES CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 834,47
MANUEL JORGE FONTOURA PINHEIRO MAGALHÃES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 3 361,44
MANUEL MARQUES VIOLANTE	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 5 362,39
MANUEL SHIRLEY MATOS CHAVES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 5 018,11
MARGARIDA REBELO LUCAS MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 986,43
MARIA ALBERTINA AMADO PENA MOREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 020,68
MARIA ALBERTINA MERINO VEIGA FERRAZ CORREIA	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 652,69
MARIA ALICE AMARO ROCHA CARVALHO MOUTINHO	TÉCNICA SUPERIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 389,03
MARIA AMÉLIA PEREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 797,42
MARIA ANUNCIAÇÃO SANTOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 513,15
MARIA ASSUNÇÃO GUEDES B CARRILHO PRATES	COORDENADORA TÉCNICA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 166,53
MARIA BEATRIZ SANTOS ALBERTO DOMINGUES	CLÍNICO GERAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 417,86
MARIA CECÍLIA P ESPÍRITO SANTO MADUREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 466,92
MARIA CELISA GAGO BRITO PEREIRA BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 637,14
MARIA CÉU VIEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 434,99

MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA MENDINHAS	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 801,01
MARIA CONCEIÇÃO ALVES SALVADO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DOENÇA, I. P.	€ 1 067,81
MARIA CONCEIÇÃO DIAS LOPES RIJO RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 2 657,34
MARIA CONCEIÇÃO M GONÇALVES MAGALHÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 948,84
MARIA CONCEIÇÃO MELO JESUS LOPES FLÓRIDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 736,89
MARIA DALILA SIMÕES SANTOS PRONTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO MED REAB REG CENTRO ROVISCO PAIS	€ 425,04
MARIA DINA FONTES DELGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 720,84
MARIA DORES SOUSA ALVES BARROS	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 924,93
MARIA ERMELINDA PAULO R SILVA CARRACHÁS	SECRETÁRIA GERAL	INST OFTALMOLOGIA DR GAMA PINTO	€ 4 009,65
MARIA ESTER FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 059,00
MARIA FÁTIMA PAIS SILVA TORRES LIMA	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 5 744,07
MARIA FÁTIMA PEREIRA SIMÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 597,73
MARIA FÁTIMA SOUSA SILVA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 286,66
MARIA FERNANDA PINTO MIGUEL CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 849,62
MARIA FILOMENA PEREIRA LOPES FLAMINO	ASSISTENTE TÉCNICA	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 675,55
MARIA GRAÇA FERREIRA DIONÍSIO CARDIGOS	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 1 582,68
MARIA GRAÇA PINTO SANTOS CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 652,22
MARIA GRAÇA VASCONCELOS V VALE VASCONCELOS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 585,92
MARIA HELENA CARVALHO FURTADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 651,15
MARIA HELENA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 425,04
MARIA HENRIQUETA NEVES ABREU	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	INST OFTALMOLOGIA DR GAMA PINTO	€ 3 640,89
MARIA JOÃO FERREIRINHA MACHADO SILVA	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 1 271,59
MARIA JOSÉ PEREIRA LOURENÇO ALVES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 242,24
MARIA LUÍSA GOUVEIA OLIVEIRA PAIS	ENCARREGADA OPERACIONAL	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 864,27
MARIA LUÍSA RODRIGUES AMORIM SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 918,33
MARIA LURDES GOMES MARQUES	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 4 544,75
MARIA LURDES PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 894,17
MARIA LURDES ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 746,43
MARIA PAULA LOBO FERREIRA FREITAS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 652,64
MARIA ROSÁRIO GAMEIRO REBELO SANTOS	ENFERMEIRA GESTORA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 1 910,75
MARIA SAMEIRO GOMES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP SENHORA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.	€ 775,29
MARIA SAMEIRO SILVA MONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 288,81
MARIA SAUDADE ALBUQUERQUE CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 493,91
MARIA SILVA PONTE	TÉCNICA SUPERIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 2 094,13
MARIA TERESA GOMES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 571,56
MARIA TERESA LEMOS OLIVEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 4 919,31
MARIA VALENTINA SILVA ANDRADE	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 280,22
MARIANA CONCEIÇÃO MALAGUETA CATALUNA	TÉCNICA SUPERIOR ESPECIALISTA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 1 973,90
MÁRIO RUI PEREIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 2 153,11
MÓNICA SILVA NASCIMENTO LUIZ	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 309,41
NATÁLIA ANJOS RAMIRES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 779,76
OLINDA MARIA SILVA CAMPOS	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 881,70
ÓSCAR AUGUSTO TOMÁS BARROS	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 081,33
OSVALDO JOAQUIM RIBEIRO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 779,66
OTÍLIA DORES ALVES CORREIA BARREIRO	ENFERMEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 171,95
PAULA CRISTINA MANITA S S MARQUES BARRETO	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 1 083,07
PAULA MARGARIDA CABRAL GUEDES ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 359,97
ROSA MARIA SOUSA BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 793,88
ROSALINA PEDROSA MAIA AGUIAR	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 806,58
RUI MANUEL GARCIA FREITAS FRESTA	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 168,80
RUI MANUEL QUIALHEIRO SIMÕES	ENFERMEIRO GRADUADO	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 853,13
RUI MANUEL SANTOS JACOB	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 286,66
SIDÓNIO MAGALHÃES MATIAS	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 706,84
SÓNIA FREITAS MOREIRA NOBRE	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 736,18
SUSANA CATARINA SANTOS R PEREIRA FERNANDES	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 1	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 425,66
ULISSES RODRIGUES FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 1 119,27
VALDEMAR PEREIRA SILVA MARTINS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 4 892,95
VIOLANTE TERESA PIÇARRA MIMOSO TRINDADE	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 999,18
VÍTOR MANUEL AMARAL REBELO MARTINS BRANDÃO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 4 998,72

EDUCAÇÃO

AIDA MARIA COELHO SOUSA DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC TROFA	€ 2 482,86
ALBINA MARIA COSTA RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALEXANDRE HERCULANO	€ 3 028,17
ALDA CÉU PEREIRA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC EMÍDIO GARCIA	€ 2 952,21
ALDA MARIA GONÇALVES PEREIRA MACEDO	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA AURÉLIA DE SOUSA	€ 3 284,90
ALICE MARIA REIS SOARES VIEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OLIVEIRA DE FRADES	€ 2 966,79
ANA CRISTINA RAMALHO BATISTA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC BENAVENTE	€ 395,57
ANA DOROTEA ALMEIDA CABANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 398,34
ANA ISABEL TAVARES SANTOS LEITE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS OLIVEIRA JÚNIOR	€ 2 141,51
ANA LUÍSA SILVESTRE M ARAÚJO MENDONÇA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS D. JOÃO V	€ 2 827,35
ANA MARIA MAIA CARDEAL	PROFESSORA	AGRUP ESC FREI JOÃO-VILA DO CONDE	€ 2 784,63
ANA MARIA OLIVEIRA CARVALHO MALHEIRO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC ENTRE ARGA E LIMA	€ 1 668,00

ANA MARIA PEREIRA CÉSAR SOLHEIRO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MELGAÇO	€ 2 791,65
ANA NAVARRO ALMADA SALDANHA SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º CICLO E B RAINHA D AMÉLIA	€ 2 624,84
ANA PAULA GUERREIRO RODRIGUES DOMINGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC ENG DUARTE PACHECO	€ 2 136,88
ANTÓNIA MARIA FONSECA S PEREIRA SALGUEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC 1 MONTEMOR-O-NOVO	€ 2 752,46
ANTÓNIO JOÃO LEANDRO NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC RAUL PROENÇA	€ 352,19
ANTÓNIO JOSÉ ALVES ALMEIDA MOTA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA INFANTA DONA MARIA	€ 2 427,23
ANTÓNIO JOSÉ CONCEIÇÃO MEXIA FERREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO	€ 2 104,69
ANTÓNIO LUÍS SANTOS GRADE	PROFESSOR	ESC E B 2 3 JÚDICE FIALHO PORTIMÃO	€ 2 777,30
ANTÓNIO RODRIGO PINTO CRUZ	PROFESSOR	AGRUP ESC SANTA MARIA OLIVAIS	€ 3 685,34
ARMANDA MARIA LEITE MOTA	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTELONGO	€ 1 654,57
BOANERGES FONSECA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC OVAR SUL	€ 402,80
CARLOS ALBERTO TRIGO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ALFANDEGA DA FÉ	€ 1 426,15
CARLOS MANUEL CABRITA CORREIA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA LOULÉ	€ 2 588,69
CARLOS MANUEL PEREIRA PINHO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS D. SANCHO I	€ 2 614,86
CARMINDA LEITE DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA, I. P.	€ 1 045,79
CATARINA ASSUNÇÃO MADRUGA FERREIRA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CONCELHO BORBA	€ 1 653,39
CONCEIÇÃO MENDES SANTOS RAPOSO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP ESC PADRE VÍTOR MELÍCIAS	€ 1 183,18
DELFINA RODRIGUES PIRES CRESPO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALMEIDA	€ 710,59
DÉLIA MARIA BRITO MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC ESGUEIRA	€ 2 457,03
DINA MARIA TEIXEIRA MIRANDA PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALFREDO DA SILVA	€ 395,57
DINIS CONCEIÇÃO AGUIAR FIGUEIREDO	PROFESSOR	AGRUP ESC DR JOÃO ARAÚJO CORREIA	€ 1 865,63
DULCE MARIA MORAIS AMARAL FRANCO	PROFESSORA	AG ESC BRAAMC FREIRE — PONTINHA, ODIVELAS	€ 2 742,40
EDGAR AQUILINO MATOS FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC MORGADO MATEUS	€ 2 039,09
ELISABETE MARIA LOPES PAIVA NUNES LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESC CAMILO CASTELO BRANCO	€ 2 872,35
ELSA MARIA CONRADO MORÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC TERRAS LARUS	€ 1 194,33
ELVIRA FERNANDA MARTINS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC VILA COVA	€ 505,95
ERMELINDA AUGUSTA SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SOURE	€ 2 203,39
FÁTIMA LUZIA ROSALES FREITAS BASTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC LINDA-A-VELHA E QUEIJAS	€ 2 304,65
FERNANDA CARVALHO MARTINS BOLINHAS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC PAULO GAMA	€ 907,82
FERNANDA ISABEL SILVA PEREIRA BANDEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC PENALVA CASTELO	€ 1 943,45
FERNANDO AMORIM SOUSA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS D. MARIA II, BRAGA	€ 2 521,50
FERNANDO MELO LIMA	PROFESSOR	ESC SEC 3.º CICLO E B JOSÉ RÉGIO-VILA CONDE	€ 2 776,11
FILOMENA MARIA CORREIA RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA, I. P.	€ 1 072,98
GEORGINA MARIA PERES FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CAMARATE D. NUNO ÁLV PEREIRA	€ 2 486,98
GEORGINA PAULA SOARES ALMEIDA FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS LUÍSA TÓDI	€ 1 473,69
GILDA MARIA SILVA MAIA	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO ALVES AMORIM	€ 1 591,24
HÉLDER MANUEL RIBEIRO COUTINHO	PROFESSOR	AGRUP ESC PIONEIROS AVIAÇÃO PORTUGUESA	€ 1 778,51
HELENA CONCEIÇÃO ARAÚJO SILVA C PALMA MIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 1 174,01
HELENA MARIA SILVA SALES SILVA	PROFESSORA	ESC SEC DR JOAQUIM CARVALHO, FIGUEIRA FOZ	€ 2 710,66
HELENA MARIA SOUSA PIRES CARVALHO MARTA	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS AGUALVA MIRA SINTRA	€ 1 776,95
ISABEL MARIA REGALA LÚCIO CARMO	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTE LUA	€ 2 966,79
ISABEL MARIA SANTOS M F ORNELAS PEDREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO, I. P.	€ 1 174,01
ISABEL PEREIRINHA PIRES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC ESTARREJA	€ 1 782,72
ISILDA MARIA MAURÍCIO LOURO	PROFESSORA	AGRUP ESC S. JOÃO DA TALHA	€ 2 341,59
JERÓNIMO NEVES BAÍA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO VERTICAL CLARA DE RESENDE	€ 2 105,95
JOÃO ALBANO MOURA BELO ROMÃOZINHO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS AMATO LUSITANO	€ 2 175,09
JOÃO JOSÉ CHARRAZ SANTANA RAMOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO	€ 2 386,12
JOÃO MANUEL ROSA LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC 1 ABRANTES	€ 395,57
JOAQUIM ANTÓNIO CASTELINHO ALMEIDA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC PROFISSIONAL DESENV RURAL ALTER CHÃO	€ 697,75
JOAQUIM LUÍS NOBRE ARAÚJO	PROFESSOR	ESC 2 3 CICLOS VASCO SANTANA	€ 2 675,93
JORGE MANUEL PEREIRA PALHA	PROFESSOR	AGRUP ESC TROFA	€ 1 814,66
JORGE PAULO QUEIRÓS MOTA CARNEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	ESCOLA SECUNDÁRIA AURÉLIA DE SOUSA	€ 951,48
JOSÉ ALBERTO ASSUNÇÃO RONDÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC 1 REGUENGOS DE MONSARAZ	€ 934,12
JOSÉ ALBERTO MACHADO	PROFESSOR	AGRUP ESC MIRANDELA	€ 2 384,40
JOSÉ DANIEL RUIVO NUNES	PROFESSOR	AGRUP ESC PAREDE	€ 2 999,30
JOSÉ FERNANDO COUTO MENDONÇA	PROFESSOR	ESC SEC 3.º CICLO E B JOSÉ RÉGIO-VILA CONDE	€ 3 028,17
JOSÉ LEMOS ADELINO	PROFESSOR	AGRUP ESC ADELAIDE CABETTE, ODIVELAS	€ 1 054,93
JOSÉ MANUEL CARMO HENRIQUES	PROFESSOR	AGRUP ESC DR CARLOS PINTO FERREIRA	€ 3 028,17
JOSÉ MANUEL PEREIRA SILVA	PROFESSOR	AGRUP ESC RAFAEL BORDALO PINHEIRO	€ 2 512,55
JOSÉ MANUEL PINTO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC JOSÉ AFONSO, LOURES	€ 643,32
JOSÉ MANUEL RIBEIRINHO ALVES CUNHA	PROFESSOR	AGRUP ESC JOÃO DE DEUS	€ 3 388,17
JOSÉ PEREIRA LEITE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESC SEC 3.º CICLO E BÁS MARTINS SARMENTO	€ 2 758,27
JÚLIO ANDRADE SANTOS SILVA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS CONCELHO BORBA	€ 2 860,52
LÚCIA MARIA FERREIRA MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS GÂNDARA MAR	€ 655,75
LUCÍLIA JESUS VENÂNCIO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FERNÃO PÓ	€ 803,28

LUÍS ANTÓNIO FERNANDES PALMA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA LOULÉ	€ 3 028,17
LUÍS MANUEL SILVA FREITAS	PROFESSOR	AGRUP ESC SANTA MARIA OLIVAIS	€ 2 481,16
LUÍSA CONCEIÇÃO PEREIRA GOMES MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PADRE VÍTOR MELÍCIAS	€ 308,18
MANUELA CONCEIÇÃO RATO SOARES	PROFESSORA	AGRUP ESC PINHEIRO E ROSA	€ 2 448,43
MARIA ADELAIDE FREITAS ARCHER LEITE	PROFESSORA	ESC SEC 3.º CICLO E BÁS MARTINS SARMENTO	€ 2 480,93
MARIA AIDA MARTINS RUSSO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC D PEDRO IV	€ 618,09
MARIA ALCIDA GOMES LEMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VILA NOVA PAIVA	€ 565,44
MARIA ALCIDE FERREIRA PINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC ART CONS MÚSICA CALOUSTE GULBENKIAN	€ 539,71
MARIA ALCINDA MORAIS MOURÃO BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DIOGO CÃO	€ 710,59
MARIA ALICE BAPTISTA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 557,92
MARIA AMÁLIA HENRIQUES	PROFESSORA	AGRUP ESC MURTOSA	€ 2 137,19
MARIA AMÉLIA ROCHA GUIMARÃES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CAROLINA MICHAELIS	€ 462,60
MARIA ANJOS PRAZERES SILVA AFONSO	PROFESSORA	AGRUP ESC AMARES	€ 2 223,10
MARIA ANTÓNIA VALÉRIO M MINEIRO GOMES	PROFESSORA	AG VERTICAL ESC ALTO CONCELHO AZAMBUJA	€ 1 781,15
MARIA BEATRIZ MARTINS PINTO PEIXOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALBERTO SAMPAIO	€ 725,38
MARIA CÂNDIDA ANTAS ALMEIDA GRILO	PROFESSORA	AGRUP ESC GRÂNDOLA	€ 1 538,64
MARIA CÂNDIDA JESUS AMOEDO LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 488,05
MARIA CARMO AUGUSTO PEREIRA JESUS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC VOUZELA E CAMPIA	€ 785,63
MARIA CARMO CRAVA CARE DIAS VIANA	PROFESSORA	AGRUP ESC ALTO MOINHOS	€ 2 199,17
MARIA CARMO MALVEIRO CASTELHANITO COELHO	PROFESSORA	AGRUP ESC MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 2 782,64
MARIA CARMO NASCIMENTO LÚCIO PAULA MARTINS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS LUÍSA TÓDI	€ 914,56
MARIA CATARINA PACHECO C L BELTRÃO COELHO	PROFESSORA	AGRUP ESC VIALONGA ESC E B 2,3 VIALONGA	€ 2 434,06
MARIA CECÍLIA PINTO ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC AVEIRO	€ 997,23
MARIA CECÍLIA RIBEIRO AZEVEDO BARBOSA	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO FEIJÓ-PONTE DE LIMA	€ 2 812,24
MARIA CÉU ALMEIDA CARAMELO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALVES REDOL	€ 1 648,14
MARIA CÉU CARVALHOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AMARES	€ 803,28
MARIA CÉU CASTRO BARBOSA	PROFESSORA	AGRUP ESC GARCIA ORTA	€ 2 389,90
MARIA CÉU MARQUES FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 286,66
MARIA CLARA ARAÚJO HIPÓLITO RAPOSO BRITES	COORDENADORA TÉCNICA	ESC SECUND 3.º CICLO E B RAINHA D AMÉLIA	€ 891,07
MARIA CLARA BAPTISTA PINA LUCAS ARNAUD	PROFESSORA	AGRUP ESC INFANTE D. PEDRO	€ 2 826,41
MARIA CLEMENTINA MORAIS SANTOS LOYO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC VIALONGA ESC E B 2,3 VIALONGA	€ 987,85
MARIA CONCEIÇÃO GAMAS SOARES VICENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS N.º 1 ALCÁCER DO SAL	€ 558,03
MARIA CONCEIÇÃO GOUVEIA SERÔDIO MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC VERGÍLIO FERREIRA	€ 1 979,16
MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC EMÍDIO NAVARRO	€ 591,89
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA M SANTOS GRADE	PROFESSORA	ESC E B 2 3 JÚDICE FIALHO PORTIMÃO	€ 2 739,25
MARIA CONCEIÇÃO SILVA BARROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GONÇALO NUNES	€ 503,82
MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA SILVA ALFREDO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC SUDOESTE ODIVELAS	€ 1 645,52
MARIA DORES CORREIA CARVALHO BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC LIMA FREITAS	€ 351,96
MARIA DULCE BARRELA CONTENTE	PROFESSORA	AGRUP ESC 2 ABRANTES	€ 1 434,80
MARIA DULCE SOUSA DIAS PAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM	€ 286,66
MARIA ELISABETE MARTINS COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC MAIA	€ 2 558,75
MARIA EMÍLIA ANICETO MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC HENRIQUES NOGUEIRA	€ 623,26
MARIA EMÍLIA MENDES CUNHA BESSA REIS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS RIO TINTO N.º 3	€ 2 966,79
MARIA EMÍLIA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AG ESC HENRIQUE SOMMER, MACEIRA, LEIRIA	€ 392,07
MARIA ERCÍLIA MONTEIRO RIBEIRO BRÁS	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO	€ 2 626,66
MARIA ESPERANÇA MATOS COSTA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC VALE AMOREIRA	€ 593,55
MARIA FÁTIMA FERREIRA AMORIM	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC MANUEL FARIA SOUSA	€ 659,30
MARIA FÁTIMA PEREIRA LOPES COSTA ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MANGUALDE	€ 349,88
MARIA FÁTIMA VARGAS NEVES ROCHA	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA LOULÉ	€ 1 652,90
MARIA FERNANDA ALVES S V GALHARDO MOTA	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º CICLO E B RAINHA D AMÉLIA	€ 2 289,06
MARIA FERNANDA AMARO LOPES PALHOTO MATOS	PROFESSORA	AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 1 988,43
MARIA FERNANDA OLIVEIRA LOPES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAXIMINOS	€ 2 059,65
MARIA FERNANDA TEIXEIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC CEGO MAIO	€ 2 502,55
MARIA FILOMENA GUEDES FIGUEIREDO BABO	PROFESSORA	AGRUP ESC LOUSADA	€ 2 833,77
MARIA FRANCISCA ABREU	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESCOLA SECUNDÁRIA DE PINHAL NOVO	€ 2 034,73
MARIA GLÓRIA ASCENSÃO FONSECA	PROFESSORA	AGRUP ESC SÉ	€ 3 028,17
MARIA GLÓRIA MACHADO POLÓNIA	PROFESSORA	AGRUP ESC ENGº FERNANDO PINTO OLIVEIRA	€ 2 724,18
MARIA GORETI MAÇÃS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC LATINO COELHO	€ 310,90
MARIA HELENA BELEZA V MONTEIRO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC MIRANDELA	€ 2 258,88
MARIA HELENA DEUS COSTA MARTINS CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VILA VIÇOSA	€ 1 670,94
MARIA HELENA MONIZ FERREIRA MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALEXANDRE HERCULANO	€ 2 386,66
MARIA HELENA PALMA CAETANO	TÉCNICA SUPERIOR	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 1 726,93
MARIA HELENA ROSADO BASÍLIO SEMEDO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALVES REDOL	€ 1 634,12
MARIA ILDA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS DE PAÇOS DE BRANDÃO	€ 1 843,48
MARIA IRENE ROSÁRIO BOTELHO DUARTE PORTELA	PROFESSORA	AGRUP ESC IBN MUCANA	€ 2 772,58
MARIA ISABEL CARVALHO MAURÍCIO SOUSA SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUND FRANCISCO RODRIGUES LOBO	€ 1 674,20

MARIA ISABEL PINHEIRO COUTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC RAFAEL BORDALO PINHEIRO	€ 1 028,08
MARIA JOÃO SALAZAR	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. ANTÓNIO F GOMES	€ 2 789,16
MARIA JOSÉ MOREIRA PORÉM AMARAL	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMIÃO DE GOES-ALENQUER	€ 2 966,79
MARIA JOSÉ REINAS ANDRÉ	PROFESSORA	AGRUP ESC PINHEL	€ 2 518,17
MARIA JOSÉ RODRIGUES FERREIRA SILVA CUNHA	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA D. DINIS	€ 2 765,52
MARIA LA SALETE MARTINS XAVIER COSTA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC FONTES PEREIRA MELO	€ 2 428,70
MARIA LASSALETE R ESPERANÇA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SIDÓNIO PAIS, CAMINHA	€ 678,02
MARIA LÍDIA MOREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC ROMEU CORREIA	€ 570,79
MARIA LUÍSA MARQUES JOSÉ LEAL	INSPETORA	INSPEÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 2 368,84
MARIA MANUEL FIGUEIRA PÓVOA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC PALMELA	€ 1 268,38
MARIA MANUELA AZEVEDO MAGALHAIS	PROFESSORA	AGRUP ESC FREI JOÃO-VILA DO CONDE	€ 2 705,89
MARIA MANUELA MARTINS ANTUNES	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO SÉRGIO, AGUALVA--CACÉM	€ 2 112,79
MARIA MANUELA MARTINS CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CELORICO BASTO	€ 447,84
MARIA MANUELA PEREIRA MATIAS NUNES	PROFESSORA	AGRUP ESC 1 SANTO ANDRÉ	€ 1 568,16
MARIA MANUELA RIBEIRO CASTRO DIAS ALVES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEVIDÉM	€ 2 060,44
MARIA MANUELA RODRIGUES MOTA MADEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC VALE AMOREIRA	€ 467,75
MARIA MARGARIDA MARINHO TROCADO MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC 4 OUTUBRO	€ 2 782,20
MARIA MERCÊS SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA D. DINIS	€ 425,04
MARIA NATÁLIA PAULINO GONÇALVES PINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO	€ 395,57
MARIA ODETE MOREIRA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC VISO	€ 552,09
MARIA PAULA MOTA DIAS MIRANDA ALVES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS BEMPOSTA	€ 1 459,53
MARIA REGINA ALMEIDA T DUARTE FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC JOAQUIM INÁCIO CRUZ SOBRAL	€ 1 109,11
MARIA ROSA ANTUNES FELIZ GRAÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS FERREIRA DO ZÊZERE	€ 425,04
MARIA ROSA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS FORTE DA CASA	€ 696,68
MARIA ROSÁRIO LUCAS RODRIGUES BARBOSA	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR	€ 3 028,17
MARIA ROSÁRIO SILVA CUNHA FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC FONTES PEREIRA MELO	€ 2 465,52
MARIA SALOMÉ ALAGOINHA VIEGAS	PROFESSORA	AGRUP ESC PINHEIRO E ROSA	€ 2 080,52
MARIA SAMEIRO DIAS RIBEIRO VALENTE	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL JÚLIO DINIS	€ 1 089,72
MARIA SEMEDO PIEDADE MIGUÉNS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS D. DINIS	€ 1 953,68
MARIA SUZETE LEMOS MATOS CARVALHO REIS	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP ESC AVEIRO	€ 1 185,91
MARIA TERESA GODINHO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS IDANHA-A-NOVA	€ 1 581,72
MARIA TERESA HENRIQUES LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 984,91
MARIA VIRGÍNIA TEIXEIRA FREITAS MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC GOMES MONTEIRO-BOTICAS	€ 529,44
MÁRIO AUGUSTO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC RAINHA SANTA ISABEL	€ 462,76
MÁRIO DIAS FILIPE	PROFESSOR	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 2 732,69
MERÍCIA MARIA ANDRADE PASSOS	PROFESSORA	AGRUP ESC FREI HEITOR PINTO	€ 2 606,26
ODETE LURDES ALEGRIA FERNANDES COSTA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC SOARES BASTO	€ 2 718,61
OLGA MARIA CORREIA GOMES C OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS IRMÃOS PASSOS	€ 3 028,17
OTÍLIA NOGUEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALEXANDRE HERCULANO	€ 443,55
PAULA CRISTINA CARDONA L SENNA FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESC MAFRA	€ 1 141,60
PAULO ALEXANDRE CORREIA PIRES	PROFESSORA	AGRUP ESC 1 ABRANTES	€ 1 190,10
REGINA CÉLIA NEVES VIEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL VILA DESTE	€ 312,83
ROSA AGOSTINHA LOPES MONTE PITA BAETAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS REDONDO	€ 1 656,85
ROSA MARIA LOURENÇO CARREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSÉ AFONSO, LOURES	€ 2 300,35
ROSA MARIA MATOS DUARTE	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSÉ AFONSO, LOURES	€ 2 930,11
ROSALINDA MARIA MARQUES SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS N.º 1 ALCÁCER DO SAL	€ 575,67
RUI MANUEL CERÍACO PIRES SILVA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS EÇA DE QUEIRÓS	€ 2 925,62
RUI MANUEL FERNANDES REIS	PROFESSOR	AGRUP ESC VERGÍLIO FERREIRA	€ 2 745,06
SERAFIM PINTO ANJOS	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL	€ 2 637,28
TERESA MARIA CORREIA CASTANHEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC TÁBUA	€ 621,18
VITORINO DUARTE RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC LOUSADA	€ 506,67
ZULMIRA MARTINS SOUSA PEIXOTO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALBERTO SAMPAIO	€ 2 827,05
ZULMIRA SOUSA PASSOS	PROFESSORA	AGRUP ESC CAMILO CASTELO BRANCO	€ 2 418,12

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ADELINO MANUEL GUIMARÃES FORTUNATO	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 4 198,47
AFONSO ANTÓNIO SERRA NEVES	PROFESSOR ASSOCIADO	FACULDADE ENGENHARIA UNIVERS PORTO	€ 3 803,80
AMADEU CARLOS FERNANDES FALCÃO	TÉCNICO SUPERIOR	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 1 765,24
AMÉLIA ROSA MATEUS FALCÃO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE LISBOA	€ 794,60
ANA SOUSA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 490,02
ÂNGELA MARIA JACINTO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERS ALGARVE	€ 506,06
ANTÓNIO SÉRGIO PORTELA FERNANDES LEBRES	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	€ 3 609,21
CARLOS MANUEL CASTELEIRO ALVES	PROFESSOR ASSOCIADO CONVIDADO	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	€ 2 615,65
CARLOS MANUEL MONTEIRO ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO PORTO	€ 656,13
CONCEIÇÃO CRAVO DIAS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO COIMBRA	€ 676,35
FILOMENA ISABEL NUNES SANTOS CRUZ	PROFESSORA ADJUNTA	INST POLITÉCNICO COIMBRA	€ 3 100,13
FRANCISCO MANUEL MARTA VAZ SILVA	PROFESSOR ADJUNTO	INST POLITÉCNICO LISBOA	€ 2 301,65
GILBERTO ROGÉRIO PIRES SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO	INST POLITÉCNICO BRAGANÇA	€ 3 576,20
ISABEL MARIA GOUVEIA DOMINGOS	TÉCNICO SUPERIOR	UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 614,51

JOÃO ALBERTO SOUSA ANDRADE	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 4 861,40
JOÃO FILIPE LACERDA MATOS	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INST EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 419,44
JORGE MANUEL FERREIRA ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE MINHO	€ 3 484,85
JOSÉ ALBERTO SEIXAS GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 395,57
JOSÉ ANTÓNIO FRAZÃO MONIZ PEREIRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 787,73
JOSÉ ARMANDO SILVA LAGE	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 1 047,65
JOSÉ MANUEL DIAS PEREIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	SERV SOCIAIS UNIV TRÁS MONTES ALTO DOURO	€ 505,54
JOSÉ MANUEL GASPAR MARTINHO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 4 861,39
JOSÉ MANUEL NUNES SALVADOR TRIBOLET	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 240,93
JOSÉ PAULO MOURÃO MELO ABREU	PROFESSOR ASSOCIADO C/ AGREGAÇÃO	INST SUPERIOR AGRONOMIA	€ 3 890,93
JOSÉ PEDRO SANTOS SILVA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 395,57
LILIANA MARIA CARVALHO SOUSA	PROFESSORA ASSOCIADA	INST CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	€ 3 391,35
MANUEL MARTINS CAPELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERS COIMBRA	€ 726,91
MARIA AMÉLIA PINTO SALVADOR RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 858,96
MARIA ANA DIAS MONTEIRO SANTOS	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 4 364,20
MARIA FÁTIMA MENDES SÁ BALÃO ALVES ROCHA	TÉCNICA SUPERIOR	FACULDADE ENGENHARIA UNIVERS PORTO	€ 1 224,33
MARIA LUÍSA FONSECA BENEDITO SANCHES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 712,29
MARIA LURDES LIBERATO MARINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO BRAGANÇA	€ 286,66
MARIA LURDES PAIS AUGUSTO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE LISBOA	€ 538,65
MARIA MANUELA SILVA NUNES REIS ABREU	PROFESSORA CATEDRÁTICA	INST SUPERIOR AGRONOMIA	€ 4 529,93
MARIA ROSÁRIO CARRAPATOSO SÁ GUIMARÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 392,07
MARIA TERESA MARINI MAGALHÃES CARDOSO	TÉCNICA SUPERIOR	INST CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	€ 2 294,48
MARIANA CARMO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL INST POLITÉCNICO BEJA	€ 392,07
MICHAEL CHARLES LAUREN	PROFESSOR AJUNTO	INST POLITÉCNICO PORTO	€ 598,91
MIGUEL ADRIANO BENTO MOTA CARMO	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 3 029,74
PAULA MARIA CARVALHO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FACULDADE ENGENHARIA UNIVERS PORTO	€ 422,09
PAULO JORGE MARTINS CARVALHO	PROFESSOR ADJUNTO	INST SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 1 909,83
ROSA PIRES FRANCISCO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 614,74
RUI MANUEL MARTINS VICTORINO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 5 232,77
VIRIATO TEIXEIRA ABREU ANTUNES	PROFESSOR ASSOCIADO	FACULDADE ENGENHARIA UNIVERS PORTO	€ 3 830,18
VÍTOR FERNANDO SILVA SIMÕES ALVES	PROFESSOR ADJUNTO	INST POLITÉCNICO BRAGANÇA	€ 3 135,86

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ANA MARIA TRANCOSO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 883,36
ANTÓNIO JORGE LAMOSA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P.	€ 506,35
ARMINDA GONÇALVES CORREIA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 794,80
CARLOS DOMINGOS PATRÍCIO MENDES	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 301,19
EDUARDO ANTÓNIO FRADINHO FALEIRO	PROFESSOR	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 2 721,51
ISAURA ALVES COELHO FRANÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 071,29
JOAQUIM MANUEL FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 958,54
JOSÉ FERNANDO GARCIA SALVADOR	TÉCNICO SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 3 027,73
JOSÉ FREDERICO FELNER COSTA CÂNDIDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 604,28
JOSÉ INÁCIO CANHÃO CRISPIM	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 027,13
MANUEL JOAQUIM FERNANDES	PROFESSOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 2 385,72
MARIA ANÁLIA LOPES OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 341,54
MARIA CÉU PINTO MEIRA ABREU CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 966,83
MARIA DELFINA HENRIQUES HORTA BERNARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 540,31
MARIA FÁTIMA GALVÃO TORRES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 816,70
MARIA FERNANDA NEVES NOGUEIRA	INSPETORA TÉCNICA PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 636,53
MARIA FILOMENA LOPES DOMINGOS FILIPE DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 990,26
MARIA GLÓRIA SANTOS SILVA PALMA TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 917,26
MARIA ISABEL BARBOSA FREITAS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 2 713,55
MARIA LURDES MARTINS SANTOS ARAÚJO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 703,40
MARIA LURDES PEREIRA COSTA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 883,12
MARIA LUZ ALVES FERREIRA MARQUES PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 649,89
MÁRIO FERNANDO RODRIGUES MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 019,69
RODRIGO MANUEL RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P.	€ 1 016,13

CULTURA

FERNANDA MARIA SANTOS C STEIGER GARÇÃO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 3 027,73
JOSÉ AGOSTINHO FINS	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 2 348,04
LISETA MARIA GONÇALVES MARTINS CAMPOS	ASSISTENTE TÉCNICA	CINEMATECA PORTUGUESA MUSEU CINEMA	€ 803,16
MARIA NATÁLIA GRAÇA MORGADO CANUTO MATOS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 1 008,15
MARIA VICTÓRIA REGO	COORDENADORA TÉCNICA	CINEMATECA PORTUGUESA MUSEU CINEMA	€ 1 223,18

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ÁLVARO MANUEL GOUVEIA VICTÓRIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE SAÚDE ILHA SÃO MIGUEL	€ 395,57
ARCINDO ROSA AFONSO LUCAS	TÉCNICO SUPERIOR	SEC REG TRANSP OBRAS PÚBLIC — A HEROISMO	€ 1 957,59

CIDÁLIO JORGE CRUZ	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	HOSP DIV ESPÍRITO SANTO P DELGADA, E. P. E.	€ 3 799,37
EDUARDA MARIA BENTO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG APOIO INVEST E COMPETITIVIDADE	€ 1 098,76
FILOMENA MARIA ÁVILA CARDOSO SANTOS	PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESC BÁSICA INTEGRADA RIBEIRA GRANDE	€ 2 448,35
FRANCISCO ASSUNÇÃO OLIVEIRA CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 1 057,72
HILBERTO PIRES ÁVILA MONIZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 795,65
JOSÉ ALFREDO COTA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 395,57
JOSÉ ARMANDO BRAGA FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO	€ 395,57
JOSÉ SALVADOR MACHADO PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE SAÚDE ILHA DE TERCEIRA	€ 661,17
LÚCIA MARIA DINIS MACHADO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BAS INTEGRADA FRANCISCO F DRUMMOND	€ 2 001,15
LUÍS ALBERTO VIEIRA FERRAZ PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO REGIONAL PROTEÇÃO CIVIL-AÇORES	€ 1 189,19
MARIA CARMO MOREIRA COSTA BARBOSA	COORDENADORA TÉCNICA	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 836,30
MARIA FÁTIMA SOUSA LACERDA CORDEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP DIV ESPÍRITO SANTO P DELGADA, E. P. E.	€ 484,78
MARIA FERNANDA GOMES VIEIRA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	€ 454,35
MARIA HELENA MOTA AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP DIV ESPÍRITO SANTO P DELGADA, E. P. E.	€ 832,81
RICARDO JORGE CARDOSO FLORES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SEC PADRE JERÓNIMO EMILIANO ANDRADE	€ 352,61
ROSA MARIA MEDEIROS DIAS PEIXOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.	€ 425,04
RUI DANIEL FERREIRA LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	MUNICÍPIO DE NORDESTE	€ 2 405,51

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

AGOSTINHO PESTANA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ARM-ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S. A.	€ 709,10
ANA MARIA GOMES REBELO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 913,89
ANA MARIA RODRIGUES SOUSA VERÍSSIMO	ASSISTENTE TÉCNICA	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 768,59
BERNARDINO GOMES CAMACHO	TÉCNICO SUPERIOR	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 572,72
ERMELINDA PAULA BAPTISTA FERREIRA MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 425,04
ESTÊVÃO JOSÉ GARCÊS CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 846,69
FÁTIMA DALILA FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 425,04
FÁTIMA FELICIANO ABREU S VIOLA GONÇALVES	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DR ALFREDO F NÓBREGA JR	€ 1 706,99
FERNANDA MARIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 378,01
FERNANDO MIGUEL OLIM ENCARNAÇÃO	PROFESSOR	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA MACHICO	€ 744,08
HELENA MARIA SOUSA CAIXEIRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 2 128,52
INÊS FELICIDADE HENRIQUES ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 395,57
ISABEL GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 286,66
JOÃO MANUEL RAMOS ABREU	ASSISTENTE TÉCNICO	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 797,99
JORGE RAFAEL ESPÍRITO SANTO MARTINS	ASSISTENTE GRADUADO	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 4 885,87
JOSÉ ALBERTO NETO PEREIRA GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 395,57
JOSÉ HERMENEGILDO FREITAS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 813,67
JOSÉ MANUEL RODRIGUES PAULO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 385,84
LUCINDA SILVA GONÇALVES GÓIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 286,66
LUÍS ALBERTO MONIZ CONCEIÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 898,84
LUÍS INÁCIO JARDIM BARRETO	ENFERMEIRO	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 1 583,42
MANUEL LUÍS GOUVEIA DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST FLORESTAS E CONS NATUREZA, I. P.-RAM	€ 395,57
MANUEL SILVA MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ	€ 268,16
MANUEL SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 685,88
MARGARIDA SILVA LAMIM VIEGAS	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE MADEIRA	€ 791,49
MARIA CARMO GARCÊS TEIXEIRA AGUIAR FONTES	TÉCNICA ESPECIALISTA	SECR REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	€ 1 743,64
MARIA CARMO SANTOS CALAÇA VIDINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 422,09
MARIA FÁTIMA ABREU BARROS MENDES NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA 2 3 ESTREITO CÂMARA LOBOS	€ 425,04
MARIA FÁTIMA ALVES QUINTAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 904,35
MARIA FÁTIMA CORREIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁS 2 3 CICLOS DR EDUARDO B CASTRO	€ 589,89
MARIA FÁTIMA MONIZ FREITAS	PROFESSORA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 1 988,20
MARIA FÁTIMA SOUSA ANDRADE	TÉCNICA SUPERIOR	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 1 137,18
MARIA FILOMENA ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 587,07
MARIA FLORENTINA MARQUES ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICA	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 1 057,47
MARIA HELENA TAVARES RAMOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 4 892,95
MARIA LURDES SÃO MARCOS DUARTE	PROFESSORA	ESC BASICA 1 2 3 PE BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 3 028,17
MARIA SALETE ABREU ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA I. P. -RAM	€ 286,66
MARIA ZIZINA DANTAS NUNES FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 425,04
RENATO MANUEL RODRIGUES	ENCARREGADO OPERACIONAL	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 990,42

RICARDO JORGE CÂMARA CRAWFORD NASCIMENTO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 4 892,95
RITA MARIA RODRIGUES RELVA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 525,93
ROSA CONCEIÇÃO MARTINS FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 760,26
ROSA PAZ CORREIA VARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 811,72
RUI ALBERTO CARDOSO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO	€ 729,30
RUI ANACLETO MENDES ALVES	PROFESSOR	ESC BÁSICA 2 3 DR HORÁCIO BENTO GOUVEIA	€ 3 166,70

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

CÂNDIDA MANUELA MACHADO P SILVA ARAÚJO	PROFESSORA	COL IRMANDADE NOSSA SRA CONCEIÇÃO IPSS	€ 1 191,06
ESTRELA CELESTE SOARES SILVA VIANA	PROFESSORA	COL IRMANDADE NOSSA SRA CONCEIÇÃO IPSS	€ 2 437,23
FERNANDA MARIA RIBEIRO SILVA GONÇALVES	PROFESSORA	ACADEMIA MÚSICA VIANA CASTELO	€ 703,56
MARIA ALDORA SILVA COSTA ALEGRIA	PROFESSORA	ASSOC FORMAÇÃO TECNOLOG LIT ALENTEJANO	€ 1 566,68
MARIA ISABEL PIEDADE FAUSTINO LEAL BARBOSA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	JARD ESC JOÃO DEUS ENTRONCAMENTO IPSS	€ 1 906,48
ROSA CONCEIÇÃO SILVA MOREIRA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADES LUSÍADA	€ 3 360,55

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

ANA PAULA JESUS VALENTE AMORIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 719,59
MARIA JOSÉ MAGALHÃES L M A A ABREU GUERRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	€ 1 532,78

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ADELINO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 504,45
ADRIANO VITORINO AMADO FRADE	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 404,08
ANTÓNIO ASSUNÇÃO NASCIMENTO BENTO	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 093,57
ANTÓNIO ORLANDO FONSECA PEREIRA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 200,88
CARLOS ALBERTO AREZES COIXÃO	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 236,03
DAVID AUGUSTO FERREIRA SILVA	TÉCNICO SÉNIOR IV	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 663,82
ELSA MARIA MARTINS DUARTE NORBERTO	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 252,47
FERNANDO RAMOS ALVES	MOTORISTA GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 241,25
FRANCISCO EURICO FÉLIX	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 224,60
ISABEL MARIA GONÇALVES OLIVEIRA	QUADRO V	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 2 024,69
JOSÉ ANTÓNIO LOPES VALENTIM	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 004,01
JOSÉ JOAQUIM VALENTE ALMEIDA	TÉCNICO APROV. PREP. E PLANEAMENTO	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 262,12
JOSÉ LUÍS COTRIM SILVA GARCÊS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 358,57
JOSÉ PINHO ALMEIDA	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 828,63
LIBÉRIO FRANCISCO CABRAL ALMEIDA	TÉCNICO SÉNIOR IV	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 430,61
LUÍS MANUEL SILVA CATARINO LOPES	QUADRO GRAU V	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 2 379,60
MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO VENTURA BARREIRA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	ADMIN PORTOS SINES E DO ALGARVE, S. A.	€ 513,13
MARIA LUÍSA MALTEZ GONÇALVES	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 501,66
MARIA MANUELA SOBRAL RAIVEL	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 390,90
MAXIMINA PRAZERES CURRALO MENDES	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 270,46
SÉRGIO ANTÓNIO PINTO PINHO	QUADRO GRAU V	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 3 027,66
SÉRGIO GRAÇA ARAÚJO MARINHO	ASSISTENTE TÉCNICO	PARQUES SINTRA MONTE DA LUA	€ 395,57
VÍTOR MANUEL CALDEIRA CALVINHO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 922,00

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ANA BELA PEREIRA FIGUEIREDO	OPERADORA DE SISTEMAS 1.ª CLASSE	DESDE 2019-07-01	€ 590,91
ANTÓNIO PAULO ANTUNES SANTOS	AGENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2019-06-01	€ 358,39
ELISABETE DIOGO PROENÇA NAVE LEAL	PROFESSORA	DESDE 2019-12-01	€ 695,26
EMÍLIA ADELAIDE LOUSADA ROCHA	VERIFICADORA AUXILIAR ADUAN. PRINCIPAL	DESDE 2018-08-01	€ 1 013,16
ISABEL CONCEIÇÃO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-01-01	€ 398,34
JOÃO MANUEL LINDEZA	AGENTE PRINCIPAL	DESDE 2019-08-01	€ 593,66
LISETE ENCARNAÇÃO ALVES MEDEIRA	PROFESSORA ASSOCIADA	DESDE 2019-10-01	€ 3 654,48
MARIA ANJOS ANDRÉ MONTEIRO	ESCRITURÁRIA	DESDE 2019-12-01	€ 268,16
SÓNIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2019-11-01	€ 395,57

ANTIGOS SUBSCRITORES

ABEL SOUSA COSTA	SERVENTE	DESDE 2019-10-01	€ 255,49
ABÍLIO SEQUEIRA PEREIRA	SERVENTE	DESDE 2019-04-01	€ 255,49
ADELINA CARMO OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2019-04-01	€ 548,96
ANA FLÁVIA GUIMARÃES PACHECO LOUSA PEREIRA	PROFESSORA	DESDE 2019-12-01	€ 1 317,86
ANTERO HIPÓLITO	PROFESSOR	DESDE 2019-07-01	€ 781,53
ANTÓNIO CARNEIRO MEIRELES	PROFESSOR	DESDE 2019-06-01	€ 255,49
ANTÓNIO JORGE FONSECA CABRAL LOPES	ADMINISTRATIVO	DESDE 2019-11-01	€ 341,60

ANTÓNIO MANUEL CHIBANTE PINTO RESENDE	CARTEIRO GRAU II	DESDE 2020-01-01	€ 886,26
BEATRIZ NASCIMENTO PEREIRA TAPADAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-01-01	€ 398,34
CARLOS ALBERTO COSTA MAIA	TÉCNICO ESPECIALISTA	DESDE 2020-01-01	€ 932,23
CARLOS FERNANDO ROCHA GONÇALVES	OPERÁRIO QUALIFICADO ESCALÃO 3	DESDE 2019-05-01	€ 395,57
CÉLIA OLGA AFONSO ENCARNAÇÃO CASTRO	QUADRO GRAU VII	DESDE 2019-10-01	€ 3 541,50
DEOLINDA MENDES FONSECA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-10-01	€ 491,29
DIAMANTINO JOSÉ MARTINS MILHANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2018-11-01	€ 415,44
DINA RODRIGUES BRAZ PEREIRA GOMES	PROFESSORA	DESDE 2019-08-01	€ 2 289,37
DOMINGOS MANUEL SOARES SANTOS	ADMINISTRATIVO	DESDE 2019-08-01	€ 255,49
ELSA MARIA PEREIRA AYRES SAMPAIO	COORDENADORA TÉCNICA	DESDE 2019-06-01	€ 506,24
EULÁLIA ARNALDINA SANTOS BARROS	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	DESDE 2019-11-01	€ 727,24
EUNICE MARIA DUARTE VIDAL	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2019-11-01	€ 708,53
FRANCISCO JOÃO GINJEIRA CORREIA	OPERÁRIO ESCALÃO 2	DESDE 2019-09-01	€ 266,30
FRANCISCO JOSÉ ARAGÃO BAIXINHO CRAVO	PROFESSOR	DESDE 2019-12-01	€ 255,49
FRANCISCO MANUEL ANTUNES RAIMUNDO	PROFESSOR	DESDE 2019-08-01	€ 1 036,04
GILBERTO DOMINGOS PEREIRA	PROFESSOR	DESDE 2020-01-01	€ 562,77
GILBERTO GOMES CONCEIÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	DESDE 2019-11-01	€ 496,90
GRACIETE SILVA DIAS CARVALHO	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA 2.ª CLASSE	DESDE 2020-01-01	€ 395,57
HELENA MANUELA ANDRADE MARTINS	ASSISTENTE EVENTUAL	DESDE 2018-10-01	€ 251,47
HENRIQUE JOSÉ LOPES AMARAL FARTURA	QUADRO GRAU VI	DESDE 2020-01-01	€ 2 350,41
HERMÍNIO PURIFICAÇÃO MENDES	TÉCNICO SUPERIOR	DESDE 2019-06-01	€ 1 579,61
ISABEL MARIA SANTOS CRUZ	TÉCNICA DE EXPLORAÇÃO POSTAL	DESDE 2018-05-01	€ 251,47
JOÃO ARMANDO DIAS PEREIRA CAMPOS	ADMINISTRATIVO	DESDE 2019-11-01	€ 761,39
JOÃO CARLOS MATOS FERREIRA MARQUES	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	DESDE 2019-09-01	€ 1 430,01
JOÃO CATANHO SILVA	OLEADOR	DESDE 2018-11-01	€ 251,47
JOÃO VALDEMAR PINTO	CHEFE DE TRABALHOS 1.ª CLASSE	DESDE 2018-06-01	€ 262,11
JOSÉ ALBERTO POINHOS	LEITOR COBRADOR	DESDE 2019-11-01	€ 255,49
JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES SILVA MIRANDA	SERVENTE	DESDE 2019-12-01	€ 255,49
JOSÉ ANTÓNIO ANSELMO SOUSA	PROFESSOR	DESDE 2019-08-01	€ 255,49
JOSÉ ANTÓNIO RIBEIRO CARLOS	TÉCNICO ESPECIALISTA NÍVEL 5	DESDE 2019-10-01	€ 1 197,88
JOSÉ COSTA LEAL	AGENTE	DESDE 2019-12-01	€ 255,49
JOSÉ DIOGO GUERREIRO	OPERÁRIO NÍVEL 7	DESDE 2019-06-01	€ 366,39
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA MATOS	TÉCNICO ESPECIALISTA	DESDE 2018-11-01	€ 1 477,14
JOSÉ JÚLIO GOMES BATALHA	AUDITOR	DESDE 2019-11-01	€ 1 569,95
JOSÉ MANUEL MAIA PAULINO	ASSISTENTE TÉCNICO	DESDE 2020-01-01	€ 605,09
JOSÉ MANUEL MATOS VITORINO	COORDENADOR TÉCNICO	DESDE 2019-05-01	€ 422,09
JOSÉ MANUEL RAMOS GONÇALVES	CHEFE DE DIVISÃO	DESDE 2019-06-01	€ 590,95
JOSÉ MARIA COSTA OLIVEIRA	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2019-12-01	€ 255,49
JOSÉ PRAZERES CARDOSO	TÉCNICO ESPECIALISTA	DESDE 2019-04-01	€ 956,20
LUÍS PITA MOREIRA	TÉCNICO ESPECIALISTA NÍVEL 5	DESDE 2019-06-01	€ 1 078,92
LUZIA DIAS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	DESDE 2019-02-01	€ 255,49
MANUEL ANTÓNIO NUNES SANTOS	MOTORISTA DE LIGEIROS	DESDE 2019-06-01	€ 255,49
MANUEL ANTÓNIO RAMOS SILVA VIDIGAL	ASSESSOR	DESDE 2018-08-01	€ 1 616,63
MANUEL JOSÉ CARVALHO CRUZ	ASPIRANTE	DESDE 2019-12-01	€ 255,49
MANUEL LUÍS CORREIA NASCIMENTO	QUADRO GRAU V	DESDE 2020-01-01	€ 2 775,24
MANUEL MONIZ NÓBREGA	EMPREGADO AUXILIAR	DESDE 2019-07-01	€ 255,49
MANUEL OLÍMPIO ALVES FERREIRA	PROFESSOR	DESDE 2019-11-01	€ 2 291,31
MARGARIDA FERNANDA COELHO CARVALHO VIEIRA	COZINHEIRA	DESDE 2019-12-01	€ 266,30
MARIA CÉLIA MOREIRA MARTINS RAMOS	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	DESDE 2019-01-01	€ 463,45
MARIA CUNHA PEREIRA ABREU MENDES	PROFESSORA	DESDE 2018-06-01	€ 983,59
MARIA FÁTIMA CANDEIAS MARTINS	PROFESSORA	DESDE 2019-10-01	€ 395,57
MARIA GRAÇA MESSIAS	ASSISTENTE SOCIAL	DESDE 2018-07-01	€ 262,11
MARIA HELENA AZEVEDO TAVARES DIAS	TÉCNICA ESPECIALISTA NÍVEL 5	DESDE 2019-05-01	€ 1 169,09
MARIA LEONOR RODRIGUES BARATA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-06-01	€ 422,09
MARIA LURDES DUARTE MORGADO MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	DESDE 2019-03-01	€ 707,12
MARIA MANUEL VIANA C CORREIA AGUILERA	PROFESSORA	DESDE 2019-05-01	€ 898,68
MARIA ROSÁRIO HENRIQUES A MACHADO VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2020-01-01	€ 585,18
MARIA TERESA BANDEIRA TAVARES RODRIGUES	PROFESSORA	DESDE 2019-04-01	€ 1 287,92
MARIA TERESA COSTA MENDES AMBRÓSIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-11-01	€ 509,80
MÁRIO MARTINS FREITAS MORAIS	TÉCNICO SUPERIOR	DESDE 2019-12-01	€ 692,75
MIGUEL ANTÓNIO SILVESTRE SEBADELHE	TENENTE	DESDE 2019-11-01	€ 255,49
PALMIRA JESUS SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR AÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2018-08-01	€ 251,47
PAULO SÉRGIO MOURA FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-11-01	€ 395,57
RAUL OLIVEIRA MONTEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	DESDE 2018-11-01	€ 415,44
RICARDINA FONSECA TAVARES DUARTE	CHEFE DE GRUPO ESPECIALIZADO	DESDE 2019-12-01	€ 422,09
RICARDO RODRIGUES DIAS	PROFESSOR	DESDE 2019-10-01	€ 1 656,35
RUI ALVES CABAÇO	QUADRO GRAU VI	DESDE 2019-10-01	€ 2 676,25
RUI MANUEL LOPES	TÉCNICO LICENCIADO ESPECIALISTA PRINCIPAL	DESDE 2019-11-01	€ 2 619,88
RUI MANUEL SILVA SALOIO	ADMINISTRATIVO	DESDE 2019-05-01	€ 395,57
VALDEMAR JOSÉ CRUZ AZEVEDO	PRIMEIRO-CABO	DESDE 2017-08-01	€ 382,46

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ADELINO FERNANDES	GUARDA	DESDE 2019-11-01	€ 144,78
ANA MARIA FERNANDES SANTOS	PREPARADORA DE FARMÁCIA 2.ª CLASSE	DESDE 2019-08-01	€ 187,36

CARLOS ALMENO RAMALHO BRITO	MÉDICO	DESDE 2018-07-01	€ 100,59
CARLOS MANUEL VALE VIEIRA SOUSA	PROFESSOR	DESDE 2019-02-01	€ 89,42
CRISTINA MARIA PERRON BARROSO BARBOTTEAU	PROFESSORA EVENTUAL	DESDE 2018-11-01	€ 41,91
EMANUEL PETER	LEITOR	DESDE 2018-04-01	€ 234,71
HUMBERTO SANTOS MINGATES	AUXILIAR DE APURAMENTOS	DESDE 2017-04-01	€ 20,59
JOSÉ MANUEL MELO REBOREDO	COPISTA	DESDE 2018-04-01	€ 46,10
LAURÉNIO AMARAL FRAGA	FAROLEIRO AUXILIAR	DESDE 2019-09-01	€ 208,65

29 de janeiro de 2020. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa.*

312968533

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração n.º 11/2020

Sumário: Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Jorge Alberto Correia Viveiros, encarregado operacional do Município de Ponta Delgada, publicada no *Diário da República,* n.º 4, 2.ª série, de 7 de janeiro de 2020 (Aviso n.º 232/2020) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2020-01-29. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa.*

312968696

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração n.º 12/2020

Sumário: Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro de 2019.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de António Fernando Cruz, assistente operacional do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., publicada no *Diário da República,* n.º 235, 2.ª série, de 6 de dezembro de 2019 (Aviso n.º 19580/2019) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2020-01-29. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa.*

312968728

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração n.º 13/2020

Sumário: Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 8 de julho de 2019.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Adriana Augusta Oliveira Rocha, professora da Escola Secundária Soares Reis, publicada no *Diário da República,* n.º 128, 2.ª série, de 8 de julho de 2019 (Aviso n.º 11157/2019) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2020-01-29. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa.*

312968744

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração de Retificação n.º 119/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 232/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020.

No número do *Diário da República* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 232/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020, retifica-se que, a p. 142, onde se lê «Maria Angelina Pereira Silva, assistente operacional,» deve ler-se «Maria Angelina Pereira Silva, assistente técnica,».

2020-01-29. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

312968769

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 134/2020

Sumário: Altera o n.º 2 da Portaria n.º 345/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2019.

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., foi autorizada a assumir o encargo referente à aquisição de serviços de segurança e vigilância, no período de 2019 a 2021, mediante a Portaria n.º 345/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2019.

Considerando que não foi possível dar início à execução ao encargo no período autorizado, dada a necessidade de assegurar o serviço até à data da publicação da portaria mediante recurso a procedimento autónomo, torna-se necessário proceder à alteração do escalonamento da referida portaria.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e dos n.os 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — É alterado o n.º 2 da Portaria n.º 345/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2019, que passa a ter a redação seguinte:

«2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 126 228,68 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 126 228,68 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 115 709,58 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente portaria produz efeitos reportados a 8 de maio de 2019.

30 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

312976577

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1820/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Maria Teresa Alcântara Dias.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Maria Teresa Alcântara Dias, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312976699

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1821/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Margarida Rosa Polónia Almeida.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Margarida Rosa Polónia Almeida, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto a 31 de outubro de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312976658

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1822/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado José Manuel Neves Costa.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado José Manuel Neves Costa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312976682

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2128/2020

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior para o exercício de funções no Museu da Saúde.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior para o exercício de funções no Museu da Saúde

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 12 de dezembro de 2019, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nível habilitacional: licenciatura em história da arte ou história.

2 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes ao Museu da Saúde, conforme previsto no artigo 50.º do Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto, nomeadamente:

Trabalho de museologia aplicada a coleções e acervos da saúde incluindo construção de narrativas e preparação de exposições.

Inventário e normalização de conteúdos.

Preparação de publicações na área da museologia.

Visitas guiadas a exposições e preparação e acompanhamento de atividades para vários públicos.

Preparação de candidaturas a financiamento.

3 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade "Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais". INSA, IP.

22 de janeiro de 2020. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz.*

312953742

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 2129/2020

Sumário: Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de pessoal médico, para um lugar na categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar de oftalmologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de pessoal médico, para um lugar na categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar de Oftalmologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto

1 — Nos termos do estabelecido no artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto, que regulamentam os requisitos da candidatura e tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, incluindo mudança de categoria, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Despacho n.º 9253/2019 de S. Ex.ª a Sr.ª Ministra da Saúde, de 4 de outubro e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197 de 14 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da especialidade de Oftalmologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Política de Igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável: O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, alterada pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015 de 3 de agosto e no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2/2009, publicado no *Diário da República* n.º 198, 2.ª série, de 13 de outubro e posteriores alterações.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Âmbito do recrutamento: Podem ser admitidos ao presente concurso médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

6 — Caraterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica, na categoria de Assistente Graduado Sénior, tal como estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e n.º 3 do artigo 7.º- A, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, 31 de dezembro e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009 publicado no *Diário da República* n.º 198, 2.ª série, de 13 de outubro e posteriores alterações.

7 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade no Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, e também em outras instituições com as quais este Instituto tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Regime de trabalho: O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Remuneração mensal: É a correspondente ao regime de trabalho, prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

10 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídica de emprego público: O presente recrutamento faz -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

11 — Requisitos de admissão: Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da L.T.F.P.;

a.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

a.2) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

a.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

a.4) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Possuir o grau de consultor na área profissional de Oftalmologia;

c) Ter a categoria de Assistente Graduado há pelo menos três anos;

d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter perante a mesma a situação regularizada;

e) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho que cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

f) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde.

12 — Apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo: Quinze dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma: A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido, ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Travessa Larga, n.º 2 1169-019 Lisboa ou remetida pelo correio, com aviso de receção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 12.1.

12.3 — Do requerimento devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal), residência, código postal, endereço eletrónico e telefone;

b) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

f) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo no S.N.S., ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

g) Declaração, sob compromisso de honra, do candidato em como os factos constantes na sua candidatura são verdadeiros.

13 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da Lei penal e constituem infração disciplinar.

14 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área de Oftalmologia;
b) Documento comprovativo do vínculo ao S.N.S. e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;
c) Documento, atualizado, comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados;
e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, cujo sumário não deve exceder as 10 páginas, podendo, este ser entregue, até 10 (dez) dias antes da prova prática ter lugar;
f) Declaração no requerimento, sobre compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da L.T.F.P.

15 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos no ponto anterior, determina a exclusão do candidato ao procedimento.
16 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações ou factos referidos no seu currículo.
17 — Métodos de seleção: Dando cumprimento ao definido nos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com a redação que lhe foi introduzida pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto, são aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática.
18 — As atas de júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
19 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto e enviadas aos candidatos através de ofício ou email.
20 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* 2.ª série.
21 — Composição e identificação do Júri: O Júri do presente procedimento concursal tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Nuno Miguel Patrício Campos, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Hospital Garcia d`Orta, EPE;
1.º Vogal efetivo: Dra. Maria Luisa Coutinho Pereira Santos, Assistente Graduada Sénior de Oftalmologia, do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Dr. José Manuel Sacadura Bote Maia Seco, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;
1.º Vogal Suplente: Dr. João Farinha Pereira Segurado Marques, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;
2.º Vogal suplente: Dr. João Paulo Castro Sousa, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, do Centro Hospitalar de Leiria, EPE.

18-12-2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dra. Erica Cardoso Grilo.*

312950307

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1823/2020

Sumário: Designa Maria José Quitério da Silva Isabel, da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, para exercer as funções de secretária pessoal.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de minha secretária pessoal, a trabalhadora da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Maria José Quitério da Silva Isabel, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de janeiro de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

ANEXO

Nota Curricular

I — Dados Pessoais:

Nome: Maria José Quitério da Silva Isabel
Data de Nascimento: 18 de dezembro de 1960
Naturalidade: Caldas da Rainha

II — Habilitações Académicas:

Habilitações Literárias: 12.º Ano Escolaridade.

III — Experiência Profissional:

De julho de 2018 à presente data, secretária da Diretora-Geral na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

De julho de 1993 a junho de 2018, no Conselho Económico e Social (CES), secretária do Secretário-Geral (dezembro 1993 a junho 1996 e outubro 2016 a junho de 2018) e do Presidente do Conselho Económico e Social (julho de 1996 a outubro de 2016).

Durante este período, além das funções inerentes às de secretária de direção, prestou apoio aos vários órgãos do CES: Plenário do CES; Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS); Comissões Especializadas de Política Económica e Social e de Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território; Conselho Coordenador e Conselho Administrativo.

Destaca-se ainda o apoio ao lançamento e funcionamento do regime jurídico da arbitragem obrigatória, instituído no âmbito do CES em 2006, em cumprimento do Código do Trabalho e, atualmente, do Decreto-Lei n.º 259/2009, e 25 de setembro, em particular na preparação das listas de árbitros e no funcionamento dos Tribunais Arbitrais.

De novembro de 1988 a junho de 1993, secretária pessoal do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social do XI e do XII Governo Constitucional.

De maio de 1985 a outubro de 1988, secretária do Secretário-Geral do Ministério da Indústria e Energia.

De 1982 a maio de 1985, exerceu funções de secretariado no Serviço de Organização e Gestão do Pessoal do Ministério do Trabalho e da Segurança Social.

IV — Formação profissional mais relevante:

Curso de Secretariado, da Academia Comercial Tecla, Lisboa (1981/82);
Francês Básico e "Conversação em Inglês", INA;
Formação em Word, Excel, PowerPoint;
Diploma de Especialização em Secretariado e Protocolo, INA (janeiro a março de 2008);
"Automatização de Processos Administrativos: da utilização do Office às Ferramentas Workflow", INA;
Formação em Secretariado de Direção (Funções e Técnicas Essenciais), do INA.

312954925

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Despacho n.º 1824/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna de Sónia Cristina Mira Fernandes de Oliveira Mendes.

Consolidação da mobilidade interna de Sónia Cristina Mira Fernandes de Oliveira Mendes

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., Eng.ª Ana Teresa Perez, de 13 de agosto de 2019, e obtida a anuência do Senhor Subinspetor-Geral da ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., da técnica superior Sónia Cristina Mira Fernandes de Oliveira Mendes, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando a mesma posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

312969481

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 35/2020

Sumário: PC4500682355 171/11.05/994.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício St.ª Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e nas Secretarias das Câmaras Municipais de Cascais e Sintra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes para o estabelecimento da alteração da Linha Aérea a 60 kV, LN60 6123 PS Trajouce — Alcoitão, com 7 165 m, entre o PS60 3955 Trajouce e a SE60 3960 Alcoitão, para renumeração dos apoios, colocação de cabo de guarda e montagem de novo apoio no atual vão P9-P10, freguesias de São Domingos de Rana, Alcabideche, Rio de Mouro e a União de Freguesias de Sintra, concelhos de Cascais e Sintra, a que se refere o processo 171/11.05/994.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou nas Secretarias daqueles Municípios, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312953134

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 36/2020

Sumário: PC4500791518 171/14.18/502.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes para o estabelecimento da Modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1418L30051, com 84 m, com origem no apoio n.º 1 e término no apoio n.º 10 da linha Tomar — Santa Cita, para ligar o PT TMR 0051C, em Zona Industrial de Tomar, freguesia de Asseiceira, concelho de Tomar, a que se refere o processo 171/14.18/502.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312966573

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 37/2020

Sumário: PC4500786413 171/14.15/431.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício St.ª Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Linha Aérea a 60 kV LN60 6554 Mexeeiro — PS Marinhais, com 882 m, com origem na CF Mexeeiro (Sol do Sorraia, S. A., Proc. EI2.0/1542) e término no P501 do PS Marinhais, freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos, a que se refere o processo 171/14.15/431.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312963998

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 38/2020

Sumário: PC4500786417 171/14.15/433.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Linha Aérea a 60 kV, n.º LN60 6552 Glória — PS Marinhais, com 2168 m, alteração do apoio P10/2, início na SE Glória e término no P502 do PS Marinhais, freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos, a que se refere o processo 171/14.15/433.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312965293

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 39/2020

Sumário: PC4500784418 171/11.11/2134.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício St.ª Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e nas Secretarias das Câmaras Municipais de Cascais e Sintra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Linha Aérea a 60 kV, LN60-6016 PS Trajouce — PS Albarraque, com 2093 m, entre o PS60 3955-Trajouce e o PS 60-9069-Albarraque, para abrir em "PI" a linha LN60-6016 PS Trajouce--Alcoitão, nos apoios P8 e P9, nas freguesias de S. Domingos de Rana e Rio de Mouro, concelhos de Cascais e Sintra, a que se refere o processo 171/11.11/2134.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou nas Secretarias daqueles Municípios, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312962109

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 40/2020

Sumário: PC4500786411 171/14.05/856.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício St.ª Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Benavente, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Reestruturação da Linha Aérea a 30 kV n.º 1405 L3 073500 entre a SE60-9060 Benavente e o PT BNV 0438D-Quinta da Palmeira, com 393 m, com origem no novo apoio n.º 1 e término no novo apoio n.º 3 da referida linha, freguesia e concelho de Benavente, a que se refere o processo 171/14.05/856.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312963949

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 41/2020

Sumário: PC4500786415 171/14.15/432.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétrica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Linha Aérea a 60 kV, LN60 6553 PS Marinhais — Mexeeiro, com 182 m, com origem no P504 PS Marinhais e término no apoio P2/10 (P10) da LN60 6452 Glória — Mexeeiro, em freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos, a que se refere o processo 171/14.15/432

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312964767

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 42/2020

Sumário: PC4500784420 171/11.11/2136.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício St.ª Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Sintra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Alteração da Linha Aérea a 60 kV, LN60 6489 PS Albarraque-Alcoitão, com 1610 m, com colocação de novo apoio P10 entre o PS60 9069 Albarraque e o apoio P11, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, a que se refere o processo 171/11.11/2136.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312962158

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 43/2020

Sumário: PC4500791520 171/14.21/995.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício St.ª Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e nas Secretarias das Câmaras Municipais de Batalha e Ourém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Modificação da Linha Aérea, a 60 kV, LN60 6230 Marvila (PRE) — PS São Mamede, na extensão de 50 m, com origem no apoio P16 e término no PS PS60-9073 São Mamede, para abertura em "PI" e originando duas linhas aéreas a 60 kV, a existente LN60-6230-Marvila (PRE) — PS São Mamede e a LN60 6493 PS São Mamede — Fátima, nas freguesias de São Mamede e Fátima, concelhos de Batalha e Ourém, a que se refere o processo 171/14.21/995.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou nas Secretarias daqueles Municípios, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312966598

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 44/2020

Sumário: PC4500690015 171/14.13/35.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Mação, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1413 L3 010000, com 1578 m, com origem no apoio n.º 17 da linha 1413 L3 001200 e término no PT MAC 70D Vilar da Lapa, em Vilar da Lapa, Envendos, freguesia de Envendos, concelho de Mação, a que se refere o processo 171/14.13/35.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312952949

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 45/2020

Sumário: PC4500786296 171/14.04/173.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício St.ª Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Alpiarça, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV n.º 1404 L3 0192, para ligar o novo PTAPC 0137C — ADORAFLOR — Floricultores, L.da, com 361 m, com origem no apoio n.º 42 da linha n.º 1407 L3 0326, SE 7998 Almeirim — PT CHM 0110D Bonfim em Rua Joaquim Magalhães, freguesia e concelho de Alpiarça, a que se refere o processo 171/14.04/173.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312963932

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 2130/2020

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para assistentes técnicos do mapa de pessoal do LNEC, restritos a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais comuns, para preenchimento de um posto de trabalho em cada um deles na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Laboratório Nacional, restritos a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, códigos BEP — OE201912/0095; OE201912/0096; OE201912/0097; OE201912/0098; OE201912/0102; OE201912/0108; OE201912/0109; OE201912/0110, homologadas por deliberação do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., de 2020-01-09, foram publicitadas em 2020-01-22, na página eletrónica do LNEC e afixadas no átrio deste Organismo.

22 de janeiro de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais.*

312951003

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1825/2020

Sumário: Exoneração, a pedido, do motorista do Gabinete da Ministra da Agricultura, João Carlos Marques Mestre.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, do cargo de motorista do meu Gabinete, João Carlos Marques Mestre, para o qual foi nomeado através do meu Despacho n.º 10881/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

22 de janeiro de 2020. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

312954641

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 2131/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, aberto através do Aviso n.º 8867/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio — projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, aberto através do Aviso n.º 8867/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio — Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ficam desta forma notificados todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido do projeto de lista unitária de ordenação final, tendo os interessados o direito a pronunciar-se por escrito no prazo de 10 dias úteis conforme o disposto no n.º 1 do artigo 23.º da referida portaria.

A lista encontra-se afixada no 2.º piso do edifício sede desta Direção-Geral, sito na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa e disponíveis no site da DGADR.

23 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal.*

312953491

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 2132/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, aberto através do Aviso n.º 8866/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio — projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, aberto através do Aviso n.º 8866/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio — Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ficam desta forma notificados todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido do projeto de lista unitária de ordenação final, tendo os interessados o direito a pronunciar-se por escrito no prazo de 10 dias úteis conforme o disposto no n.º 1 do artigo 23.º da referida portaria.

A lista encontra-se afixada no 2.º piso do edifício sede desta Direção-Geral, sito na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa e disponíveis no site da DGADR.

23 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal.*

312953637

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 2133/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de dois técnicos superiores.

Procedimento concursal comum de recrutamento de dois técnicos superiores

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, torna -se público que por meu despacho de 17 de setembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e dos artigos 2.º e 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA), que, em 26 de agosto de 2019, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Não existem candidatos disponíveis em reserva de recrutamento interna conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5 — Caracterização do posto de trabalho: capacidade técnica na análise de projetos hidroagrícolas e correspondente enquadramento na legislação reguladora da atividade do regadio; elaboração de regulamentos específicos para a gestão de aproveitamentos hidroagrícolas e operação de respetivas infraestruturas; elaboração de pareceres no âmbito de intervenções de reabilitação e modernização das mesmas; análise e prossecução dos processos de licenciamento de recursos hídricos; realização de vistorias com o objeto de avaliar no terreno os projetos aprovados e conformidade dos mesmos com as condições definidas na aprovação; desempenho de tarefas de recolha e tratamento de dados e informação sobre os aproveitamentos. Capacidade para proceder a deslocações a nível nacional, em representação institucional, para participação em reuniões com os agricultores beneficiários, com os representantes das entidades gestoras dos aproveitamento hidroagrícolas e outros organismos da Administração Pública, sendo necessário dispor de capacidade de transmissão de posições/opiniões de forma clara, de interação com um elevado número de participantes, bem como facilidade de contactos com grupos multidisciplinares ou com um elevado número de participantes.

6 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em ciências agrárias, engenharia agronómica ou engenharia de recursos hídricos.

7 — Os demais elementos caracterizadores do presente recrutamento (texto integral) serão publicitados na bolsa de emprego público até ao 1.º dia útil seguinte à data de publicação do presente aviso em *Diário da República.*

24 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal*.

312957671

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 2134/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico superior.

Procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico superior

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e dos artigos 2.º e 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA), que, em 2 de dezembro de 2019, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Não existem candidatos disponíveis em reserva de recrutamento interna conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Assegurar a prossecução das funções da DAEA no âmbito da mecanização agrícola e florestal e no apoio à introdução de novas tecnologias na produção agrícola (intensificação sustentável, agricultura e precisão).

6 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia nas áreas das Ciências Agrárias, Engenharia Florestal ou Engenharia Mecânica.

7 — Os demais elementos caracterizadores do presente recrutamento (texto integral) serão publicitados na bolsa de emprego público até ao 1.º dia útil seguinte à data de publicação do presente aviso em *Diário da República.*

24 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal*.

312958165

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 2135/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, torna -se público que por meu despacho de 25 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e dos artigos 2.º e 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização (INA), que, em 18 de novembro de 2019, declarou a inexistência de trabalhadores em sistema de valorização, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Não existem candidatos disponíveis em reserva de recrutamento interna conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Preparação e promoção de concursos das Obras Públicas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), da responsabilidade da DGADR, incluindo a tramitação necessária às adjudicações, assegurando o controlo financeiro das mesmas; Coordenação e ou fiscalização dos trabalhos no âmbito das empreitadas adjudicadas pela DGADR; Realização de todos os atos necessários à receção e liquidação das obras a cargo da DGADR; Realização de ações necessárias às expropriações e indemnizações decorrentes das obras da responsabilidade da DGADR.

6 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura. Preferencialmente em Engenharia Civil ou Agronómica.

7 — Os demais elementos caracterizadores do presente recrutamento (texto integral) serão publicitados na bolsa de emprego público até ao 1.º dia útil seguinte à data de publicação do presente aviso em *Diário da República.*

28 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal*.

312964694

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 1826/2020

Sumário: Nomeação de diretor de Serviços do Regadio, em regime de substituição.

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual que prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar, designo para exercer esse cargo de direção intermédia de 1.º grau, como Diretor de Serviços do Regadio, o Licenciado José Joaquim da Costa Gonçalves Pombo. O designado possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação profissional adequadas para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal*.

Nota curricular

Identificação: José Joaquim da Costa Gonçalves Pombo.

Habilitações académicas: Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia em 1976.

Formação complementar:

18 th International Course on Land Drainage, realizado em Wageningen na Holanda, de agosto a dezembro de 1979;

Formação em Gestão Pública (FORGEP), INA, janeiro a abril de 2008.

Carreira profissional:

Chefe da Divisão do Regadio da DGADR (outubro de 2012 a novembro de 2019).

Chefe de Equipa de Mecanização e Apoio a Projetos da DGADR (março de 2007 a outubro de 2012).

Chefe de Divisão de Rega, Drenagem e Caminhos da DGHERA/IHERA/IDRHa (1996 a 2007).

Chefe de Divisão de Rega e Drenagem do IEADR (1993 a 1996).

Coordenador dos programas dos Pequenos Regadios Individuais, Regadios Tradicionais e Drenagem e Conservação do Solo do PEDAP (setembro de 1991 a março de 1993).

Responsável pela equipa de fiscalização da empreitada de execução das redes de rega, drenagem e viária e canal de alimentação do bloco 17 — São Martinho do Bispo e São João — do Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego (dezembro de 1987 a março de 1990).

Coordenador da subequipa de estudos e projetos de rega, drenagem e caminhos do Projeto do Baixo Mondego (fevereiro a outubro de 1984).

Contratado além do quadro, como engenheiro, na Repartição de Construções Agrícolas e de Defesa e Conservação do Solo da Direção-Geral dos Serviços Agrícolas, em maio de 1977.

Concluiu o estágio de fim de Curso de Engenheiro Agrónomo em 1976, no Instituto Superior de Agronomia.

Principais atividades desenvolvidas:

Em janeiro de 2019, efetuou uma visita oficial a convite do Ministério da Agricultura de Angola a perímetros irrigados, tendo em vista proceder ao diagnóstico dos constrangimentos impeditivos da sua adequada utilização.

Participação em júris de concursos de aquisição de serviços e de empreitadas e em comissões de receção provisória e definitiva de obras públicas.

Publicou artigos em revistas sobre temas do regadio, aproveitamentos hidroagrícolas e recursos hídricos.

Participação em grupos de trabalho no âmbito do regadio, da água, do desenvolvimento agrícola e da sua compatibilização com o ambiente.

Enquanto Chefe da Equipa de Mecanização e Apoio a Projetos, participou como moderador num seminário sobre Mecanização Agrária e integrou a Comissão Consultiva de Mecanização Agrária.

Participou em sessões públicas para apresentação de projetos e obras a implementar em diversos aproveitamentos hidroagrícolas.

Fiscalização de obras de rega, drenagem, caminhos e estruturação fundiária.

Elaboração de projetos de redes de rega, drenagem e de dessalinização.

Análise e emissão de pareceres a projetos de redes de rega, drenagem e caminhos.

312968566

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso (extrato) n.º 2136/2020

Sumário: Procedimento concursal comum, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior para exercício de funções de controlo interno na Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

Abertura de Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, para a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º, n.os 1 e 5 n da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos de 15 de janeiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), titulares de licenciatura em Gestão de Empresas, Finanças, Administração Pública, Economia, ou Auditoria, para o desempenho de funções na área de controlo interno, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicação integral do presente procedimento, com os elementos previstos no n.º 4 do sobredito artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer na data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

22/01/2020. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo.*

312948591

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Aviso (extrato) n.º 2137/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria e carreira da trabalhadora Carina Pereira Viveiros no mapa de pessoal da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

1 — Em conformidade com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral do Tribunal de Contas, de 21 de janeiro de 2020, proferido ao abrigo dos artigos 45.º, n.º 6, e 46.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, conjugados com o artigo 99.º, n.º 3, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à referida Lei n.º 35/2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria por parte da seguinte técnica superior da carreira de técnico superior:

Carina Pereira Viveiros, licenciada em Economia, com a posição remuneratória 3.ª e o nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, pertencente ao Quadro da Ilha de S. Miguel e afeta à Divisão das Energias Renováveis — Direção Regional Energia (Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo),

a qual passará a exercer idênticas funções no mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, tendo sido celebrado, nessa sequência, o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, auferindo a mesma remuneração do serviço de origem, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2020.

2 — A consolidação definitiva da mobilidade foi também autorizada por despachos do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 17-01-2020, e da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, de 14-01-2020.

21-01-2020. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

312946452

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 211/2020

Sumário: Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. José Barata Nunes, CP 12812L.

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1059/2014-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. José Barata Nunes, com a cédula n.º 12812L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão inicia a produção dos seus efeitos após a reinscrição como Advogado caso o mesmo a venha a requerer.

9 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

312945991

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 212/2020

Sumário: Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Vítor Pereira, CP 49838L.

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1321/2015-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Vítor Pereira, com a cédula profissional n.º 49838L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão inicia a produção dos seus efeitos após o levantamento da suspensão, situação em que atualmente se encontra.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça.*

312945942

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 1827/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Pedro Miguel Santos Martins, para o desempenho de funções da carreira/categoria assistente técnico.

Por despacho de homologação de 28 de novembro de 2018, do Reitor da Universidade Aberta, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos artigos 46.º, 48.º, 49.º e 50.º da supracitada Lei, torna-se público que Pedro Miguel Santos Martins, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,3 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Universidade, para o desempenho de funções da carreira/categoria assistente técnico.

28 de junho de 2019. — A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

312921017

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 1828/2020

Sumário: Delegação de competências para presidir ao júri de provas de agregação.

Delegação de competências para presidir ao júri de provas de agregação

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, delego no Doutor João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, a competência para presidir ao Júri das Provas de Agregação no ramo do conhecimento de Ciências Económicas e Empresariais, especialidade de Gestão, requeridas pelo Doutor Júlio da Costa Mendes, em virtude do impedimento manifestado pelo Vice-reitor da Universidade do Algarve, Doutor Saúl Neves de Jesus, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

7 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Paulo Águas*.

312915478

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 1829/2020

Sumário: Eleição do diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Por despacho de 17 de dezembro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, tomou posse do cargo de Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, o Doutor Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho, Professor Associado com Agregação, para o qual foi eleito em 11 de dezembro de 2019, por um mandato de três anos, com efeitos em 15 de janeiro de 2020.

20 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

312943877

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 1830/2020

Sumário: Delegação de competências no diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Delegação de competências no diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

No uso dos poderes conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, no Despacho n.º 2272/2018 de 28 de fevereiro do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 47, de 7 de março, e ao abrigo dos artigos 42.º e 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, juntamente com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação atual, delego no Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Professor Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho, as competências e os poderes necessários para, no âmbito da Faculdade, praticar os seguintes atos:

1 — Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) O pagamento de despesas e reembolsos de carácter urgente, através do fundo de maneio atribuído à unidade orgânica;

b) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;

c) As férias e faltas do pessoal docente e não docente;

d) As deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excecionalmente, de estudantes, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico não integradas em projetos de investigação;

e) O uso excecional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro;

f) A realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99.759,58 €;

g) A equiparação a bolseiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, com a duração máxima de 10 dias úteis.

2 — Assinar acordos específicos em que a respetiva unidade orgânica seja parte, no âmbito de protocolos de cooperação ou convénios já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudos ministrados nas respetivas unidades orgânicas, incluindo protocolos de estágio e afins.

3 — As competências delegadas ao abrigo do presente despacho são suscetíveis de subdelegação, sem prejuízo da sua extensão ao respetivo substituto legal em caso de ausência, falta ou impedimento do ora delegado.

4 — A presente delegação de competências não preclude os poderes de avocação, revogação e superintendência que me são conferidos nos termos legais e estatutários.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências delegadas.

6 — Este despacho revoga e substituí o Despacho RT.69/2018 de 29 de junho, na parte que se refere à delegação de competências no Professor Manuel Célio de Jesus da Conceição.

20 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Paulo Águas*.

312946963

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Regulamento n.º 100/2020

Sumário: Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade da Beira Interior.

Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade da Beira Interior

A Universidade da Beira Interior adotou, até ao presente, o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, IP e regeu-se pelas normas aí ínsitas.

Tendo sido publicado o Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, que alterou o Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de gosto, tornou-se necessário, nos termos do artigo 4.º daquele diploma legal, proceder à atualização dos Regulamentos de Bolsas de Investigação.

Considerando que as instituições que ofereçam bolsas de investigação sem financiamento direto ou indireto da FCT, como é o caso da UBI, devem dispor do seu próprio regulamento e proceder à divulgação do mesmo após aprovação pela FCT, procedeu-se, em conformidade, à elaboração do presente Regulamento com o objetivo de suprir as necessidades sentidas para apoio a bolsas de investigação a conceder pela UBI, no âmbito das suas atividades de investigação.

Assim, nos termos da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/2008, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 168, de 1 de setembro de 2008, após realização de consulta pública, determino a aprovação do Regulamento Bolsas de Investigação da Universidade da Beira Interior e que, em conformidade, se observe o seguinte:

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina a seleção, contratação e regime jurídico aplicáveis a todos os bolseiros de investigação, beneficiários de bolsas atribuídas pela Universidade da Beira Interior, adiante designada por UBI. Neste sentido ele reafirma e complementa o regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se às bolsas de investigação definidas no Capítulo II, atribuídas pela UBI, para prossecução pelo bolseiro de atividades de produção e difusão de conhecimento, incluindo atividades de investigação derivadas da curiosidade científica e atividades baseadas na prática e orientadas para o aperfeiçoamento profissional, assim como a promoção da cultura científica.

2 — Para os efeitos previstos no presente Regulamento, são bolseiros de investigação os beneficiários do respetivo estatuto, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, que aprova as alterações introduzidas ao Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3 — O presente regulamento aplica-se a bolsas financiadas por projetos de investigação com fundos nacionais ou internacionais, da União Europeia, de entidades governamentais estrangeiras, de associações, fundações ou empresas.

4 — É proibido o recurso a bolseiros de investigação para satisfação de necessidades permanentes dos serviços da UBI.

CAPÍTULO II

Tipos de Bolsas de Investigação

Artigo 3.º

Tipos de Bolsas

1 — São os seguintes os tipos de bolsas a atribuir:

a) Bolsas de Iniciação à Investigação (BII);
b) Bolsas de Investigação (BI);
c) Bolsas de Investigação Pós-Doutoral (BIPD);
d) Bolsas de Investigação de Curta Duração (BICD).

Artigo 4.º

Investigação e Desenvolvimento

As atividades de investigação podem ser realizadas em qualquer ambiente de produção e difusão de conhecimento, nacional ou internacional, incluindo instituições de ensino superior, unidades de I&D, Laboratórios Associados, Laboratórios Colaborativos, Centros de Interface Tecnológico, Laboratórios do Estado e outras instituições públicas de investigação, hospitais e unidades de cuidados de saúde, outras entidades integradas na Administração Pública onde sejam desenvolvidas atividades de I&D, instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D, empresas cuja atividade haja sido reconhecida como de interesse científico ou consórcios em que participem qualquer uma destas entidades, assim como Centros Ciência Viva ou entidades onde sejam desenvolvidas atividades de difusão de conhecimento ou de promoção da cultura científica.

Artigo 5.º

Bolsas de Iniciação à Investigação

1 — As Bolsas de Iniciação à Investigação, adiante designadas BII, destinam-se à realização de atividades iniciais de I&D por estudantes inscritos numa licenciatura, num mestrado integrado ou num mestrado, visando o início da sua formação científica através da integração em projetos de I&D.

2 — As bolsas a que se refere o presente artigo podem ainda destinar-se a trabalhos de iniciais de I&D a desenvolver por licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau integrados no projeto educativo da UBI e desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3 — As BII têm a duração mínima de três meses, podendo ser renovadas até ao prazo máximo de um ano.

4 — As BII apenas podem ser atribuídas a quem não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de um ano nessa tipologia de bolsa, seguido ou interpolado.

5 — As BII não podem ser atribuídas a quem já tenha beneficiado de qualquer bolsa de investigação, atribuída nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Artigo 6.º

Bolsas de Investigação

1 — As Bolsas de Investigação, adiante designadas BI, destinam-se à realização de atividades de I&D por estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou doutoramento, visando a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico integrados ou não em projetos de I&D.

2 — As bolsas a que se refere o presente artigo podem ainda destinar-se à realização de atividades de I&D, por licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3 — A duração da BI é, em regra, anual não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

4 — As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais, até atingirem:

a) Um ano, quando a bolsa tenha sido atribuída a licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em ciclos de estudo não conferentes de grau académico;

b) Dois anos, quando a bolsa tenha sido atribuída a estudante inscrito em mestrado;

c) Quatro anos, quando a bolsa tenha sido atribuída a estudante inscrito em doutoramento.

5 — As BI atribuídas a licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico apenas podem ser atribuídas a quem não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

6 — Quando o grau académico ou o diploma seja outorgado na vigência dos contratos de bolsa, esta pode prosseguir nos termos especificamente previstos no contrato.

7 — As BI podem ser no país, mistas, ou no estrangeiro, consoante o plano de trabalhos decorra integralmente, parcialmente, ou não decorra em instituições nacionais.

8 — No caso das BI mistas, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a dois anos.

9 — As BI que, no âmbito de projetos de investigação conjunta com entidades estrangeiras, decorram na totalidade no estrangeiro têm de ser sempre orientadas por um professor ou investigador da UBI, sem prejuízo de existir, também, um orientador na entidade de acolhimento internacional.

Artigo 7.º

Bolsas de Investigação Pós-Doutoral

1 — As Bolsas de Investigação Pós-Doutoral, adiante designadas BIPD, destinam-se à realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor.

2 — As BIPD só podem ser concedidas desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) O grau de doutor tenha sido obtido nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à bolsa;

b) A investigação pós-doutoral seja realizada em unidade orgânica diferente daquela onde foram desenvolvidas as atividades de I&D que conduziram à atribuição do grau de doutor.

c) As atividades de investigação não exijam experiência pós-doutoral;

d) As atividades de investigação tenham um prazo de desenvolvimento e execução igual ou inferior a três anos;

e) O bolseiro não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

3 — Quando os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor tenham sido desenvolvidos em diversas entidades de acolhimento, a investigação pós-doutoral pode ser realizada numa dessas entidades desde que aí não tenha sido desenvolvida a parte maioritária dos trabalhos de investigação.

4 — A duração da BIPD é, em regra, anual, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos, sendo renovável até ao prazo máximo de três anos.

5 — Terminado o contrato de BIPD, não pode ser celebrado novo contrato de bolsa entre a mesma entidade de acolhimento e o mesmo bolseiro.

Artigo 8.º

Bolsas de Investigação de Curta Duração

1 — Para efeitos de produção e difusão de conhecimento, incluindo atividades de investigação derivadas da curiosidade científica e atividades baseadas na prática e orientadas para o aperfeiçoamento profissional, assim como a promoção da cultura científica, poderá ser necessário que investigadores realizem trabalhos de investigação de curta duração fora da UBI.

2 — Esta tipologia de bolsa contempla a preparação de trabalhos a efetuar, a realização dos trabalhos de investigação fora da UBI, e a disseminação dos resultados da investigação após o regresso à UBI.

3 — Uma vez que o plano de trabalhos, nesta tipologia de bolsa, pode integrar o cumprimento de tarefas quer em território nacional, quer internacional, o montante a atribuir à mesma deverá ser definido em aviso de abertura, dentro da gama de valores que constam no anexo III, o qual terá em linha de conta as diferenças de custo de vida entre países, tal como recomendado para os trabalhos de investigação em mobilidade da União Europeia.

4 — Os bolseiros beneficiários desta tipologia de bolsas têm que estar, obrigatoriamente, inscritos num ciclo de estudos ou em curso não conferente de grau.

5 — A duração destas bolsas será de 3 meses, e a parte de trabalhos a decorrer fora da UBI não poderá exceder os 2 meses.

SECÇÃO I

Candidatura, Avaliação, Concessão e Renovação de Bolsas

Artigo 9.º

Abertura de Concurso

1 — Os concursos são abertos para um ou mais tipos de bolsas abrangidas pelo presente regulamento, podendo igualmente ser abertos para um ou mais grupos de destinatários.

2 — Os concursos são publicitados em www.ubi.pt, nos portais dedicados à difusão de oportunidades na área de investigação científica de prática comum (eracareers), e ainda, se tal for considerado adequado, através de outros meios de comunicação ou divulgação.

3 — Para além dos requisitos previstos no artigo 6.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e de outros requisitos específicos fixados pela entidade financiadora, os avisos de abertura devem indicar:

a) Objeto da investigação a desenvolver na Unidade de I&D da UBI, ou do Pólo ou Delegação de UI&D em consórcio que acolherá o bolseiro;
b) Os destinatários e respetivas condições de elegibilidade;
c) A duração máxima admissível das bolsas incluindo as respetivas renovações;
d) O prazo e forma da candidatura;
e) Os critérios e procedimentos de avaliação e de seleção;
f) As fontes de financiamento;
g) Os prazos e procedimentos de reclamação e recurso.

4 — Os avisos de abertura dos concursos podem determinar que quaisquer procedimentos de candidatura, de avaliação, de divulgação dos resultados, de reclamação e/ou recurso, e/ou de contratualização, decorram no todo ou em parte em plataforma eletrónica.

Artigo 10.º

Elegibilidade

1 — Sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis a cada tipo de bolsa, e nos números seguintes, são elegíveis para atribuição de bolsas contempladas no presente Regulamento os:

a) Cidadãos nacionais, ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
b) Cidadãos de Estados terceiros;

c) Apátridas;
d) Beneficiários do estatuto de refugiado político.

2 — Às bolsas cujo plano de trabalhos decorra, total ou parcialmente, em instituições estrangeiras, só são elegíveis os candidatos que comprovem residir de forma permanente e habitual em Portugal, à data do início da bolsa.

Artigo 11.º

Documentos de Suporte da Candidatura

1 — Os avisos de abertura dos concursos especificam toda a documentação que os candidatos estão obrigados a submeter em candidatura, designadamente para efeitos de avaliação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Na eventualidade de se tratar de uma Bolsa de Iniciação à Investigação, de uma Bolsa de Investigação, ou de uma Bolsa de Investigação de Curta Duração é necessário apresentar comprovativo de matrícula e/ou inscrição numa Instituição de Ensino Superior.

3 — Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituída por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4 — Caso o grau académico tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira dever-se-á obedecer ao constante no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.

5 — Nenhum documento que devesse ter sido submetido em candidatura pode ser apresentado após o prazo fixado para o efeito no aviso de abertura, com exceção da prova do reconhecimento do grau académico em Portugal, para graus obtidos no estrangeiro antes do final do prazo da candidatura.

6 — Os candidatos excluídos em virtude de não terem instruído devidamente a candidatura, ou não reunirem os requisitos solicitados, dispõem do prazo de dez dias úteis, para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

Avaliação das Candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas, que deverá ser realizada mediante avaliação curricular e entrevista aos candidatos com melhor classificação, podendo a mesma ser realizada por videoconferência, é feita de acordo com os parâmetros previstos no aviso de abertura do concurso, devendo sempre ter em conta o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio.

2 — A avaliação é sempre fundamentada, de forma clara, concisa e suficiente, devendo a mesma ser vertida nas atas das reuniões do júri realizadas para o efeito.

3 — A avaliação de quaisquer parâmetros relativos aos candidatos, especificados no aviso de abertura, designadamente a titularidade de graus académicos ou as respetivas classificações, deverá estar sempre suportada por documentos submetidos em candidatura que comprovem a ocorrência desses factos em data anterior à candidatura ou pela declaração a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

4 — No processo de avaliação de candidaturas, independentemente da necessidade de o candidato fazer prova do pedido de reconhecimento de habilitações obtidas no estrangeiro, nomeadamente do nível académico, pode o júri, para efeitos de seriação e avaliação, efetuar uma conversão da classificação constante no diploma de origem, recorrendo às tabelas de conversão de classificações em vigor, disponibilizadas pela Direção Geral do Ensino Superior.

Artigo 13.º

Divulgação dos Resultados

1 — O projeto de resultados da avaliação é divulgado no local indicado no aviso de abertura do concurso até 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas.

2 — É concedido aos candidatos que não foram graduados para atribuição de bolsa, no prazo de 10 dias úteis, após a divulgação referida no número anterior, a faculdade de se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Sempre que o número de interessados a ouvir seja de tal forma elevado que a audiência prévia de interessados se torne impraticável, esta é substituída por consulta pública, realizada nos termos e nos prazos previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio.

4 — A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

5 — O disposto nos números anteriores não se aplica sempre que o projeto de decisão conduza à concessão de bolsa a todos os candidatos, equivalendo neste caso o referido projeto à decisão final.

Artigo 14.º

Concessão de Bolsas

1 — A concessão da bolsa encontra-se dependente do cumprimento dos requisitos de candidatura previstos no presente Regulamento, bem como de outros requisitos constantes no aviso de abertura, do resultado da avaliação, e ainda da receção da documentação exigida nos termos do artigo seguinte.

2 — Não são concedidas bolsas a quem esteja em situação de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada pela UBI, designadamente quando não tenham sido entregues os relatórios finais ou não tenham sido devolvidos os financiamentos cuja restituição seja devida, nos termos da lei ou regulamento aplicáveis.

Artigo 15.º

Contratualização

1 — O contrato de bolsa só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, designadamente:

a) Cópia(s) do(s) documento(s) de identificação civil e fiscal e, quando aplicável, da Segurança Social;

b) Documento que comprove o país de residência, autorização de residência ou outro documento legalmente equivalente, quando aplicável, com validade à data do início da bolsa;

c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente comprovativos de matrícula e inscrição em ciclo de estudos e/ou comprovativo da titularidade das habilitações académicas necessárias ao tipo de bolsa, se aplicável;

d) Plano de trabalhos da investigação a desenvolver, incluindo a identificação do ciclo de estudos ou curso não conferente de grau académico em que o bolseiro está ou estará inscrito durante a contratação da bolsa;

e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação;

f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão os trabalhos de iniciação à investigação ou de investigação, no caso de não ser a UBI, garantindo as condições necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação;

g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva, incluindo, designadamente:

i) Se aplicável, documento atualizado, emitido pela instituição de ensino superior onde seja prestado serviço docente pelo candidato, com indicação da natureza do vínculo, funções e carga

horária letiva, com identificação do número de horas lecionadas por semana e valor médio de horas semanais lecionadas por semestre;

ii) Se aplicável, documento onde sejam identificadas as atividades profissionais ou de prestações de serviços, consideradas compatíveis com o regime regra de dedicação exclusiva previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, e que se pretendem manter durante a vigência da bolsa.

2 — Os documentos referidos na alínea *a*) do n.º 1 podem ser substituídos, por opção do candidato, pela apresentação presencial na UBI, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal, bem como a validade dos respetivos documentos.

3 — Depois de recebidos todos os documentos necessários à celebração do contrato, a UBI deve contratualizar a bolsa no prazo de 60 dias úteis, suspendendo-se a contagem do prazo sempre que o procedimento esteja parado por causa que não lhe seja imputável.

4 — A não entrega da documentação prevista no n.º 1, no prazo de seis meses após a data da comunicação da concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão.

5 — Excetuam-se do número anterior as situações não imputáveis ao bolseiro, tais como os resultados de: pedido de creditações, pedido de reconhecimento de diplomas obtidos no estrangeiro, pedidos dirigidos ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, entre outros devidamente justificados, suspendendo-se, nestes casos, os prazos legais.

6 — A dilação dos prazos referida no número anterior poderá não ser permitida, pela UBI, quando a mesma coloque em causa a regular execução do projeto que financia a bolsa, incluindo o prazo limite de execução de projetos financiados externamente.

Artigo 16.º

Renovação de Bolsas

1 — As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao limite máximo previsto no aviso de abertura ou no contrato, não podendo ser renovadas após atingidos os limites constantes do presente Regulamento.

2 — A renovação depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos documentos referidos nos números seguintes.

3 — Compete aos orientadores e às entidades de acolhimento, no caso de serem externas, a emissão de pareceres sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades, os quais devem integrar o pedido de renovação da bolsa e ser transmitidos à UBI, incluindo o relatório das atividades desenvolvidas no período da bolsa em causa.

4 — Os orientadores respondem pessoalmente pela veracidade e exatidão da avaliação que lhes caiba realizar, nos termos do número anterior.

5 — Da apreciação referida no n.º 3 consta, designadamente, a previsão do cumprimento, pelo bolseiro, do plano de trabalhos acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

6 — Aquando da renovação, o bolseiro deve anexar:

a) O documento previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 15.º do presente regulamento devidamente atualizado, em qualquer tipo de bolsa;

b) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

7 — A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada por escrito ao bolseiro, pela UBI, no prazo de dez dias úteis anteriores à data de início da renovação, em resposta à solicitação referida no ponto 2. Nada sendo comunicado, a bolsa não é renovada.

Artigo 17.º

Subsídios Mensais de Manutenção

1 — Os subsídios mensais de manutenção constantes nos anexos I e II do presente regulamento serão atualizados por Despacho Reitoral, de acordo com as atualizações propostas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, sendo devidos a partir da data da publicação do respetivo despacho de atualização pela FCT.

2 — Os subsídios mensais de manutenção constantes no anexo III serão atualizados por Despacho Reitoral, tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 8.º, sendo devidos a partir da data da publicação do respetivo despacho.

SECÇÃO II

Regime e condições financeiras das bolsas

Artigo 18.º

Exclusividade

1 — As funções do bolseiro são exercidas em regime de dedicação exclusiva, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, devendo garantir-se a execução do plano de trabalhos sob pena de não atribuição ou cancelamento da bolsa.

2 — Cada bolseiro apenas pode ser beneficiário, em determinado momento, de uma única bolsa de iniciação à investigação, de investigação, de investigação pós-doutoral, ou de investigação de curta duração, ou de outro subsídio com as mesmas finalidades, salvaguardando o disposto no ponto 6 do presente artigo.

3 — Os bolseiros podem prestar serviço docente em instituições de ensino superior, nos termos previstos na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, tendo em vista estimular a articulação entre ciência e ensino superior e o crescente envolvimento de estudantes em atividades de I&D, mediante parecer favorável do orientador, o qual deve garantir que a atividade docente não coloca em causa o normal desenvolvimento de plano de trabalhos de investigação.

4 — O bolseiro tem a obrigação de informar a UBI da obtenção de qualquer outra bolsa ou subsídio destinado a apoiar a atividade de investigação, proveniente de qualquer instituição portuguesa, estrangeira ou internacional, do exercício de qualquer atividade remunerada, ou da inscrição em qualquer ciclo de estudos, desde que qualquer destes factos não estivesse inicialmente previsto na sua candidatura.

5 — No caso das bolsas previstas nos artigos 5.º e 6.º, o bolseiro tem ainda a obrigação de informar a UBI da obtenção do grau ou diploma a que a bolsa está associada.

6 — A atribuição de Bolsa de Iniciação à Investigação, de Investigação, de Investigação Pós-Doutoral, ou de Investigação de Curta Duração não prejudica a receção, pelo bolseiro, de bolsas de estudo de ação social e respetivos complementos e benefícios, de subsídio social de mobilidade, de bolsas de mérito ou bolsas de estudo de apoio à realização de períodos de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) A bolsa ou subsídio a receber não seja coberto por qualquer componente da bolsa aqui financiada; e

b) A bolsa ou subsídio a receber não implique qualquer afastamento ao cumprimento pontual do plano de trabalhos contratualizado, mas podendo ter como objetivo o complemento do mesmo.

Artigo 19.º

Alteração do Plano de Trabalhos, Orientador, Entidade de Acolhimento

1 — O bolseiro pode alterar os objetivos inscritos no plano de trabalhos proposto com o assentimento do(s) orientador(es) e da(s) entidade(s) de acolhimento internas e externas (se aplicável), sendo que a UBI deve ser sempre uma das entidades de acolhimento.

2 — A alteração referida no número anterior deve ser comunicada à UBI pelo bolseiro, acompanhada de parecer dos orientadores e das entidades de acolhimento externas, se aplicável, que também apoiam o bolseiro.

3 — A alteração da duração contratualizada, de orientador(es), de plano de trabalhos ou de entidades de acolhimento, é apenas possível quando ocorram circunstâncias excecionais devidamente justificadas por todos os envolvidos.

4 — A alteração referida no número anterior é solicitada pelo bolseiro à UBI, previamente à sua ocorrência, acompanhada de parecer fundamentado dos demais intervenientes.

Artigo 20.º

Componentes das Bolsas

1 — A possibilidade de atribuição de qualquer um dos componentes de bolsa constantes neste artigo deve, para efeitos de elegibilidade e cabimentação, estar expressa no despacho de autorização para abertura do concurso de bolsa e posteriormente plasmada no aviso de abertura.

2 — De acordo com o tipo de bolsa e situação do candidato pode ser atribuído um montante mensal de manutenção, cujo valor varia consoante o bolseiro exerça a sua atividade no país ou no estrangeiro, nos termos da tabela anexa ao presente regulamento (anexo I).

3 — Caso existam várias entidades financiadoras, a distribuição das responsabilidades financeiras entre todas elas consta de forma explícita no aviso de abertura e no contrato de bolsa.

4 — Consoante os casos, a bolsa pode ainda incluir outras componentes cujos valores constam da tabela presente no anexo II do presente Regulamento:

a) Valor da inscrição, matrícula ou propina relativo a bolsas associadas à obtenção de grau académico ou diploma, no valor preestabelecido, a pagar à instituição onde o bolseiro se matrícula;

b) Reembolso de seguro de saúde, quando obrigatório em instituições de acolhimento estrangeiras, na medida do estritamente necessário, designadamente quando as entidades financiadoras ou de acolhimento não o forneçam.

5 — Sempre que o bolseiro não se encontre em Portugal, podem, ainda, acrescer as componentes seguintes:

a) Verba única de viagem, caso se justifique, no valor preestabelecido;

b) Verba única de instalação para estadias iguais ou superiores a seis meses consecutivos, no valor preestabelecido.

6 — Os bolseiros podem receber um valor único anual para participação em reuniões científicas de acordo com a tabela constante no anexo II do presente Regulamento.

7 — No caso das bolsas no país ou mistas, os bolseiros podem ainda acordar com a UBI receber um montante para apoiar atividades de formação complementar por um período máximo de seis meses, com o pagamento de um único subsídio de viagem, a conceder mediante parecer positivo do orientador. Esta possibilidade deverá estar identificada no aviso de abertura para atribuição da bolsa.

8 — Quando o plano de trabalhos não abranja a totalidade de um mês, o montante de manutenção mensal desse mês será proporcional ao número de dias efetivamente abrangidos.

9 — O valor previsto na alínea *a*) do n.º 4 não pode ser atribuído ao mesmo bolseiro por mais do que o equivalente a quatro anos académicos, independentemente do tipo de bolsa ao abrigo da qual a ele tenham direito.

10 — As componentes previstas nos números 4 a 7 do presente artigo podem ser cumuláveis entre si, e estão sempre dependentes de disponibilidade orçamental da UBI.

11 — Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no presente regulamento ou no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Artigo 21.º

Encargos das Entidades de Acolhimento

1 — Constituem encargos da entidade de acolhimento o pagamento de eventuais custos com viagem, alojamento e alimentação para deslocações no país, no estrangeiro e ao estrangeiro, por si autorizadas ou determinadas, relacionadas com a atividade ou o projeto desenvolvido no âmbito da bolsa, bem como a concessão e pagamento de eventuais majorações da bolsa, nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2 — Os pagamentos referidos no número anterior são feitos nas condições previstas no regime de abono de ajudas de custo aplicável aos trabalhadores em funções públicas, sendo a entidade financiadora a responsável por aferir da respetiva legalidade.

Artigo 22.º

Pagamentos das Componentes da Bolsa

1 — Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária, para a conta identificada por este no processo.

2 — Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas previstas na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 20.º são efetuados da seguinte forma:

a) No caso em que o bolseiro esteja inscrito ou matriculado numa instituição nacional, a importância é paga pela entidade financiadora diretamente à referida instituição;

b) No caso em que o bolseiro esteja inscrito ou matriculado numa instituição estrangeira, o pagamento é feito pelo bolseiro, sendo posteriormente reembolsado mediante apresentação de comprovativo à UBI.

3 — No caso previsto na alínea *b*) do número anterior, o bolseiro é o único responsável por apresentar à UBI o original do documento legalmente exigido que comprove ter a instituição recebido o montante efetivamente pago, não sendo válidas faturas sem indicação da efetiva liquidação do montante, pedidos de pagamento ou outros documentos análogos.

Artigo 23.º

Seguro de Acidentes Pessoais

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação que será suportado pela UBI, o qual inclui as deslocações ao estrangeiro devidamente autorizadas.

Artigo 24.º

Segurança Social

1 — Os bolseiros devem assegurar o exercício do seu direito à segurança social mediante a adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, assumindo a UBI os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos nesse estatuto.

2 — A adesão ao Seguro Social Voluntário é comunicada pelo bolseiro à UBI, cabendo a esta definir e dar a conhecer aos bolseiros, por si financiados, os procedimentos necessários à assunção dos referidos encargos.

Artigo 25.º

Suspensão por Motivo de Parentalidade

No caso previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, a entidade financiadora assegura o pagamento do subsídio mensal de manutenção durante as suspensões por parentalidade, sempre que o bolseiro não receba outras prestações aplicáveis nas referidas eventualidades no âmbito do sistema de proteção social.

SECÇÃO III

Termo e Cancelamento de Bolsas

Artigo 26.º

Modelo de Relatório Final de Bolsa

1 — O bolseiro deve apresentar à UBI, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer do(s) orientador(es), o qual deve observar como critérios de avaliação o exigido pelo programa de trabalhos do projeto que financia a bolsa, nomeadamente:

a) O grau de execução de plano de trabalhos;
b) Disseminação científica dos resultados do trabalho de investigação;
c) Valorização económica e social dos resultados da investigação.

2 — A não observância do disposto no número anterior por facto imputável ao bolseiro implica o não cumprimento dos objetivos, nos termos previstos no presente Regulamento, com as consequências legais daí decorrentes.

Artigo 27.º

Falsas Declarações

Sem prejuízo do disposto na Lei Penal, a prestação de falsas declarações pelos bolseiros sobre matérias relevantes para a concessão ou renovação da bolsa, ou para apreciação do seu desenvolvimento, implica o respetivo cancelamento.

Artigo 28.º

Cumprimento dos Objetivos e Cessação da Bolsa

1 — Sem prejuízo das demais causas de cessação da bolsa previstas no presente Regulamento, no contrato e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual a bolsa foi concedida ou renovada, com a conclusão do projeto que financia os trabalhos ou ainda no caso de cancelamento do projeto que financia a bolsa por entidade externa à UBI.

2 — Quando os objetivos da bolsa forem atingidos antes do prazo inicialmente previsto, o pagamento deixa de ser devido a partir do termo dos trabalhos.

3 — As importâncias posteriormente recebidas pelo bolseiro devem ser restituídas no prazo máximo de 30 dias a contar do seu recebimento indevido.

Artigo 29.º

Não Cumprimento dos Objetivos

1 — O bolseiro que não atinja os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado ou cuja bolsa seja cancelada em virtude de violação grave dos seus deveres, por causa que lhe seja imputável, pode ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido.

2 — O mencionado no número anterior deverá ser comunicado, por escrito, ao bolseiro, com antecedência de trinta dias sobre a data a que se pretenda que produza efeitos, exceto se a manutenção da relação for impossível, o que deverá ser justificado na comunicação a remeter, que produzirá efeitos na data da sua receção.

3 — Da comunicação referida no número anterior, pode o bolseiro, no prazo de dez dias úteis após a receção da notificação, exercer, de forma oral ou escrita, o direito a audiência de interessados prevista no Código do Procedimento Administrativo, após o que se apreciará do alegado e se procederá em conformidade.

4 — No caso de bolsas associadas à obtenção de grau académico ou diploma, o bolseiro deve entregar, no prazo máximo de três anos, o certificado que comprove a obtenção do grau respetivo.

5 — O não cumprimento do disposto no número anterior por facto imputável ao bolseiro pode implicar a obrigação de devolução integral, à UBI, dos montantes recebidos a título de custos de formação, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

Artigo 30.º

Cancelamento da Bolsa

1 — A bolsa pode ser cancelada pela UBI, sob proposta do(s) orientador(es), na sequência de uma avaliação negativa do desempenho do bolseiro, sempre após audição do mesmo.

2 — Para além dos motivos expressamente previstos no presente diploma, determina o cancelamento da bolsa a violação grave ou reiterada dos deveres do bolseiro constantes do presente regulamento e do Estatuto do Bolseiro de Investigação, podendo ser exigida consoante o caso concreto a restituição da totalidade ou parte das importâncias atribuídas ao bolseiro.

3 — Na eventualidade de se pretender cancelar a bolsa deverá notificar-se, por escrito, o bolseiro dessa intenção, com a antecedência de trinta dias sobre a data a que se pretenda que produza efeitos, exceto se a manutenção da relação for impossível, o que deverá ser justificado na comunicação a remeter, que produzirá efeitos na data da sua receção.

4 — Da comunicação referida no número anterior, pode o bolseiro, no prazo de dez dias úteis após a receção da notificação, exercer, de forma oral ou escrita, o direito a audiência de interessados prevista no Código do Procedimento Administrativo, após o que se apreciará do alegado e se procederá em conformidade.

Artigo 31.º

Revogação

A bolsa pode cessar por mútuo acordo o qual deverá ser reduzido a escrito.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 32.º

Bolseiros com Necessidades Especiais

1 — O disposto no presente regulamento pode ser objeto de adaptações casuísticas a bolseiros com necessidades especiais, nomeadamente no que se refere aos montantes das componentes das bolsas, à duração das mesmas ou à fixação de regras especiais de acompanhamento do bolseiro, na sequência de uma análise da situação concreta de cada bolseiro com necessidades especiais, devendo essas condições ser fundamentadamente propostas à UBI pelo bolseiro, conjuntamente com o parecer do orientador.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as adaptações a aprovar nos termos do presente artigo devem observar os limites previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Artigo 33.º

Menção de Apoios e Divulgação de Resultados

1 — Deve ser expressa a menção de apoio financeiro da UBI e do programa de financiamento do projeto de investigação em todas as atividades de I&D desenvolvidas na UBI, assim como em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como relatórios, dissertações ou teses, realizadas com os apoios previstos neste Regulamento.

2 — Quando se trate de atividades de I&D apoiadas por financiamento comunitário, designadamente FSE, FEDER ou sucedâneos devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias do Programa e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

3 — A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do presente Regulamento deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na UBI.

Artigo 34.º

Acompanhamento e Controlo

1 — O acompanhamento das bolsas é feito pelo(s) orientador(es).

2 — O controlo é feito através da análise dos pedidos de renovação, das comunicações relativas a alterações do plano de trabalhos e dos relatórios finais.

Artigo 35.º

Núcleo de Apoio ao Bolseiro de Investigação

1 — Os bolseiros são apoiados, na sua relação com a UBI, pelo Núcleo de Apoio ao Bolseiro de Investigação (NABI).

2 — O NABI é coordenado por Vice-Reitor, com competência delegada na área da investigação, em articulação com os Secretariados das Faculdades e com o Gabinete de Inovação e Desenvolvimento. 3. O Núcleo de Apoio ao Bolseiro de Investigação dinamiza a tramitação dos processos administrativos das bolsas de modo a reduzir a carga burocrática do bolseiro, permitindo que este, e os seus orientadores, se foquem na investigação.

Artigo 36.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Reitor, com base na aplicação das regras previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação, e bem assim, com recurso aos demais princípios e normas constantes na legislação nacional ou comunitária.

Artigo 37.º

Entrada em Vigor e Produção de Efeitos

1 — A tabela constante do Anexo I, incluindo as atualizações que lhe venham a ser introduzidas por atos normativos futuros, aplica-se com as necessárias adaptações às tipologias de bolsas equivalentes anteriormente contratualizadas a partir de 1 de janeiro de 2020, mantendo-se até essa data os valores vigentes na data de entrada em vigor do presente regulamento.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplicando-se a todas as bolsas cujos avisos de abertura sejam publicitados a partir dessa data.

28 de novembro de 2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO I

Tabela de subsídios mensais de manutenção

Tipo de atividade de I&D	Valores mínimos mensais para bolsas em Portugal (€)	Valores mínimos mensais para bolsas no estrangeiro (€)
1 — Atividades de I&D a realizar por doutorados.	1 600	2 403
2 — Atividades de I&D a realizar por estudantes de doutoramento e por mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico	1 064	1 865
3 — Atividades de I&D a realizar por estudantes de mestrado e por licenciados inscritos em cursos não conferentes de grau académico	798	1 552
4 — Atividades de iniciação à investigação	412	–

ANEXO II

Outros subsídios

Tipo de subsídio	Portugal (€)	Estrangeiro (€)
Atividades de formação complementar no estrangeiro (n.º 7 do artigo 20.º)	500	750
Apresentação de trabalhos em reuniões científicas (n.º 6 do artigo 20.º)	750	450
Inscrição, matrícula ou propinas (al. *a*) do n.º 4 do artigo 20.º)	2 750	8 000 (valor máximo)

Tipo de subsídio	Europa (€)	Fora da Europa (€)
Verba única de viagem (al. *a*) do n.º 5 do artigo 20.º)	300	600
Verba única de instalação (al. *b*) do n.º 5 do artigo 20.º)	1 000	1 000

ANEXO III

Tabela de subsídios mensais das Bolsas de Investigação de Curta Duração (até 3 meses)

Tipo de atividade de I&D	Intervalo de valores de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º (€)	
1 — Atividades de I&D a realizar por estudantes de doutoramento e por mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico.	1 064	1 600
2 — Atividades de I&D a realizar por estudantes de mestrado e por licenciados inscritos em cursos não conferentes de grau académico.	798	1 064

312948315

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2138/2020

Sumário: Contratação do Doutor João Nuno Gonçalves Costa Cavaleiro Correia como professor auxiliar para exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho exarado, a 29/07/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor João Nuno Gonçalves Costa Cavaleiro Correia, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Auxiliar em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração de 3.191,82€.

A contratação, com início a 01/09/2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 62/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 6, de 09 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 5894/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 65, de 2 de abril. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17/01/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312948712

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2139/2020

Sumário: Contratação do Doutor Mário José Ferreira Calvete como professor auxiliar para exercício de funções no Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho exarado, a 08/08/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor Mário José Ferreira Calvete, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Auxiliar em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração de 3.191,82€.

A contratação, com início a 01/09/2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 78/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 7, de 10 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 5897/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 65, de 2 de abril. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17/01/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312948631

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 189/2020

Sumário: Delegação de competências do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra no diretor da Faculdade.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 38.º e 44.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC), em reunião de 21 de novembro de 2019, deliberou delegar no Diretor da FLUC, Prof. Doutor Rui Jorge Gama Fernandes, com possibilidade de subdelegação nos Subdiretores, as competências para reconhecer o mérito científico e/ou técnico de projetos promovidos pela Universidade, designadamente Prestações de Serviços Especializados, levados a cabo por um ou mais docentes da FLUC.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, no âmbito da presente delegação, desde 17 de julho de 2019.

3 — Por força da presente deliberação consideram-se revogadas quaisquer delegações e subdelegações atualmente vigentes e que com ela não se conformem.

21 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Rui Jorge Gama Fernandes.*

312945318

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 1831/2020

Sumário: Nomeação e delegação de competências do diretor nos subdiretores da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

1 — No uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, nomeio como Subdiretores, para me coadjuvarem no exercício das minhas funções:

a) A Doutora Ana Raquel Gonçalves Moniz para as áreas académica e pedagógica (gestão do 1.º e 2.º Ciclos), qualidade, avaliação da Faculdade e relações com a A3ES (Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior), bem como para a área da gestão orçamental (financiamento e despesas);

b) O Doutor João Carlos Simões dos Reis para as áreas das relações internacionais, comunicação e imagem.

2 — Em conformidade, e sem prejuízo dos poderes de coordenação que me estão reservados, confiro-lhes também os necessários poderes de gestão corrente em cada um dos respetivos domínios de competência delegada.

8 de janeiro de 2020. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, *Professor Doutor Rui Manuel de Figueiredo Marcos*.

312945115

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 2140/2020

Sumário: Concurso internacional para recrutamento de um investigador, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para a área científica de Química e Ciências Agrárias, no âmbito do projeto MIP2Sensors: de polímeros molecularmente impressos a sensores óticos baseados em MIPs: uma ferramenta «light-up» para a análise de pesticidas em azeite (referência MED-01).

1 — Por despacho de 15/01/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades na área científica de Química e Ciências Agrárias, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desempenho de funções de investigador(a) no projeto "MIP2Sensors: De Polímeros Molecularmente Impressos a sensores óticos baseados em MIPs: uma ferramenta "light-up" para a análise de pesticidas em azeite", com a referência FCT-PTDC/ASP-AGR/30097/2017, financiado por fundos nacionais através da FCT — Fundação para a Ciência e Tecnologia, cujo principal objetivo é o desenvolvimento de uma tecnologia seletiva, precisa e robusta baseada em sensores tendo como base a tecnologia de impressão molecular — denominada de MIP2Sensors, para a análise vestigial de pesticidas em azeite. O(a) investigador(a) a ser contratado deve ter experiência prática comprovada em tecnologia de impressão molecular, nomeadamente na síntese química e caracterização química e morfológica deste tipo de materiais; metodologias seletivas de preparação de amostra complexas e em técnicas analíticas avançadas, nomeadamente cromatografia líquida de alta performance (HPLC) e cromatografia gasosa (GC). Além disso, o(a) investigador(a) a contratar deve ter amplo conhecimento em técnicas de preparação de amostras para cromatografia, no desenvolvimento e otimização de métodos cromatográficos e na sua validação analítica. Por outro lado, o(a) investigador(a) deverá ser responsável pelo tratamento dos resultados e redação de artigos científicos em revistas com arbitragem científica para divulgação dos resultados do projeto. Participará ainda em atividades de divulgação dos resultados obtidos no projeto em conferências nacionais e internacionais, e eventualmente na supervisão de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura. O(a) contratado(a) pode ser encarregue de serviço docente, até um máximo de 4 horas semanais, nas unidades curriculares que lhe forem distribuídas.

2 — O local de trabalho situa-se na Universidade de Évora — IIFA — Instituto Mediterrâneo para Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento (MED) e no Centro de Química de Évora.

3 — A remuneração mensal ilíquida é de 2128,34 €, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

4 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Química ou Ciências Agrárias e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, preferencialmente com:

Mínimo de 3 anos de experiência pós-doutorado nas funções pretendidas;

Mínimo de 4 publicações em revistas indexadas no Web of Science, nos últimos 5 anos, na área das funções pretendidas;

Experiência em tecnologia de impressão molecular — síntese química e caracterização química e morfológica;

Experiência em metodologias seletivas de preparação de amostra para amostras alimentares complexas;

Experiência em técnicas avançadas de cromatografia e espectrometria de massa e na otimização de métodos cromatográficos;

Experiência na validação de métodos analíticos;

Experiência na participação e na coordenação de projetos de investigação, incluindo a demonstração da capacidade de obtenção de fundos em concursos competitivos;

Experiência comprovada na publicação de artigos científicos em revistas com arbitragem científica e com elevado fator de impacto nas temáticas do projeto;

Experiência na comunicação e divulgação de resultados em encontros científicos;

Experiência de trabalho em equipas multidisciplinares;

Bons conhecimentos de português e inglês (falados e escritos).

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

5 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

22/01/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312947124

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1832/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para os Serviços Técnicos.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Serviços Técnicos, publicado pelo Aviso n.º 17667/2018 (2.ª série), e BEP Oferta OE201811/0919, ambos de 30 de novembro:

Nome	Classificação Final	Ordenação
André Filipe Cacheiro	17,67	1.º
João Carlos Alves dos Santos	16,90	2.º
Miguel Ângelo da Silva Siquenique	16,45	3.º
Carlos Alberto Ramos Grenho	14,55	4.º
Pedro Manuel Carrageta Costa	14,40	5.º
Luís Helder Vinhas Chora	*a*)	–

a) Excluído pelo facto de não ter comparecido ao método de seleção entrevista profissional de seleção, nos termos do ponto 12.3 do aviso de abertura.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 14/01/2020, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22/01/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

312949741

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1833/2020

Sumário: Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Ciências — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1602/2019, 1603/2019 e 1604/2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris dos concursos para promoção a:

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Análise Matemática, publicado pelo Edital n.º 1602/2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Biomedicina, publicado pelo Edital n.º 1603/2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Fisiologia e Biologia do Desenvolvimento, publicado pelo Edital n.º 1604/2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro.

3 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312941121

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1834/2020

Sumário: Concursos para professores catedráticos do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1455/2019 e 1456/2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir aos júris dos concursos para recrutamento de:

Um Professor Catedrático, na área disciplinar de Telecomunicações, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, publicado pelo Edital n.º 1455/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro;

Um Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Mecânica Aplicada e Aeroespacial, do Departamento de Engenharia Mecânica, e de Sistemas, Decisão e Controlo, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, publicado pelo Edital n.º 1456/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro.

3 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312941592

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1835/2020

Sumário: Concurso para professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Edital n.º 10/2020 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri do concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Serviço e Política Social, publicado pelo Edital n.º 10/2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro.

3 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312902217

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1836/2020

Sumário: Concurso para promoção a professor associado da Faculdade de Farmácia — Edital n.º 1639-W/2019 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor António José Leitão das Neves Almeida, professor catedrático e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao Júri do concurso para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a uma vaga de professor associado, na área disciplinar de Ciências Toxicológicas e Bromatológicas, publicado pelo Edital n.º 1639-W/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 1.º Suplemento, de 30 de dezembro.

6 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312941876

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1837/2020

Sumário: Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Belas-Artes — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1639-AV/2019 e 1639-AX/2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor João Manuel Pardal Barreiros, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos Júris dos concursos para promoção a:

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Belas-Artes — Pintura, da Faculdade de Belas-Artes, publicado pelo Edital n.º 1639-AV/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 2.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Belas-Artes — Desenho, da Faculdade de Belas-Artes, publicado pelo Edital n.º 1639-AX/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 2.º Suplemento, de 30 de dezembro.

6 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312943041

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1838/2020

Sumário: Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Psicologia — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1675-B/2019 e 1/2020.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Leonel Garcia-Marques, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos Júris dos concursos para promoção a:

Três vagas de Professor Associado, na área disciplinar de Psicologia Aplicada, publicado pelo Edital n.º 1675-B/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, 1.º Suplemento, de 31 de dezembro;

Duas vagas de Professor Associado, na área disciplinar de Processos Psicológicos e Metodologias de Investigação, publicado pelo Edital n.º 1/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro.

6 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312942142

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1839/2020

Sumário: Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Belas-Artes — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1639-AW/2019 e 1639-AY/2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos Júris dos concursos para promoção a:

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Belas-Artes — Design de Equipamento, da Faculdade de Belas-Artes, publicado pelo Edital n.º 1639-AW/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 2.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Belas-Artes — Ciências da Arte e do Património, da Faculdade de Belas-Artes, publicado pelo Edital n.º 1639-AY/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 2.º Suplemento, de 30 de dezembro.

6 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312943399

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1840/2020

Sumário: Concurso para promoção a professor associado da Faculdade de Medicina Dentária — Edital n.º 27/2020 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Luís Miguel Pires Lopes, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a uma vaga de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Ciências Morfofuncionais e Patológicas ou de Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras, da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 27/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro.

7 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312944038

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1841/2020

Sumário: Concursos para professores auxiliares do Instituto Superior de Economia e Gestão — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1639-BH/2019, 1639-BI/2019, 1639-BJ/2019 e 1639-BK/2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego na Doutora Clara Patrícia Costa Raposo, Professora Catedrática e Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos Júris dos concursos para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas de Informação e Gestão de Operações, aberto pelo Edital n.º 1639-BH/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 3.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Investigação Operacional, aberto pelo Edital n.º 1639-BI/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 3.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Finanças, aberto pelo Edital n.º 1639-BJ/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 3.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Gestão Estratégica e Marketing, aberto pelo Edital n.º 1639-BK/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 3.º Suplemento, de 30 de dezembro.

8 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312944557

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1842/2020

Sumário: Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Letras — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1565/2019, 1566/2019, 1567/2019, 1568/2019 e 1569/2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos Júris dos concursos para promoção a:

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de História da Arte, publicado pelo Edital n.º 1565/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 24 de dezembro;

Cinco vagas de Professor Associado, na área disciplinar de Linguística, publicado pelo Edital n.º 1566/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 24 de dezembro;

Três vagas de Professor Associado, na área disciplinar de História, publicado pelo Edital n.º 1567/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 24 de dezembro;

Duas vagas de Professor Associado, na área disciplinar de Estudos Portugueses, publicado pelo Edital n.º 1568/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 24 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Estudos Alemães, publicado pelo Edital n.º 1569/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 24 de dezembro.

8 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312944962

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1843/2020

Sumário: Concursos para promoção a professores associados da Faculdade de Ciências — delegação da presidência dos júris, Editais n.os 1639-M/2019, 1639-N/2019, 1639-O/2019, 1639-P/2019, 1639-Q/2019, 1639-R/2019, 1639-S/2019, 1639-T/2019, 1639-U/2019 e 1639-V/2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos Júris dos concursos para promoção a:

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Ecologia, da Faculdade de Ciências, publicado pelo Edital n.º 1639-M/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 1.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Fisiologia e Biologia do Desenvolvimento ou de Genética, da Faculdade de Ciências, publicado pelo Edital n.º 1639-N/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 1.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia Física, da Faculdade de Ciências, publicado pelo Edital n.º 1639-O/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 1.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Química Macromolecular e dos Materiais, da Faculdade de Ciências, publicado pelo Edital n.º 1639-P/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 1.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Estratigrafia, Paleontologia e Geologia Sedimentar, da Faculdade de Ciências, publicado pelo Edital n.º 1639-Q/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 1.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Metodologias da Computação, da Faculdade de Ciências, publicado pelo Edital n.º 1639-R/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 1.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Bioquímica, da Faculdade de Ciências, publicado pelo Edital n.º 1639-S/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 1.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Organização de Sistemas Computacionais, da Faculdade de Ciências, publicado pelo Edital n.º 1639-T/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 1.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Biologia Marinha, da Faculdade de Ciências, publicado pelo Edital n.º 1639-U/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 1.º Suplemento, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Biologia Evolutiva, da Faculdade de Ciências, publicado pelo Edital n.º 1639-V/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 1.º Suplemento, de 30 de dezembro.

8 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312951685

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1844/2020

Sumário: Delegação de competências relativas a provas de agregação e de habilitação da carreira de investigação no presidente do Instituto Superior Técnico.

Delegação de competências relativas a provas de agregação e de habilitação da carreira de investigação no presidente do Instituto Superior Técnico

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 2 de março, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 4;

Considerando, ainda:

A publicação, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 2 de março, do Despacho n.º 2199/2018, pelo qual foram delegadas competências relativas a provas de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica;

A tomada de posse, a 2 de janeiro, do Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, como Presidente do Instituto Superior Técnico,

1 — Delego no Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, com faculdade de subdelegação num Vice-Presidente, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva:

1.1 — para os ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento no Instituto Superior Técnico, e para os processos de Agregação requeridos nesse Instituto, as seguintes competências:

a) Apreciação do requerimento de admissão a provas, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 239/2007;

b) Homologação do relatório fundamentado, subscrito por todos os membros do júri, onde se conclui pela admissão ou não admissão a provas, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 239/2007;

c) Homologação do resultado final das provas, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 239/2007;

1.2 — para as Áreas Científicas do Instituto Superior Técnico, as seguintes competências, relativas a provas de Habilitação da Carreira de Investigação:

a) Homologação do relatório fundamentado, subscrito por todos os membros do júri, onde se conclui pela admissão ou não admissão a provas, nos termos do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 124/99;

b) Homologação do resultado final das provas, nos termos do n.º 5 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 124/99.

2 — O exercício das competências previstas nos números anteriores é incompatível com a participação ou presidência do júri da prova a que digam respeito.

3 — É revogado o n.º 3 do Despacho n.º 2199/2018, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 2 de março.

4 — Este Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo que se se consideram ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde o dia 2 de janeiro de 2020.

9 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312942507

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1845/2020

Sumário: Concursos para promoção a professores associados e catedráticos do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Luís Miguel Oliveira e Silva, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir aos júris dos concursos para promoção a:

Duas vagas de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Análise Numérica e Análise Aplicada ou de Análise Real e Análise Funcional ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos do Departamento de Matemática, publicado pelo Edital n.º 1622/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências de Engenharia Química do Departamento de Engenharia Química, publicado pelo Edital n.º 1623/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Álgebra e Topologia ou de Geometria do Departamento de Matemática, publicado pelo Edital n.º 1624/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Álgebra e Topologia ou de Lógica e Computação do Departamento de Matemática, publicado pelo Edital n.º 1625/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química do Departamento de Engenharia Química, publicado pelo Edital n.º 1628/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Análise Numérica e Análise Aplicada ou de Análise Real e Análise Funcional do Departamento de Matemática, publicado pelo Edital n.º 1630/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia Biomolecular e de Bioprocessos do Departamento de Bioengenharia, publicado pelo Edital n.º 1631/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Biológicas do Departamento de Bioengenharia, publicado pelo Edital n.º 1632/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Duas vagas de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Computação Gráfica e Multimédia ou de Inteligência Artificial ou de Metodologia e Tecnologia da Programação do Departamento de Engenharia Informática, publicado pelo Edital n.º 1634/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Probabilidades e Estatística do Departamento de Matemática, publicado pelo Edital n.º 1635/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Duas vagas de Professor Associado, na área disciplinar de Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia do Departamento de Física, publicado pelo Edital n.º 1637/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Ciências de Engenharia Química ou de Química-Física, Materiais e Nanociências do Departamento de Engenharia Química, publicado pelo Edital n.º 1638/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Duas vagas de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Ciências de Engenharia Química ou de Engenharia de Processos e Projeto do Departamento de Engenharia Química, publicado pelo Edital n.º 1639/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro.

9 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312953126

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1846/2020

Sumário: Concursos para promoção a professores associados e catedrático do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir aos júris dos concursos para promoção a:

Uma vaga de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Engenharia e Gestão de Organizações ou de Engenharia e Gestão de Sistemas do Departamento de Engenharia e Gestão, publicado pelo Edital n.º 1626/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Computadores do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, publicado pelo Edital n.º 1627/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Geociências, Geomática e Ambiente do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, publicado pelo Edital n.º 1629/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro;

Uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Telecomunicações do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, publicado pelo Edital n.º 1633/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro.

9 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312953256

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1847/2020

Sumário: Concurso para professor auxiliar da Faculdade de Letras — Edital n.º 34/2020 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao Júri do concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Ingleses, publicado pelo Edital n.º 34/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 08 de janeiro.

10 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312952187

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1848/2020

Sumário: Delegação de competências na presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

Considerando as disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando a publicação do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e legislação complementar;

Delego na Doutora Clara Patrícia Costa Raposo, Professora Catedrática e Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão desta Universidade, as competências previstas no n.º 1 do artigo 39.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

A abertura dos referidos procedimentos concursais deve ser precedida do envio a esta Reitoria de informação sobre a existência de lugares no mapa de pessoal e de cabimento orçamental.

10 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312952405

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1849/2020

Sumário: Concurso para professor auxiliar da Faculdade de Letras — Edital n.º 48/2020 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao Júri do concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Linguística, publicado pelo Edital n.º 48/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 09 de janeiro.

14 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312952673

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1850/2020

Sumário: Delegação de competências relativas a provas de doutoramento, provas de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica no presidente do conselho científico da Faculdade de Direito.

Delegação de competências relativas a provas de doutoramento, provas de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica no presidente do conselho científico da Faculdade de Direito

Considerando o disposto:

No artigo 34.º do Regime Jurídico de Graus e Diplomas de Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e subsequentes alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 116, que aprovou o regime jurídico do título académico de agregado;

No n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 92, que aprovou o Estatuto de Carreira de Investigação Científica;

Considerando, ainda:

O n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174;

O n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 2 de março;

Os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 4;

Considerando, finalmente:

A publicação, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, do Despacho n.º 5011/2019, pelo qual foram delegadas competências relativas a júris de provas de doutoramento, de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica;

A tomada de posse, a 17 de janeiro de 2020, do Prof. Doutor Dário Manuel Lentz de Moura Vicente, como Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito;

1 — delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito, Professor Doutor Dário Manuel Lentz de Moura Vicente, as competências para:

1.1 — presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico ou Presidente de Grupo Científico;

1.2 — presidir aos júris de reconhecimento de graus académicos estrangeiros, de nível ou específico, nas áreas de formação, especialidades e ramos de conhecimento em funcionamento nessa Escola, com faculdade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou Presidente de Grupo Científico;

1.3 — presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas

científicas dessa Escola, com faculdade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Grupo Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva;

2 — é revogado o n.º 4 do Despacho n.º 5011/2019, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio;

3 — este Despacho entra em vigor na presente data.

17 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312943593

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1851/2020

Sumário: Concurso para investigador auxiliar, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Instituto Superior Técnico, Edital n.º 94/2019 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, delego no Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, a presidência do júri do concurso para recrutamento de um Investigador Auxiliar, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 10065/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro e pelo Edital n.º 94/2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro.

17 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312953767

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1852/2020

Sumário: Concursos para professor auxiliar, Edital n.º 703/2019, e professor associado, Edital n.º 706/2019, da Faculdade de Direito — delegação da presidência dos júris.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Dário Moura Vicente, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris dos concursos para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Políticas — Edital n.º 703/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 03 de junho;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Políticas — Edital n.º 706/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 03 de junho.

17 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312953612

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1853/2020

Sumário: Concurso para promoção a professor associado do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência do júri — Edital n.º 1636/2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Luís Miguel Oliveira e Silva, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir ao Júri do concurso para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Física de Partículas e Física Nuclear, do Departamento de Física, publicado pelo Edital n.º 1636/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro e Declaração de Retificação n.º 36/2020, publicada no no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro.

20 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312955054

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1854/2020

Sumário: Concurso para quatro professores catedráticos, na área disciplinar de Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito — delegação da presidência do júri — Edital n.º 113/2020.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Dário Moura Vicente, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao Júri do concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de quatro vagas de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências Jurídicas, publicado pelo Edital n.º 113/2020, no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro.

20 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312954755

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1855/2020

Sumário: Concurso para professor catedrático, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Económicas, da Faculdade de Direito — delegação da presidência do júri — Edital n.º 1286/2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Dário Moura Vicente, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao Júri do concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências Jurídico-Económicas, publicado pelo Edital n.º 1286/2019, no *Diário de República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro.

20 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312954236

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1856/2020

Sumário: Concurso para promoção a professor associado da Faculdade de Letras — Edital n.º 118/2020 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao Júri do concurso para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Estudos Clássicos, publicado pelo Edital n.º 118/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro.

21 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

312955719

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 1857/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de Maria da Encarnação das Neves Francisco como técnica superior.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que a trabalhadora indicada concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Carreira/Categoria	Carreira/Categoria	Data do despacho
Maria da Encarnação das Neves Francisco.	Superior/Técnico Superior	21 de janeiro de 2020

23 de janeiro de 2020. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos*.

312951693

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1858/2020

Sumário: Eleição dos representantes dos estudantes para o conselho geral da Universidade Nova de Lisboa.

Eleição dos representantes dos estudantes para o conselho geral da Universidade Nova de Lisboa

Por despacho datado de 7 de janeiro de 2019, da Senhora Presidente do Conselho Geral, Dr.ª Maria Estela Barbot, foi determinado o início do processo de eleição dos representantes dos estudantes para o Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa e aprovado o respetivo calendário eleitoral.

O referido calendário eleitoral determina que o ato eleitoral terá lugar no próximo dia 5 de março de 2020.

Ora, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 9779/2017, de 17 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216 de 9 de novembro, a assembleia de voto é constituída por quatro mesas de voto, que se localizarão na Reitoria, na Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA School of Science and Tecnology, na Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School e na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA School of Social Sciences and Humanities, decorrendo a votação entre as nove e as dezanove horas.

De acordo com o inscrito no n.º 2 da mesma norma, os membros do universo eleitoral a que aludem os n.os 1 a 3 do artigo 5.º do presente do Regulamento, pertencentes à Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics, à Faculdade de Direito/NOVA School of Law, ao Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação/NOVA IMS — Information Management School, ao Instituto de Higiene e Medicina Tropical/NOVA Institute of Higiene and Tropical Medicine, ao ITQB NOVA — Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier/ITQB NOVA — Institute of Chemical and Biological Technology António Xavier e à Escola Nacional de Saúde Pública/NOVA National School of Public Health, votam na Reitoria; os membros do colégio eleitoral que pertencem à Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA School of Science and Tecnology, à Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School e à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA School of Social Sciences and Humanities, votam nas respetivas Faculdades.

Sucede que, no decurso do ano de 2018, a Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics alterou a sua sede do *Campus* de Campolide para o *Campus* de Carcavelos, deslocalizando para este espaço toda a sua oferta formativa.

Nesse sentido, suscitaram-se dúvidas sobre a possibilidade de constituição de uma mesa de voto na nova sede da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics, atentos os constrangimentos a que estariam sujeitos os estudantes que pretendessem exercer o seu direito de voto, tendo que se deslocar, para o efeito, à Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, no *Campus* de Campolide.

Naqueles termos, considerando o elevado número de estudantes que integram o colégio eleitoral procedentes da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics, a localização do seu *campus* no Concelho de Cascais, a necessidade de fomentar a participação democrática de todos no ato eleitoral em apreço e a urgência na definição da questão suscitada em face da data fixada para realização das eleições,

Ao abrigo do inscrito no artigo 23.º do Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa determino o seguinte:

1 — A assembleia de voto para a eleição dos representantes dos estudantes para o Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa deverá ser constituída por cinco mesas de voto, que

se localizarão na Reitoria, na Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA School of Science and Tecnology, na Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA School of Social Sciences and Humanities e Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics;

2 — Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá designar, excecionalmente, como representante da Comissão Eleitoral, um professor do mapa de pessoal docente da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics, que presidirá à mesa de voto;

3 — Os estudantes inscritos no caderno eleitoral do ITQB NOVA — Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier/ITQB NOVA — Institute of Chemical and Biological Technology António Xavier votam na mesa de voto existente na Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics;

4 — À mesa de voto existente na Faculdade de Economia/NOVA SBE — School Business and Economics são aplicáveis as regras previstas no Regulamento para a Eleição e Cooptação dos Membros do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa relativas à composição e funcionamento das demais mesas de voto;

5 — O presente despacho deverá ser publicado no *Diário da República,* afixado nos locais de estilo e publicitado nas páginas eletrónicas da Universidade Nova de Lisboa e das suas unidades orgânicas.

14 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sàágua*.

312946152

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 213/2020

Sumário: Abertura de concurso para um posto de trabalho de investigador doutorado.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho e por despacho reitoral de 14 de janeiro de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento para preenchimento de um posto de trabalho de Investigador Doutorado, através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para o desempenho de funções no âmbito da implementação de um Plano de Igualdade de Género da NOVA, nos seguintes termos:

1 — Requisitos de candidatura:
1.1 — Formação Académica exigida: Doutoramento;
1.2 — Experiência em:

Atividades de gestão e de comunicação de ciência;
Práticas/processos e medidas de promoção de Igualdade de Género e Inclusão (preferencialmente de acordo com a estratégia e diretrizes da Comissão Europeia);
Recolha e tratamento de dados quantitativos e qualitativos;
Coordenação de projetos científicos nacionais e europeus;
Gestão de candidaturas a projetos científicos nacionais e internacionais/europeus;
Disseminação e comunicação de atividades científicas, incluindo a definição e pré-edição dos respetivos conteúdos, bem como análise e tratamento de indicadores científicos e dados institucionais.

1.3 — Domínio da língua inglesa, falada e escrita.
2 — Funções a desempenhar:
Colaborar na implementação de um plano de Igualdade de Género (GEP) para a NOVA, no qual se deve refletir:

a) O aumento da participação das mulheres na Investigação & Inovação e melhoramento das suas perspetivas de carreira;
b) Melhorar o equilíbrio de género nos corpos diretivos da instituição;
c) Fortalecer a dimensão de género na investigação.

Para além de todas as atividades científicas supramencionadas, o(a) candidato(a) deve ainda colaborar nas restantes tarefas inerentes ao Gabinete de Apoio à Investigação.
3 — Local de trabalho: Gabinete de Apoio à Investigação da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa — Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa.
4 — Categoria e nível remuneratório: O Investigador Doutorado a contratar será remunerado pelo nível 33 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 2.128,34€, a que acresce subsídio de alimentação.
5 — O Doutorado será contratado através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, pela duração máxima de seis anos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016.
6 — Documentos que devem instruir a candidatura:

a) Requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, contendo nomeadamente a indicação do concurso a que se destina, o nome do candidato, morada, número de Cartão do Cidadão ou Passaporte e endereço de correio eletrónico;

b) Certificado de doutoramento;
c) *Curriculum vitae* detalhado;
d) Outros documentos que considere relevantes.

7 — Apresentação da candidatura:
7.1 — O prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias contados da publicação deste Edital no *Diário da República;*
7.2 — A apresentação da candidatura, é efetuada exclusivamente por via eletrónica para o endereço de correio eletrónico divisao-cpa@unl.pt, em ficheiro PDF, indicando no assunto a referência "GEP NOVA /Candidatura", e remetidos até à data limite de candidatura.
7.3 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura, a formalização incorreta da candidatura, ou a falta de algum dos requisitos previstos no n.º 1, determina a exclusão da candidatura.
8 — Métodos de seleção e respetivas ponderações:

a) Avaliação curricular (90 %) de acordo com os seguintes critérios definidos pelo júri:

i) Adequação das habilitações académicas (20 %);
ii) Experiência relevante na área a que respeita o concurso (70 %);

b) Entrevista (10 %)

9 — Composição do júri: Presidente: Prof.ª Doutora Elvira Fortunato, Vice-Reitora da Universidade Nova de Lisboa e investigadora responsável pela implementação do Plano de Igualdade de Género da NOVA;
Vogais:

Prof.ª Doutora Isabel Nunes, Pró-Reitora da Universidade Nova de Lisboa;
Prof.ª Doutora Patrícia Rosado Pinto, Pró-Reitora da Universidade Nova de Lisboa.

10 — Em caso de empate, a decisão de desempate caberá à presidente do júri.
11 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, por correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados. Realizada esta, o júri aprecia as eventuais alegações apresentadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.
12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sàágua.*

312945918

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 1859/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, findo o período experimental como professor auxiliar, de Paulo Nuno Vicente.

Autorizada, por despacho de 13 de janeiro de 2020, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Paulo Nuno Vicente, na categoria de Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2020.

"Proposta de manutenção de contrato por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Científico da FCSH, o Professores Catedráticos e Associados e Auxiliares com nomeação definitiva do Conselho Científico, reunidos no dia seis de novembro de 2019, tendo em conta os pareceres elaborados pelos Professores Doutores João Mário Grilo e Francisco Rui Cádima (Professores Catedráticos da NOVA FCSH), aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, do Doutor Paulo Nuno Vicente.

Lisboa, 6 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*."

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

312948486

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 1860/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, findo o período experimental como professora auxiliar, de Ana Margarida da Silva Bebiano Barreto.

Autorizada, por despacho de 13 de janeiro de 2020, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Ana Margarida da Silva Bebiano Barreto, na categoria de Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2020.

"Proposta de manutenção de contrato por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Científico da FCSH, o Professores Catedráticos e Associados e Auxiliares com nomeação definitiva do Conselho Científico, reunidos no dia seis de novembro de 2019, tendo em conta os pareceres elaborados pelos Professores Doutores João Mário Grilo e Francisco Rui Cádima (Professores Catedráticos da NOVA FCSH), aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Doutora Ana Margarida da Silva Bebiano Barreto.

6 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Francisco Caramelo.*"

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

312948445

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Edital n.º 214/2020

Sumário: Concurso para emprego científico — referência PTDC/BIA-OUT/29477/2017.

Anúncio para contratação de doutorado para exercício de atividades de investigador

Concurso emprego científico Ref. PTDC/BIA-OUT/29477/2017

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e tendo em conta o regime jurídico para que remete, constante do mesmo diploma legal, encontra-se aberto um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto do projeto com a referência PTDC/BIA-OUT/29477/2017 (ARBOMONITOR: O vetor de Dengue, Chikungunya e Zika na Europa: otimização para a vigilância e controlo vetorial de custo eficiente) contemplar no seu planeamento atividades de investigação científica a serem desempenhadas por um elemento de equipa doutorado.

b) O contrato com o vencedor do concurso fica sujeito à condição suspensiva do seu adequado cabimento orçamental através de contrato de desenvolvimento a ser assinado pela FC&T com a Instituição, com o fim de custear o concurso.

c) Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso por falta de mérito absoluto candidatos que, numa escala de valoração entre 0 e 20 dos respetivos critérios de seriação, não obtenham 10 pontos.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas, Ciências da Saúde ou áreas afins;

b) Detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, tem de respeitar o estabelecido na Lei em vigor, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à data do termo do prazo para a candidatura.

O reconhecimento dos graus académicos estrangeiros apenas será exigido aos candidatos selecionados para efeito da celebração do contrato de trabalho. A não apresentação pelo candidato, daquele reconhecimento, no prazo determinado para a assinatura do contrato determinará a passagem para o candidato ordenado em 2.º lugar e assim, sucessivamente.

Requisitos específicos da candidatura:

Doutoramento em Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas, Ciências da Saúde ou áreas afins;

Experiência científica relevante na área da genética populacional, com destaque para estudos de estrutura populacional, análises de conectividade genética e estimativas de fluxo genético;

Experiência científica relevante em análises filogenéticas e de filogeografia;

Experiência laboratorial em técnicas de genética, nomeadamente na genotipagem de marcadores moleculares (e.g. microssatélites, SNPs), análise de sequências de DNA, com recurso a metodologias baseadas na PCR e PCR em tempo real;

Dar-se-á preferência a candidatos com conhecimentos e experiência científica na área da entomologia médica;

Bom domínio da língua inglesa.

Disponibilidade para dedicação exclusiva;

Disponibilidade para iniciar contrato em abril de 2019.

Funções a desempenhar:

Aplicação de técnicas laboratoriais de genotipagem de marcadores genéticos e de sequenciação de DNA em amostras de mosquitos;

Análise de dados genéticos com recurso a programas informáticos específicos;

Preparação e submissão de artigos científicos;

Participação na formação de estudantes ao nível de mestrado e doutoramento;

Participação em atividades de gestão de recursos laboratoriais e de administração do projeto.

Contrato e categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Duração:

O contrato terá início previsto em fevereiro de 2020 e poderá vigorar no máximo até ao termo do projeto, não podendo exceder os 30 meses.

Local de trabalho:

Instalações do IHMT-NOVA (Lisboa), CIBIO (Polo de Lisboa) e IGOT-UL (Lisboa).

Documentos que devem instruir a candidatura:

Carta de motivação (max. 3000 carateres, incluindo espaços);

Curriculum vitae detalhado de acordo com os requisitos da candidatura;

Cópia de certificado ou diploma de Doutoramento;

Cópia do cartão de identificação ou passaporte conforme aplicável.

Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

Avaliação curricular (avaliação do *Curriculum vitae* e da carta de motivação, de acordo com o especificado nos requisitos gerais e especiais) — 90 %

Entrevista (se necessária) — 10 %

No caso de não haver lugar a entrevista, por não existir mais que um candidato ou a avaliação curricular se revelar suficiente para ordenar os candidatos, esta tem uma ponderação de 100 %.

A indicação dos métodos de seleção, suas ponderações e sistema de classificação consta da Ata n.º 1 das reuniões do Júri.

Composição do júri do concurso:

Presidente: Doutor João Pinto, Professor Auxiliar com Agregação, IHMT/UNL;

Vogal efetivo: Doutor Henrique Silveira, Professor Catedrático, IHMT/UNL;

Vogal efetivo: Doutora Ana Paula Arez, Investigadora Principal, IHMT/UNL;

Vogal efetivo: Doutora Carla Alexandra Sousa, Professora Auxiliar, IHMT/UNL;

Vogal suplente: Doutor Paulo Almeida, Professor Catedrático, IHMT/UNL.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*. As candidaturas devem ser enviadas por email indicando a referência no Assunto para o endereço eletrónico jpinto@ihmt.unl.pt até às 17h00.

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT em http://www.eracareers.pt e na página eletrónica do IHMT em http://www.ihmt.unl.pt/category/bolsas-e--concursos/

Notificação dos Resultados: Todos os candidatos serão informados das decisões por e-mail.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de janeiro de 2020. — O Diretor do IHMT, *Prof. Doutor Filomeno Fortes*.

312942183

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 1861/2020

Sumário: Delegação de competências no vice-reitor Prof. Doutor Fernando Silva.

Delegação de competências no vice-reitor Prof. Doutor Fernando Silva

1 — Tendo sido publicado em *Diário da República* pelo Despacho n.º 8054-A/2019, 2.ª série — n.º 174, de 11 de setembro, o novo Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto e tendo sido criada a Unidade de Proteção de Dados, importa adequar a Delegação de competências efetuada pelo Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto, considerando ainda o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2 — Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 3 do artigo 38.º dos Estatutos do Estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, conjugados com o disposto nos arts. 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Vice-Reitor, Professor Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, da forma adiante indicada, as seguintes competências e os poderes necessários para:

2.1 — Despachar todos os assuntos no âmbito da Universidade Digital, Qualidade e Melhoria Contínua, designadamente os que devam correr pelos Serviços da Universidade do Porto Digital e Avaliação e Qualidade, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições com este objetivo;

2.2 — Autorizar a abertura de concursos e respetivo edital para professor auxiliar, professor associado e professor catedrático, bem como decidir sobre a admissão dos candidatos, nomear e presidir os respetivos júris das Faculdades de Letras, Ciências da Nutrição e Alimentação e Desporto;

2.3 — Nomear os júris das provas para o título académico de agregado, bem como homologar os respetivos relatórios de apreciação preliminar e atas dos júris, relativamente às faculdades acima indicadas;

2.4 — Nomear o presidente e vogais dos júris das provas de doutoramento e das provas de equivalência ao mesmo grau e presidir a estes últimos júris, relativamente às faculdades acima indicadas;

2.5 — Dar resposta aos pedidos de autorização para o tratamento de dados pessoais na Universidade do Porto, nos termos do procedimento internamente definido para esse mesmo efeito;

2.6 — Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações que são cometidas à Universidade do Porto nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, em articulação com a Unidade de Proteção de Dados;

2.7 — Supervisionar o funcionamento da Unidade de Proteção de Dados, nos termos legais aplicáveis;

3 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Reitor.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto e substitui o Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto.

4 de dezembro de 2019. — O Reitor, *António Sousa Pereira.*

312945197

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 2141/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01-0145-FEDER-028397.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01-0145-FEDER-028397. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em http://www.eracareers.pt.

29 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

312970063

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1862/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Pedro Miguel Saraiva Rosa.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.12.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Pedro Miguel Saraiva Rosa, em regime de tempo parcial 40 % no período de 15.12.2019 a 29.02.2020, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15.01.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

312942759

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1863/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas com Maria Filomena Parreira Jacinto Pereira Borges.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Maria Filomena Parreira Jacinto Pereira Borges, em regime de tempo parcial 5 % no período de 15.09.2019 a 15.02.2020, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15.01.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

312942767

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 215/2020

Sumário: Concurso de promoção à categoria de professor coordenador na área disciplinar de Controlo de Sistemas e Sistemas Eletromecânicos.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, conjugado com os artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º -A, 19.º e 29.º -B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente do IPL, de 06 de dezembro de 2019, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244 de 19 de dezembro de 2019, através do Despacho (extrato) n.º 12254/2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* um concurso documental para promoção à categoria de Professor Coordenador, na área disciplinar de Controlo de Sistemas e Sistemas Eletromecânicos, correspondente a um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa/ Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do ano 2020.

1 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

3 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

4 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, que tenham no mínimo 10 anos de antiguidade na respetiva categoria e que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, ou seja, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar ou área afim para que é aberto o concurso.

5 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços de Recursos Humanos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1959-007 Lisboa.

6 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda, todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

7 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

i) Certificado do registo criminal;

ii) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

iii) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

iv) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 4 deste edital;

v) 2 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

vi) 2 Exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae,* em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

vii) Lista completa da documentação apresentada.

viii) 2 Exemplares do projeto científico-pedagógico do candidato, relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso, em papel, e um em suporte digital no formato PDF.

7.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

8 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

8.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

9 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

i) Formação académica (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

ii) Outra formação certificada, com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;

iii) Experiência profissional nomeadamente na área para a qual é aberto o concurso;

iv) Participação em projetos de investigação e inovação (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, os valores de financiamento, equipe e duração dos projetos, os resultados finais atingidos e o seu impacto na sociedade);

v) Participação e organização de congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o tipo de participação e responsabilidade do candidato);

vi) Participação e realização de trabalhos técnicos, de divulgação e didáticos (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências envolvidas, a responsabilidade do candidato e a qualidade dos trabalhos produzidos);

vii) Artigos e outros trabalhos científicos e técnicos publicados (deverá ser fornecida uma cópia dos trabalhos em formato eletrónico);

viii) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso;

ix) O *curriculum vitae* deve ser organizado de acordo com os critérios definidos no ponto 10 do presente Edital, respeitando as suas diversas alíneas.

10 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o Júri, em reunião preliminar, de 14 de janeiro de 2020, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

i) Atividades Técnico-Científicas e Profissionais (ATCP) — até 40 pontos:

(1) Formação Académica (FA 15 %);
(2) Atividades de Investigação no âmbito de Projetos de Investigação e Inovação (AIIC 30 %);
(3) Publicações Científicas e Técnicas (PCT 20 %);
(4) Atualização Científica, Técnica e Académica (ACTA 5 %);
(5) Participação em Júris Científicos e Profissionais (PJCP 10 %);
(6) Orientação de Doutorandos (OD 10 %);
(7) Prémios, Bolsas e Distinções (PBD 10 %).

ii) Atividade Pedagógica (AP) — até 40 pontos:

(1) Funções Docentes (FD 40 %);
(2) Experiência na Coordenação de Ciclos de Estudo (ECCE 30 %);
(3) Participação em Júris Académicos (PJA 10 %);
(4) Orientação de Dissertações de Mestrado e Trabalhos Conducentes a Grau Académico (ODGA 15 %);
(5) Atualização Pedagógica (AP 5 %).

iii) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (ARMI) — até 20 pontos:

(1) Experiência na Ligação à Comunidade Empresarial (ELAE 15 %);
(2) Dinamização de Atividades de Extensão à Comunidade tais como divulgação de atividades de ID e de Cursos para o exterior (AEC 25 %);
(3) Internacionalização das suas atividades (IE 10 %);
(4) Envolvimento com Instituições de Ensino Superior (EIES 40 %);
(5) Projeto científico-pedagógico do candidato (PCPC 10 %).

11 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 06 de dezembro de 2019, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: Professor Doutor João Manuel Ferreira Calado, Professor Coordenador com Agregação, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.
Vogais Efetivos:

Professor Doutor João Miguel da Costa Sousa, Professor Catedrático, do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa;
Professor Doutor Sílvio José Pinto Simões Mariano, Professor Associado com Agregação, da Faculdade de Engenharia, da Universidade da Beira Interior;
Professor Doutor Carlos Fernando Couceiro Sousa Neves, Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria;
Professor Nuno Paulo Ferreira Henriques, Professor Coordenador, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.
Vogais Suplentes:
Professor Doutor Paulo Jorge Sequeira Gonçalves, Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Castelo Branco;
Professor Doutor Jorge Mendonça e Costa, Professor Coordenador, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

12 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 10 do presente Edital.
12.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.
13 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 9 e 10 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %, e que não tenham uma classificação superior a 20 %, 20 % e 10 %, nos critérios 10 *i*), *ii*) e *iii*), respetivamente.
14 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

15 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

16 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer, na Área Departamental de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, nas horas normais de expediente.

17 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019).

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312949288

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Media Artes e Design

Aviso n.º 2142/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos conjugados dos artigos 45.º e 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o artigo 4.º da referida Lei, na sequência do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12017/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 29/09/2017, e de acordo com os despachos de homologação datados de 20 de janeiro de 2020, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental, para ocupação dos seguintes postos de trabalho os seguintes trabalhadores:

Carreira/categoria de Assistente Técnico — Armindo Fernando Amaro Correia, com a classificação de dezasseis valores;

Carreira/categoria de Assistente Técnico — Mafalda Maria Tavares Ventura, com a classificação de dezassete valores;

Carreira/categoria de Assistente Técnico — Raquel Maria Pinto Rodrigues Gomes, com a classificação de dezassete valores;

20 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente da ESMAD, *João Pedro Azevedo*.

312943244

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Declaração de Retificação n.º 120/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 882/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 882/2020, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, retifica-se que onde se lê:

«1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril»

deve ler-se:

«1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril»

20.01.2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

312946899

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Declaração de Retificação n.º 121/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 972/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 972/2020, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020, retifica-se que onde se lê:

«1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril»

deve ler-se:

«1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril»

20.01.2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

312946947

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Deliberação n.º 190/2020

Sumário: Delegação de competências no Conselho de Gestão e no administrador dos SAS-IPVC.

Delegação de competências

Considerando:

O disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

O disposto no n.º 4 do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro;

O disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

A necessidade de adequar e melhorar a gestão dos Serviços de Ação Social (SAS) do IPVC;

O Conselho de Gestão do IPVC delibera, em reunião de 16 de janeiro de 2020:

1 — Delegar no Conselho de Gestão dos SAS-IPVC as seguintes competências, sem prejuízo do poder de avocação:

1.1 — Assegurar a gestão orçamental e financeira dos recursos afetos aos SAS, que implica:

1.1.1 — Preparar o orçamento e assegurar a respetiva execução;

1.1.2 — Controlar a execução da despesa, a arrecadação de receita e os pagamentos;

1.1.3 — Assegurar a gestão dos bens móveis dos SAS;

1.1.4 — Praticar os atos necessários à arrecadação de receitas;

1.1.5 — Requisitar as verbas inscritas no orçamento dos SAS.

2 — Delegar no Administrador dos SAS-IPVC, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para autorizar o pagamento de despesas, verificar e visar o seu processamento.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas, desde o dia 01 de setembro de 2019 até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

16 de janeiro de 2020. — O Conselho de Gestão do IPVC: *Carlos Manuel da Silva Rodrigues — Ana Paula Moreira Rodrigues do Vale — Margarida Cancela de Amorim Henriques Pereira — César Augusto Araújo Fernandes Meira de Sá — Maria Isabel Valin Sanjiao*.

312948729

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 1864/2020

Sumário: Presidência do júri do concurso para recrutamento de dois postos de trabalho de professor adjunto, na área de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Reabilitação, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu.

Nos termos do n.º 11 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, homologados pelo Despacho Normativo n.º 12-A/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, alterados pelo Despacho Normativo 7/2019, *Diário da República,* 2.ª série n.º 52 de 14 de março, delego a presidência do júri do concurso para recrutamento de dois postos de trabalho de Professor Adjunto, na área de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Saúde deste Instituto, publicado pelo Edital n.º 28/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, no Presidente do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Saúde, Professor Doutor José dos Santos Costa.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Monney Paiva*.

312946047

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 191/2020

Sumário: Redução de horário semanal de pessoal médico.

Por deliberação de 14 de janeiro de 2020, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Ana Gabriela Martins Figueiredo Almeida, Assistente Graduada de Pediatria, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 42 horas semanais para 41 horas semanais), ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, a partir de 1 de janeiro de 2020. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

312948453

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso (extrato) n.º 2143/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior de vários postos de trabalho e de um posto de trabalho para a carreira de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior de vários postos de trabalho e de um posto de trabalho para a carreira de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, na sua redação atual, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, abreviadamente designada por Portaria, torna-se público que, por Despacho n.º 02/2020 do Senhor Vice-Presidente José Alberto Nunes e Lopes Tavares proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 12/2019 proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira Joaquim António Marques Bonifácio e após deliberação da Câmara Municipal de 02/01/2020, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimentos concursais comuns para constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município: um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, licenciado em Administração Pública, Economia e ou Gestão; dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, licenciados em Engenharia Civil; um posto de trabalho na carreira de técnico superior, licenciado em Engenharia Florestal e um posto de trabalho na carreira de assistente operacional — condutor de veículos pesados e de máquinas pesadas e industriais, em especial, retroescavadoras, e giratórias de rodas.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caraterizam-se pelo exercício de funções, descritas no mapa de pessoal para o ano de 2020 do Município de Aguiar da Beira na carreira e categoria de Técnico Superior, conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP para a carreira e categoria de Técnico Superior (grau de complexidade funcional 3) e carreira de assistente operacional (grau de complexidade 1).

3 — Requisitos habilitacionais: titularidade de licenciatura obrigatória, e, no caso de assistente operacional escolaridade mínima obrigatória.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Aguiar da Beira em http://www.cm-aguiardabeira.pt.

21 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Nunes e Lopes Tavares*.

312946688

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Edital n.º 216/2020

Sumário: Aprovação do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena.

Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária de 6 de dezembro de 2019, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 2 de dezembro de 2019, e após a realização da respetiva audiência de interessados, prevista no CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovar o Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, que a seguir se transcreve.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

18 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira.*

Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, veio aprovar o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), procedendo a diversas alterações no quadro legislativo até, agora vigente, designadamente através da implementação, de forma acrescida, dos princípios e das regras a observar no acesso e exercício das atividades de serviços realizadas em território nacional, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2019, de 17 de junho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho (Diretiva Serviços).

Este novo regime jurídico é aplicável a diversas atividades, nomeadamente ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes.

Por força deste diploma legal, torna-se necessário proceder à aprovação de um regulamento municipal que discipline a atividade de comércio a retalho não sedentária realizada em feiras do concelho de Alcanena, do qual devem constar as regras de funcionamento das feiras do município.

O regulamento sobre esta matéria, atualmente em vigor no Município de Alcanena, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 207, de 27 de outubro de 2014, e publicitado no site deste município, ainda se encontra nos termos do disposto da Lei n.º 27/2013 de 12 de abril, entretanto revogada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro que aprova o RJACSR.

Assim, é urgente proceder à alteração daquele regulamento, adequando à Lei em vigor e à atual realidade da feira em Alcanena.

Dada a dimensão das alterações e a organização do presente documento entendeu-se, embora em alteração ao anterior produzir um novo documento, para maior facilidade de leitura e consulta.

O artigo 79.º do RJACSR determina que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o regulamento do comércio a retalho não sedentário, a qual deve ser precedida de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa e dos consumidores.

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alcanena, nas suas reuniões de 18 de fevereiro e de 18 de março ambas de 2019, foi determinado dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Alcanena, tendo a sua publicitação, observado os termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

Entretanto entrou em vigor a Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, relativa à transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, constando entre as mesmas a gestão e manutenção corrente das feiras. Contudo, tais competências pelas freguesias, terão de ter por base as disposições dos regulamentos municipais, conforme n.º 2, do artigo 2.º da referida Lei n.º 57/2019.

Assim, depois de decorrido o prazo para a constituição de interessados e a apresentação de contributos por parte destes, a Câmara Municipal de Alcanena, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do RJACSR, e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou este projeto de regulamento, em alteração ao anterior, o qual foi objeto de audiência prévia pelas entidades representativas dos interesses em causa e dos consumidores, designadamente, a GNR — Guarda Nacional Republicana, DGAE — Direção Geral das Atividades Económicas, a ACIS — Associação Empresarial de Torres Novas, Entroncamento, Alcanena e Golegã, a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, DGAV — Direção Geral de Alimentação e Veterinária, a ACOP — Associação de Consumidores de Portugal, Federação Nacional das Associações de Feirantes e Juntas de Freguesia e União de Freguesias. Foi também efetuada consulta pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 79.º do RJACSR, e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação.

O presente projeto de regulamento foi também submetido a aprovação da Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão de 6 de dezembro de 2019, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do RJACSR e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, precedendo proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 2 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 79.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no Regime Geral das Contraordenações e Coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação em vigor e procede do exercício das atribuições previstas nas alíneas *l*) e *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O regulamento em apreço estabelece o regime a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes na área territorial do Concelho de Alcanena, em recintos onde se realizem feiras, definindo as regras de funcionamento das feiras do Município, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes, os seus direitos e obrigações, os critérios de atribuição dos espaços de venda, as normas e horário de funcionamento.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento define e regula o funcionamento das feiras do Município de Alcanena, nomeadamente, as condições de admissão dos feirantes, direitos e obrigações, os critérios de atribuição dos espaços de venda, as normas de funcionamento e o horário de funcionamento.

2 — Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente regulamento:

a) A atividade de venda ambulante;
b) A venda ambulante de lotarias;
c) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem venda a título acessório e tenham designação de Feira;
d) Os eventos, exclusiva ou predominantemente, destinados à participação de operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
e) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
f) Os mercados municipais;
g) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, sendo realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;
b) Feira — o evento autorizado pela Câmara Municipal de Alcanena que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas que exercem a atividade com caráter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;
c) Recinto de Feira — o espaço público ou privado, ao ar livre, conforme plantas respetivas ou no interior, destinado à realização de feiras, que preencha os requisitos estipulados na legislação em vigor;
d) Feirante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;
e) Espaço de venda em Feira — o espaço de terreno delimitado no recinto da feira, cuja ocupação é autorizada ao feirante para aí instalar o seu local de venda e exercer a sua atividade de comércio a retalho não sedentária;
f) Espaços de venda reservados — os espaços de venda já atribuídos a feirantes à data da entrada em vigor deste regulamento ou posteriormente atribuídos, nos termos definidos no presente regulamento;
g) Espaços de venda de ocupação ocasional em Feira — os espaços de venda próprios, destinados a participantes ocasionais em feira, cuja ocupação é permitida em função da disponibilidade de espaço existente em cada feira e após o pagamento das taxas devidas;
h) Participante ocasional em Feira — o feirante sem espaço reservado atribuído na feira que nesta pretenda participar ocasionalmente;
i) Vendedor ambulante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis;
j) Conluio, para efeitos deste Regulamento — Combinação secreta entre dois ou mais pessoas, para enganar e prejudicar a terceiro(s) em proveito próprio, com prejuízo do interesse público ou de outros concorrentes/candidatos/licitantes.

Artigo 5.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — A autorização para a realização de feiras em espaços públicos ou privados no Concelho de Alcanena é da competência da Câmara Municipal.

2 — As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal de Alcanena podem ser delegadas no(a) Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação em qualquer dos Vereadores.

3 — As competências atribuídas no presente Regulamento ao(à) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena poderão ser delegadas em qualquer dos Vereadores.

CAPÍTULO II

Acesso e exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária

Artigo 6.º

Exercício da atividade

O exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras só é permitido:

a) Aos feirantes que tenham procedido à apresentação da mera comunicação prévia, nos termos definidos no RJACSR ou, quando anterior à sua entrada em vigor, nos termos do regime legal anteriormente vigente;

b) Aos feirantes com a atividade iniciada junto da entidade fiscal;

c) Aos feirantes com espaço de venda atribuído em feiras, previamente autorizados pela Câmara Municipal de Alcanena; e

d) Aos participantes ocasionais em feiras, nos termos dos artigos 7.º e 32.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Mera Comunicação prévia

1 — Os feirantes só podem exercer a sua atividade de comércio a retalho não sedentária, na área territorial do concelho de Alcanena, quando tenham procedido à mera comunicação prévia nos termos do artigo 4.º do RJACSR.

2 — A mera comunicação prévia é realizada através do Portal ePortugal, de acordo com o estabelecido nos artigos 7.º e 20.º do RJACSR.

3 — O comprovativo eletrónico de entrega no Portal ePortugal das meras comunicações prévias é prova única admissível do cumprimento dessa obrigação, ficando o feirante, de imediato, apto ao exercício da atividade.

4 — Os títulos de exercício da atividade emitidos a feirantes, ao abrigo da legislação anteriormente em vigor mantêm-se válidos.

Artigo 8.º

Alteração significativa das condições de exercício e cessação da atividade

1 — A alteração significativa das condições de exercício da atividade de feirante deve ser objeto de atualização obrigatória, efetuada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do RJACSR.

2 — A cessação da atividade deverá ser comunicada nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do RJACSR.

3 — Para além das comunicações referidas nos n.os 1 e 2 anteriores, devem os interessados comunicar à Câmara Municipal de Alcanena, por escrito, as seguintes alterações, necessárias ao bom funcionamento dos serviços:

a) A alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante;

b) A alteração, da natureza jurídica ou firma;

c) As alterações derivadas da admissão e/ou afastamento de colaboradores para o exercício da atividade em feiras ou mercados.

Artigo 9.º

Livre prestação de serviços

1 — O feirante legalmente estabelecido noutro Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, que pretenda exercer a sua atividade em território nacional, de forma ocasional e esporádica, em regime de livre prestação de serviços, está isento da apresentação de mera comunicação prévia e da obtenção dos documentos previstos no artigo 6.º do presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o feirante estabelecido noutro Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu não está isento da observância das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária, designadamente as previstas no presente regulamento municipal, no que respeita à atribuição de espaço de venda em feiras.

Artigo 10.º

Identificação do feirante perante os consumidores

1 — Os feirantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro, ou qualquer outro instrumento de identificação que se revele apropriado, do qual consta a sua identificação ou firma, contactos, número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva e número atribuído à mera comunicação prévia.

2 — A informação referida no n.º anterior destina-se a identificar o feirante perante o consumidor.

3 — Os feirantes legalmente estabelecidos noutro Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, e que exerçam atividade no concelho de Alcanena, com as necessárias adaptações, encontram-se vinculados aos deveres constantes dos n.^{os} 1 e 2 deste artigo.

Artigo 11.º

Documentos

1 — O feirante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Comprovativo eletrónico de entrega no "Balcão do Empreendedor" da mera comunicação prévia, obtido nos termos do artigo 7.º deste regulamento, quando se trate de feirante estabelecido em território nacional, ou simples documento de identificação, quando se trate de feirante legalmente estabelecido noutro Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, a exercer a sua atividade, na área territorial do Concelho de Alcanena, de forma esporádica e ocasional, em regime de livre prestação de serviços;

b) Título de exercício de atividade iniciada junto da atividade fiscal, válido nos termos da lei.

c) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 — Os feirantes devem também ser portadores do título comprovativo da atribuição do espaço ou lugar de venda, bem como do documento confirmativo do pagamento das taxas devidas.

Artigo 12.º

Obrigações legais

Os feirantes estão sujeitos ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao exercício da sua atividade de comércio a retalho não sedentária, nomeadamente as que resultarem dos diversos diplomas legais enunciados no artigo 21.º do RJACSR, bem como às demais normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 13.º

Comercialização de produtos

No exercício do comércio a retalho não sedentário, os feirantes devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente no comércio de produtos alimentares, devem ser observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, e as disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

Artigo 14.º

Proibições de comercialização

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos cuja venda em feira se mostre proibida por legislação específica;
b) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
c) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
d) Ervas medicinais e respetivos preparados;
e) Produtos dietéticos;
f) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos, a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005;
g) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
h) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
i) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
j) Bebidas alcoólicas, exceto nos lugares destinados a venda de produtos de restauração e bebidas;
k) Tabaco e outras drogas;
l) Inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e produtos semelhantes;
m) Materiais de construção;
n) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante;
o) Produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial ou de implicar a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Por deliberação da Câmara Municipal de Alcanena, fundamentada em razões de interesse e/ou saúde pública, pode ser proibida a venda de outros produtos para além dos referidos nos números anteriores, a publicitar em edital e no seu sítio da Internet.

Artigo 15.º

Produção própria

O comércio a retalho não sedentário de artigos de fabrico ou produção próprios, nomeadamente produtos agropecuários, fica sujeito à observância das disposições legais aplicáveis, bem como ao cumprimento das disposições do presente regulamento.

Artigo 16.º

Práticas comerciais desleais

No âmbito da atividade de comércio a retalho não sedentário, é proibido o exercício de práticas comerciais desleais, incluindo em matéria de publicidade, de práticas comerciais enganosas

e de práticas comerciais agressivas, que prejudiquem diretamente os interesses económicos dos consumidores e indiretamente os interesses económicos de concorrentes legítimos, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março, na sua redação atual.

Artigo 17.º

Responsabilidade por produtos defeituosos

Os feirantes estão sujeitos ao regime da responsabilidade objetiva do produtor por danos causados por defeitos dos produtos que põem em circulação, previsto no Decreto-Lei n.º 383/89, de 6 de novembro, na sua redação atual.

Artigo 18.º

Afixação de preços

A afixação de preços de venda ao consumidor deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

a) O preço de venda final ao consumidor deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

b) Os géneros alimentícios e os produtos não alimentares, colocados à disposição do consumidor, devem conter o preço por unidade de medida;

c) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda final e o preço por unidade de medida, sendo que, sempre que as disposições normativas comunitárias ou nacionais exijam a indicação do peso líquido e do peso líquido escorrido, para determinados produtos pré-embalados, será suficiente indicar o preço por unidade de medida do peso líquido escorrido;

d) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

e) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça; e

f) O preço de venda e o preço por unidade de medida afixado corresponde ao preço final de venda ao consumidor, devendo nele estar já repercutidos todos os impostos, taxas e demais encargos que sobre ele recaiam.

CAPÍTULO III

Feiras

Artigo 19.º

Autorização para a realização de feiras

1 — Compete à Câmara Municipal de Alcanena decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do Município de Alcanena, bem como autorizar a realização de feiras em espaços públicos ou privados, depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente as associações representativas dos feirantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de resposta de 10 dias, a contar da data da receção da notificação para se pronunciarem.

2 — Os pedidos de autorização de feiras são requeridos junto da Câmara Municipal de Alcanena, com uma antecedência mínima de 35 dias sobre a data da sua instalação ou realização, devendo conter, designadamente:

a) A identificação completa do requerente;

b) A indicação do local onde se pretende que a feira se realize;

c) A indicação da periodicidade, horário e tipo de bens a comercializar; e

d) A indicação do código CAE 82300 — «Organização de feiras, congressos e outros eventos similares», quando o pedido seja efetuado por uma entidade gestora privada estabelecida em território nacional.

3 — A confirmação do código CAE correspondente à atividade exercida a que se refere a alínea *d*) do número anterior é efetuada através da consulta à certidão permanente do registo comercial ou à declaração de início de atividade atualizada, consoante se trate de pessoa coletiva ou singular. Para o efeito deverão as pessoas coletivas apresentar junto ao pedido cópia da certidão permanente atualizada, ou código de acesso para permitir a consulta à mesma. As pessoas singulares deverão de apresentar a declaração de início de atividade atualizada.

4 — A decisão da Câmara Municipal de Alcanena deve ser notificada ao requerente no prazo de 10 dias a contar da data da receção das observações das entidades consultadas ou do termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo, considerando-se o pedido tacitamente deferido decorridos 30 dias contados da data da sua receção.

5 — Ocorrendo o deferimento tácito do pedido de autorização, o comprovativo do pedido apresentado, acompanhado do comprovativo do pagamento das taxas devidas, é, para todos os efeitos, título suficiente para a realização da feira.

6 — A Câmara Municipal de Alcanena pode autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos pontuais, ocasionais ou imprevistos, incluindo os organizados por prestadores estabelecidos noutro Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aqui venham exercer a sua atividade.

Artigo 20.º

Recintos das feiras

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, desde que:

a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;

b) Os lugares de venda se encontrem devidamente demarcados;

c) As regras de funcionamento estejam afixadas;

d) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento; e

e) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

2 — Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma destas categorias de produtos, no que concerne às infraestruturas.

3 — Quando previstos lugares de venda destinados aos participantes ocasionais em feira, devem os mesmos ser separados dos demais espaços de venda.

Artigo 21.º

Organização do espaço das feiras

1 — O recinto correspondente a cada feira é organizado de acordo com as características próprias do local e do tipo de feira a realizar.

2 — Compete à Câmara Municipal de Alcanena estabelecer o número de espaços de venda para cada feira, bem como a respetiva disposição no recinto dos espaços de venda reservados e dos espaços de ocupação ocasional, atribuindo a cada um deles uma numeração.

3 — A Câmara Municipal de Alcanena pode proceder à redistribuição dos espaços de venda, sempre que existam motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao funcionamento da feira ou mercado que o imponham.

4 — Na situação prevista no número anterior, ficam salvaguardados os direitos de ocupação dos espaços de venda que já tenham sido atribuídos aos feirantes, designadamente no que respeita à área dos respetivos espaços de venda.

Artigo 22.º

Planta de localização dos espaços de venda

1 — Em simultâneo com o exercício da sua competência prevista no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Alcanena aprova, para a área de cada feira, uma planta de localização dos diversos setores de venda, organizados de acordo com a atividade dos feirantes, e donde constam os seguintes elementos:

a) A localização, numeração e área dos espaços de venda a ocupar;
b) A identificação dos lugares destinados aos participantes ocasionais;
c) As entradas do recinto da feira;
d) As saídas de emergência;
e) As instalações sanitárias; e
f) O limite do recinto.

2 — Sempre que possível, a planta referida no número anterior deve estar exposta nos locais em que funcionam as feiras, de forma a permitir a sua fácil consulta pelos interessados e entidades fiscalizadoras.

Artigo 23.º

Organização de feiras retalhistas por entidades privadas

1 — Qualquer entidade privada, singular ou coletiva, designadamente as associações representativas de feirantes, pode organizar e realizar feiras retalhistas em recintos cuja propriedade é privada ou em locais do domínio público, e que preencham os requisitos previstos no artigo 20.º do presente regulamento.

2 — A entidade privada que pretenda organizar e realizar feiras deve elaborar proposta de regulamento interno, nos termos e condições estabelecidos no artigo 80.º do RJACSR, e submetê-lo à aprovação da Câmara Municipal de Alcanena.

3 — A realização das feiras organizadas por entidades privadas está sujeita à autorização da Câmara Municipal de Alcanena, nos termos do artigo 19.º do presente regulamento.

4 — Não obstante a autorização concedida pela Câmara Municipal de Alcanena, nos termos do número anterior, a instalação e a gestão do funcionamento de cada feira retalhista organizada por entidade privada é da exclusiva responsabilidade dessa entidade, a qual tem os poderes de autoridade necessários para fiscalizar o cumprimento do respetivo regulamento interno e assegurar o bom funcionamento da feira.

5 — A organização de uma feira retalhista por entidades privadas, em locais do domínio público, depende da concessão da exploração de bens imóveis do domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos do n.º 1 do artigo 140.º do RJACSR, do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as alterações subsequentes, e do Código dos Contratos Públicos.

6 — Aquando da concessão de exploração de bens imóveis do domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos referidos no número anterior, a atribuição dos espaços de venda nessas feiras fica a cargo da entidade gestora do recinto e deve respeitar o disposto no presente regulamento.

7 — Quando a feira a promover tenha lugar numa Freguesia ou União de Freguesias que exerça efetiva competência de gestão e manutenção corrente da Feira, o parecer para a autorização da respetiva Junta de Freguesia é obrigatório.

CAPÍTULO IV

Espaços de venda e sua ocupação

Artigo 24.º

Atribuição de espaços de venda

1 — A atribuição de espaços de venda que correspondam a lugares novos, deixados vagos, ou atualmente atribuídos ao dia em feiras realizadas em recintos públicos, bem como os respetivos termos para a mesma, são determinados pela Câmara Municipal de Alcanena ou pela entidade gestora do espaço e efetuada, de forma imparcial e transparente através de:

a) Hasta pública ou de sorteio, nos termos dos artigos 25.º a 29.º do presente regulamento;

b) Os espaços de venda que não foram arrematados em hasta pública ou atribuídos por sorteio, consoante o procedimento escolhido e bem assim, aqueles que vierem a ficar vagos, serão anunciadas por aviso ou edital a afixar obrigatoriamente nos lugares de estilo, na página *online* do Município, nos "Espaços do Cidadão do Concelho" e ainda no "Balcão do Empreendedor", fixando-se prazo para os candidatos manifestarem o seu interesse na ocupação dos mesmos.

c) Se durante o prazo referido na alínea anterior, que vier a ser fixado, não motivarem o interesse de mais do que um candidato, pode o direito de ocupação ser objeto de adjudicação direta, desde que o interessado cumpra os requisitos estabelecidos pelo presente regulamento, nomeadamente, o pagamento da taxa mínima de ocupação.

d) No caso de haver dois ou mais interessados no mesmo espaço de venda, efetuar-se-á arrematação em hasta pública ou sorteio.

2 — O direito de ocupação dos espaços de venda com caráter permanente, referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º anterior, será solicitado mediante requerimento, a fornecer pelo Município de Alcanena.

3 — Os lugares de venda serão sempre atribuídos a título precário, pessoal e oneroso, sendo a atribuição condicionada aos termos do presente regulamento e demais disposições legais aplicáveis.

4 — O direito de ocupação dos espaços de venda é concedido nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, pelo prazo máximo de 5 anos, sem renovação automática, e mantém-se na titularidade do feirante enquanto este tiver a sua atividade autorizada e der cumprimento às obrigações previstas na lei e no presente regulamento.

5 — A atribuição dos espaços de venda pelos feirantes está condicionada ao pagamento da taxa prevista no artigo 51 50.º do presente regulamento.

6 — Por cada feirante não pode ser atribuído mais do que um espaço de venda na mesma feira.

7 — Os espaços de venda atribuídos através, dos procedimentos referidos no número um deste artigo, são designados de espaços de venda reservados e devem ser ocupados na primeira feira realizada após a notificação da decisão de atribuição.

8 — Os feirantes que à data de entrada em vigor do presente regulamento sejam titulares do direito de ocupação de espaços de venda mantêm a titularidade desse direito, pelo prazo de 5 anos, sem renovação automática, nos termos do disposto no n.º 3 do presente artigo.

9 — A Câmara Municipal de Alcanena ou a entidade gestora do recinto elabora e mantém atualizado um registo dos espaços de venda atribuídos, nos termos do presente regulamento.

Artigo 25.º

Formas de atribuição dos espaços

1 — A atribuição dos espaços de venda é feita mediante arrematação em hasta pública a qual pode ser por licitação verbal ou por apresentação de proposta, ou por sorteio, cuja publicitação em ambos os casos não pode ser inferior a dez dias úteis da realização do ato.

2 — Compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública nomeadamente, o seu objeto, valor da base de licitação, que não deve ser inferior ao valor da taxa de ocupação, respetivos lanços, dia, hora e local da sua realização. Compete, também, à Câmara Municipal definir os requisitos e demais condições do sorteio.

3 — A adjudicação será feita pelo maior lanço na praça, a qual poderá ser anulada ou suspensa se forem verificadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se descubra o conluio entre os licitantes.

4 — O arrematante é obrigado a depositar, no ato da praça, 25 % da arrematação, devendo o restante ser pago nos 30 dias seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder o depósito referido.

5 — No edital de publicitação do sorteio e bem assim, no edital da hasta pública devem constar, entre outros os seguintes elementos:

a) Identificação do Município de Alcanena, endereço, números de telefone, fax, correio eletrónico, e horários de funcionamento;

b) Identificação do ato administrativo que determinou o ato público de sorteio ou da hasta pública;

c) Dia, hora e local da realização do ato de público de sorteio ou da hasta pública;

d) Prazo para apresentação de candidaturas;

e) Identificação dos espaços de venda a sortear ou a licitar, com a respetiva área e localização;

f) Identificação do tipo de artigos, produtos ou mercadorias autorizadas a vender;

g) Prazo do direito de ocupação dos espaços de venda a sortear ou a licitar;

h) Valor da taxa a pagar pela atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda;

i) Documentação exigível aos candidatos; e

j) Outras informações consideradas úteis.

6 — A hasta pública ou o sorteio será divulgada através de edital a afixar nos lugares de estilo, Feiras Semanais, na página eletrónica do Município, nos "Espaços do Cidadão do Concelho" e ainda no "Balcão do Empreendedor" atendendo ao prazo referido no n.º 1 deste artigo.

7 — Nos procedimentos previstos nos números anteriores, a Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar o espaço de venda tendo em conta, nomeadamente, a adequação ao espaço dos produtos a vender.

8 — O não cumprimento de quaisquer dos termos constantes do procedimento de atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, após a sua conclusão, determina a caducidade do ato administrativo que determinou a sua atribuição.

9 — A Câmara Municipal pode reservar para si, para empresa do setor empresarial local ou para outras entidades públicas, alguns espaços de venda existentes nas feiras, por razões de interesse público.

10 — Só serão destinados a utilização ocasional, os espaços de venda que não tiverem interessados em hasta pública ou sorteio de acordo com os números anteriores.

Artigo 26.º

Condições gerais de atribuição

1 — Nas condições gerais de atribuição dos espaços de venda que vierem a ser estabelecidas pela Câmara Municipal de Alcanena, em qualquer um dos procedimentos referidos no artigo anterior, devem, designadamente, constar:

a) Os espaços disponíveis e suas características, nomeadamente, áreas, grupos de produtos comercializáveis, géneros e/ou tipo de bens/serviços transacionáveis ou atividades autorizadas;

b) A base de licitação ou preço mínimo, conforme se trate de hasta pública ou sorteio.

c) Os termos do pagamento do valor da arrematação, nos termos do n.º 4 do artigo anterior ou da alínea *h*) do n.º 5 do mesmo artigo, respetivamente;

d) As taxas de ocupação a liquidar mensalmente;

e) Prazo para apresentação de propostas no caso de hasta pública;

f) Documentos que instruem a proposta ou que devem ser apresentados pelos arrematantes em hasta pública; e

g) Documentos que devem acompanhar as candidaturas ao sorteio.

2 — A atribuição dos espaços de venda depende do prévio pagamento das importâncias resultantes do respetivo procedimento desencadeado para o efeito.

3 — A atribuição do espaço de venda pode ser revogada a todo o momento mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal de Alcanena, com base em razões de interesse público, revertendo para o Município as eventuais benfeitorias realizadas, que sejam inseparáveis do imóvel ou cuja separação implique uma deterioração desproporcionada do mesmo.

Artigo 27.º

Causas de não atribuição ou de anulação do procedimento

1 — Não há lugar à atribuição, nomeadamente, nos seguintes casos:

a) Quando as propostas ou candidaturas não se encontrem acompanhadas dos elementos exigidos nos termos do presente Regulamento e das condições gerais fixadas no procedimento utilizado;

b) Quando as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis;

c) Quando os arrematantes em hasta pública ou os candidatos a sorteio não apresentem os documentos exigidos; e

d) Quando houver conluio entre os concorrentes.

2 — A Câmara Municipal poderá anular o título de ocupação ou o procedimento quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou a violação de qualquer disposição legal ou regulamentar aplicável.

3 — A decisão de não atribuição e/ou anulação do procedimento usado, bem como os seus fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

Artigo 28.º

Início da atividade

1 — Os concorrentes adjudicatários dos espaços de venda serão notificados da data em que lhes será entregue o título do direito de ocupação de natureza precária dos respetivos espaços de venda efetiva.

2 — A emissão do título referido no número anterior depende do prévio pagamento das importâncias devidas pela atribuição do espaço de venda e da apresentação dos documentos exigidos no procedimento.

3 — O titular do referido direito é obrigado a iniciar a atividade no prazo que a Câmara Municipal determinar, sob pena de ser anulada a adjudicação, sem direito ao reembolso das importâncias pagas ou de qualquer indemnização.

4 — Quando os espaços de venda forem atribuídos em condições que não permitam a sua ocupação imediata, ou em casos de doença devidamente comprovada, poderá o(a) Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, autorizar prazo diferente do previsto no número anterior, na sequência de pedido fundamentado por parte do interessado.

5 — O disposto no n.º 2 do presente artigo abrange, igualmente, a comprovação do início da atividade no respetivo serviço de finanças, em caso de pessoa singular, e/ou o registo de identificação de pessoa coletiva, através do cartão emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com a classificação de atividade económica exercida (código CAE) correspondente à autorizada no título atribuído.

Artigo 29.º

Decisão final

1 — Compete à Câmara Municipal de Alcanena ou à respetiva entidade gestora proferir a decisão final de atribuição dos espaços de venda em feira, depois de cumpridas as formalidades referidas no artigo anterior.

2 — O feirante deve ocupar o espaço de venda que lhe foi atribuído na primeira feira imediatamente a seguir à notificação da decisão de atribuição ou no prazo que vier a ser estipulado pela Câmara Municipal, conforme referido no n.º 7 do artigo 33.º do presente regulamento.

Artigo 30.º

Transmissão do direito

1 — O direito atribuído ao feirante é pessoal e intransmissível total ou parcialmente, por ato entre vivos ou testamento, salvo o disposto nos números seguintes do presente artigo e desde que nunca origine a ocupação de mais do que um espaço de venda.

2 — Por morte do titular do direito e não tendo ainda decorrido o prazo estabelecido para o efeito, a atribuição não caduca se lhe suceder o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens, ou a pessoa que com ele vivesse em comunhão de mesa, habitação e economia comum e ou na sua falta ou desinteresse, os descendentes diretos do titular devendo os interessados, para o efeito, solicitar a transmissão, nos termos do n.º 4 do presente artigo, e a mesma vir a ser autorizada pela Câmara Municipal de Alcanena.

3 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, na sobrevivência do titular do direito original, pode a Câmara Municipal de Alcanena autorizar a cedência do respetivo espaço de venda, ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens, à pessoa que viva com o titular em comunhão de mesa, habitação e economia comum e ou na sua falta ou desinteresse destes, aos filhos do titular, nos seguintes casos:

a) Invalidez permanente do titular;

b) Redução de 50 % ou mais da capacidade física normal do mesmo.

4 — As transmissões/cedências referidas nos números anteriores devem ser solicitadas pelo interessado, no prazo máximo de 60 dias subsequentes ao facto que lhe deu origem, e estar acompanhadas dos documentos que comprovem o direito à transmissão ou cedência, não determinando qualquer alteração nos direitos, obrigações e prazo inicialmente estabelecido, embora dê lugar ao averbamento no respetivo título.

5 — Caso não se verifiquem os pressupostos enunciados nos números 2 e 3 deste artigo, a atribuição do direito de ocupação do espaço de venda caduca e o mesmo é declarado vago, devendo a Câmara Municipal de Alcanena desencadear novo procedimento para a sua atribuição.

Artigo 31.º

Atribuição de espaços de venda de ocupação ocasional

1 — A Câmara Municipal de Alcanena ou a entidade gestora podem estabelecer, para cada feira, a existência de espaços de venda ocasional.

2 — A ocupação dos espaços de venda ocasional é atribuída ao participante ocasional em feira que para esta aparecer em primeiro lugar e depende da disponibilidade de espaços existentes e do pagamento da respetiva taxa.

3 — Independentemente do número de espaços de venda disponíveis que possam existir, é proibida a atribuição ao mesmo participante ocasional de mais do que um espaço de venda na mesma feira.

4 — O direito de ocupação de espaço de venda ocasional ingressa na titularidade do participante ocasional em feira, depois de cumpridos os requisitos estabelecidos no presente artigo e vigora exclusivamente para o período de tempo em que a feira em causa decorre.

5 — Os participantes ocasionais em feira devem observar as demais obrigações constantes do presente regulamento, nomeadamente quanto às regras de funcionamento das feiras ou mercados, e assistem-lhes, com as necessárias adaptações, os direitos e deveres dos feirantes.

6 — Quando o titular do lugar fixo não ocupar o lugar que lhe está reservado até às nove horas da manhã do dia da feira, deverá o funcionário municipal em serviço na feira, atribuir esse lugar a outro feirante ou participante ocasional, observando, com as necessárias adaptações, os procedimentos previstos nos números 2 e 7 do presente artigo.

7 — A ocupação prevista no número anterior deverá ser solicitada verbalmente ao trabalhador municipal em funções na feira e estará sempre condicionada à existência de lugares disponíveis, implicando o pagamento da taxa correspondente e prevista no Regulamento e Taxas e Licenças, em vigor no concelho de Alcanena.

Artigo 32.º

Prestadores de Serviços

1 — Nas feiras do Município de Alcanena podem existir lugares específicos destinados a prestadores de serviços, nomeadamente de restauração e/ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis, a atribuir nos termos dos artigos 24.º a 29.º do presente regulamento.

2 — Os prestadores de serviços devem observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade e bem assim as constantes do presente regulamento.

Artigo 33.º

Caducidade do direito de ocupação do espaço de venda

1 — Salvo motivos ponderosos e devidamente justificados, o direito de ocupação do espaço de venda cometido ao feirante caduca:

a) Por extinção do prazo de vigência da atribuição do direito de ocupação do espaço de venda;

b) Por morte do respetivo titular do direito de ocupação do espaço de venda, a contar do óbito, sem prejuízo do disposto, no n.º 2 e 4 do artigo 30 do presente regulamento;

c) Por insolvência do titular do direito de ocupação do espaço de venda;

d) Por cessação da atividade de comércio a retalho não sedentária por parte do respetivo titular;

e) Por alteração, incompatível com o espaço de venda atribuído, do ramo de atividade de comércio a retalho do seu titular;

f) Por mora ou falta de pagamento das taxas devidas, por um período igual ou superior a dois meses, seguidos ou interpolados, sem prejuízo dos respetivos processos de execução fiscal;

g) Por ausência não justificada em cinco feiras seguidas ou dez interpoladas, em cada ano civil, conforme artigo 45.º do presente regulamento;

h) Por transmissão e ou cedência do direito de ocupação do espaço de venda, sem a devida autorização prestada pela Câmara Municipal de Alcanena;

i) Por extinção ou por mudança do local da feira;

j) Por aplicação da sanção de caducidade da atribuição do direito de ocupação de espaço de venda, em virtude de incumprimento de disposições previstas no presente regulamento.

2 — O disposto previsto na alínea *f*) do número anterior é aplicável, independentemente de se encontrar em instrução o respetivo processo de execução fiscal contra o feirante.

3 — As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela Câmara Municipal de Alcanena, sem prejuízo da audiência prévia do interessado.

4 — A declaração de caducidade implica para o feirante a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição de espaço de venda, não acarretando o pagamento de qualquer indemnização por parte da Câmara Municipal de Alcanena.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 deste artigo a autorização da Câmara Municipal, para a ausência justificada tem subjacente que as faltas são justificadas e desde que o pagamento esteja devidamente regularizado.

6 — Consideram-se justificadas, para efeitos do n.º 3 anterior as seguintes faltas:

a) A não comparência à feira, nomeadamente para a realização de uma feira por mês em outro concelho, mediante prévio requerimento dirigido ao(à) Presidente da Câmara Municipal;

b) Por doença do feirante, devidamente comprovada através de certificado de incapacidade temporária, entregue no prazo máximo de 10 dias úteis no serviço Balcão Único da Câmara Municipal;

c) Por férias do feirante, no máximo de 30 dias por ano consecutivos, devendo para o efeito o interessado apresentar comunicação escrita neste sentido ao(à) Presidente da Câmara Municipal.

7 — O início da ocupação do lugar de venda deverá fazer-se no prazo que a Câmara Municipal determinar, sob pena de ser anulada a adjudicação do respetivo direito de ocupação, sem direito de reembolso de quaisquer quantias pagas pelo titular.

Artigo 34.º

Desistência do direito de ocupação do espaço de venda

1 — O feirante titular do direito de ocupação do espaço de venda que deste queira desistir deve, com a antecedência de 30 dias sobre a data em que o pretende fazer, comunicar tal facto, por escrito, à Câmara Municipal de Alcanena ou à entidade gestora.

2 — A desistência do direito de ocupação do espaço de venda não dá lugar à restituição de quaisquer quantias que tenham sido pagas pelo feirante.

Artigo 35.º

Feiras ocasionais

As disposições do presente capítulo aplicam-se, com as necessárias adaptações, às feiras ocasionais não excluídas por força do n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

CAPÍTULO V

Funcionamento das feiras

Artigo 36.º

Locais e periodicidade

1 — A Feira semanal na Freguesia de Alcanena realiza-se todas as quartas feiras, junto ao Estádio Municipal de Alcanena, nos lugares marcados para o efeito, concretamente nas seguintes Ruas: Rua Calouste Gulbenkian e Rua Zeca Afonso.

2 — A Feira semanal na Freguesia de Minde realiza-se todos os Sábados no Largo do Mercado em Minde.

3 — A Câmara Municipal de Alcanena ou a entidade gestora pode, por motivos de interesse público inerentes ao funcionamento das feiras, alterar os locais, a periodicidade ou a data da realização e o horário destas.

4 — Quando o dia das feiras coincidir com o feriado nacional as mesmas realizam-se nos dias previstos do regulamento, salvo despacho do(a) Presidente de Câmara Municipal em contrário, devidamente justificado, ou, deliberação da Junta de Freguesia ou União de Freguesia respetiva.

Artigo 37.º

Horários de funcionamento

1 — As feiras que ocorrem na área territorial do Município de Alcanena funcionam entre as 09:00 horas e as 14:00 horas, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

2 — A montagem dos espaços de venda e a descarga de produtos e mercadorias, deve efetuar-se entre as 06:00 horas e as 08:30 horas do dia da realização da feira, por forma a garantir que estes estejam em condições de funcionar à hora de abertura ao público.

3 — A desmontagem dos espaços de venda e a retirada dos produtos ou mercadorias, deve ser feita entre as 14:00 horas e as 16:00 horas.

4 — Sempre que a Câmara Municipal de Alcanena fixe, por razões de interesse público, um horário de funcionamento diferente para uma determinada feira ou mercado, deve esse mesmo horário ser publicitado através de edital e no sítio da internet do Município de Alcanena.

5 — Excetuam-se do horário referido no n.º 2 deste artigo a ocupação ocasional, podendo, neste caso, ocorrer até às 09:30 horas.

Artigo 38.º

Circulação e estacionamento de veículos no recinto

1 — No recinto de feira só é permitida a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes e por estes utilizados no exercício da sua atividade, sendo a mesma condicionada a um veículo por espaço de venda, salvo situações excecionais e previamente autorizadas.

2 — A entrada e saída de veículos no recinto deve processar-se apenas e durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira ou mercado, e far-se-á pelos locais devidamente assinalados para o efeito.

3 — Na condução de veículos, à entrada e dentro do recinto de feira ou mercado, deve-se usar de especial cuidado, por forma a minimizar qualquer ocorrência de acidentes pessoais ou patrimoniais.

4 — Durante o horário de funcionamento de feira é expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro do respetivo recinto.

5 — Dentro do recinto de feira é expressamente proibido o estacionamento de qualquer veículo fora dos espaços de venda, não podendo ocupar-se qualquer área destinada à circulação de pessoas ou viaturas, ainda que de modo aéreo.

6 — O disposto no número cinco, não se aplica aos veículos que tenham características de exposição direta de mercadorias ou produtos similares, devendo, no entanto, ocupar só o lugar previamente atribuído para tal efeito.

Artigo 39.º

Higienização dos espaços de venda

1 — A preparação, higienização e arrumação dos espaços de venda, bem como da respetiva área envolvente, deve ser efetuada antes da abertura da feira e depois do seu encerramento.

2 — Tratar da limpeza célere, logo após o encerramento da feira e recolher os resíduos depositados nos recipientes próprios.

Artigo 40.º

Exposição de produtos e mercadorias

1 — Na exposição e venda de artigos, produtos e mercadorias do seu comércio, devem os feirantes colocar os mesmos a uma altura mínima de 0,70 metros do solo para géneros alimentícios e de 0,40 metros do solo para os géneros não alimentícios, salvo quando o meio de transporte utilizado justifique a dispensa do seu uso.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito de produtos e mercadorias deve ser constituído por matéria resistente a traços ou sulcos, ser facilmente lavável e tem de ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

3 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos ou géneros alimentícios, devem ser observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, de entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade de outros.

Artigo 41.º

Publicidade sonora

É proibido o uso de publicidade sonora nos recintos das feiras ou mercados, exceto no que respeita às zonas de divertimentos ou da comercialização de cassetes, de discos e CD's, embora sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares em matéria de publicidade e ruído.

Artigo 42.º

Direitos dos feirantes

Aos feirantes assiste, designadamente, o direito de:

a) Ser tratado com respeito, decoro e a sensatez normalmente utilizada no trato com os outros comerciantes;

b) Exercer a sua atividade nos locais e espaços de venda autorizados;

c) Utilizarem de forma mais conveniente à sua atividade os locais e espaços de venda que lhes forem atribuídos, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelo presente regulamento;

d) Manter o uso privativo dos locais e espaços de venda que lhes forem atribuídos, nos termos e limites previstos na lei ou pelo presente regulamento;

e) Usufruir das infraestruturas de conforto e demais serviços comuns garantidos pelo Município de Alcanena; e

f) Reclamar, de forma correta, verbalmente ou por escrito junto dos trabalhadores designados para exercer funções na Feira ou perante a Câmara Municipal, quando se julgue lesado.

Artigo 43.º

Deveres dos feirantes

Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações constantes do presente regulamento, os feirantes estão sujeitos aos seguintes deveres:

a) Comparecer com assiduidade às feiras, nos termos e condições previstas no artigo 44.º do presente regulamento;

b) Exibir o título de exercício da atividade de feirante, sempre que solicitado pelas autoridades fiscalizadoras e policiais;

c) Exibir os documentos comprovativos da aquisição de artigos, produtos e mercadorias colocados à venda, sempre que solicitados pelas entidades competentes, salvo se resultarem de fabrico ou produção própria;

d) Exibir, nos casos em que a atividade exercida o exija, o documento comprovativo de vistoria sanitária efetuada pela entidade competente, sempre que solicitado pelas autoridades fiscalizadoras e policiais;

e) Exibir o título ou documento comprovativo de atribuição de espaço de venda e do pagamento das taxas devidas, sempre que solicitado pelas autoridades fiscalizadoras e policiais;

f) Acatar todas as instruções, decisões e ordens proferidas pelas autoridades administrativas, fiscalizadoras e policiais, quando relacionadas com o exercício da atividade comercial no recinto da feira ou mercado, nas condições previstas no presente regulamento;

g) Comportar-se com civismo e urbanidade nas suas relações com os outros feirantes, demais vendedores, entidades fiscalizadoras e policiais, e com o público em geral;

h) Evitar discussões e conflitos com os outros feirantes, demais vendedores, entidades fiscalizadoras e policiais, e com o público em geral, de modo a não perturbar o bom e regular funcionamento da feira ou mercado;

i) Confinar-se à área do local ou espaço de venda atribuído, como para a exposição e venda dos artigos, produtos e mercadorias, não excedendo, em caso algum, os limites da área de ocupação privativa autorizada;

j) Prestar toda a cooperação e informação solicitada pelas autoridades fiscalizadoras e policiais, nos moldes, suportes e com a periodicidade e urgência requeridas;

k) Manter todos os objetos, utensílios, unidades móveis ou amovíveis, utilizados, direta ou indiretamente, na venda de artigos, produtos ou mercadorias, em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;

l) Conservar e apresentar os artigos, produtos e mercadorias que comercializem nas condições de higiene e sanitárias impostas ao seu comércio por lei e regulamento aplicáveis;

m) Afixar em todos os produtos expostos a indicação do preço de venda ao público, de forma e em local bem visível, nos termos da legislação aplicável;

n) Manter e deixar sempre limpos os locais ou espaços de venda e respetiva área envolvente, e livres de qualquer lixo, nomeadamente detritos, resíduos, desperdícios, caixas ou outros materiais semelhantes;

o) Efetuar a separação e acondicionamento dos detritos e resíduos produzidos no exercício da sua atividade, em conformidade com o determinado pelos serviços municipais competentes e autoridades fiscalizadoras;

p) Informar sobre todos os familiares e/ou colaboradores que auxiliem no exercício da sua atividade comercial;

q) Proceder ao pagamento das taxas devidas pela ocupação do respetivo espaço de venda;

r) Zelar pelo bom comportamento de todos os seus familiares e/ou colaboradores, fazendo cumprir a lei e o presente regulamento, tomando responsabilidade pelos atos que estes praticarem no decurso da atividade comercial desenvolvida na feira ou mercado;

s) Assumir os prejuízos causados nos espaços de venda ou no recinto da feira, provocados por si ou pelos seus trabalhadores ou colaboradores, podendo para o efeito efetuar a contratação de um seguro de responsabilidade civil;

t) Não prestar falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda, como meio de sugestionar a sua aquisição pelo público;

u) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nem quaisquer outras práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da lei;

v) Identificar e separar os bens com defeito dos restantes de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores;

w) Servir-se dos lugares de venda somente para o fim a que são destinados;

x) Na fixação de toldos ou barracas no recinto, utilizar os meios e equipamentos disponibilizados para o efeito no mesmo local, sendo proibida a utilização de quaisquer outros meios de fixação, incluindo estacas de qualquer espécie ou ligação à rede da vedação;

y) Comunicar aos trabalhadores que exercem funções nas feiras, qualquer acidente pessoal ou material, que ocorra no recinto das mesmas, no período em que as mesmas decorrem e bem assim, no período de montagem e desmontagem, dentro do horário estabelecido neste regulamento;

z) Sem prejuízo no disposto da alínea anterior, o risco pela atividade desenvolvida e os seus termos é da exclusiva responsabilidade do feirante que deverá possuir seguro válido e em vigor, com as coberturas adequadas.

Artigo 44.º

Dever de assiduidade

1 — Cabe aos feirantes respeitar o dever de assiduidade, nos seguintes termos:

a) Comparecer com assiduidade às feiras, nos quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda; e

b) A não comparência em feira ou mercado deve ser devidamente justificada, mediante requerimento escrito a dirigir ao(à) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

2 — A falta de justificação da não comparência em cinco feiras seguidas ou dez interpoladas, em cada ano civil, equivale ao abandono do espaço de venda atribuído e determina a caducidade do respetivo ato de atribuição, nos termos do artigo 33.º do presente regulamento.

Artigo 45.º

Proibições aos feirantes

O feirante fica proibido de:

a) Impedir ou dificultar, por qualquer forma, o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;

b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte públicos e às paragens dos respetivos veículos;

c) Danificar a superfície do pavimento do espaço de venda atribuído ou do recinto de feira ou mercado, através da sua perfuração com estacas, ferros ou de qualquer outro modo;

d) Lançar no solo quaisquer resíduos, detritos, lixos ou outros objetos suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública;

e) Apresentar-se, durante o período de funcionamento da feira, em estado de embriaguez ou sob a influência de álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos com efeito análogo;

f) Dar entrada no recinto da feira de quaisquer produtos ou mercadorias por locais não autorizados para esse fim;

g) Efetuar qualquer venda fora do local ou espaço de venda atribuído para esse fim;

h) Ocupar área do recinto da feira superior à atribuída para o exercício da atividade de feirante;

i) Colocar quaisquer objetos fora da área correspondente ao local ou espaço de venda atribuído;

j) Comercializar produtos não previstos ou autorizados no título de ocupação do espaço de venda que lhe foi atribuído;

k) Usar balanças, pesos e medidas sem a respetiva aferição válida;

l) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos artigos, produtos ou mercadorias expostos à venda, como meio de sugestionar e induzir aquisições pelo público;

m) Permanecer no recinto da feira após o tempo estabelecido para a sua desmontagem e levantamento;

n) Ceder o espaço que lhe foi adjudicado, sem autorização, a outrem, seja a que título for, salvo o disposto no número três do artigo 48.º deste regulamento;

o) Vender produtos sobre os quais recaia ou venha a recair deliberação camarária que determine a sua restrição, condicionamento, interdição ou proibição;

p) Fazer fogueiras ou cozinhar nos espaços de venda;

q) Expor e vender quaisquer géneros, produtos ou mercadorias, sem o prévio pagamento das taxas de ocupação de terrado ou espaço de venda;

r) Recusar a venda de produtos ou artigos expostos, ou realizar a sua venda ou tentativa por preço superior ao que se encontra tabelado;

s) Insultar ou simplesmente molestar, por atos, palavras ou simples gestos, os trabalhadores municipais em serviço na feira e outros agentes em serviço no recinto com poderes de fiscalização ou inspeção, bem como os compradores ou público em geral;

t) Gratificar, compensar ou simplesmente prometer facilidades aos agentes encarregados da fiscalização e da disciplina dos recintos das feiras;

u) Vender artigos nocivos à saúde pública ou que sejam contrários à moral pública, bem como aqueles que forem proibidos ou excluídos por lei, designadamente os referidos no n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro;

v) Apregoar os produtos da sua atividade mediante a utilização de sistemas de amplificações sonoras, salvo se para o efeito estiverem licenciados pela Câmara Municipal com o pagamento da respetiva taxa, só podendo, em todo o caso, ser feita de acordo com a "Lei do Ruído";

w) Ter qualquer tipo de comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;

x) Afixar qualquer tipo de publicidade sem a devida autorização;

y) Impedir ou aconselhar os compradores a não efetuar repesagens dos produtos ou artigos adquiridos;

z) Comprar, para venda, géneros, produtos ou quaisquer outras mercadorias dentro do recinto da feira ou nas vias que dão acesso à mesma, num raio de 1000 m; e

aa) Aos abastecedores ou fornecedores, venderem quaisquer bens nas imediações da feira semanal numa distância de 1000 metros da sua periferia.

Artigo 46.º

Levantamento da feira

1 — A desmontagem e levantamento da feira deve iniciar-se, de imediato, após o seu encerramento e estar concluído dentro de duas horas.

2 — Antes de abandonar o recinto de feira, os feirantes devem promover a limpeza dos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos.

Artigo 47.º

Competências da Câmara Municipal de Alcanena

Compete à Câmara Municipal de Alcanena, através dos seus serviços:

a) Assegurar a manutenção dos recintos das feiras, nomeadamente a gestão das zonas e serviços comuns e das infraestruturas de conforto;

b) Afetar os meios humanos necessários para garantir a organização e funcionamento das feiras e fazer cumprir as disposições do presente regulamento;

c) Organizar um registo dos espaços de venda atribuídos;

d) Organizar o recinto das feiras por setores, de forma a permitir a destrinça das diversas atividades e espécies de artigos, produtos e mercadorias comercializados;

e) Assegurar a demarcação dos espaços de venda atribuídos;

f) Assegurar a afixação, de forma visível, das regras de funcionamento da feira, bem como da planta de localização e distribuição dos espaços de venda, de forma a permitir a sua fácil consulta pelos interessados e entidades fiscalizadoras;

g) Zelar pela segurança das instalações, infraestruturas e equipamentos que integram o recinto das feiras;

h) Assegurar a limpeza célere dos recintos das feiras e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;

i) Ter ao serviço da feira trabalhadores em número suficiente que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste regulamento;

j) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste regulamento; e

k) Em feiras que se realizem noutras freguesias do Concelho, para além da sede do Concelho a Câmara Municipal pode delegar na respetiva Junta de Freguesia ou União de Freguesias.

Artigo 48.º

Alteração dos espaços de venda

1 — A Câmara Municipal de Alcanena pode, por motivos de interesse público ou de ordem pública devidamente fundamentados, alterar a distribuição dos espaços de venda atribuídos aos feirantes, bem como introduzir as modificações que se revelem necessárias para assegurar o bom funcionamento da feira.

2 — Salvo situações excecionais e imperiosas, as situações previstas no número anterior devem ser comunicadas aos interessados, com a antecedência mínima de 30 dias e publicitadas em edital e no sítio da Internet do Município de Alcanena.

3 — Mediante requerimento fundamentado do feirante, o(a) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena ou o Vereador com competência delegada, pode autorizar a ocupação de local ou espaço de venda distinto do que lhe está atribuído, desde que exista um espaço de venda vago no mesmo setor ou ramo da sua atividade comercial.

Artigo 49.º

Suspensão temporária da realização de feiras

1 — Sempre que, pela execução de obras de conservação, manutenção ou beneficiação nos recintos das feiras ou mercados, bem como por outros motivos de interesse público ou de ordem pública, não possa proceder-se à realização das feiras, pode a Câmara Municipal de Alcanena ordenar a sua suspensão temporária, fixando um prazo por que esta se deve manter.

2 — A suspensão temporária da feira deve ser comunicada aos interessados, através de aviso publicitado em edital e no sítio da Internet do Município de Alcanena.

3 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta o direito de ocupação dos espaços de venda cometido ao feirante, nem confere a este o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da atividade durante esse período de tempo.

CAPÍTULO VI

Taxas

Artigo 50.º

Taxas

1 — Pela ocupação dos lugares de venda são devidas as taxas constantes no regulamento e tabela de taxas e licença que se encontre em vigor no momento da respetiva ocupação.

2 — A taxa será paga mensalmente, na tesouraria da Câmara Municipal ou por pagamento automático de multibanco, servindo, respetivamente, a guia de recebimento e o talão do multibanco, como prova de pagamento.

3 — O pagamento mensal será efetuado até ao dia 10 de cada mês.

4 — O não pagamento das taxas devidas nos prazos e pela forma prevista neste artigo implica a cobrança das importâncias em divida mediante processo de execução fiscal.

5 — Verificando-se o não pagamento das taxas devidas por um período igual ou superior a dois meses, implica a caducidade do direito de ocupação e a cobrança das importâncias em divida, conforme já referido na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 33.º deste regulamento.

6 — Pela atribuição dos lugares de venda são devidas as taxas constantes no regulamento e tabela de taxas e licença que se encontre em vigor no momento da respetiva atribuição.

7 — As taxas devidas pela ocupação de espaços de venda a título ocasional, serão pagas no próprio dia ao trabalhador em funções na feira.

CAPÍTULO VII

Fiscalização e Regime Sancionatório

Artigo 51.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, a fiscalização do cumprimento das obrigações do presente Regulamento compete à Câmara Municipal, às Juntas de Freguesia e União de Freguesias, no uso das suas competências.

2 — No âmbito das respetivas competências, a fiscalização compete à Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica (ASAE), à Guarda Nacional Republicana (GNR), às autoridades sanitárias e às demais entidades policiais, administrativas e fiscais, nomeadamente a fiscalização municipal ou trabalhadores municipais designados para o efeito.

3 — À fiscalização municipal ou trabalhadores municipais designados para o efeito, à Junta de Freguesia ou União de Freguesias no uso das suas competências, compete, em especial:

a) Proceder a um rigoroso controlo das entradas;

b) Receber e dar pronto andamento a todas as reclamações que lhes sejam apresentadas;

c) Prestar aos utentes todas as informações que sejam solicitadas;

d) Levantar autos de todas as infrações e participar as ocorrências de que tenham conhecimento e que devam ser submetidas à apreciação dos seus superiores;

e) Efetuar o registo das participações mencionadas, na alínea *y*) do artigo 43.º deste regulamento e bem assim, das demais ocorrências nas feiras, no prazo de três dias, a contar da data de realização das mesmas.

4 — Sempre que, no exercício das funções referidas no número anterior, o agente fiscalizador tome conhecimento de infrações cuja fiscalização seja da competência específica de outra autoridade, deverá participar a esta a respetiva ocorrência.

Artigo 52.º

Infrações e regime sancionatório

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal por violação de obrigações legais, designadamente pela prestação de falsas declarações ou por falsificação dos comprovativos de apresentação das comunicações ou por outros documentos obrigatórios, as infrações ao disposto no presente regulamento constituem contraordenação e são puníveis nos termos dos números seguintes.

2 — São puníveis como contraordenação leve:

a) O não cumprimento do disposto no artigo 10.º;

b) A violação do dever imposto pelo artigo 11.º;

c) A violação do disposto no artigo 38.º;

d) A violação ao conteúdo do artigo 40.º;

e) O uso de publicidade sonora nos recintos das feiras, em violação do disposto no artigo 41.º;

f) A violação dos deveres previstos nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *p*) ou *r*), *s*) do artigo 43.º;

g) A violação das proibições constantes das alíneas *a*), *b*), *f*), *k*), *m*), *x*), *y*), *z*), *aa*), do artigo 45.º

3 — São puníveis como contraordenação grave:

a) A violação das proibições de comercialização previstas no artigo 14.º;
b) A realização de feira em recinto que não cumpra o disposto no n.º 1 do artigo 20.º;
c) A realização de feiras por entidades privadas sem prévia autorização, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 23.º;
d) A não prestação de cooperação ou informação, bem como a prestação de informações inexatas ou incompletas, em violação do dever previsto na alínea *j*) do artigo 43.º;
e) A violação dos deveres previstos nas alíneas *i*), *k*), *l*), *m*), *n*) ou *o*), *t*), *u*), *v*), *w*), *x*), *y*), *z*) do artigo 43.º;
f) A violação das proibições constantes das alíneas *c*), *d*), *e*), *g*), *h*), *i*), *j*), *l*), *m*), *o*), *p*), *q*), *r*), *s*), *t*), *u*), *v*), *w*) do artigo 45.º;
g) A violação do dever imposto pelo n.º 2 do artigo 46.º

4 — As contraordenações leves previstas no n.º 2, alínea *a*) do presente regulamento, são punidas com coimas cujo os limites se encontram definidos no n.º 2 do artigo 143 do RJACSR, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação em vigor.
5 — As contraordenações graves previstas no n.º 2, alínea *b*) do presente regulamento, são punidas com coimas cujo os limites se encontram definidos no n.º 2 do artigo 143 do RJACSR, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação em vigor.
6 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximo das coimas aplicáveis reduzidos a metade.
7 — A tentativa é punível.
8 — Ao regime sancionatório previsto no presente regulamento ou no RJACSR, aplica-se subsidiariamente, o disposto no Regime Geral das Contraordenações e Coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação em vigor.

Artigo 53.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente, no caso de contraordenações graves, podem ser aplicadas, simultaneamente com as coimas, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do Município de Alcanena dos instrumentos e bens utilizados pelo infrator na prática da infração, nomeadamente artigos, produtos, mercadorias e equipamentos;
b) Interdição do exercício da atividade de feirante ou de vendedor ambulante, na área territorial do Município de Alcanena, por um período até dois anos;
c) Caducidade do direito de ocupação de espaço de venda; e
d) Suspensão de autorização para a realização de feiras, por um período até dois anos.

2 — A sanção acessória prevista na alínea *a*) do número anterior apenas pode ser aplicada quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

a) Exercício da atividade de feirante, sem título permissivo ou fora dos espaços ou lugares de venda autorizados para o efeito; ou
b) Venda, exposição ou simples detenção para venda de artigos, produtos ou mercadorias proibidas na atividade de comércio a retalho não sedentária, nos termos do presente regulamento ou do RJACSR.

3 — A aplicação das sanções acessórias previstas nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 é publicitada pelo Município de Alcanena, a expensas do infrator, num jornal de expansão local ou nacional.
4 — Os objetos declarados perdidos pela aplicação, em decisão condenatória definitiva, da sanção acessória prevista na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, quer tenha havido ou não

apreensão provisória dos mesmos ao abrigo do disposto nos números seguintes, revertem para o Município.

5 — Podem ser provisoriamente apreendidos os objetos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contraordenação, bem como quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova.

6 — Os objetos apreendidos a título provisório serão restituídos logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeitos de prova, a menos que a entidade competente para a aplicação da coima pretenda declará-los perdidos a título de sanção acessória.

7 — Em qualquer caso, os objetos apreendidos a título provisório serão restituídos logo que a decisão condenatória se torne definitiva, salvo se tiverem sido declarados perdidos a título de sanção acessória.

Artigo 54.º

Instrução e decisão dos processos de contraordenação

1 — A instrução dos processos de contraordenação instaurados, no âmbito do presente regulamento ou ao abrigo do RJACSR, compete à Câmara Municipal de Alcanena, através do(a) seu(sua) Presidente sempre que esta seja a autoridade competente para o controlo da atividade em causa.

2 — A decisão dos processos de contraordenação compete ao(à) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, com a faculdade de delegação nos vereadores.

Artigo 55.º

Produto das Coimas

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do RJACSR, o produto das coimas, quando aplicadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no âmbito do presente regulamento, reverte integralmente para o Município de Alcanena.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 56.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão decididas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 57.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se o RJACSR e demais legislação aplicável ao exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária, bem como o Código do Procedimento Administrativo, e ainda no que respeita ao ilícito da mera ordenação social no Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro, na sua redação em vigor.

Artigo 58.º

Norma Transitória

Caso se verifique a efetiva transferência de competências para as Juntas de Freguesia do Concelho, nos termos da Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, para efeitos do presente regulamento,

consideram-se feitas às respetivas Freguesias ou União de Freguesias as referências efetuadas ao Município, à Câmara Municipal de Alcanena e (ao)à Presidente da Câmara, no que diz respeito à gestão e manutenção corrente das feiras.

Artigo 59.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são expressamente revogadas todas as disposições regulamentares anteriores que disciplinavam o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária nas feiras que tenham lugar na área territorial do Município de Alcanena.

Artigo 60.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor, no dia seguinte da data da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXOS

ANEXO I

Cartão de identificação de lugar de titular de venda

VILA DE ALCANENA — ALCANENA CAPITAL DA PELE

Município de Alcanena

Nº_____

Feira Municipal de_____

Nome:_____

Morada:_____

NIF_____ Lugar de venda nº_____

Em___/____/_____

A (O) Presidente da Câmara,

_____

ANEXO II

Requerimento para pedido do Cartão de identificação de lugar de titular de venda

Exmo(a). Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena

Nome_____

nascido(a) a ___/___/_____ Estado civil_____, natural de_____, filho(a) de _____, residente em _____

Freguesia ou União de Freguesias de _____,

Concelho de _____, Titular do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão _____, Contribuinte nº_____, com o contacto telefónico_____, desejando exercer atividade de vendedor(a) de _____, na Feira Municipal de _____, requer que lhe seja autorizado e emitido o respetivo cartão de identificação de titular de lugar de venda.

Observações_____
_____
_____
_____

Pede deferimento.

Alcanena, ___de_____ de 20__

Assinatura_____

Documentos a anexar pelo requerente:
-indicar número e data do Bilhete de Identidade e Contribuinte ou Cartão do Cidadão;
-Declaração de início de atividade;
-Comprovativo da efetiva atividade de produtor agrícola – declaração do(a) Presidente da Junta de Freguesia ou União de Freguesias e respetivo parcelário agrícola (P1);
-Comprovativo de registo de Balcão do Empreendedor;
-Juntar duas fotografias tipo passe.

312868214

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso n.º 2144/2020

Sumário: Elaboração do Plano de Urbanização do Polo de Desenvolvimento da Giesteira.

Elaboração do Plano de Urbanização do Polo de Desenvolvimento da Giesteira

Vítor Emanuel Cardoso dos Santos Ferreira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alijó, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RGIT), nomeadamente o disposto nos seus artigos 76.º a 94.º, que a Câmara Municipal de Alijó, em reunião pública de 15 de novembro de 2019, deliberou proceder à elaboração do Plano de Urbanização do Polo de Desenvolvimento da Giesteira, tendo aprovado os termos que fundamentam a sua elaboração, os objetivos, a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica e estabelecem um prazo de 2 ano para a sua elaboração.

Torna-se ainda público, a abertura de um período de participação pública preventiva, tendo sido fixado, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RGIT, um período de 15 (quinze) dias com início no 5.º (quinto) dia após a publicação do respetivo Aviso no *Diário da República,* para a formulação de sugestões, e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano.

Durante esse período os elementos relativos ao procedimento estarão disponíveis para consulta na Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo e Ordenamento do Território (UOF UOT), nos Paços do Concelho, sito na Rua General Alves Pedrosa n.º 13, 5070-051 Alijó, durante as horas normais de expediente, e na página eletrónica do Município em www.cm-alijo.pt.

A apresentação de sugestões e informações deverá ser efetuada em impresso próprio, disponível na página eletrónica do município e na UOF UOT, local onde deverá ser entregue diretamente ou através de correio registado ou ainda para o correio eletrónico geral@cm-alijo.pt, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Alijó.

Para constar e para os devidos efeitos é publicado o presente aviso no *Diário da República,* sendo ainda publicitado num jornal de âmbito regional e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Alijo e na plataforma colaborativa de gestão territorial.

25 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alijó, *Vítor Emanuel Cardoso dos Santos Ferreira*.

312921244

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 2145/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para técnico superior (ciências do desporto).

Nos termos do previsto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, através de Deliberação da Câmara Municipal de Almada, se encontra aberto, Procedimento Concursal Comum para a ocupação de seis (6) postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), acessivel em www.bep.gov.pt.

A caracterização dos postos de trabalho corresponde ao constante no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e à execução especificamente das seguintes atividades:

Planear e prescrever aos utentes, sob coordenação e supervisão do Diretor Técnico, as atividades desportivas na área da manutenção da condição física (*fitness*); orientar e conduzir tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas, as atividades desportivas na área da manutenção da condição física (*fitness*) nelas desenvolvidas; avaliar a qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade; colaborar na luta contra a dopagem no desporto; apoiar o desenvolvimento das atividades desportivas que possam ter lugar nas instalações desportivas que lhe ficarem afetas; propor a adoção de programas que visem a promoção e desenvolvimento da prática desportiva inclusiva.

As funções referidas não prejudicam a atribuição aos(às) trabalhadores(as) recrutados(as) de funções não expresssamente mencionadas desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o(a) trabalhador(a) detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional conforme o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Habilitações exigidas: licenciatura na área das Ciências do Desporto e Cédula profissional de Técnico(a) de Exercício Físico (TEF).

As candidaturas são apresentadas preferencialmente em suporte eletrónico através do preenchimento do formulário disponível em http://www.m-almada.pt remetido para o endereço eletrónico gab.recrutamento@cma.m-almada.pt podendo ser entregues diretamente, de 2.ª a 6.ª feira, entre as 8h30 m e as 15h30 m, no Serviço de Atendimento ao Público do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes n.º 40 H na Cova da Piedade 2805-066 Almada, ou enviados por correio, nos termos do estabelecido nos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14 de janeiro de 2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

312967683

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 2146/2020

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, do diretor do Departamento de Administração Urbanística.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 226/2017-2021 proferido, em 08-01-2020, pela Senhora Presidente desta Câmara:

«Despacho n.º 226/2017-2021

Torna-se público que o Arquiteto Carlos Manuel Saraiva Dias designado em regime de substituição no cargo de Diretor de Departamento de Administração Urbanística, cargo de direção intermédia de 1.º grau, cessou as suas funções em 1 de janeiro de 2020, em virtude de designação para cargo de direção intermédia noutra entidade.

Publique-se nos termos da lei.»

27/01/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira.*

312967618

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 2147/2020

Sumário: Final da designação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Educação e Juventude e do chefe da Divisão de Saúde Ocupacional e Intervenção Social.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/2017-2021 de 22-10-2018, tornam-se públicos os Despachos n.os 220 e 221/2017-2021 que proferi, em 23-12-2019, na qualidade de Vice-Presidente desta Câmara, ao abrigo do Despacho n.º 180/2017-2021 de 18 de fevereiro:

«Despacho n.º 220/2017-2021

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, dou por finda a 31 de dezembro de 2019, a seu pedido, a designação em regime de substituição, da Diretora do Departamento de Educação e Juventude, da licenciada Paula Cristina dos Santos Sousa.

Aproveito para reconhecer publicamente o profissionalismo e a dedicação demonstrados pela Dra. Paula Cristina dos Santos Sousa, no exercício das funções que agora cessa.

Publique-se nos termos da lei.»

«Despacho n.º 221/2017-2021

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, dou por finda a 31 de dezembro de 2019, a seu pedido, a designação em regime de substituição, do Chefe de Divisão de Saúde Ocupacional e Intervenção Social, do licenciado Lúcio António Ramos Lopes.

Publique-se nos termos da lei.»

27/01/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

312967561

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 2148/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, dos diretores dos Departamentos de Educação e Juventude e de Desporto e da chefe da Divisão de Saúde Ocupacional e Intervenção Social.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/2017-2021 de 22-10-2018, tornam-se públicos os Despachos n.os 222, 223 e 224/2017-2021 que proferi, em 23-12-2019, na qualidade de Vice-Presidente desta Câmara, ao abrigo do Despacho n.º 180/2017-2021 de 18 de fevereiro:

"Despacho n.º 222/2017-2021

Considerando a vacatura do lugar de Diretor de Departamento de Educação e Juventude (DEJ), da Câmara Municipal de Almada;

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção da unidade orgânica em causa, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhe estão cometidas;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar;

Considerando a nota curricular anexa ao presente Despacho, do licenciado Pedro António dos Santos Soares Alves, demonstrativa da competência técnica, da aptidão, da experiência profissional e da formação adequadas ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

Em face do exposto, e verificando-se todos os requisitos legais, previstos nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Educação e Juventude, o licenciado Pedro António dos Santos Soares Alves, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que o ora nomeado possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supracitado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Pedro António dos Santos Soares Alves.
Nascido em 20 de abril de 1971.

2 — Habilitações literárias

Concluiu a sua licenciatura em professor do ensino básico na variante de Educação Física em 1996, e o mestrado em Gestão de Desporto na Universidade Técnica de Lisboa — Faculdade de Motricidade Humana em 2012.

No Instituto de Educação e Ciências fez uma especialização em Necessidades Educativas Especiais em 2007, e frequentou a Licenciatura em Direito na Universidade Técnica de Lisboa — Faculdade de Direito, no ano de 2013.

Fez ainda formação em Gestão Pública na Administração Local pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica em 2008/2009.

Doutorando em Educação pela Universitat de Lleida — Instituto Nacional de Educación Física de Cataluña.

3 — Experiência Profissional

Foi professor dos quadros do Ministério de Educação nos diversos graus de ensino, do 1.º ciclo, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, tendo sido membro integrante no Conselho Pedagógico da E.B. 2,3 Paula Vicente — Lisboa no ano letivo 2000/2001.

É, desde 2002, quadro da Administração Pública Local, na carreira Técnica Superior de Desporto.

Entre 2002 e 2013 desempenhou funções na Divisão de Educação da Câmara Municipal de Sintra, onde foi igualmente dirigente enquanto Coordenador do Gabinete da Juventude (2003 a 2010) e Chefe de Divisão de Juventude e Desporto (2010 a 2013).

Entre 2014 e 2018 prestou assessoria ao Gabinete de Vereação da Câmara Municipal de Sintra, desempenhou funções técnicas no Departamento de Saúde e Ação Social, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sintra, e Departamento de Educação e Desporto.

Desde abril de 2018 desempenha funções de Dirigente na Câmara Municipal de Almada — Diretor de Departamento de Desporto, congregando as competências da Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto e da Divisão de Programação e Atividade Desportiva.

Efetuou trabalhos de investigação no âmbito da Interação Professor Aluno em situação de conflito, Oferta e Procura Desportiva, e foi coautor da edição da 1.ª Jornada Técnico Pedagógica de metodologias de progressão no ensino da natação do INATEL.

4 — Formação Profissional

Deu formação a professores do 1.º ciclo enquadrada pelo Programa de Desenvolvimento da Expressão e Educação Físico Motora — Direção Regional de Educação de Lisboa;

Integrou a equipa de docentes que desenvolveram o Programa da Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil — Ministério para a Qualificação e Emprego e Ministério da Educação;

Integrou grupos de trabalho em diversos seminários, congressos, ações técnicas e reuniões de alto nível, nomeadamente:

XX Congresso Nacional de Gestão de Desporto — Associação Portuguesa de Gestão de Desporto;

Ação de Formação em Código de Contratação Pública — Área Metropolitana de Lisboa;

Grupo de trabalho de Desporto e Atividade Física — Área Metropolitana de Lisboa;

Ação de Formação Powerpoint avançado — CEFA;

Seminário “Crianças e Jovens em Situação de Particularidade Vulnerabilidade” — Centro de Estudos Judiciários;

Ação de Formação “Conversas com a Saúde Mental” — Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;

Ação de Formação “A Mediação Familiar nos Processos de Promoção e Proteção” — Gabinete de Mediação Familiar de Sintra;

Congresso “As várias Faces do Crime Violento” — Escola de Polícia Judiciária;

Seminário Boas Práticas de Gestão — Microsoft;

Formação “A Nova Norma Ortográfica da Língua Portuguesa” — Universidade Aberta;

6.ª Jornadas de Gestão e Modernização Autárquicas — SmartVision;

Seminário “Associativismo Local” — Instituto Português da Juventude;

Formação SIADAP — Sistema de Avaliação de Desempenho;

Seminário “O Direito e a Juventude” — Ordem dos Advogados;

Seminário "Informar para Prevenir" — Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;

Seminário "Estilos de Vida Saudáveis" — Universidade de Lisboa — Faculdade de Motricidade Humana;

Seminário "Prevenção de Comportamentos de Risco — Estratégias de Intervenção de Proximidade" — Instituto Português da Juventude;

Formação em Inteligência Emocional — CEFA."

"Despacho n.º 223/2017-2021

Considerando a vacatura do lugar de Diretor de Departamento de Desporto (DD), da Câmara Municipal de Almada;

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção da unidade orgânica em causa, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhe estão cometidas;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar;

Considerando a nota curricular anexa ao presente Despacho, do licenciado Luis Manuel de Oliveira Gomes da Costa, demonstrativa da competência técnica, da aptidão, da experiência profissional e da formação adequadas ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

Em face do exposto, e verificando-se todos os requisitos legais, previstos nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Desporto, o licenciado Luis Manuel de Oliveira Gomes da Costa, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que o ora nomeado possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supracitado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Luís Manuel de Oliveira Gomes da Costa.

Data de nascimento e estado civil: 5 de janeiro de 1973/casado.

2 — Habilitações literárias

Licenciado em Educação Física e Desporto [ramo educacional], pela UL — Universidade Lusófona (1996), com média final de 14 valores;

Pós-graduado em Gestão do Desporto, pela FMH — Faculdade de Motricidade Humana (2013), com média final de 16 valores;

Pós-graduado em Gestão Autárquica, pelo ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração (2016), com média final de 17 valores.

3 — Experiência Profissional

Ingressou na função pública a 1 de setembro de 1995, na condição de Professor Estagiário, na Escola Secundária n.º 1 de Loures.

Pertence atualmente aos quadros do Ministério da Educação (Quadro de Nomeação Definitiva), no Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado (Loures), desde 1 de setembro de 2009.

Desde 1995, e até 2003, exerceu funções docentes em diversas escolas, enquanto Professor de Educação Física, tendo assumido cargos e funções diversas como, Coordenador do Desporto Escolar, Professor de Apoio ao 1.º Ciclo, Professor Tutor, Professor Diretor de Turma, Professor Cooperante (orientação de estágio), Membro do Conselho Pedagógico e Delegado de Grupo.

Em 1997 (15.mar a 31.ago) é requisitado pela Federação Portuguesa de Natação, para integrar a Comissão Organizadora da XVIII Taça Latina, na condição de Diretor Executivo.

Em 2001 (1.set) é requisitado para o Instituto Nacional do Desporto — Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, para exercer funções de Técnico Superior, assumindo transitoriamente funções de coordenação da subdelegação de Setúbal, por vacatura do cargo dirigente.

Em 8 de agosto de 2003 é convidado a exercer as funções de Delegado Distrital de Lisboa, do Instituto do Desporto de Portugal, cargo equiparado a chefe de divisão, tendo cumprido duas comissões de serviço, por período de 4 anos. Em setembro de 2006 acumulou funções com as inerentes ao distrito de Setúbal, até maio de 2007.

Em 2007 (dezembro), assume funções de chefe de divisão de Desporto, na Câmara Municipal de Loures, delineando o projeto de desenvolvimento desportivo concelhio.

Em janeiro de 2009 assume as funções de Diretor Desportivo dos 2.os Jogos da Lusofonia Lisboa 2009, com a missão da coordenação desportiva do evento, assumindo também a gestão das áreas de Voluntariado, Proteção Civil, Serviços Médicos e Doping.

Em novembro de 2009, na Câmara Municipal de Odivelas, assume as funções de Adjunto do Gabinete do Vereador Hugo Martins, no mandato de 2009/2013, com intervenção na área do Desporto.

No mandato seguinte (2013/2017) assume as funções de Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil da CMO, cargo equiparado a chefe de divisão, tendo — em paralelo — sido eleito na Assembleia de Freguesia de Odivelas, inicialmente com funções executivas.

No presente mandato autárquico (2017/2021), exerce funções de Adjunto do Gabinete da Vereadora Susana Santos, tendo — em paralelo — sido eleito na Assembleia de Freguesia da união de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto.

Em junho de 2013, foi eleito, para o mandato 2013/2017, Presidente da Academia Olímpica de Portugal, órgão do Comité Olímpico de Portugal, tendo integrado a sua Comissão Executiva. Por inerência de funções, e no mesmo período temporal, foi membro do Conselho Nacional do Desporto e membro da Direção da APAO — Associação Panibérica de Academias Olímpicas, responsável pelas academias olímpicas do espaço lusófono.

No biénio 2015/2016, por convite, assumiu a condição de membro externo do Conselho Geral da Universidade de Coimbra.

Em novembro de 2017 foi agraciado como Membro Honorário da Academia Olímpica de Portugal, fazendo desde então parte do seu Conselho Consultivo.

É, no tempo presente, membro do Conselho Editorial da Revista Científica "Desporto e Atividade Física para Todos" da FPDD — Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência.

Colaborou, em paralelo com a atividade docente e ao longo dos anos, com diversas instituições do Sistema Desportivo Nacional, em diversas funções:

Federação Portuguesa de Andebol, como Secretário Técnico (1996/1997);

Federação Portuguesa de Atletismo, como membro de Comités Organizadores de competições desportivas internacionais (1994, 1997 e 2001);

Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, como organizador de provas nacionais e observador de competições internacionais (1996, 1997, 1998 e 2000);

Confederação do Desporto de Portugal, como membro do Comité Organizador dos VIII Jogos da CPLP (2012).

Exerceu ainda funções de interesse social no âmbito do Associativismo Desportivo, Social, Profissional e Juvenil, de que se destacam:

Associação de Estudantes da Escola Secundária Padre António Vieira, como Vogal do Desporto (1990/1991);
Clube Desportivo da Quinta de Nossa Senhora da Paz, Diretor Desportivo (1992/1993);
Associação de Atletismo de Lisboa, como Diretor Técnico (1994/1996);
Associação Académica da Universidade Lusófona, como Diretor Desportivo (1994/1996);
Associação de Professores e Profissionais de Educação Física, como membro suplente da Direção (1997/1999);
Casa do Povo de Corroios, como Vice-presidente (1998/1999);
Confederação Portuguesa das Casas do Povo, como Secretário-geral (1999);
Associação de Moradores de Santa Marta do Pinhal, como membro da Comissão Instaladora (2000/2001).

4 — Formação Profissional

"O associativismo desportivo nas grandes cidades: participação social, modernização cultural e construção democrática" (out.1996), promovido pela Câmara Municipal de Lisboa;
"Educação Física e Desporto no 1.º Ciclo: que intervenção Autárquica?" (jan.1999), promovido pela Área Metropolitana de Lisboa;
"Fontes de Financiamento ao Associativismo Desportivo" (dez.2000), promovido pela Câmara Municipal do Montijo;
Seminário Internacional "Os desafios da gestão nas Federações Desportivas" (jan.2001), promovido pelo Centro de Estudos e Formação Desportiva;
"Liderança e Gestão de Equipas na Administração Pública" (mai.2004), promovido pelo Instituto do Desporto de Portugal;
"A Educação, o Desporto e o Desenvolvimento Regional — Mais planeamento. Melhor qualidade de vida" (nov.2004), promovido pela Associação de Municípios do Distrito de Évora;
"Estratégia Nacional de Promoção da Atividade Física" (fev. 2005), promovido pelo Instituto do Desporto de Portugal;
"Equipamentos Desportivos e Ordenamento do Território" (mar.2005), promovido pelo Instituto do Desporto de Portugal;
"Seminário de Alta Direção" (jun.2005), promovido pelo Instituto Nacional de Administração;
"Seminário Desporto e Autarquias" (mar.2006) promovido pelo Instituto Politécnico de Beja;
"A Cidade e o Desporto. O Papel dos Equipamentos Desportivos como fator de melhoria da Qualidade de Vida" (mar.2007), promovido pela Câmara Municipal de Palmela;
"1.as Jornadas de Desporto de Natureza do Algarve" (mai.2007), promovido pela Câmara Municipal de Albufeira;
"O Desporto Autárquico — Modelos, Eventos e Práticas" (jun.2008), promovido pela Câmara Municipal de Setúbal;
"Equipamentos Desportivos: que futuro… que tendências?!" (nov.2012), promovido pela Câmara Municipal de Almada;
Congresso Nacional Olímpico (mar.2014), promovido pelo Comité Olímpico de Portugal."

"Despacho n.º 224/2017-2021

Considerando a vacatura do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão, da Divisão de Saúde Ocupacional e Intervenção Social (DSOIS), integrada no Departamento de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Almada;

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção da unidade orgânica em causa, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhe estão cometidas;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar;

Considerando a nota curricular anexa ao presente Despacho, da Técnica Superior do Mapa de Pessoal desta Autarquia Cristina Manuela Simões de Gusmão Nogueira Hermenegildo, demonstrativa da competência técnica, profissional e da formação adequadas ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

Em face do exposto, e verificando-se todos os requisitos legais, designo, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, da Divisão de Saúde Ocupacional e Intervenção Social, a licenciada Cristina Manuela Simões de Gusmão Nogueira Hermenegildo, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supracitado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Cristina Manuela Simões de Gusmão Nogueira Hermenegildo.
Data de nascimento e estado civil: 4 de abril de 1970, casada.

2 — Habilitações literárias

Licenciatura em Administração Regional e Autárquica, em 3 de novembro de 1999, pela Universidade Independente.

Pós-Graduação em Gestores de Formação para a Administração Local, em 16 de outubro de 2007, pela Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

3 — Experiência Profissional

Técnica Superior no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Almada, desde 5/3/2002, tendo desempenhado funções na área de Recursos Humanos, com incidência na área da formação profissional, assumindo desde janeiro de 2006, a coordenação funcional do Gabinete de Formação e Valorização Profissional desenvolvendo, nomeadamente, as seguintes matérias: Aplicação e análise do diagnostico de necessidades de formação; elaboração da proposta do plano de formação interna e externa; responsável pela execução e controlo pedagógico do plano de formação, através da seleção de formadores ou entidades formadoras, e do planeamento dos recursos materiais e meios logísticos para o desenvolvimento das ações de formação; articulação com o Gabinete de Ergonomia, Higiene e Segurança nas matérias de prevenção de riscos profissionais e promoção da saúde e da capacidade para o trabalho; elaboração de pedidos de financiamento ao Fundo Social Europeu mediante a apresentação de candidaturas ao programa FORAL e POPH, respetivos pedidos de saldo intermédio e saldo final; acompanhamento às auditorias dos projetos financiados; procedeu à monitorização das renovações da Câmara Municipal de Almada enquanto entidade formadora acreditada pelo CEFA, com a mudança do sistema de acreditação para certificação, procedeu à instrução do processo para certificação da CMA como entidade formadora; análise de propostas dos serviços para verificação do cumprimento dos preceitos legais; convite às entidades para apresentação de propostas de formação e elaboração das propostas de parecer prévio vinculativo; apresentou para aprovação Procedimentos de Controlo Interno no âmbito das ações de formação extraplano; coordenação e acompanhamento do Protocolo com o Centro Qualifica no âmbito do Projeto de Qualificação Escolar dos Trabalhadores da Câmara — QUALIFICA CMA.

4 — Formação Profissional

"Curso de SNC-AP"
"Código do Procedimento Administrativo"
"Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas"
"Norma NP EN ISSO/IEC 17025:2005"
"Gestão de equipas de Trabalho "
"Regime Contrato Trabalho em Funções Públicas"
"Integração Atendimento Presencial"
"Gestão Documental/WorkFlow "
"Gestão da Mudança"
"Planeamento e Gestão Orçamental"
"Preparação de Júri para Concurso"
"Diagnóstico de Necessidades e elaboração do Plano de Formação"
"Seminário formos 2001/2002"
"IV Encontro Nacional de Formação Profissional para a Administração Pública"
"Técnicas de Entrevista"
"Formação Pedagógica de Formadores""

27/01/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

312967537

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 2149/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, da diretora do Departamento de Administração Urbanística.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 227/2017-2021 proferido, em 08-01-2020, pela Senhora Presidente desta Câmara:

"Despacho n.º 227/2017-2021

Considerando a vacatura do lugar de Diretor de Departamento de Administração Urbanística (DAU), da Câmara Municipal de Almada.

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção da unidade orgânica em causa, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhe estão cometidas.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar.

Considerando a nota curricular anexa ao presente Despacho, da Arquiteta Ana Sofia da Cunha Nunes Libreiro, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Almada, demonstrativa da competência técnica, da aptidão, da experiência profissional e da formação adequadas ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Em face do exposto, e verificando-se todos os requisitos legais, previstos nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretora de Departamento de Administração Urbanística (DAU), a Arquiteta Ana Sofia da Cunha Nunes Libreiro, com efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que o ora nomeado possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supracitado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Ana Sofia da Cunha Nunes Libreiro.
Data de nascimento: 29 de julho de 1973.

2 — Habilitações literárias

Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento de Território, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 19 de dezembro de 2017.

Licenciatura em Arquitetura, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, em 11 de outubro de 1996.

3 — Percurso Profissional

Colaborou com dois *ateliers* de arquitetura de 1994 a 1998.

Ingressou na Câmara Municipal de Almada, como Técnica Superior, na Divisão de Gestão e Administração Urbanística, do Departamento de Administração Urbanística, em 22/09/1998, em regime de contrato de trabalho a termo certo; realizou estágio, através de contrato administrativo de provimento, a partir de 24/02/2000.

Ingressou no quadro na carreira/categoria de arquiteta de 2.ª classe, em 02/07/2001, em nomeação definitiva; foi promovida a arquiteta de 1.ª classe por concurso interno de acesso geral em 17/10/2005; em 01/01/2009 transitou para a carreira de técnico superior por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Foi nomeada Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Emprego, em 19 de março de 2019, cargo que exerce até à data.

É Docente Tutora da Unidade Curricular de Projeto em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território, no Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território (MUSOT) na FCT/UNL, desde 2017 e colaborou nas Unidades Curriculares de Técnicas de Planeamento Territorial, Planeamento de Infraestruturas Verdes e Ordenamento do Litoral, de Planeamento Ambiental e Projeto em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território da FCT/UNL. Fez coorientação de duas teses de mestrado do MUSOT-FCT/UNL (2017/2019).

Apresentou comunicação (Paper) no 25th APDR Congress — Circular Economy (Urban Metabolism and Regional Development, Challenges for a Sustainable Future), organizado pela Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Regional e pela FCSH/UNL.

Apresentou caso prático no Workshop#4AEM do Plano metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas — Zonas Costeiras e Mar, organizado pela AML.

Elaborou várias propostas de valorização para a imagem urbana do concelho, bem como para alteração dos procedimentos em várias áreas de atuação da gestão urbanística.

Representou a divisão de gestão urbanística e coordenou grupos de trabalho no âmbito do Plano Municipal de Promoção das Acessibilidades do Concelho de Almada, das candidaturas ao Portugal 2020 e Programa Valorizar.

Elaborou, em coautoria, projetos de requalificação do espaço público para a Costa de Caparica com a Sociedade Costapolis e com a Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada."

27/01/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

312967642

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 2150/2020

Sumário: Recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal.

Recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável — termo resolutivo incerto, aberto por aviso n.º 8550/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio, determinei o recurso à reserva de recrutamento do referido procedimento e a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2020, com o candidato, José Francisco de Matos Sabino, inserido na carreira e categoria de assistente operacional (sapador florestal), posicionado na posição 4.ª, nível 4, da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração de 635,07 €.

Mais se torna público que foi nomeado em 3 de janeiro de 2020, júri do período experimental, Vera Mónica Pires Cipriano, técnico superior (Engenharia Agronómica).

15 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Martins dos Reis*.

312928121

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Regulamento n.º 101/2020

Sumário: Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amarante.

Dr. José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Que a Assembleia Municipal de Amarante, em sessão ordinária realizada a 18 de dezembro de 2019, por proposta da Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2019, deliberou aprovar, por unanimidade, para entrar em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o «Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município De Amarante», que a seguir se publicita.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto do regulamento submetido a consulta pública pelo período de 30 dias, sem que tivessem sido apresentadas sugestões por quaisquer interessados.

Para constar e surtir efeitos, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt).

E eu, *Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso*, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevo.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge.*

Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município De Amarante

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

No cumprimento daquela disposição e em articulação com as recomendações sobre o conteúdo desejável do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos e das demais recomendações da ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, foi elaborado este documento com o objetivo de contribuir para o incremento da qualidade e da sustentabilidade do serviço de gestão de resíduos.

Foram ainda incorporados os princípios e a forma tarifária imposta pelo Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos, aprovado pela ERSAR através da Deliberação n.º 928/2014,

publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 15 de abril de 2014, alterado e republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2018, bem como do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, relativo aos procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada.

Pretende-se com este instrumento normativo adotar medidas que visam incentivar à redução da produção de resíduos urbanos, responsabilizar os produtores de resíduos, através da aplicação do princípio do poluidor-pagador e definir as normas respeitantes à recolha, transporte e destino final dos resíduos urbanos.

O presente regulamento visa assegurar o bom funcionamento do sistema de gestão de resíduos urbanos e garantir também a preservação do meio ambiente, da saúde pública e da qualidade de vida, sem esquecer os direitos dos utilizadores do serviço.

Por o território do Município de Amarante apresentar uma dispersão populacional elevada, associada a uma orografia com declives acentuados e com acessibilidades com múltiplas condicionantes ao acesso e circulação de viaturas de recolha de resíduos, aumentou-se para 200 metros a distância em que se considera disponível o serviço de recolha, nas áreas consideradas rurais e medianamente urbanas, de forma a que o serviço de recolha de resíduos seja prestado de forma eficaz e eficiente, ao maior número de utilizadores possível.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e, nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual, elaborou-se o presente Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amarante.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do artigo 16.º do Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual, da Deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril, do artigo 17.º do citado Regulamento n.º 446/2018, e do Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município de Amarante.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se em toda a área do Município de Amarante às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste regulamento são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos urbanos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, do Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos, aprovado pela Deliberação da ERSAR n.º 928/2014, de 15 de abril, do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, do Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, e do Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro.

2 — A recolha, o tratamento e a valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais:

a) Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e junho;

c) Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, relativa à gestão de resíduos de construção e demolição contendo amianto (RCDA);

d) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);

e) Portaria n.º 145/2017, de 25 de abril, relativo ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente regulamento, as constantes do regime geral das contraordenações e coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Município de Amarante é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — O Município de Amarante é a Entidade Gestora responsável pela recolha indiferenciada em toda a área do Município, através dos seus serviços ou de terceiro contratado para o efeito.

3 — A RESINORTE — Valorização e Tratamento de Resíduos S. A., adiante designada apenas por RESINORTE, é a Entidade Gestora responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos, sendo, a Entidade Titular, o Estado Português.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Abandono»: renúncia ao controlo de resíduo sem qualquer beneficiário determinado, impedindo a sua gestão;

b) «Armazenagem»: deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

c) «Aterro»: instalação de eliminação de resíduos através da sua deposição acima ou abaixo da superfície do solo;

d) «Área predominantemente rural»: freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas;

e) «Área medianamente urbana»: freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas;

f) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a entidade gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente regulamento;

g) «Deposição»: acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela entidade gestora, a fim de serem recolhidos;

h) «Deposição indiferenciada»: deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

i) «Deposição seletiva»: deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico e metal de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

j) «Ecocentro»: local de receção de resíduos dotado de equipamentos de grande capacidade para a deposição seletiva de resíduos urbanos passíveis de valorização, tais como de papel/cartão, de plástico, de vidro, de metal ou de madeira, aparas de jardim, e objetos volumosos fora de uso, bem como de pequenas quantidades de resíduos urbanos perigosos;

k) «Ecoponto»: conjunto de contentores, colocados na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

l) «Eliminação»: qualquer operação que não seja de valorização, nomeadamente as previstas no anexo I do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;

m) «Estação de transferência»: instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

n) «Estação de triagem»: instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

o) «Estrutura tarifária»: conjunto de tarifas aplicáveis por força da prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e respetivas regras de aplicação;

p) «Gestão de resíduos»: a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas adotadas na qualidade de comerciante ou corretor;

q) «Óleo alimentar usado» ou «OAU»: o óleo alimentar que constitui um resíduo, designadamente o resíduo resultante da utilização de óleos na alimentação humana, produzidos pelos setores industriais, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico;

r) «Prevenção»: a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos.

s) «Produtor de resíduos»: qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;

t) «Reciclagem»: qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

u) «Recolha»: a apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos, para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

v) «Recolha indiferenciada»: a recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

w) «Recolha seletiva»: a recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a facilitar o tratamento específico;

x) «Remoção»: conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

y) «Resíduo»: qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;

z) «Resíduo de construção e demolição» ou «RCD»: o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

aa) «Resíduo de construção e demolição contendo amianto» ou «RCDA»: o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações, que contém amianto;

bb) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico» ou «REEE»: equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

cc) «Resíduo urbano» ou «RU»: o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo verde»: resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

ii) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial»: resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial»: resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iv) «Resíduo volumoso»: objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por “monstro” ou “mono”;

v) «REEE proveniente de particulares»: REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico, sendo que os REEE suscetíveis de serem utilizados tanto por utilizadores particulares como por utilizadores não particulares devem ser, em qualquer caso, considerados como REEE provenientes de particulares;

vi) «Resíduo de embalagem»: qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) «Resíduo hospitalar não perigoso»: resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, piercings e tatuagens, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

viii) Resíduo urbano biodegradável ou «RUB»: o resíduo urbano que pode ser sujeito a decomposição anaeróbia e aeróbia, designadamente os resíduos alimentares e de jardim, o papel e cartão;

ix) «Resíduo urbano de grandes produtores»: resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor;

dd) «Reutilização»: qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

ee) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos no concelho de Amarante;

ff) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela entidade gestora, de carácter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;

gg) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a entidade gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

hh) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;

ii) «Tratamento»: qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas no anexo IV do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;

jj) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos urbanos, cuja produção diária seja inferior a 1100 litros, e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias;

kk) «Valorização»: qualquer operação, nomeadamente as constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

Artigo 7.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

b) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;

c) Princípio da garantia da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

d) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;

e) Princípio do utilizador-pagador;

f) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização, reciclagem ou outras formas de valorização;

g) Princípio da transparência na prestação de serviços;

h) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

i) Princípio da hierarquia de gestão de resíduos;

j) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

k) Princípio de estabilidade regulatória e tarifária.

Artigo 9.º

Disponibilização do regulamento

O regulamento está disponível no sítio da Internet da entidade gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e Deveres

Artigo 10.º

Deveres da entidade gestora

Compete à entidade gestora, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;

b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;

c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;

d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;

e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;

f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;

g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos, sem prejuízo do previsto na alínea *g*) do Artigo 11.º;

h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;

i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

j) Promover a atualização anual do tarifário, nos termos do disposto no regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio da Internet da entidade gestora;

k) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;

l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

n) Divulgar no respetivo sítio da internet, em local visível e de forma destacada, o acesso à Plataforma do Livro de Reclamações Eletrónico;

o) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

p) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

q) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;
b) Não abandonar os resíduos na via pública;
c) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;
d) Acondicionar corretamente os resíduos;
e) Cumprir as regras de deposição dos resíduos urbanos;
f) Cumprir o horário de deposição/recolha dos resíduos urbanos a definir pela entidade gestora;
g) Assegurar o bom estado de funcionamento e conservação do equipamento de recolha porta-a-porta que seja da sua responsabilidade, assim como condições de manuseamento e salubridade adequadas à salvaguarda da saúde pública;
h) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias ou inexistência do equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;
i) Avisar a entidade gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;
j) Pagar atempadamente as importâncias devidas, nos termos do presente regulamento e dos contratos estabelecidos com a entidade gestora;
k) Em situações de acumulação de resíduos, adotar os procedimentos indicados pela entidade gestora no sítio da internet, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 12.º

Direito e disponibilidade da prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da entidade gestora tem direito à prestação do serviço.
2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 metros do limite da propriedade e a entidade gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.
3 — A distância prevista no número anterior é aumentada até 200 metros nas áreas predominantemente rurais e medianamente urbanas (freguesias) a seguir identificadas:

a) Ansiães;
b) Candemil;
c) Fregim;
d) Fridão;
e) Gondar;
f) Gouveia — São Simão;
g) Jazente;
h) Lomba;
i) Louredo;
j) Lufrei;
k) Mancelos;
l) Padronelo;
m) Vila Chã do Marão;
n) Rebordelo;
o) Salvador do Monte;
p) Travanca;
q) Telões;
r) Vila Caiz;
s) União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea;

t) União de Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho Rei;
u) União de Freguesias de Ôlo e Canadelo;
v) União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa.

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — A entidade gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores, em especial horários de deposição e recolha e tipos de recolha utilizados com indicação das respetivas áreas geográficas;
f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
g) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos (indiferenciados, OAU, REEE, Resíduos Volumosos, Resíduos Verdes, RCD, RCDA), identificando as respetivas entidades gestoras e infraestruturas;
h) Informações sobre interrupções do serviço;
i) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — A entidade gestora dispõe de dois locais de atendimento ao público, no Balcão Único em Amarante e Vila Meã, de um serviço de atendimento telefónico e via correio eletrónico, identificados no seu sítio da Internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis, nos locais e horários publicitados no sítio da Internet e nos serviços da entidade gestora.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão de resíduos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos cuja responsabilidade de gestão se encontra atribuída à entidade gestora classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos Urbanos, cuja produção diária não exceda 1100 litros por produtor;
b) Outros resíduos que, por atribuição legislativa, sejam da competência da entidade gestora, como o caso dos resíduos de construção e demolição (RCD) e os resíduos de construção e

demolição contendo amianto (RCDA), produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, bem como os óleos alimentares usados (OAU);

c) Resíduos urbanos de grandes produtores quando haja contratualização com a Entidade Gestora para a sua recolha e transporte.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não domésticos.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

a) Acondicionamento;
b) Deposição indiferenciada;
c) Recolha indiferenciada e transporte;
d) Atividades de manutenção e apoio:

i) Conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas;
ii) Atividades de caráter técnico, administrativo, financeiro e de fiscalização.

SECÇÃO II

Acondicionamento e deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos.

Artigo 19.º

Deposição

Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos a entidade gestora disponibiliza aos utilizadores os seguintes tipos:

a) Deposição porta-porta, coletiva ou individual;
b) Deposição coletiva por proximidade.

Artigo 20.º

Responsabilidade de deposição

1 — Os produtores/detentores de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, independentemente de serem provenientes de habitações, condomínios ou de atividades comerciais, serviços, industriais ou outras, são responsáveis pela sua deposição no sistema disponibilizado pela entidade gestora.

2 — Os produtores de resíduos urbanos referidos no número anterior são obrigados a cumprir as instruções de deposição definidas pela Entidade Gestora, nos termos do presente regulamento.

3 — O Município, ou as entidades autorizadas para esse efeito, podem não efetuar a recolha dos RU incorretamente depositados nos equipamentos ou juntos destes.

Artigo 21.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada "porta-a-porta" ou de acordo com os equipamentos disponibilizados pela entidade gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.

3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa, sempre que aplicável;

b) É obrigatória a utilização do equipamento de deposição seletiva multimaterial, sempre que o mesmo esteja disponível;

c) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a resíduos urbanos, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;

d) Os OAU devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada e colocada nos equipamentos específicos;

e) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos equipamentos destinados a resíduos urbanos;

f) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes nos contentores destinados a resíduos urbanos, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela entidade gestora;

g) Não é permitida a colocação de pilhas e acumuladores usados, REEE, medicamentos fora de uso e resíduos de embalagem de medicamentos nos contentores destinados a resíduos urbanos;

h) Não é permitida a colocação de RCD/RCDA na via pública;

i) Não é permitido colocar pedras, terras e entulhos na via pública ou em qualquer equipamento de deposição de RU.

Artigo 22.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete ao Município definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.

2 — Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores o(s) seguinte(s) equipamento(s):

a) Contentores herméticos com capacidade de 800 e 1100 litros, ou outros que venham a ser social técnica ou economicamente mais adequados;

b) Contentores semienterrados com capacidade de 3000 a 5000 litros;

c) Contentores enterrados com capacidade de 3000 a 5000 litros;

d) Outros que venham a ser aprovados pela Entidade Gestora.

Artigo 23.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete ao Município definir a localização de instalação de equipamentos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos e a sua colocação.

2 — O Município deve assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas ur-

banas, podendo essa distância ser aumentada para 200 metros nas áreas identificadas no n.º 3 do artigo 12.º

3 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam, sempre que possível, os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;

b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;

c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;

d) Agrupar no mesmo local o equipamento de deposição indiferenciada e de deposição seletiva;

e) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

f) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel sempre que possível.

4 — Os projetos de loteamento, de construção e ampliação, cujas utilizações, pela sua dimensão, possam ter impacto semelhante a loteamento, e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) devem prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades do loteamento, as regras do n.º 3 ou indicação expressa do Município.

5 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos à entidade gestora para o respetivo parecer, na apreciação do pedido de licenciamento/comunicação prévia.

6 — Para a vistoria definitiva das operações urbanísticas identificadas no n.º 4 é condição necessária a certificação pelo Município de que o equipamento previsto está em conformidade com o projeto aprovado.

Artigo 24.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

1 — O dimensionamento para o local de deposição de resíduos urbanos é efetuado com base na:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos, conforme previsto no Anexo I;

b) Produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não-domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil, conforme previsto no Anexo I;

c) Frequência de recolha;

d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

2 — As regras de dimensionamento previstas no número anterior devem ser observadas nos projetos de loteamento e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), nos termos previstos nos números 3 a 5 do artigo anterior.

Artigo 25.º

Horário de deposição

1 — O horário de deposição indiferenciada de resíduos urbanos é a partir das 18.30h até ao horário de recolha:

a) No mesmo dia se a recolha se realizar no período noturno;

b) No dia anterior se a recolha se efetuar no período diurno.

2 — A recolha processa-se nos seguintes horários:

a) No período da noite entre as 19.00 horas e as 00.15h;
b) No período da manhã entre as 06.00h e as 12.00h.

3 — A frequência e o horário da recolha é publicitada no sítio da Internet da entidade gestora, por freguesia, havendo locais com recolha 6 vezes por semana, trissemanal, bissemanal e alguns locais uma vez por semana.

4 — Fora dos horários previstos pela Entidade Gestora, é proibida a colocação de quaisquer resíduos na via pública.

5 — Quando houver necessidade de interromper ou alterar o funcionamento do sistema municipal de recolha de RU, por motivos programados com antecedência ou por outras causas não acidentais, o Município de Amarante avisará prévia e publicamente os munícipes afetados pela interrupção.

SECÇÃO III

Recolha e Transporte

Artigo 26.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pela entidade gestora efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — As zonas onde se efetua a recolha indiferenciada porta-a-porta e/ou a recolha indiferenciada de proximidade, estão publicitadas no sítio da Internet da entidade gestora.

3 — À exceção do Município e de outras entidades, públicas ou privadas expressa e formalmente autorizadas para o efeito, é proibido a qualquer outra entidade o exercício de quaisquer atividades de remoção de resíduos urbanos na área geográfica do Município de Amarante.

Artigo 27.º

Transporte

O transporte de resíduos urbanos é da responsabilidade da entidade gestora, tendo por destino o aterro do sistema multimunicipal da RESINORTE.

Artigo 28.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de OAU cuja produção diária não exceda 1100 l por produtor, processa-se por contentores próprios (oleões), cuja localização está disponível no sítio da Internet da entidade gestora, em circuitos pré-definidos em toda área de intervenção da entidade gestora.

2 — Os OAU são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da Internet.

3 — A Entidade Gestora responsável pela recolha, transporte e destino final dos OAU é o Município ou a entidade à qual este tenha transmitido a responsabilidade pela gestão de OAU.

Artigo 29.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

1 — A recolha seletiva de REEE provenientes de particulares processa-se porta-a-porta, por solicitação à Entidade Gestora, por escrito ou pessoalmente e, por proximidade através de circuito predefinido, em toda a área de intervenção da entidade gestora.

2 — Os locais e horários do circuito de recolha seletiva de REEE encontram-se publicitados no sítio da Internet da entidade gestora.

3 — O pedido de recolha seletiva de REEE deve ser efetuado com pelo menos dez dias úteis de antecedência.

4 — Após a solicitação da recolha, o prazo máximo de resposta por parte da entidade gestora é de cinco dias úteis.

5 — A remoção efetua-se em dia, hora e local a acordar entre a entidade gestora e o detentor.

6 — A recolha de REEE em quantidade superior aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor, está sujeita ao pagamento da quantia devida de acordo com o tarifário em vigor.

7 — Compete ao detentor colocar os objetos fora de uso devidamente acondicionados na via pública, ou em local acessível à viatura municipal, com a antecedência máxima de 24 horas.

8 — É proibido colocar nos contentores destinados a resíduos urbanos, nas vias e outros espaços públicos, REEE definidos, sem previamente tal ter sido requerido ao Município de Amarante e obtida, expressamente, a confirmação da realização da sua remoção.

9 — O Município poderá programar, anualmente ou mensalmente, com as Juntas de Freguesia datas para a remoção deste tipo de resíduos.

10 — Os REEE são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da Internet.

Artigo 30.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos

1 — A recolha de resíduos volumosos processa-se porta-a-porta, por solicitação à Entidade Gestora, por escrito ou pessoalmente e, por proximidade através de circuito predefinido, em toda a área de intervenção da entidade gestora.

2 — Os locais e horários do circuito de recolha seletiva de Resíduos Volumosos encontram-se publicitados no sítio da Internet da entidade gestora.

3 — O pedido de recolha seletiva de Resíduos Volumosos deve ser efetuado com pelo menos dez dias úteis de antecedência.

4 — Após a solicitação da recolha, o prazo máximo de resposta por parte da entidade gestora é de cinco dias úteis.

5 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora e o detentor.

6 — Compete ao detentor interessado transportar e acondicionar os Resíduos Volumosos no local indicado, seguindo as instruções fornecidas pelo Município.

7 — A recolha dos resíduos volumosos em quantidade superior aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor, está sujeita ao pagamento da quantia devida de acordo com o tarifário em vigor.

8 — É proibido colocar nos equipamentos, vias e outros espaços públicos resíduos volumosos, vulgarmente designados por “monstros” ou “monos”, sem previamente tal ter sido requerido ao Município de Amarante e obtida expressamente a confirmação da sua remoção.

9 — O Município poderá programar, anualmente ou mensalmente, com as Juntas de Freguesia datas para a remoção deste tipo de resíduos.

10 — Os resíduos volumosos são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da Internet.

Artigo 31.º

Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos

1 — O detentor de resíduos verdes urbanos deve assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efetuar o respetivo depósito na infraestrutura que a entidade gestora disponibiliza para o efeito, de acordo com os horários e regras publicitados no sítio da Internet.

2 — Caso o detentor não possua os meios necessários para o cumprimento do número anterior, pode requerer ao Município a execução do serviço de remoção.

3 — A recolha de resíduos verdes urbanos processa-se por solicitação à Entidade Gestora, por escrito ou pessoalmente.

4 — O pedido referido no número anterior deve ser efetuado, com pelo menos dez dias úteis de antecedência.

5 — Após a solicitação da recolha, o prazo máximo de resposta por parte da entidade gestora é de cinco dias úteis.

6 — A recolha efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora, e o detentor.

7 — Compete ao detentor interessado transportar e acondicionar os resíduos para o local indicado, seguindo as instruções fornecidas pelo Município.

8 — Tratando-se de ramos de árvores, estes não podem exceder 1 m de comprimento e os troncos com diâmetro superior a 20 cm, não podem exceder 0,5 m de comprimento.

9 — A recolha dos resíduos verdes em quantidade superior aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor, está sujeita ao pagamento da quantia devida de acordo com o tarifário em vigor.

10 — No caso de não serem respeitadas as dimensões referidas no número anterior, a Entidade Gestora poderá não recolher os resíduos.

11 — Os resíduos verdes urbanos são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da Internet.

SECÇÃO IV

Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e Resíduos de Construção e Demolição contendo Amianto (RCDA)

Artigo 32.º

Responsabilidade dos resíduos de construção e demolição (RCD) e dos resíduos de construção e demolição contendo amianto (RCDA)

A recolha seletiva de RCD ou RCDA produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia é da responsabilidade da entidade gestora, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março e pelo n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 40/2014 de 17 de fevereiro, respetivamente.

Artigo 33.º

Recolha de resíduos de construção e demolição e de resíduos de construção e demolição contendo amianto

1 — Não é permitido abandonar ou descarregar terras e entulhos ou qualquer outra fação de RCD/RCDA em equipamentos, vias e outros espaços públicos do Município.

2 — Os donos de obra que produzam os RCD/RCDA são responsáveis pela sua remoção, valorização ou eliminação, de forma a não colocar em causa a saúde pública nem originar danos ambientais, ou prejuízos à limpeza e higiene dos lugares públicos.

3 — É da responsabilidade do dono de obra a colocação de dispositivos para que os RCD/RCDA gerados sejam depositados nos respetivos equipamentos de depósito de forma a evitar o lançamento de poeiras e resíduos para fora do estaleiro, garantindo a segurança e higiene públicas.

4 — Excetuam-se do número anterior, os RCD/RCDA produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja responsabilidade cabe à entidade gestora.

5 — A recolha dos RCD/RCDA previsto no artigo anterior processa-se por solicitação à Entidade Gestora, escrita ou presencial.

6 — O pedido referido no número anterior deve ser efetuado, com pelo menos dez dias úteis de antecedência.

7 — Após a solicitação da recolha, o prazo máximo de resposta por parte da Entidade Gestora é de cinco dias úteis.

8 — A remoção efetua-se nas condições estipuladas pela Entidade Gestora e em hora, data e local a acordar com o munícipe, sendo da responsabilidade deste o acondicionamento e transporte e após o pagamento da quantia devida de acordo com o tarifário em vigor.

9 — Sempre que as obras ou construções causem graves impactos negativos para a higiene e segurança pública, deverá o dono da obra implementar medidas minimizadoras dos impactos negativos causados.

10 — Não é permitido abandonar ou descarregar terras e entulhos ou qualquer outra fação de RCD/RCDA em terreno privado.

11 — Os RCD/RCDA são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da Internet.

SECÇÃO V

Resíduos urbanos de grandes produtores

Artigo 34.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior, pode haver acordo com a entidade gestora para a realização da sua recolha, mediante o pagamento da contrapartida financeira fixada para o efeito no tarifário em vigor, porém esta prestação de serviço não fica sujeita às regras do serviço público.

Artigo 35.º

Recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — O produtor de resíduos urbanos que produza diariamente mais de 1100 litros pode efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido à entidade gestora, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) Residência ou sede social;
d) Local de produção dos resíduos;
e) Caracterização dos resíduos a remover;
f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
g) Descrição do equipamento de deposição.

2 — A entidade gestora analisa e decide do provimento do requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
b) Periocidade de recolha;
c) Horário de recolha;
d) Tipo de equipamento a utilizar;
e) Localização do equipamento.

3 — A entidade gestora pode recusar a realização do serviço, designadamente, se:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadrar na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;

b) Os contentores se encontrarem inacessíveis à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;

c) Não foram cumpridas as regras de separação definidas pela entidade gestora.

Artigo 36.º

Transporte de resíduos urbanos de grandes produtores

O transporte dos resíduos urbanos com origem nos grandes produtores está sujeito ao cumprimento do previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, na sua redação atual.

CAPÍTULO IV

Contrato com o utilizador

Artigo 37.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.

3 — A minuta do contrato de celebração para prestação do serviço de gestão de resíduos e das respetivas condições contratuais consta do Anexo II ao presente regulamento.

4 — Para efeitos do previsto no n.º 2, o Município disponibiliza à Entidade Gestora do serviço de abastecimento de água e/ou saneamento de águas residuais as respetivas condições contratuais, para que esta as faculte aos utilizadores no momento da celebração do contrato.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a entidade gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação, no prazo de 30 dias contados do conhecimento do início da utilização do serviço.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à entidade gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos e desocupação do imóvel sob pena de poder ser responsabilizados por eventuais valores devidos após a desocupação do imóvel, sem conhecimento da Entidade Gestora.

7 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de gestão de resíduos urbanos, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de novo contrato.

Artigo 38.º

Contratos especiais

1 — A entidade gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A entidade gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 39.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à entidade gestora, produzindo efeitos no prazo de 15 dias após aquela comunicação.

Artigo 40.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e/ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 41.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nos casos em que for comprovado que não houve desocupação do imóvel, o contrato de gestão de resíduos será mantido.

4 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

5 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

6 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias úteis contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo a tarifa de restabelecimento, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

Artigo 42.º

Transmissão da posição contratual

1 — O utilizador pode solicitar a transmissão da sua posição contratual para um terceiro que prove ter convivido com o utilizador no local de consumo.

2 — A transmissão da posição contratual pressupõe, ainda, um pedido escrito e o acordo ou aceitação por parte do transmitente e/ou do transmissário, salvo nas situações de sucessão por morte.

3 — Caso se verifique a transmissão da posição contratual nos termos previstos no número anterior, o novo titular assume todos os direitos e obrigações do anterior titular, bem como o direito a quaisquer créditos existentes.

Artigo 43.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo o contrato de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à entidade gestora e facultem a nova morada para envio da última fatura produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

2 — As situações referidas no número anterior serão objeto de fiscalização por parte dos serviços municipais e caso se verifique que o imóvel se mantém ocupado, será levantada a competente participação para efeitos de contraordenação e notificado o utilizador para no prazo de 10 dias proceder à celebração do respetivo contrato.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se que o local de consumo se encontra desocupado, quando inexistam contratos de fornecimento de água, gás, eletricidade e telecomunicações.

4 — Não tendo o utilizador procedido à celebração do contrato no prazo concedido no n.º 2, é aplicável, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no n.º 5 do artigo 37.º

5 — Existindo contrato de fornecimento de água pelos utilizadores, a denúncia deste implica a denúncia, na mesma data, do contrato de gestão de resíduos, produzindo efeitos após a realização da última leitura pela entidade gestora, obrigando-se o utilizador a facultar nova morada para o envio da última fatura, e desde que o utilizador dê conhecimento do respetivo pedido à entidade gestora.

6 — A denúncia do contrato de água pela respetiva entidade gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

7 — Para efeitos do número anterior, a entidade gestora notifica o utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de vinte dias relativamente à data a que a denúncia produza efeitos.

Artigo 44.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos temporários celebrados com base no artigo 38.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — Os contratos caducam ainda por morte do titular, salvo nos casos de transmissão por via sucessória quando demonstrada a vivência em economia comum nos termos do artigo 42.º, ou, no caso do titular ser uma pessoa coletiva, aquando da sua extinção.

4 — A caducidade tem como consequência a extinção das obrigações do proprietário do imóvel.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 45.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos os utilizadores finais a quem sejam prestados os respetivos serviços.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos, os utilizadores finais são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 46.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores finais domésticos e não domésticos:

a) A tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por dia;

b) A tarifa variável, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação e expressa em euros por m^3;

c) As tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente;

d) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora relativo à taxa de gestão de resíduos, nos termos da Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro.

2 — As tarifas de disponibilidade e variável previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos;

b) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;

c) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos volumosos e verdes, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos, sob responsabilidade do município, na legislação em vigor.

3 — Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidas na alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, e conforme previsto na alínea *c*) do mesmo artigo, o Município pode, ainda, enquanto entidade gestora do sistema de gestão de resíduos, faturar especificamente pela prestação de serviços auxiliares relacionados com a atividade principal, desde que solicitados pelo utilizador, após ser devidamente informado acerca da tarifa aplicável, ou que resultem de incumprimento contratual, tais como:

a) Recolhas específicas de resíduos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 38.º

Artigo 47.º

Aplicação da tarifa de disponibilidade

Estão sujeitos à tarifa de disponibilidade os utilizadores finais abrangidos pelo n.º 1 do artigo 45.º, relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível,

nos termos do definido no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e refletido no artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 48.º

Base de cálculo da tarifa variável

1 — Salvo o disposto no número seguinte, a metodologia de cálculo da quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha é a indexação ao consumo de água, verificado no período a que respeita.

2 — Não é considerada a metodologia prevista no número anterior, quando:

a) O utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento público de água;

b) O utilizador não contrate o serviço de abastecimento ou comprovadamente utilize origens de águas próprias;

c) A indexação ao consumo de água não se mostre adequada a atividades específicas que os utilizadores não domésticos prosseguem.

3 — Nas situações previstas na alínea *a*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao:

a) Consumo médio do utilizador, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, antes de verificada a rotura na rede predial;

b) Consumo médio do utilizador do período homólogo do ano anterior quando o histórico de consumos revele a existência de sazonalidade;

c) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

4 — Nas situações previstas na alínea *b*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, verificado no ano anterior ou natureza da atividade económica desenvolvida pelo utilizador não doméstico.

5 — Nas situações previstas na alínea *c*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é reajustada com base nas características físicas dos prédios urbanos (área) e consumo médio de água dos utilizadores não domésticos, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, verificado no ano anterior, mediante justificação perante a ERSAR.

6 — Para efeitos do cálculo do consumo médio referido na alínea *a*) do n.º 3, a entidade gestora deve apurar os m^3 consumidos entre as duas últimas leituras que efetuou e dividir pelo número de dias decorridos entre as mesmas, multiplicando o consumo diário assim obtido pelos dias que pretende faturar por estimativa.

Artigo 49.º

Tarifários sociais

1 — São elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de fornecimento do serviço e que se encontrem em situação de carência económica, e os utilizadores não domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, encontram-se em situação de carência económica as pessoas beneficiárias nomeadamente, de:

a) Complemento solidário para idosos;

b) Rendimento social de inserção;

c) Subsídio social de desemprego;

d) Abono de família;

e) Pensão social de invalidez;
f) Pensão social de velhice.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 são considerados ainda em situação de carência económica os clientes finais, cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a Eur. 5 808, acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufira qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.

4 — O apuramento do rendimento anual referido no número anterior, é feito nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.

5 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.

6 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para utilizadores domésticos.

7 — Para beneficiar da aplicação do tarifário social os utilizadores devem entregar à entidade gestora os documentos comprovativos da situação que, nos termos dos números anteriores, os torna elegíveis para beneficiar do mesmo.

a) Para os utilizadores domésticos através da entrega de documento emitido pela entidade competente comprovativa da situação, ou cópia da última declaração de IRS, juntamente com a respetiva Nota de Liquidação, na situação do n.º 3;

b) Para os utilizadores não domésticos através de cópia da publicação no *Diário da República* da declaração de utilidade pública.

8 — Caso sejam já beneficiários de tarifário social nos serviços de água ou saneamento, a atribuição do tarifário social deste serviço é automática.

9 — O financiamento dos tarifários sociais é suportado pela entidade titular.

Artigo 50.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação dos tarifários especiais, os utilizadores devem entregar à entidade gestora os documentos comprovativos da situação que, nos termos dos artigos anteriores, os torna elegíveis para beneficiar do(s) mesmo(s).

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

3 — A Entidade Gestora procederá a uma ampla divulgação da existência dos tarifários especiais disponíveis e implementará procedimentos simples de adesão por parte dos utilizadores finais por ele abrangidos.

Artigo 51.º

Aprovação dos tarifários

1 — Os tarifários do serviço de gestão de resíduos são aprovados pela câmara municipal até 15 de dezembro do ano civil anterior àquele a que respeite, e comunicados à ERSAR até 31 de janeiro, acompanhadas da respetiva deliberação de aprovação.

2 — A informação sobre a alteração dos tarifários a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação, a qual tem que ser comunicada aos utilizadores antes da respetiva entrada em vigor.

3 — Os tarifários produzem efeitos relativamente às produções de resíduos entregues a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.

4 — Os tarifários são publicitados nos serviços de atendimento da entidade gestora, no respetivo sítio da Internet e nos restantes locais definidos na legislação em vigor, antes da respetiva entrada em vigor.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 52.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — O serviço de gestão de resíduos é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e/ou saneamento e obedece à mesma periodicidade.

2 — A fatura apresenta informação comum e informação específica relativa a cada um dos serviços prestados, nos termos dos números seguintes.

3 — A informação comum a constar das faturas é, no mínimo, a seguinte:

a) Identificação da entidade gestora do serviço objeto de faturação, incluindo o seu endereço postal e contacto telefónico e eletrónico para efeitos de esclarecimento de questões relativas à faturação ou, caso a entidade que emite a fatura seja distinta desta, a explicitação de tal facto, com indicação dos contactos da entidade gestora do serviço;

b) Dados de faturação, como sejam, o nome da pessoa singular ou designação da pessoa coletiva e respetivo endereço postal ou eletrónico fornecidos pelo titular do contrato;

c) Identificação do titular do contrato (nome da pessoa singular ou coletiva e respetivo número de identificação fiscal) e do local de consumo (morada);

d) Indicação da tipologia do utilizador final, designadamente, se doméstico ou não doméstico, e indicação se é beneficiário ou não de tarifário especial;

e) Código de identificação do utilizador pela entidade gestora;

f) Número da fatura;

g) Data de início e de fim do período de prestação do serviço que está a ser objeto de faturação, incluindo o número de dias decorridos nesse período;

h) Data de emissão da fatura;

i) Data limite de pagamento da fatura;

j) Valor total da fatura, sem IVA e com IVA, evidenciando o valor do IVA;

k) Valor do desconto correspondente ao tarifário especial, quando aplicável;

l) Informação sobre eventuais valores em débito/crédito;

m) Informação sobre os meios de pagamento disponíveis;

n) Informação sobre tarifários especiais disponibilizados pela entidade gestora;

o) Outros contactos e horários de funcionamento dos serviços de apoio a utilizadores.

4 — A informação específica a constar da fatura relativamente ao serviço de gestão de resíduos urbanos é, no mínimo, a seguinte:

a) Método de avaliação dos resíduos recolhidos através de indexação ao consumo de água;

b) Valor unitário da tarifa de disponibilidade e valor resultante da sua aplicação ao período objeto de faturação;

c) Valor unitário da tarifa variável e valor resultante da sua aplicação ao período objeto de faturação;

d) Quantidade de resíduos urbanos recolhidos, repartida por escalões de consumo;

e) Discriminação de eventuais acertos face a valores já faturados;

f) Valor correspondente à repercussão da taxa de gestão de resíduos;

g) Taxa legal do IVA e valor do IVA;

h) Valor de eventuais tarifas por serviços auxiliares;

i) Informação, em caixa autónoma, relativa ao custo médio unitário dos serviços prestados pela entidade gestora do serviço em alta, se aplicável.

5 — Quando se trate de um utilizador que não tenha contratado o serviço de abastecimento de água ou o serviço de saneamento de águas residuais o serviço de gestão de resíduos é faturado autonomamente.

Artigo 53.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela entidade gestora é efetuada no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial da fatura quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como a taxa de gestão de resíduos associada.

5 — O disposto nos n.os 3 e 4 não se aplica aos acordos de pagamento fracionado estabelecidos entre as partes.

6 — Quando as tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos são indexadas ao volume de água consumida, a apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

Artigo 54.º

Mora

1 — O não pagamento das faturas dentro do prazo estipulado para o efeito constitui a parte faltosa em mora.

2 — No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.

3 — Os atrasos de pagamento ficam sujeitos à cobrança de juros de mora à taxa de juro legal em vigor, calculados a partir do primeiro dia seguinte ao do vencimento da correspondente fatura.

4 — Se o valor resultante do cálculo dos juros previsto no número anterior não atingir uma quantia mínima a publicar anualmente pela ERSAR, os atrasos de pagamento podem ficar sujeitos ao pagamento dessa quantia, de modo a cobrir exclusivamente os custos de processamento administrativo originados pelo atraso.

Artigo 55.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do preço pelo serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da entidade gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — Quando as tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos são indexadas ao volume de água consumida, o prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a entidade gestora não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

4 — A celebração de acordo de pagamento de dívidas vencidas, interrompe a prescrição e impede a contagem da caducidade, nos termos gerais do direito civil.

Artigo 56.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências da legislação em vigor.

Artigo 57.º

Acertos de faturação

1 — Quando as tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos são indexadas ao volume de água consumida, os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água;

c) Procedimento fraudulento;

d) Correção de erros de leitura ou faturação;

e) Em caso de comprovada rotura na rede predial.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 15 dias, procedendo a entidade gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes, caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 58.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) O impedimento à fiscalização pela entidade gestora do cumprimento deste regulamento do serviço e de outras normas em vigor;

b) O abandono de resíduos impedindo a sua adequada gestão;

c) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;

d) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 18.º deste regulamento;

e) A inobservância das regras de deposição indiferenciada dos resíduos, previstas no artigo 21.º deste regulamento;

f) O ato de retirar, remexer ou escolher, sem a devida autorização da entidade gestora, resíduos urbanos depositados nos equipamentos disponíveis para o efeito;

g) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 25.º deste regulamento;

h) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela entidade gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;

i) A utilização do serviço de gestão de resíduos após a cessação do contrato;

j) A utilização do serviço de gestão de resíduos sem o respetivo pagamento das tarifas, após a cessação do contrato de abastecimento de água.

Artigo 59.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo, neste caso, reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 60.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação, assim como o processamento e a aplicação das respetivas coimas competem à entidade gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 61.º

Reposição da situação anterior

1 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o infrator está obrigado a remover as causas da infração e a reconstituir a situação anterior à prática da mesma.

2 — Sempre que o dever de reposição da situação anterior não seja voluntariamente cumprido, as entidades competentes para a fiscalização atuam diretamente por conta do infrator, sendo as despesas cobradas coercivamente através do processo previsto para as execuções fiscais.

Artigo 62.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a entidade gestora.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 63.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a entidade gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — As entidades gestoras estão obrigadas a dispor do livro de reclamações em todos os serviços de atendimento ao público, bem como disponibilizar na página de entrada do respetivo sítio de Internet, de forma visível e destacada, o acesso à Plataforma Digital, onde o utilizador pode apresentar reclamações em formato eletrónico, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro.

3 — Para além do livro de reclamações, a entidade gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A entidade gestora deve responder por escrito e de forma fundamentada, no prazo máximo de 22 dias úteis, a todos os utilizadores que apresentem reclamações escritas, salvo no que respeita às reclamações previstas no n.º 2 para as quais o prazo de resposta é de 15 dias úteis.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 53.º, n.º 6 do presente regulamento.

Artigo 64.º

Resolução alternativa de litígios

1 — Os litígios de consumo no âmbito dos presentes serviços estão sujeitos a arbitragem necessária quando, por opção expressa dos utentes que sejam pessoas singulares, sejam submetidos à apreciação do tribunal arbitral dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os utilizadores podem submeter a questão objeto de litígio ao CNIACC — Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo, através do contacto de email: geral @cniacc.pt.

3 — Os utilizadores podem ainda recorrer aos serviços de conciliação e mediação das entidades de resolução alternativa de litígios.

4 — Quando as partes, em caso de litígio resultante dos presentes serviços, optem por recorrer a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos, suspendem-se, no seu decurso, os prazos previstos nos n.os 1 e 4 do artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na redação em vigor.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 65.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 66.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 67.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste regulamento ficam automaticamente revogadas as normas respeitantes à matéria aqui regulada, previstas no Código Regulamentar do Município de Amarante, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2010.

ANEXO I

Parâmetros de dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos

I — Disposições gerais

1 — Os projetos de construção, reconstrução ou ampliação de edifícios na área do concelho de Amarante, devem integrar obrigatoriamente um projeto de sistema de deposição de resíduos urbanos, constituído por:

a) Memória descritiva e justificativa onde conste a descrição dos equipamentos a utilizar, bem como o tipo e quantidade;
b) Planta à escala 1/500 e 1/1000 da implantação/localização do referido equipamento.

2 — O projeto de sistema de deposição de resíduos urbanos deve ser elaborado rigorosamente, tendo em conta as presentes Normas Técnicas.
3 — A aquisição dos equipamentos referidos no Ponto II, é da responsabilidade do urbanizador.

II — Tipos de contentorização

1 — Os tipos de contentorização a adotar nos sistemas de deposição dos resíduos sólidos, conforme disposto no Artigo 22.º do presente regulamento, poderão ser os seguintes:

a) Contentores superficiais normalizados de 800 l ou 1100 l de capacidade para deposição de resíduos indiferenciados;
b) Contentores enterrados/semienterrados de 3000 l ou 5000 l dos modelos aprovados pela Câmara Municipal, para deposição de resíduos indiferenciados;
c) Outros modelos de recipientes adequados à deposição indiferenciada desde que previamente autorizados em função do projeto em análise.

2 — Aquando a elaboração do projeto de sistema de deposição deve contactar-se previamente os serviços competentes do Município de Amarante, por forma a se apurar qual o tipo de contentorização mais adequada à situação em apreço.

III — Disposições gerais para instalação da contentorização

1 — Os contentores devem ser colocados em local próprio, denominado ponto de recolha, livre de quaisquer obstáculos na via e/ou em altura (tais como árvores), que dificultem ou impeçam a recolha dos mesmos e com condições viárias que impossibilitem a mobilidade das viaturas de recolha, nomeadamente a inversão de marcha e visibilidade.
2 — Cada ponto de recolha de deposição indiferenciada deve servir os habitantes num raio máximo de 100 m ou 200 m, consoante as situações previstas no artigo 12.º
3 — O número e tipo de contentores a instalar correspondente ao volume de deposição previsto, deve atender ao dimensionamento indicado no ponto V.

IV — Disposições para instalação de contentores para deposição indiferenciada

1 — Os contentores superficiais aplicam-se a projetos localizados em zonas classificadas no regulamento do PDM como solos rústicos.
2 — As soluções enterradas aplicam-se a intervenções urbanísticas realizadas em solos urbanos, sendo que a escolha de modelos de contentores enterrados, fica condicionada à aprovação prévia dos serviços camarários.
3 — Os pontos de recolha dos contentores superficiais deverão incluir a respetiva reentrância e sistema de fixação.

4 — A reentrância a que se refere a alínea anterior deverá respeitar as dimensões dos contentores: largura — 0,80 m e comprimento — 1,40 m e a estas medidas acrescentar 0,30 m por forma a facilitar a sua movimentação.

5 — Os desníveis que existam entre a via de circulação e o ponto de recolha dos contentores superficiais, devem ser vencidos por rampas, com inclinação não superior a 5 % para desníveis até 0,5 m.

6 — Os pontos de recolha dos contentores enterrados devem estar inseridos em zonas envolventes compactas e de limpeza fácil (calcetadas, alcatroadas, cimentadas ou outra) que englobem os contentores e permitam um raio de movimentação de 1 m na envolvente.

7 — Em situação de opção pelos contentores enterrados, deve atender-se à proximidade de obstáculos em altura tais como árvores ou outros, que possam impedir a sua recolha.

V — Tipo de Edificação/Produção diária de RSU

Tipo de edificação	Produção diária
Habitação unifamiliares e plurifamiliares	8,5 litro/hab.dia.
Comércio e serviços:	
Edificações com salas de escritório	1 litros/m^2 área útil.
Lojas em diversos pisos e centros comerciais	1,5 litros/m^2 área útil.
Restaurantes, bares, pastelarias e similares	0,75 litros/m^2 área útil.
Supermercados	0,75 litros/m^2 área útil.
Mistas	(*a*).
Hoteleiras:	
Hotéis de luxo e de cinco estrelas	18 litros/quarto ou apartamento.
Hotéis de três e quatro estrelas	12 litros/quarto ou apartamento.
Outros estabelecimentos hoteleiros	8 litros/quarto ou apartamento.
Hospitalares:	
Hospitais e similares	18 litros/cama de resíduos sólidos não contaminados equiparáveis a RSU.
Postos médicos e de enfermagens, consultórios e policlínicas	1 litro/cama de resíduos sólidos não contaminados equiparáveis a RSU.
Clínicas veterinárias	1 litro/cama de resíduos sólidos não contaminados equiparáveis a RSU.
Educacionais:	
Creches e infantários	2,5 litros/m^2 área útil.
Escolas de ensino básico	0,3 litros/m^2 área útil.
Escolas do ensino secundário	2,5 litros/m^2 área útil.
Estabelecimentos de ensino politécnico e superior	4 litros/m^2 área útil.

(*a*) Para as edificações com atividades mistas das produções diárias é determinada pelo somatório das partes constituintes respetivas.

Todas as situações especiais omissas devem ser analisadas caso a caso.

ANEXO II

Minuta de Contrato de gestão de resíduos urbanos (cf. art. 37.º, n.º 3)

N.° cliente: _____
N.° de contrato: _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____, na qualidade de _____, e em representação do Município de Amarante, pessoa coletiva n.° 501 102 752, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante.

SEGUNDO OUTORGANTE: _____ (nome), com NIF _____, Cartão de Cidadão/BI n.º _____, residente em _____ Código Postal _____ - ___, _____(freguesia), _____ (Concelho).

LOCAL DA CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO
Rua: _____
Código-Postal: ____ - ___ Freguesia _____
Tipo de Utilizador: Doméstico_____ Não Doméstico _____
Tarifa a aplicar_____
Pelo presente contrato, o 1.º Outorgante obriga-se a prestar ao 2.º Outorgante, mediante o pagamento das tarifas de resíduos correspondentes, e referente ao processo acima indicado, os serviços de recolha de resíduos urbanos.
Município de Amarante, __ de _____ de ____
O PRIMEIRO OUTORGANTE _____
O SEGUNDO OUTORGANTE _____

Condições contratuais da prestação de serviços de gestão de resíduos urbanos

Anexo ao contrato n.º _____

Entidades responsáveis pela gestão de RU

O Município de Amarante é a Entidade Titular para assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território, sendo ainda a Entidade Gestora responsável pela recolha de resíduos urbanos em toda a área do Município.

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos.

Duração do contrato

1 — O contrato considera-se em vigor a partir da data do início da prestação do serviço, até a sua cessação por denúncia ou caducidade.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e/ou recolha de águas residuais.

3 — Considera-se ainda contratado o serviço desde que haja efetiva utilização do serviço e a Entidade Gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação, no prazo de 30 dias contados do conhecimento do início da utilização do serviço.

Utilizadores do sistema de gestão de resíduos

Todos os utilizadores do Município de Amarante, produtores ou detentores de resíduos, são abrangidos pelo Serviço de gestão de resíduos urbanos, definido no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, devendo cumprir os normativos constantes do mesmo.

Direitos dos utilizadores

Os utilizadores do Serviço têm direito:

a) A regularidade e continuidade dos serviços públicos prestados;
b) A informação sobre todos os aspetos ligados aos serviços públicos prestados;

c) Ao bom funcionamento global do serviço de gestão de resíduos urbanos traduzido pela recolha garantida pela existência e bom funcionamento dos respetivos componentes e pelo cumprimento das pertinentes exigências da legislação aplicável;

d) De reclamação dos atos e omissões da Câmara Municipal de Amarante que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

Deveres dos utilizadores

Os utilizadores do Serviço devem:

a) Cumprir as disposições do regulamento do serviço e da legislação vigor;

b) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;

c) Cumprir o horário de deposição dos resíduos urbanos;

d) É da responsabilidade dos utilizadores o pagamento dos correspondentes preços ou tarifas, pelo serviço prestado pelos serviços municipais, a titulo de gestão direta ou delegada;

e) Cooperar com a Entidade Gestora para o bom funcionamento dos serviços de recolha de resíduos urbanos.

Deveres da entidade gestora

A entidade gestora tem de:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;

b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;

c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;

d) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do serviço de gestão de resíduos;

e) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;

f) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço de gestão de resíduos;

g) Divulgar no respetivo sítio da Internet, em local visível e de forma destacada, o acesso à Plataforma do Livro de Reclamações Eletrónico;

h) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet do Município de Amarante;

i) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e a respetiva cobrança;

j) Dispor de serviços de cobrança, para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível.

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel, desde que entreguem comprovativos em que este se encontra desocupado.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e retomado na mesma data que este, podendo nestes casos manter-se o contrato de recolha.

3 — O serviço de recolha é retomado no prazo máximo de 5 dias úteis contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo devida a tarifa de restabelecimento prevista no tarifário em vigor.

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo o contrato de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à entidade gestora e facultem a nova morada para envio da última fatura, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

2 — A denúncia do contrato de abastecimento de água implica a denúncia automática do contrato de gestão de resíduos.

3 — O local de ocupação será averiguado, e caso se mantenha ocupado, é passível de contraordenação, sendo concedido o prazo de 10 dias para proceder à celebração de contrato, sob pena de lhe ser aplicada automaticamente a tarifa aplicável.

Disponibilidade do Serviço

Considera-se que está disponível o Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos sempre que exista recolha no sistema porta-a-porta ou equipamentos para deposição de resíduos indiferenciados, instalado a uma distância inferior a 100 metros do limite do prédio (distância que é aumentada para 200 metros nas áreas predominantemente rurais e medianamente urbanas), desde que se efetue uma frequência mínima de recolhas que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

Interrupção do serviço

1 — Quando por motivo de força maior, houver necessidade absoluta de interrupção do serviço de gestão de resíduos, a Entidade Gestora avisará, através dos meios adequados, os utilizadores afetos pela interrupção.

2 — Quando houver necessidade absoluta de interromper ou alterar o funcionamento do serviço de recolha de RU, por motivos programados com antecedência ou por outras causas não acidentais, o Município avisará prévia e publicamente os munícipes afetados pela interrupção, com um prazo mínimo de 48 horas.

Tarifário

1 — O tarifário estabelece a estrutura de preços e as tarifas dos serviços públicos essenciais de gestão de resíduos, direta ou indiretamente a praticar pelo Município.

2 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa disponibilidade do serviço de gestão de resíduos.

b) A tarifa variável do serviço de gestão de resíduos.

3 — Os tarifários do serviço de gestão de resíduos são aprovados até 15 de dezembro do ano civil anterior aquele a que respeite.

4 — Os tarifários serão atualizados anualmente, de acordo com o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, revisto e republicado através de deliberação da ERSAR de 12 de janeiro de 2018, na 2.ª série do *Diário da República,* de 23 de janeiro de 2018 (Regulamento n.º 52/2018).

5 — No ato de celebração do contrato será entregue a cada utilizador o tarifário em vigor.

6 — O tarifário em vigor em cada ano encontra-se disponível no sítio do Município de Amarante.

Medição

1 — A componente fixa da tarifa de resíduos é devida em função da disponibilização do serviço e possui base de cálculo diária.

2 — A componente variável da tarifa de resíduos é devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação sendo indexada ao consumo de água observado em cada mês.

3 — Sempre que os utilizadores não disponham de serviço de abastecimento de água, a EG estima o respetivo consumo em função do consumo médio tendo por referência os utilizadores com características similares, verificado no ano anterior.

4 — Quando a indexação ao consumo de água não se mostre adequada a atividades específicas que os utilizadores não domésticos prossigam, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é reajustada tendo em conta o perfil do utilizador.

Tarifários Sociais

As entidades gestoras disponibilizam tarifários sociais aplicáveis a:

a) Utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social;

b) Utilizadores não domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

Faturação

1 — O serviço de gestão de resíduos é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e/ou saneamento de águas residuais, obedecendo à mesma periodicidade.

2 — Não havendo contratualização dos serviços referidos no número anterior, o serviço de gestão de resíduos é faturado autonomamente.

3 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

4 — O pagamento da fatura é efetuado no prazo, forma e locais nela indicados.

5 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora a taxa legal em vigor calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento da fatura.

Reclamações

1 — As reclamações podem ser apresentadas por escrito (e-mail, fax ou carta), por telefone ou pessoalmente no Balcão Único de Atendimento nas instalações do Município de Amarante e deverão conter a identificação, a morada do local, o número de cliente, a descrição dos motivos da reclamação e outros elementos informativos que possam facilitar o seu tratamento.

2 — Encontra-se ainda disponível o livro de reclamações nos serviços de atendimento ao público, podendo ainda o utilizador aceder à Plataforma Digital, onde poderá apresentar reclamações em formato eletrónico, através do acesso disponibilizado na página de entrada do sítio de Internet da entidade gestora.

3 — A entidade gestora deve responder por escrito e de forma fundamentada, no prazo máximo de 22 dias úteis, a todos os utilizadores que apresentem reclamações escritas, salvo no que respeita às reclamações apresentadas através da Plataforma Digital, para as quais o prazo de resposta é de 15 dias úteis.

Resolução alternativa de litígios

1 — Os litígios de consumo no âmbito dos presentes serviços estão sujeitos a arbitragem necessária quando, por opção expressa dos utentes que sejam pessoas singulares, sejam submetidos à apreciação do tribunal arbitral dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os utilizadores podem submeter a questão objeto de litígio ao CNIACC — Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo, através do contacto de email: geral@cniacc.pt.

3 — Os utilizadores podem ainda recorrer aos serviços de conciliação e mediação das entidades de resolução alternativa de litígios.

4 — Quando as partes, em caso de litígio resultante dos presentes serviços, optem por recorrer a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos, suspendem-se, no seu decurso, os prazos previstos nos n.os 1 e 4 do artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na redação em vigor.

Outras informações

A informação constante deste anexo não dispensa a consulta do regulamento de serviço existente, disponível no sítio do Município de Amarante, bem como da legislação em vigor.

Contactos:

Município de Amarante — Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante
Tel: 255 420 200 |Fax: 255 420 201
Email: geral@cm-amarante.pt

312965447

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Edital n.º 217/2020

Sumário: Alteração do Regulamento de Ação Social Escolar.

Dr. Luís Paulo Carreira Fonseca Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, nos termos e para efeitos do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea *k*), e 25.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seguimento da proposta da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2019, a Assembleia Municipal deliberou, em 28 de setembro de 2019, alterar o Regulamento de Ação Social Escolar, em vigor no Município, conforme documento anexo.

Mais se torna público que, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, as presentes alterações foram objeto de consulta pública pelo prazo de trinta dias úteis, não tendo sido recolhidas quaisquer sugestões.

As presentes alterações ao Regulamento entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos será este edital afixado nos Paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da Internet em www.cm-arganil.pt.

29 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

Regulamento de Ação Social Escolar

Fornecimento de Refeições | Atividades de Animação e Apoio à Família | Componente de Apoio à Família I Apoio para Livros de Fichas Escolares | Transportes Escolares

Nota justificativa

A Ação Social Escolar assume, no âmbito das competências e atribuições da Câmara Municipal, no domínio da ação social escolar, um importante papel na promoção e garantia da igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar a todas as crianças da Educação Pré-Escolar e aos alunos dos Ensinos Básico e Secundário.

Com o presente Regulamento o Município de Arganil pretende definir normas e procedimentos de atribuição e funcionamento dos apoios socioeducativos, destinados às crianças e alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determine a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com o fornecimento de refeições, a aquisição de livros de fichas escolares, a frequência das atividades de animação e da componente de apoio à família e o uso do transporte escolar, relacionados com a frequência da educação pré-escolar e escolaridade obrigatória.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *hh*) e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, no Decreto-Lei n.º 21/2019, no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, e no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho,

todos na sua atual redação, tendo em vista as atribuições previstas nas alíneas *d*), *h*) e *m*) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Enquadramento Legal

1 — Este regulamento tem por objeto definir e regular as condições de aplicação das modalidades de Ação Social Escolar, de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nos termos das alíneas *k*) do n.º 1 do artigo 33.º:

a) Fornecimento de Refeições — almoços e lanches da manhã e da tarde — nos estabelecimentos de educação e ensino da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Arganil;

b) Serviço de Atividades de Animação e de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Arganil;

c) Serviço da Componente de Apoio à Família no estabelecimento do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Arganil, designadamente, Pombeiro da Beira;

d) Aquisição de Livros de Fichas Escolares para os alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico;

e) Serviço de Transportes Escolares.

2 — A atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o direito das crianças e jovens à educação e à igualdade de oportunidades no acesso e êxito escolar de todos.

Artigo 3.º

Candidaturas

1 — Podem candidatar-se às modalidades de Ação Social Escolar todas as crianças e alunos matriculados nos estabelecimentos de educação e ensino da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Arganil.

2 — Para a Modalidade de Transportes Escolares podem candidatar-se todas as crianças e alunos matriculados e a frequentar os estabelecimentos de educação e ensino da Educação Pré-Escolar, o Ensino Básico e Secundário, residentes e não residentes no Concelho de Arganil.

3 — Os Formulários de Inscrição/Candidatura, dispensados pelo Serviço de Educação da Câmara Municipal de Arganil, acompanhados dos respetivos documentos, devem dar entrada nos serviços do Balcão Único do município, até ao dia 15 de junho de cada ano.

4 — Os documentos que devem acompanhar os Formulários de Inscrição/Candidatura são os seguintes:

a) Última declaração sobre o rendimento do Agregado Familiar (IRS);

b) Declaração, emitida pela Segurança Social, do Escalão dos Abonos Familiares;

c) Para beneficiários do Rendimento Social de Inserção — Declaração comprovativa de beneficiário emitido pela Segurança Social;

d) Para quem esteja desempregado — Declaração comprovativa da situação de desempregado e do valor do Subsídio de Desemprego;

e) Comprovativo de Pensão de Alimentos, se for beneficiário.

5 — A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, ou preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição/Candidatura à Ação Social Escolar, implicam o posicionamento no escalão máximo estipulado para o ano letivo.

6 — Os encarregados de educação poderão reclamar do escalão que lhes foi atribuído, nos 10 dias após a receção do oficio-resposta à candidatura.

7 — Poderá haver lugar a reavaliação da candidatura, designadamente por alteração de rendimentos ou composição do agregado familiar, a pedido do Encarregado de Educação, utilizando formulário próprio disponível no Serviço de Educação.

Artigo 4.º

Pagamento do Fornecimento de Refeições, das Atividades de Animação e Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família

1 — O pagamento da comparticipação familiar da criança e/ou aluno, deve ser efetuado até 15 dias, contados a partir da data da receção da fatura, através dos meios disponibilizados para o efeito.

2 — No caso do fornecimento das refeições, só haverá lugar a ajustes no valor a pagar mensalmente se a falta da criança/aluno for comunicada pelo encarregado de educação até às 9h30 do próprio dia aos respetivos serviços.

3 — No caso da frequência das atividades de animação e apoio à família ou da componente de apoio à família, só haverá ajustes no valor a pagar mensalmente, nas seguintes situações:

a) Ausência por doença (do próprio) e por motivos familiares (férias, doença de familiar ou outra) desde que comunicada por escrito, no prazo de 3 dias, aos serviços do respetivo estabelecimento de educação/ensino;

b) Encerramento do estabelecimento de educação e ensino por motivos de férias (1 a 31 de agosto), obras ou outro que o justifique.

CAPÍTULO II

Fornecimento de refeições

Artigo 5.º

Âmbito

1 — No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares e Regime de Fruta Escolar, o serviço de refeições escolares, designadamente, almoço e lanches da manhã e da tarde, destina-se às crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Arganil.

2 — O serviço de refeições escolares destina-se, ainda, às crianças que frequentem as AAAF, a CAF ou os Centros de Atividades de Tempos Livres, proporcionadas por Instituições Particulares de Solidariedade Social, durante os períodos de interrupção das atividades educativas/letivas e férias de verão, continuando a vigorar os escalões de benefício em Ação Social Escolar em períodos não letivos e até 31 de julho.

Artigo 6.º

Documentação necessária ao Fornecimento de Refeições

1 — Os encarregados de educação interessados no Fornecimento de Refeições devem entregar no prazo estipulado, os documentos referidos nos números 3 e 4 do artigo 3.º do presente Regulamento.

2 — Mediante a análise das candidaturas e de acordo com o definido pelo Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, é determinado pelo Serviço de Educação do Município, o escalão de rendimentos e o correspondente escalão de apoio (Quadro I):

a) Escalão 1 — Isenção de Pagamento;

b) Escalão 2 — Comparticipação de 50 %;

c) Escalão 3 — Comparticipação de 100 %.

3 — O escalão de apoio é apurado através do cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar pela seguinte fórmula:

RC = rendimento global/n.º de filhos+1 (filhos com direito a abono)

Artigo 7.º

Funcionamento do Fornecimento de Refeições

1 — As ementas das refeições são elaboradas por nutricionistas e estão disponíveis no sítio *web:* www.cm-arganil.pt

2 — O preço da refeição diária do almoço, a pagar por criança/aluno, será fixado anualmente por despacho da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência.

3 — O preço do lanche diário, da manhã ou da tarde, a pagar por criança/aluno, será fixado anualmente pela Câmara Municipal de Arganil.

CAPÍTULO III

Atividades de animação e de apoio à família e componente de apoio à família

Artigo 8.º

Âmbito

1 — As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) são um serviço de apoio à família, dirigido às crianças que frequentam os estabelecimentos da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Arganil.

2 — A Componente de Apoio à Família (CAF) é uma resposta social que assegura o acompanhamento dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Arganil.

3 — O serviço de Atividades de Animação e de Apoio à Família engloba as vertentes de acompanhamento das refeições antes e/ou depois das atividades educativas, bem como durante os períodos de interrupção destas e férias de verão, até 31 de julho.

4 — O serviço da Componente de Apoio à Família engloba as vertentes de acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como os períodos de interrupção letiva e férias de verão, até 31 de julho.

5 — A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF e da CAF são de responsabilidade dos educadores/professores titulares de grupo e dos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas de Arganil respetivamente, nos termos a definir no próprio Regulamento Interno.

6 — Estes serviços são assegurados diretamente pela autarquia ou através de protocolo com instituições particulares de solidariedade social, com experiência comprovada nesta área, designadamente nos seguintes locais/entidade executora:

a) Arganil — Santa Casa da Misericórdia de Arganil;
b) Côja — Município de Arganil;
c) Pomares — Cáritas Diocesana de Coimbra;
d) Pombeiro da Beira — Município de Arganil;
e) S. Martinho da Cortiça — Município de Arganil;
f) Sarzedo — Centro Social e Paroquial do Sarzedo.

Artigo 9.º

Documentação necessária para frequência das Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família

1 — Os encarregados de educação interessados em usufruir do serviço das atividades de animação e apoio à família devem entregar no prazo estipulado, os documentos referidos nos números 3 e 4 do artigo 3.º do presente Regulamento.

2 — Mediante a análise das candidaturas, é determinada pelo Serviço de Educação do Município, o montante da comparticipação familiar e o correspondente escalão de apoio (Quadro II):

a) Escalão 1 — 6,00 €/mês;
b) Escalão 2 — 12,00 €/mês;
c) Escalão 3 — 17,00 €/mês;
d) Escalão 4 — 22,00 €/mês;
e) Escalão 5 — 28,00 €/mês;
f) Escalão 6 — 30,00 €/mês.

3 — O escalão de apoio é apurado através do cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar pela seguinte fórmula:

Rendimento *per capita* = Rendimento anual ilíquido do Agregado Familiar – Despesas Anuais/12 × Número de elementos do Agregado Familiar

4 — O valor do rendimento anual ilíquido do agregado familiar é o que resulta da soma dos rendimentos anualmente auferidos, a qualquer título, por cada um dos seus elementos.

5 — Consideram-se despesas anuais do agregado familiar: o valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente, o Imposto Sobre o Rendimento e da Taxa Social Única; o valor da renda de casa ou da prestação devida pela aquisição de habitação própria até ao montante anual de 2.500 € e as despesas com aquisição de medicamentos.

6 — O pagamento da comparticipação familiar poderá ser reduzido ou suspenso, caso se conclua pela especial onerosidade do encargo, designadamente no caso de famílias abrangidas pelo regime de rendimento social de inserção, mediante aprovação da Câmara Municipal, apoiado em informação técnica do Serviço de Ação Social do Município.

7 — Após a admissão é automaticamente assegurada a frequência das crianças nos períodos de interrupção letiva e férias (Natal, Carnaval, Páscoa e férias de verão — julho e setembro), salvo manifestação em contrário pelo encarregado de educação, através de comunicação escrita, com a antecedência mínima de 8 dias do início da interrupção letiva.

8 — Poderão ser admitidas crianças nas atividades de animação e apoio à família, apenas, para frequência de Atividades na Piscina Municipal, caso estas ocorram em horários pós atividades educativas, devendo referir isso, no Formulário de Inscrição/Candidatura.

Artigo 10.º

Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família

1 — As Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família funcionam durante todo o ano civil, encerrando no mês de agosto e iniciando no primeiro dia útil de setembro.

2 — Funcionam de segunda a sexta-feira, em horário a estabelecer, tendo em conta as necessidades reais das famílias, podendo a Planificação Anual ser consultada junto da entidade executora.

3 — O montante de comparticipação das famílias pelo serviço das atividades de animação e apoio à família e da componente de apoio à família é fixado anualmente pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Aquisição de Livros de Fichas Escolares

Artigo 11.º

Âmbito

1 — O apoio à aquisição de livros de fichas escolares é dirigido aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme estabelecido no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

2 — A aquisição dos livros de fichas escolares é adjudicada a uma livraria local, a quem é fornecida a lista nominal dos alunos beneficiários, pelo que o encarregado de educação é informado da mesma e das datas em que poderá fazer o seu levantamento, que deverá ficar registado, como forma de garantia da sua aquisição.

Artigo 12.º

Procedimento para apoio na aquisição de Livros de Fichas Escolares

1 — Os encarregados de educação interessados no apoio para aquisição de livros de fichas escolares devem entregar no prazo estipulado, os documentos referidos nos números 3 e 4 do artigo 3.º do presente Regulamento:

2 — Mediante a análise das candidaturas e de acordo com o definido pelo Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, é determinado pelo Serviço de Educação do Município, o escalão de rendimentos e o correspondente escalão de apoio (Quadro III):

a) Escalão 1 — Isenção de Pagamento;
b) Escalão 2 — Comparticipação de 50 %.

3 — O escalão de apoio é apurado através do cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar pela seguinte fórmula:

RC = rendimento global/n.º de filhos + 1 (filhos com direito a abono)

CAPÍTULO V

Transportes Escolares

Artigo 13.º

Âmbito

1 — Todas as crianças e alunos matriculados nos estabelecimentos de educação e ensino público da Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário da rede pública do Concelho de Arganil e residentes no Concelho de Arganil beneficiam, gratuitamente, do transporte escolar.

2 — Todos os alunos matriculados no 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário de Arganil da rede pública do Concelho de Arganil que não tenham a sua residência no próprio concelho de Arganil, beneficiam de apoio em 50 % do custo mensal da respetiva tarifa, que é fixada pela operadora de transportes.

Artigo 14.º

Documentação necessária para o serviço de Transportes Escolares

1 — Os encarregados de educação interessados em usufruir do serviço de Transportes Escolares devem entregar no prazo estipulado, os documentos referidos nos números 3 e 4 do artigo 3.º do presente Regulamento:

2 — Além dos documentos referidos no número anterior, devem ser ainda entregues os seguintes documentos:

a) Uma fotografia tipo passe, no caso do primeiro pedido ou por perda ou extravio ou por mudança de residência/estabelecimento de educação e ensino para requisição de novo Passe;
b) Requisição do respetivo passe anual, com pagamento do valor fixado pela operadora de transportes.

3 — O transporte das crianças e alunos que residam a uma distância inferior a 4 km do estabelecimento de educação e ensino de frequência da rede pública do Concelho de Arganil, fica sujeito a:

a) Existência de Circuito;

b) Disponibilidade de lotação da viatura;
c) Data de entrega/receção do Formulário de Inscrição no Balcão Único.

Artigo 15.º

Funcionamento do serviço de Transportes Escolares

1 — O período de funcionamento do transporte escolar coincide com o calendário escolar.
2 — Os horários dos transportes escolares estão disponíveis no sítio web: www.cm-arganil.pt
3 — É obrigatório o uso diário do passe e, no caso de perda, deverá ser solicitada uma 2.ª via, a qual terá o valor fixado pela operadora de transportes.
4 — As regras de transporte coletivo de crianças são as constantes na Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.
5 — Os locais de paragem das viaturas de transporte escolar são definidos pela Câmara Municipal de Arganil e pela operadora de transportes.

Artigo 16.º

Disposições finais e casos omissos

As dúvidas suscitadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Arganil.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República,* nos termos legais.

ANEXO I

QUADRO I

Refeições (almoços e lanches) e livros de fichas escolares

Escalões	Rendimentos do Ano em Referência (*)	Comparticipação
1.º 2.º 3.º e demais escalões	Conforme rendimentos do ano em referência publicados anualmente pela Segurança Social	Isento do custo total. Comparticipa em 50 %. Suporta 100 %.

(*) Segurança Social.

QUADRO II

Atividades de animação e apoio à família e da componente de apoio à família

Escalões	Rendimento *per capita*	Comparticipação familiar/Mês
1.º	Até 145,50 €	6,00 €
2.º	De 145,51 € a 242,50 €	12,00 €
3.º	De 242,51 € a 339,50 €	17,00 €
4.º	De 339,51 € a 485,00 €	22,00 €
5.º	De 485,01 € a 727,50 €	28,00 €
6.º	≥ 727,51 €	30,00 €

RMMG — retribuição mínima mensal garantida.

ANEXO II

Formulários em uso

Câmara Municipal de Arganil:

Formulário de inscrição/candidatura à ação social escolar/fornecimento de refeições.
Formulário de inscrição/candidatura à ação social escolar/atividades de animação e apoio à família e componente de apoio à família.
Formulário de candidatura à ação social escolar/apoio à aquisição de livros de fichas escolares;
Formulário de inscrição transportes escolares.

Operadora de transportes:

Requisição de passe.

312936781

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Despacho n.º 1865/2020

Sumário: Designação, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Estratégica Socioeconómica e Educativa, de Maria Beatriz Sécio Antas Castor.

Designação, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Estratégica Socioeconómica e Educativa, de Maria Beatriz Sécio Antas Castor

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Gestão Estratégica Socioeconómica e Educativa, conforme Aviso n.º 12304/2019, publicado no *Diário da República* n.º 145, 2.ª série, parte J1, de 31/07/2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o número OE201907/0759, em 31 de julho de 2019.

Uma vez cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, o júri do referido procedimento propôs que a nomeação recaísse sobre a candidata Maria Beatriz Sécio Antas Castor, pela adequação e relevância do seu perfil e da sua experiência profissional e competências técnicas.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos n.os 9, 10 e 11 do citado artigo 21.º:

1 — Designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Gestão Estratégica Socioeconómica e Educativa, Maria Beatriz Sécio Antas Castor.

2 — A presente designação produz efeitos a 01 de janeiro de 2020.

3 — Nos termos do disposto no n.º 11.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, anexa-se a nota relativa ao curriculum académico e profissional da designada para, conjuntamente com o presente despacho, ser publicado no *Diário da República.*

23 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Joaquim Piteira Macau*.

ANEXO

Síntese curricular

Dados Pessoais:

Nome: Maria Beatriz Sécio Antas Castor
Data de Nascimento: 24/10/1968
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas: Licenciatura em Sociologia na Universidade de Évora.
Formação Complementar Relevante:

Maio de 2019, ação de formação sobre a temática “Diversidade LGBTI” no âmbito do projeto ADIM — avançar na Gestão da Diversidade LGBTI nos setores público e privado, com a duração de 2 horas;

Fevereiro de 2017, ação de formação “I Curso de Formação — “Proteção de Dados Pessoais dos Alunos” — Parte I Gestão Executiva”, promovido pelo centro de formação em proteção de dados, com a duração de 4 horas;

Outubro de 2017, ação de formação “O Sistema Interno de Garantia da Qualidade da Universidade de Évora”, com a duração total de 3,5 horas;

Dezembro de 2017, ação de formação sobre a temática da "Proteção de Dados: Regulamento Geral, Diretivas da UE e Legislação Nacional" da responsabilidade do Instituto de Ciências Jurídico-políticas (ICJP),com duração de 7 horas;

"Programa de Formação em Gestão Pública" (FORGEP), com a classificação final de 15,3 valores, promovido pelo INA, de outubro de 2015 a janeiro de 2016, com um total de 120 horas presenciais e 60 horas e-learning;

Junho de 2016, Ação de formação "O Novo Código de Procedimento Administrativo" ministrado pela Secretaria Geral da Educação e Ciência, com duração de 14 horas;

Março e abril de 2005, Ação de Formação em "Gestão de Projetos em Parceria" promovida pelo Monte — Desenvolvimento Alentejo Central, ACE, com duração de 90 horas, com classificação final de Bom;

Setembro de 2004, Curso de Formação Profissional de "SPSS na Análise de Dados em Ciências Sociais", promovida pela "Trilho — Associação para o Desenvolvimento Rural", com duração de 30 horas, com a classificação de Bom;

Junho de 2004, Curso "A preparação e Manutenção dos Laboratórios em Segurança", realizado na Universidade de Évora, com duração de 12 horas;

Fevereiro de 2004, Ação de Formação em "Inteligência Emocional", promovida pela Associação Terras de Dentro, no âmbito do Projeto CAL2 — Cooperação e Apoio Local, que decorreu em Alcáçovas, com duração total de 45 horas;

Dezembro de 2003, Ação de Formação em "Voluntariado Social na Área da Família/Comunidade", promovida pela Fundação Eugénio de Almeida, com duração total de 36 horas;

Dezembro de 2003, Microsoft "Acess — Nivel III", realizado na Universidade de Évora, com duração de 24 horas;

Novembro de 2003, Ação de Formação para a "Igualdade de Oportunidades", no âmbito do POEFDS, promovida pela ALIENDE (Associação para o Desenvolvimento Local), com duração de 40 horas;

Outubro de 2003, curso de "Excel nível III", realizado na universidade de Évora, com a duração de 9 horas;

Novembro de 2002, curso de "Access avançado", realizado na Universidade de Évora, com duração de 18 horas;

Novembro de 2002, curso de "Access Iniciação", realizado na Universidade de Évora, com duração de 21 horas;

Julho de 2002, curso de "Word Avançado", realizado na Universidade de Évora, com duração de 18 horas;

Abril de 2002, curso de "Formação Pedagógica de Formadores", em Évora homologado nos termos do artigo da Portaria, n.º 11/97, pelo I.E.F.P., com duração de 102 horas, tendo obtido a classificação final de Muito Bom;

Outubro de 2001, curso de "Acesso à Internet e Utilização de Serviços de Rede", realizado na Universidade de Évora, com duração de 9 horas;

Novembro de 1998, curso de "Técnicas de Laboratório", realizado na Universidade de Évora, com duração de 30 horas;

Dezembro de 1997, curso "Folha de Cálculo — Excel 7.0 (aprofundamento)", realizado na Universidade de Évora com duração de 18 horas;

Novembro de 1997, curso "Organização do Trabalho, Condições de Higiene e Segurança", realizado na Universidade de Évora, com duração de 20 horas;

Experiência Profissional:

Desde 29 de setembro de 2018, chefe de divisão de formação graduada e pós-graduada de acordo com Despacho n.º 10131/2018, publicado no DR — 2.ª série — n.º 210 de 31 de outubro de 2018;

De 14 de fevereiro de 2018 até 29 de setembro de 2018 chefe de divisão de formação graduada e pós-graduada em regime de substituição de acordo com o Despacho n.º 26648/2018, publicado do DR, 2.ª série n.º 58 de 22 de março de 2018;

De 3 de novembro de 2014 até 16 de fevereiro de 2018 — Coordenadora da Divisão de Estudos Pós-Graduados dos Serviços Académicos da Universidade de Évora de acordo com despacho 131/2014;

Atividades Desenvolvidas na Divisão de Formação Graduada e Pós-Graduada:

1 — Coordenação, planeamento e gestão dos procedimentos académicos relativos aos estudantes de todos os ciclos de estudo, de formação pré-graduada e formação contínua, nomeadamente:

a) Assegurar o atendimento personalizado e especializado, presencial, telefónico e através de correio eletrónico, no âmbito da sua área de intervenção, promovendo e garantindo a qualidade do serviço prestado através da iniciativa de proposta ou resolução de situações académicas complexas expostas pelos estudantes;

b) Assegurar os procedimentos inerentes à matrícula e inscrição dos candidatos colocados no âmbito dos diferentes concursos de acesso e ingresso na Universidade de Évora;

c) Planear e assegurar a gestão, a monitorização e a disponibilização de informação relativa a vagas, candidaturas, seriação, colocação, matrículas e inscrições anuais no âmbito dos diferentes concursos de acesso e ingresso na Universidade de Évora, nos termos legais e regulamentados;

d) Assegurar a gestão e elaboração dos editais de abertura anual dos cursos de formação pós-graduada em função da oferta formativa proposta pelas Unidades Orgânicas e autorizada pela Reitoria;

e) Assegurar a tramitação, a monitorização e a disponibilização de informação relativa a provas públicas no âmbito dos ciclos de estudos, do Título de Agregado e do Título de Especialista;

f) Assegurar a gestão, a monitorização e a disponibilização de informação relativa a pedidos de creditação, diligenciando de forma a assegurar a minimização dos tempos de resposta aos pedidos efetuados;

g) Assegurar a verificação e validação dos regimes especiais de propinas e de frequência requeridos pelos estudantes, assim como a instrução do processo para regularização das respetivas propinas a nível do Sistema de Informação Integrada da Universidade de Évora (SIIUE) e do sistema contabilístico (SIAG);

h) Assegurar a gestão e o registo de criação de cursos de formação pré-graduada e de formação contínua com concessão de créditos ECTS;

i) Assegurar a acreditação da Universidade de Évora como Instituição de Formação e a acreditação e gestão dos cursos de formação contínua a serem submetidos ao Conselho Científico de Formação Contínua;

j) Rececionar e instruir requerimentos de admissão a provas públicas de atribuição do título de agregado e de especialista.

De 1993 a 2006, Técnica Profissional de laboratório no Departamento de Engenharia Rural da Universidade de Évora;

Atividades Desenvolvidas no laboratório de engenharia Rural:

1) Conceção, Coordenação e apoio laboratorial a vários projetos no Departamento de Engenharia Rural; 2) Análise de Física de Solos, para Projetos, trabalhos de licenciatura, mestrados e doutoramentos; 3) Apoio na componente prática de estágio em Engenharia Agrícola, Biofísica e Recursos Hídricos 4) Apoio nas aulas práticas de Física de Solos; 5) Responsável pelo Stock do laboratório e coordenação de encomendas de material de laboratório

De 1991 a 1993, Loja de Tapetes de Arraiolos — D. Nuno Alvares de Cabral;

Atividades Desenvolvidas na loja: 1 — Gestão de Stocks, encomendas e atendimento ao público (maioritariamente de nacionalidade Estrangeira).

De 1989 a 1991, Escritório em fábrica da louça em Arraiolos (gestão de stocks, encomendas e processamento de vencimentos);

De 1988 a 1989, Ocupação de Tempos livres (OTJ) — Câmara Municipal de Arraiolos (posto de Turismo);

De 1985 a 1988, Auxiliar de Educação, na Paróquia de Arraiolos (tempos livres — crianças dos 5 aos 12 anos).

312928324

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 2151/2020

Sumário: Mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores para a carreira/categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 01 de janeiro de 2020, autorizei a mobilidade para a carreira/categoria de assistente técnico dos trabalhadores a seguir identificados, ficando os mesmos posicionados nos termos do artigo 153.º da legislação acima referida na (1.ª posição, nível 5), remuneração base €683,13.

O trabalhador Luís Pedro Hunchelday Fazendeiro, fica posicionando na (2.ª posição, nível 7), remuneração base €789,54.

Maria de Fátima Maciel Morgado Batista
Rakel Inácio
Helena Morgado Virtudes Dionísio
Luís Pedro Hunchelday Fazendeiro
Paulo Alexandre Simões Ernesto
Ana Rita Angelino Duarte
Diana Gomes Caetano Santos
Mónica Sofia Félix Duarte
Bruno Manuel Pires Vieira
Tânia Marisa Marques das Neves
Ana Maria Henriques Coito Figueiredo

1 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

312941413

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 2152/2020

Sumário: Contratação a tempo indeterminado de técnico superior.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumpridos todos os requisitos necessários ao acionamento da reserva de recrutamento nos termos do nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a alteração ao mapa de pessoal no qual foi criado mais 1 lugar a tempo indeterminado, procedeu-se à contratação a tempo indeterminado de mais um posto de trabalho da carreira/categoria da carreira/categoria de técnico superior — Vertente de Geografia Humana constituída no âmbito do procedimento concursal de publicitado no Aviso (extrato) n.º 10051/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 112*,* de 12 de junho de 2019 — com a candidata Célia Sousa Martins, classificada em 2.º lugar, cuja lista unitária de ordenação final se encontra devidamente homologada, com o valor remuneratória € 1 201,48) da Tabela Remuneratória Única, dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Sónia Filipa Meira Oliveira Lopes, Técnica Superior.

Vogais efetivos: Ricardo Jorge Marques Fonseca e Rui Miguel Tormenta Neto Francisco, e Ricardo Jorge Marques Fonseca, Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: José Emanuel Malvar Rodrigues Ferreira e Ricardo Jorge Marques Fonseca, Técnicos Superiores.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

312946403

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 2153/2020

Sumário: Primeira alteração ao Plano Diretor Municipal de Caminha.

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 20 de janeiro de 2020, determinar o início do procedimento relativo à Alteração ao Plano Diretor Municipal, que deverá estar concluído no prazo de 3 (três) meses. Para a Participação Pública e nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, é estabelecido o período de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária *no Diário da República,* podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Caminha, em www.cm-caminha.pt e na Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Edifícios, desta Câmara Municipal. Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar eventuais sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caminha e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113, Caminha ou por via eletrónica para geral@cm-caminha.pt. Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série do *Diário da República* e na imprensa.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Miguel da Silva Mendonça Alves*.

Deliberação

Em reunião ordinária, realizada em 21 de janeiro de 2020, a Câmara Municipal deliberou por:

1 — Iniciar o procedimento relativo à 1.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Caminha, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2 — Determinar que a alteração não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a alterações sem efeitos significativos no ambiente, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho;

3 — Proceder à abertura do período de Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de 15 (quinze) dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República,* da presente deliberação;

4 — Definir o prazo máximo de 3 (três) meses para elaboração da alteração em causa;

5 — Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) da presente deliberação.

Caminha, 21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Miguel da Silva Mendonça Alves*.

612949311

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso (extrato) n.º 2154/2020

Sumário: Extinção do vínculo de emprego público.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a extinção do vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do município:

António Joaquim Colaço Henriques, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de dezembro de 2019;

Sílvio Levi Pinheiro Duque, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, devido a extinção pelo trabalhador com aviso prévio por denúncia, com efeitos a 01 de janeiro de 2020;

Dagoberto Sacramento Ribeiro da Costa, carreira/categoria de técnico superior, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de janeiro de 2020;

Maria de Fátima Barros Ribeiro Esteves Roma, carreira/categoria de assistente técnico, 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de janeiro de 2020;

Maria da Graça Duarte Violante dos Santos, carreira/categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de janeiro de 2020.

3 de janeiro de 2020. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

312911702

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso (extrato) n.º 2155/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e júri do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental de 90 dias, conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores:

Mónica Alexandra Garcia do Rosário, Liliana Isabel Ferreira Rosa Faustino, Zita Maria Souto Carvalho Pereira e Telma Sofia de Oliveira Jesus, com início no dia 5 de dezembro de 2019 e Filipe Miguel de Brito Parente dos Santos, com início no dia 6 de janeiro de 2020, todos para a carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, tendo sido constituído o seguinte júri para o período experimental:

Presidente — Jorge Manuel da Luz Tavares — diretor do agrupamento de escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo;
1.º vogal efetivo — Virgínia Maria Frazão Isidro Teófilo — adjunta de direção do agrupamento de escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo;
2.º vogal efetivo — José Manuel Rodrigues Fontes Coelho — adjunto de direção do agrupamento de escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo;
1.º vogal suplente — António José Pinto — subdiretor do agrupamento de escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo;
2.º vogal suplente — Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira — técnica superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

8 de janeiro de 2020. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

312911743

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 2156/2020

Sumário: Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria da Conceição Lopes Fernandes Maia Loureiro.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Dr. Carlos Manuel Lavrador Jesus Carreiras, de 03 de dezembro de 2019, conjugado com o Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Loulé, de 04 de janeiro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica Superior, Maria da Conceição Lopes Fernandes Maia Loureiro, no mapa de pessoal do Município de Cascais, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções Públicas por tempo indeterminado. Mais se torna público que a trabalhadora mantêm o posicionamento remuneratório detido na origem, de 1.407,45€, encontrando-se posicionado na 3.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível remuneratório 19, da Tabela Remuneratória Única.

17 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida.*

312944402

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 2157/2020

Sumário: Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Rui Miguel de Melo Azevedo Duarte Bispo.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Dr. Carlos Manuel Lavrador Jesus Carreiras, de 28 de novembro de 2019, conjugado com o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures de 13 de janeiro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Técnico Superior Rui Miguel de Melo Azevedo Duarte Bispo, no mapa de pessoal do Município de Cascais, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções Públicas por tempo indeterminado. Mais se torna público que o trabalhador mantêm o posicionamento remuneratório detido na origem, de 1.201,48€, encontrando-se posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única.

17 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida.*

312944468

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Regulamento n.º 102/2020

Sumário: Alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo.

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Cinfães, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a proposta de alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, a qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dias, com a respetiva publicação do Edital n.º 1227/2019, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 214, de 07 de dezembro de 2019.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco.*

Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo

Preâmbulo

A educação e formação dos jovens são fatores essenciais para o desenvolvimento económico e social do concelho e da região onde nos inserimos. Neste sentido, compete também aos órgãos autárquicos o desenvolvimento de ações facilitadoras do processo educativo, assumindo, por um lado, o carácter universal da educação e, por outro lado, sabendo das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho de Cinfães, as quais constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes. A Câmara Municipal de Cinfães entende ser seu dever a instituição de bolsas de estudo para os estudantes do ensino superior, visando, desta forma, apoiar a continuação dos estudos dos estudantes finalistas do ensino secundário oriundos de famílias economicamente carenciadas, cujas disponibilidades financeiras não lhes permitem fazê-lo apenas pelos seus próprios meios, bem como colaborar na formação de quadros técnicos superiores.

Assim, no âmbito do poder regulamentar atribuído no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência que está cometida às Câmaras Municipais, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, se elabora o presente regulamento, que vai ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, após terem sido cumpridas as formalidades Previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Cinfães, a estudantes efetivamente matriculados ou inscritos em cursos superiores reconhecidos oficialmente.

Artigo 2.º

Finalidades

A atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Cinfães, visa as seguintes finalidades:

a) Apoiar a continuação dos estudos dos estudantes finalistas do ensino secundário oriundos de famílias economicamente carenciadas, cujas disponibilidades financeiras não lhes permitem fazê-lo apenas pelos seus próprios meios.

b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes na área geográfica do concelho de Cinfães, contribuindo assim para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 3.º

Bolsa de estudo

1 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, cujo valor será fixado em deliberação anual, do órgão executivo, para comparticipação nos encargos dos estudantes que frequentam um curso superior.

2 — O número de bolsas de estudo, bem como o valor e a sua forma de liquidação serão determinados, anualmente, por deliberação daquele órgão.

3 — O número de bolsas ao que se refere o número anterior inclui renovações.

4 — A bolsa de estudo é requerida anualmente com um limite máximo equivalente ao número de anos de duração normal do curso.

Artigo 4.º

Conceito de aproveitamento escolar

Para efeitos do presente regulamento considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo quando reúne todos os requisitos que lhe permitem a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no estabelecimento de ensino que frequenta.

Artigo 5.º

Agregado familiar do estudante

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:

a) Agregado familiar de origem — o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

b) Agregado familiar constituído — o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

2 — Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, incluindo as despesas com a habitação, ainda que insuficientes para custear os seus estudos, e que expressamente o requeiram.

Artigo 6.º

Rendimento ilíquido

O valor do rendimento anual ilíquido do agregado familiar é o que resulta da soma dos rendimentos anualmente auferidos, a qualquer título, por cada um dos seus elementos.

Artigo 7.º

Cálculo do rendimento

O cálculo do rendimento *per capita* mensal do agregado familiar é o realizado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (RF - D)/12 \times N$$

sendo que:

R = rendimento *per capita*.
RF = rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
D = despesas anuais fixas.
N = número de elementos do agregado familiar.

Artigo 8.º

Despesas anuais fixas

1 — Consideram-se despesas fixas anuais do agregado familiar:

a) *(Revogada.)*
b) O valor da renda de casa de morada de família ou da prestação de empréstimo bancário devida pela aquisição de habitação própria.
c) As despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado, em caso de doença crónica.

2 — As despesas fixas a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do número anterior não poderão ultrapassar o montante de 10 vezes a retribuição mínima mensal garantida.

Artigo 9.º

Prova de rendimentos e de despesas

1 — A prova dos rendimentos declarados será feita mediante a apresentação de documentos comprovativos dos rendimentos auferidos no ano anterior, adequados e credíveis, designadamente de natureza fiscal.
2 — A prova das despesas referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo anterior é feita mediante a apresentação de documentos comprovativos do ano anterior, designadamente de recibos de rendas, declarações bancárias e de recibos emitidos por farmácias acompanhados das respetivas receitas médicas que os prescreveram.
3 — Sempre que haja dúvidas sobre a real situação económico-financeira dos candidatos ou suas famílias a Câmara Municipal de Cinfães reserva-se o direito de efetuar as diligências complementares consideradas mais adequadas, nomeadamente a análise de eventuais sinais exteriores de riqueza, de forma a concluir pelo direito e justeza do apoio requerido.
4 — Nos casos referidos no número anterior, de desajustamento entre as declarações de rendimentos e os padrões de vida dos candidatos ou suas famílias, a Câmara Municipal de Cinfães reserva-se o direito de eliminar liminarmente as respetivas candidaturas.

Artigo 10.º

Condições de atribuição

Só podem requerer a atribuição de bolsa de estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Frequentem ou pretendam frequentar um curso do ensino superior, homologado pelo Ministério respetivo, no ano letivo para que solicitam a bolsa.
b) Não serem titulares de licenciatura, mestrado, bacharelato ou equivalentes.
c) Residirem no concelho de Cinfães há mais de um ano, inscritos no recenseamento eleitoral se maiores de idade e com domicilio fiscal no concelho.
d) Candidatos que comprovem o seu aproveitamento escolar, conforme artigos 4.º e 12.º *h*) do presente regulamento.

Artigo 11.º

Candidatura

1 — A candidatura à bolsa de estudo é requerida mediante o preenchimento de formulário próprio, que será fornecido aos interessados no Gabinete de Desenvolvimento Social, Solidariedade e Família da Câmara Municipal de Cinfães e/ou no *site* do Município.

2 — Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

a) Os estudantes, quando maiores de idade.

b) Os encarregados de educação ou o responsável pela sua educação, quando o estudante for menor.

3 — A apresentação da candidatura deverá ocorrer durante um período de 10 dias.

4 — O prazo fixado no número anterior, que deverá recair na primeira metade do mês de janeiro de cada ano, será objeto de divulgação, nomeadamente através de editais que serão afixados nos locais de estilo e *site* do Município.

Artigo 12.º

Requerimento

1 — A bolsa de estudo é requerida para um ano letivo, devendo apresentar-se o respetivo requerimento no Gabinete Desenvolvimento Social, Solidariedade e Família da Câmara Municipal de Cinfães.

2 — O requerimento é instruído pelo boletim de candidatura, a obter junto do serviço referido no n.º 1 do artigo anterior, devendo ser entregue dentro do prazo estipulado e acompanhado dos seguintes elementos:

a) Fotocópia do Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade.

b) Fotocópia do Cartão de Eleitor se for o caso.

c) Declaração emitida pela Junta de Freguesia da área da residência, na qual deverá constar inequivocamente o tempo de residência na localidade e a composição do agregado familiar.

d) Original da última nota de liquidação de impostos sobre o rendimento, referente a todos os elementos do agregado familiar.

e) Certidão emitida pela Repartição de Finanças de Cinfães onde se declare que o agregado familiar está isento da apresentação de declaração de rendimentos, se for caso disso.

f) Certidão emitida pelos serviços da segurança social, onde se certifique o valor de abonos e pensões atribuídos a membros do agregado familiar, se for caso disso.

g) Declaração emitida pela Repartição de Finanças de Cinfães, onde constem os bens patrimoniais do agregado familiar.

h) Certificado demonstrativo do aproveitamento escolar, relativo ao ano letivo anterior da candidatura, emitido pelo estabelecimento de ensino que o estudante frequenta.

i) Certificado de matrícula.

j) Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino que frequenta, referindo expressamente se o candidato beneficia ou não de bolsa de estudo e do pagamento de propinas, devendo fazer-se menção ao montante da bolsa, se for caso disso.

k) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo encarregado de educação ou pelo candidato, quando maior de idade, em como tomou conhecimento do teor do presente regulamento e ficou ciente das obrigações nele constantes.

3 — A documentação apresentada pelos candidatos será restituída a requerimento destes, depois de deliberada pela Câmara Municipal de Cinfães a atribuição das bolsas de estudo, ficando cópia arquivada no processo.

Artigo 13.º

Atribuição das bolsas de estudo

1 — A Câmara Municipal delibera a seleção dos candidatos, mediante proposta apresentada pelo júri.

2 — A decisão do júri terá obrigatoriamente de ser dada num prazo de trinta dias úteis, uma vez terminado o período de candidatura referenciado nos n.os 3 e 4 do artigo 11.º do presente regulamento.

3 — Para efeitos da seleção, escalonamento das candidaturas e atribuição das mesmas, o júri utilizará, obrigatoriamente, os seguintes critérios, sem prejuízo da aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do presente regulamento:

a) Rendimento *per capita* mensal do agregado familiar indexado à retribuição mínima mensal garantida (RMMG), em vigor à data da candidatura.

1.º escalão: Rendimento *per capita* entre 0 % — 25 % RMGG — Bolsa no valor de 700,00€;

2.º escalão: Rendimento *per capita* entre 25 % RMGG — 35 % RMGG — Bolsa no valor de 550,00€;

3.º escalão: Rendimento *per capita* entre 35 % RMGG — 45 % RMGG — Bolsa no valor de 400,00€;

4.º escalão: Rendimento *per capita* entre 45 % RMGG — 55 % RMGG — Bolsa no valor de 250,00€

5.º escalão: Rendimento *per capita* superior a 55 % RMGG — Bolsa no valor de 150,00€

4 — *(Revogado.)*

5 — Feito o escalonamento, elaborar-se-á uma lista provisória onde constarão os seguintes elementos:

a) Nome completo do candidato.

b) Posição obtida.

c) Menção de “Admitido” ou “Excluído”.

d) Fundamentação das exclusões.

6 — A lista referida no número anterior será afixada para consulta no edifício dos Paços do Município.

7 — Os candidatos poderão reclamar da lista para o júri, apresentando para o efeito exposição escrita e devidamente fundamentada, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de afixação da lista.

8 — Da decisão do júri tomada sobre a reclamação será dado conhecimento ao reclamante, não havendo lugar a recurso.

9 — Compete à Câmara Municipal de Cinfães a ratificação da lista final obtida, a qual consubstancia a atribuição das bolsas de estudo e dela será dado conhecimento a cada um dos candidatos por correio eletrónico.

Artigo 14.º

Direito dos bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal de Cinfães:

a) Receber integralmente a bolsa atribuída.

b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente regulamento.

Artigo 15.º

Deveres dos bolseiros

Constitui obrigação dos bolseiros da Câmara Municipal de Cinfães:

a) Manter a Câmara Municipal informada sobre a sua situação escolar.
b) Usar da boa-fé em todas as declarações a prestar.
c) Participar à Câmara Municipal todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativa à sua situação económica, residência ou curso.
d) Colaborar com a Câmara Municipal de Cinfães, em cada ano civil, a agendar de comum acordo, quando necessário ao nível de serviços ou projetos de âmbito autárquico.

Artigo 16.º

Cessação da bolsa de estudo

1 — Constituem causas de cessação da bolsa de estudo e/ou impedimento à sua renovação:

a) A prestação de falsas declarações à Câmara Municipal de Cinfães pelo bolseiro ou pelo seu representante legal.
b) Apresentação de documentos falsos.
c) A cessação da atividade escolar do bolseiro.
d) A mudança da residência para outro concelho.
e) A recusa em prestar o trabalho referenciado na alínea *d*) do artigo anterior.
f) *(Revogada.)*

2 — Nos casos a que se refere a alínea *a*) e *b*) do n.º 1, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do bolseiro, ou daquele a cargo de quem este se encontrar, a restituição do valor já pago, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, sem prejuízo da adoção de outros procedimentos de natureza civil e ou criminal que se mostrem adequados.

Artigo 17.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal de Cinfães reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolseiros.
2 — Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.
3 — *(Revogado.)*

Artigo 18.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas regulamentares existentes nesta matéria.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Assembleia Municipal.

312949425

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 2158/2020

Sumário: Mudança de nível de técnico de informática.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência de procedimento interno de seleção para mudança de nível, foi autorizado por meu despacho, datado de 25 de outubro do presente ano, a mudança de nível do Técnico de Informática Grau 3, nível 1, Mário Jorge Pereira Costa Braga para o nível 2, a que corresponde a remuneração de 2.196,99€.

4 de novembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Presidente da Câmara, *Liliana Marques Pimentel*.

312947205

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso (extrato) n.º 2159/2020

Sumário: Manutenção das comissões de serviço dos atuais dirigentes intermédios.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho 04/DEZ/2019, de 16/12/2019, na sequência da publicação na 2.ª série do DR n.º 239, de 12/12/2019, do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, na sua redação atual, aplicada, com as necessárias adaptações, à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, na sua redação atual, foram mantidas as comissões de serviço dos atuais dirigentes intermédios do Município de Esposende nos cargos dirigentes do mesmo nível que lhes sucederam:

Elsa Manuela Ramires e Sá, no cargo de chefe da Divisão de Administração Geral que sucedeu à Divisão de Administração Geral;

Nuno Miguel Vicente Capitão, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira que sucedeu à Divisão de Contabilidade e Finanças;

José Aurélio Alves Pinheiro Garcia Fernandes, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Urbanística que sucedeu à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;

João Manuel da Silva Leite, no cargo de chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais que sucedeu à Divisão de Projetos e Obras Municipais.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira,* arquiteto.

312945529

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso (extrato) n.º 2160/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública — Posto A e Divisão de Educação e Desenvolvimento Social — Posto B) (referência 06/2018).

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e nos termos do disposto nos artigos 33.º a 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso na BEP (Bolsa de Emprego Público), procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, sendo o Posto A para a Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública e o posto B para a Divisão de Educação e Desenvolvimento Social; Requisito habilitacional: 12.º ano de escolaridade, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços — Grau de complexidade funcional 2, face ao preceituado no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

Posto A:

Aprovisionamento e Contratação Pública no Município de Estarreja, sendo de destacar as seguintes funções específicas:

Organização e execução de todo o procedimento administrativo relativo à aquisição de bens e serviços, locação de bens, empreitadas de obras públicas (requisições, correspondência, consultas, ajustes diretos, concursos, procedimentos, adjudicações, hastas públicas, entre outros), no respeito e cumprimento das disposições legais vigentes;

Elaboração de procedimentos de ajuste direto regime simplificado, desde o seu início — cabimentação até à sua conclusão — envio do respetivo compromisso;

Assegurar processo e controlo de expedição de envio via e-mail, ofícios, fax ou correio das respetivas Notas d encomenda e Pedidos de Fornecimento Parcelar aos fornecedores com registo de entrada/ saídas e garantir o seu arquivo e organização documental;

Elaboração de estudos de mercado, para obtenção de condições de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte dos diferentes fornecedores/prestadores existentes no mercado e elaboração de mapas comparativos dos resultados das consultas informais ao mercado;

Assegurar a publicitação dos procedimentos de aquisição que forem efetuados na DCA, incluindo os ajustes diretos no portal http://www.base.gov.pt/ccp, no D.R. e no Jornal Oficial da Comunidade Europeia quando o valor ou a natureza dos bens a adquirir assim o exigir de acordo com o Código dos Contratos Públicos;

Assegurar o registo e tratamento dos procedimentos de despesa com carater de plurianualidade (que têm despesa em mais que um ano económico), garantindo os compromissos no ano

económico em curso e comprometer os seguintes, através da elaboração da respetiva Contração de Dívida no POCAL e respetivo controlo;

Monitorização e Controlo de Requisições/compromissos por faturar;

Desenvolvimento de ações/tarefas inerentes ao processo de receção e conferência de faturação de despesas;

Elaboração de Pedidos de Ação Corretiva Preventiva (PACP), aquando da receção de faturas sem o respetivo processo de despesa;

Elaborar Boletins de Reclamação ao Fornecedor (BRF), na sequência de não conformidades mencionadas no Controlo à Receção, Inquéritos de Avaliação, bem como nas respetivas faturas;

Organização do arquivo da generalidade dos processos da Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública;

Elaborar e manter atualizado um ficheiro de todos os fornecedores do Município com indicação dos respetivos ramos de atividade;

Proceder ao movimento de entradas através de guias de remessa e notas de devolução;

Dar saída dos bens armazenados através das requisições emitidas pelos respetivos serviços e visadas pelos responsáveis;

Controlar, através do sistema informático a situação dos *stocks* para que não se verifiquem roturas;

Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação;

Assegurar trabalhos de digitação;

Tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes;

Garantir, coordenar os processos de levantamentos e sistematização dos bens armazenáveis (Existentes) do Município, promovendo conferencias físicas e verificações periódicas — segundo Plano Anual de Conferência a artigos em Armazém, elaborando o respetivo relatório de conferencia;

Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente;

Apoio nos esclarecimentos ao público, aos colaboradores do Setor, bem como, aos colaboradores dos outros Setores, nos assuntos relacionados com a atividade do setor;

Ter em especial atenção tudo o que dispõem as Normas de Controlo Interno;

Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou por despacho superior;

Interface com os organismos externos (entidades certificadoras, consultores, e outros);

Integrar-se no funcionamento global do Município de Estarreja, das diversas funções que cada elemento da equipa desempenha nesta organização, bem como na orgânica do Município demonstrando capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa.

Competências:

Saber — Saber

Conhecimentos da orgânica e funcionamento das Autarquias Locais;

Conhecimentos de legislação relacionada com a Administração Pública e das Autarquias Locais;

Conhecimentos da legislação relacionada com a contratação pública;

Conhecimentos dos procedimentos administrativos adotados na administração pública;

Conhecimentos de sistemas de bases de dados e folhas de cálculo;

Conhecimentos no âmbito do funcionamento das plataformas eletrónicas de contratação pública;

Conhecimentos elementares de estatística;

Conhecimentos na ótica do utilizador, das ferramentas informáticas de base.

Saber — Fazer

Capacidade de articulação com outros serviços da instituição;
Capacidade de elaboração, análise, seleção e organização de documentos;
Capacidade de interpretação e análise da legislação;
Capacidade de utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;
Capacidade de aplicação de métodos estatísticos e de tratamento de dados;
Capacidade de utilização dos sistemas de bases de dados e folhas de cálculo;
Capacidade de utilização da internet, manutenção de páginas web e utilização das ferramentas informáticas de base.

Saber — Ser — Estar

Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
Capacidade de trabalho em equipa;
Espírito de rigor;
Capacidade de análise e sentido crítico;
Interesse pela inovação e melhoria contínua;
Capacidade de sigilo;
Capacidade de adaptação e criatividade.

Posto B:

Tratamento de correspondência recebida e enviada, e respetivo encaminhamento. (emails, cartas, ofícios, convocatórias, etc);
Tratamento/organização dos arquivos da CPCJ;
Receção de utentes ao serviço e respetivo encaminhamento;
Atendimento ao público e registo de sinalizações;
Atendimento telefónico e respetivo encaminhamento;
Preparação das reuniões da CPCJ;
Redação de atas das reuniões da comissão restrita e da comissão alargada;
Responsável pelo pedido de material e transporte aos serviços competentes;
Dinamização da página do facebook da CPCJ;
Preparação e participação nas atividades do Plano de Ação da CPCJ;
Além destas funções inerentes ao cargo de administrativa, encontro-me a elaborar, após o parecer positivo de todos os membros CPCJ, um boletim semestral informativo, que divulgue todo o trabalho desenvolvido neste serviço — redação de notícias, entrevistas, execução gráfica e todo o processo editorial;
Apoio no tratamento dos processos do Cartão Sénior Municipal, nomeadamente na instrução dos mesmos, no cálculo das comparticipações da medicação aos beneficiários do Cartão, na atualização da base de dados dos beneficiários, na emissão de ofícios e afins;
Apoio no tratamento dos processos inerentes aos programas e medidas Municipais na área da Habitação, nomeadamente, à habitação social e ao Programa "Casa Melhor", entre outros;
Apoio Administrativo em geral, particularmente na área de ação social;
Colaborar nas diversas atividades promovidas e desenvolvidas pela unidade orgânica a que está afeta.

3 — O presente procedimento concursal será publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da referida Portaria, ou seja, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da internet desta autarquia (www.cm-estarreja.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Diamantino Sabina*.

312949011

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso (extrato) n.º 2161/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para satisfação de necessidades futuras, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para satisfação de necessidades futuras, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por meus despachos n.ºs 085/2019/VCB, 086/2019/VCB e 087/2019/VCB, todos de 02 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para satisfação de necessidades futuras, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal de Faro.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar

Para a Divisão de Museus, Arqueologia e Património Cultural:

2.1 — Ref.ª A/DMAPC — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na área de animação sociocultural, para o desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

2.2 — Ref.ª B/DMAPC — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na área de línguas e comunicação, para o desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para a Divisão de Comunicação e Marca:

2.3 — Ref.ª A/DCM — 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior na área de ciências da comunicação, para o desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadra-

mento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para a Divisão de Divisão de Cultura:

2.4 — Ref.ª A/DC — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior na área da geografia, para o desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

2.5 — Para todas as referências, compreendidas nos pontos 2.1 a 2.4, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Faro em http://www.cm-faro.pt/.

2 de dezembro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal de Faro*, Carlos Baía.*

312894353

MUNICÍPIO DE FARO

Declaração de Retificação n.º 122/2020

Sumário: Retificação de vários avisos publicados na bolsa de emprego público, que saíram com inexatidão, no dia 28 de outubro de 2019.

Para os devidos efeitos e considerando que saíram com inexatidões os avisos publicitados na BEP, em 28/10/2019, com os Códigos de Oferta n.os OE201910/0880, OE201910/0882, OE201910/0883, OE201910/0884, OE201910/0887, OE201910/0888, OE201910/0889, OE201910/0891, OE201910/0893, OE201910/0895 e OE201910/0897, retificam-se os mesmos nos seguintes termos:

Nos Códigos n.os OE201910/0880, OE201910/0882, OE201910/0883, OE201910/0884, OE201910/0887, OE201910/0888, OE201910/0889 e OE201910/0891, onde se lê «5 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP» deve ler-se «5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP».

E nos pontos 12.1 e 12.2, referentes ao programa de provas oral de conhecimentos, onde se lê:

«8.2 — [...]

d) Os alunos matriculados nos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico ou no 7.º ano de escolaridade, estão sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade — 12 anos de escolaridade.»

deve ler-se:

«8.2 — [...]

d) Os alunos matriculados nos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico ou no 7.º ano de escolaridade, no ano letivo de 2009/2010, estão sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade — 12 anos de escolaridade.»

Nos Códigos n.os OE201910/0893, OE201910/0895 e OE201910/0897:

Onde se lê «5 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP» deve ler-se «5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP».

Onde se lê:

«13 — [...]

b) Prova Prática de Conhecimentos (PPC), [...]»

deve ler-se:

«13 — [...]

b) Prova Teórica de Conhecimentos (PTC), [...]»

3 de janeiro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal de Faro, *Carlos Baía*.

312902411

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso (extrato) n.º 2162/2020

Sumário: Aposentação de trabalhadores.

Aposentação de trabalhadores

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessaram as relações jurídicas de emprego público dos seguintes trabalhadores:

João Francisco Neves Camacho, assistente operacional, cessou funções em 28-02-2014;
Joaquim António Pica Cabecinha, assistente operacional, cessou funções em 13-03-2014;
Manuel João Pereira Carvalho, assistente operacional, cessou funções em 09-09-2014;
Francisco Júlio Louro Simão, assistente operacional, cessou funções em 24-11-2014;
Maria da Piedade Raposo Entradas, assistente operacional, cessou funções em 08-01-2015;
Clemente José Inverno de Almeida, assistente operacional, cessou funções em 31-03-2015;
Joaquina José Pires Inocêncio, assistente operacional, cessou funções em 30-06-2015;
Silvino Francisco Nascimento Serrano, assistente operacional, cessou funções em 31-08-2;
Alice Eugénia Sério Aragão, assistente operacional, cessou funções em 30-11-2014;
José Inácio Fresca Caixieirinho, assistente operacional, cessou funções em 05-01-2014;
Filipe José dos Santos Estriga, assistente operacional, cessou funções em 30-04-2017;
Maria Antonieta Pires Figueira, assistente operacional, cessou funções em 31-05-2017;
Luis Carlos Raposo Entradas, assistente operacional, cessou funções em 01-08-2017;
José Vicente Lago do Coito, chefe de armazém, cessou funções em 01-08-2017;
Rosinda Maria Alves, assistente operacional, cessou funções em 01-08-2017;
Pedro José da costa Beijinha, assistente operacional, cessou funções em 01-10-2017;
Maria Luísa Guerreiro Gameiro, assistente técnico, cessou funções 30-3-2019;
Carlos António de Paiva, assistente operacional, cessou funções em 31-3-2019;
José Alberto Raposo Pinção, assistente técnico, cessou funções em 01-05-2018;
Manuel Jacinto do Pereiro Mendes, assistente operacional, cessou funções em 30-6-2019;
Carlos Manuel Tavares Abre, assistente operacional, cessou funções em 6-7-2019;
José Francisco Morais, assistente operacional, cessou funções em 30-9-2019;
Maria Irene Raposo Ameixa, assistente operacional, cessou funções em 30-9-2019;
António Francisco Cabecinha Paulino, assistente operacional, cessou funções em 30-9-2019;
Dilar dos Santos Arvelos do Monte, assistente operacional, cessou funções em 01-10-2018;
Manuel Joaquim Maia Leocadio, assistente operacional, cessou funções em 01-11-2018;
Bernardino António Martins Pirocas, assistente operacional, cessou funções em 30-11-2019;
Maria Odete Rosa dos Santos Esteves Carraça, assistente operacional, cessou funções em 30-11-2019;
José Loução Guerreiro, encarregado geral operacional — 1/1/2020.

7 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luis António Pita Ameixa.*

312933387

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 2163/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área funcional da cozinha.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área funcional da cozinha

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal comum, com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal de 2020, correspondente à carreira/categoria, a seguir referida:

1.1 — Assistente Operacional — dois (2) postos de trabalho.

2 — Caracterização do posto de trabalho a preencher identifica-se, funcionalmente, pelo conjunto de atribuições e competências previstos em anexo ao mapa de pessoal do município aprovado para 2020, consultável em www.mun-guarda.pt.

2.1 — Atribuições: para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente:

Preparação dos géneros alimentícios necessários à confeção das refeições, respeitando as normas de Higiene e Segurança Alimentar;

Lavagem e desinfeção dos equipamentos, utensílios e infraestruturas, segundo as planos de higienização;

Empratamento das refeições, de acordo com os princípios do sistema da segurança alimentar;

Cumprimento de todas as normas de Higiene Segurança Alimentar no circuito físico dos alimentos (receção, armazenamento, preparação, confeção e distribuição de refeições) segundo o sistema de autocontrolo HACCP.

2.2 — Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória) nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, e mapa anexo, também da mesma Lei.

3.1 — Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Âmbito do recrutamento:

4.1 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4.2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da situação acima descrita, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

5 — A publicação do aviso de forma integral é efetuada a partir da data da publicação no *Diário da República* do Aviso (extrato), na Bolsa de Emprego Público — BEP (www.bep.gov.pt) bem como na página eletrónica do Município de Guarda.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

312947019

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2164/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários da categoria de técnico superior (arquitetura).

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março de 2019, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019, informa-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho da categoria Técnico Superior (Arquitetura), da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Lisboa, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o n.º OE201910/0842, que foi homologada por despacho de 10 de janeiro de 2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e está disponível na página eletrónica, em http://www.cm-lisboa.pt.

Competência subdelegada — Despacho n.º 35/P/2019, de 12.03, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21.03.2019

29 de janeiro de 2020. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras.*

312968899

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2165/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários da categoria de técnico superior (*design*).

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março de 2019, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019, informa-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da categoria Técnico Superior (Design), da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Lisboa, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o n.º OE201909/0629, que foi homologada por despacho de 13 de dezembro de 2019, se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e está disponível na página eletrónica, em http://www.cm-lisboa.pt.

Competência subdelegada — Despacho n.º 35/P/2019, de 12.03, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21.03.2019

29 de janeiro de 2020. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras.*

312968939

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2166/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

1 — No âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), aberto pelo Aviso com o código de publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP) OE201910/0580., e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril de 2019, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 08h00 às 19h00, e disponível na página eletrónica desta entidade empregadora pública em:www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, a lista unitária de ordenação final (Anexo C da Ata n.º 3, de 18 de dezembro de 2019) homologada por meu despacho de 06 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019

29 de janeiro de 2020. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras.*

312968299

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2167/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março de 2019, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019, informa-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da categoria Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Lisboa, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o n.º OE201910/0068, que foi homologada por despacho de 13 de janeiro de 2020, se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e está disponível na página eletrónica, em http://www.cm-lisboa.pt.

Competência subdelegada — Despacho n.º 35/P/2019, de 12.03, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21.03.2019

29 de janeiro de 2020. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras.*

312968347

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 218/2020

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 9/99, alterado pelo aditamento n.º 22/12 — pronúncia.

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2847/19, em 24 de setembro, e em nome de Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte, a incidir no lote n.º 24 de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 9/99, alterado pelo aditamento 22/12, localizado na Rua Nicolau Nasoni, na freguesia de Cidade da Maia, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1320/20001017.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos Silva Tiago,* engenheiro.

312948518

MUNICÍPIO DE MORA

Edital (extrato) n.º 219/2020

Sumário: Prorrogação do prazo para a elaboração do Plano de Pormenor do Vale Bom, em Mora.

Prorrogação do prazo para elaboração do Plano de Pormenor do Vale Bom, em Mora

Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora:

Torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e de acordo com o preceituado no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de Câmara de 11 de dezembro de 2019, deliberou prorrogar por mais seis meses o prazo para elaboração do Plano de Pormenor do Vale Bom em Mora, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020, publicado através do Edital n.º 665/2019, na 2.ª série do *Diário da República,* de 23 de maio de 2019.

17 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos.*

Deliberação

A Câmara Municipal de Mora, em reunião realizada em 11 de dezembro de 2019, deliberou, por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, prorrogar por mais seis meses o prazo para elaboração do Plano de Pormenor do Vale Bom em Mora, publicado através do Edital n.º 665/2019, na 2.ª série do *Diário da República,* de 23 de maio de 2019.

17 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos.*

612938969

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso (extrato) n.º 2168/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, para a Divisão de Comunicação e Eventos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Olhão, do passado dia 16 de outubro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois (2) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, para desempenhar funções nas áreas da comunicação e da produção e dinamização de eventos, para a Divisão de Comunicação e Eventos, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Olhão.

Requisitos habilitacionais: 12.º Ano.

Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade relativos à organização e dinamização de eventos, ações de comunicação diversas nas áreas de atuação da Divisão de Comunicação e Eventos.

Apresentação das candidaturas: no prazo de dez dias úteis a contar da publicitação do presente aviso (extrato) no *Diário da República,* cuja oferta de emprego é publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponibilizando informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas e a legislação aplicável.

A informação referida é ainda publicitada na página eletrónica do Município (http://www.cm-olhao.pt/municipio/documentos/category/142-procedimentos-concursais).

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina*.

312942272

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 2169/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público no 2.º semestre de 2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Maria Goreti Marques Ferreira, em 01-09-2019;
José António Tavares Oliveira Félix, em 01-10-2019;
Vítor Manuel Bettencourt Faria Pires, em 01-12-2019;
Vítor Manuel Pinho Rodrigues, em 01-12-2019.

Por motivo de mudança de órgão:

Maria Lurdes Sousa Figueiredo Filipe, em 01-09-2019.

Por motivo de demissão:

Paula Cristina Silva Ferraz Liz Dias, em 14-12-2019.

6 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Domingos Manuel Marques Silva.*

312908666

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 2170/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico superior, área de engenharia florestal.

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 27 de dezembro de 2019, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo determinado celebrado com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de técnico superior, área de engenharia florestal.

Olga Maria de Matos Martins — 18,00 valores

6 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Marques Silva.*

312908771

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 2171/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Filipa Maria Pires Mendes.

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho datado de 16 de dezembro de 2019 do Vereador Adilo Oliveira Costa, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 33/2017 de 30 de outubro, nos termos dos n.os 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, acima referida, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da Assistente Técnica Filipa Maria Pires Mendes, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória 1 e nível remuneratório 5 da carreira e categoria de Assistente Técnico).

10 de janeiro de 2020. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

312916596

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 2172/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de seis lugares de assistentes operacionais — área de cantoneiro de vias municipais — grau de complexidade 1 — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 5559/2019. Código da bolsa de emprego público: OE201903/0917.

Procedimento concursal comum para recrutamento de seis lugares de assistentes operacionais — Área de cantoneiro de vias municipais — Grau de complexidade 1 — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 5559/2019. Código da bolsa de emprego Público: OE201903/0917.

Para os efeitos do n.º 4 e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada hoje, dia 28 de janeiro de 2020 a lista de ordenação final, estando afixada no placar da Unidade de gestão de recursos humanos no edifício paços do concelho e na página www.cm-paredes.pt opção recrutamento de pessoal.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes, *Alexandre Almeida,* Dr.

312971481

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso n.º 2173/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a contratação de cinco assistentes operacionais para ocupação do posto de trabalho n.º 63.

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Câmara, de 13 de janeiro de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em conta a contratação de cinco assistentes operacionais para ocupação do posto de trabalho n.º 63, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República:*

Caracterização do posto de trabalho:

Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias;

Nível habilitacional exigido:

Escolaridade Obrigatória, carta de condução adequada, posse de carta de qualificação de motorista e certificado de Aptidão de Motorista, de acordo com Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de maio;

Prazo de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt;

Informações — Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, sita na Av. Castendo, 3550-185 Penalva do Castelo/ 232642020/uogarh@cm-penalvadocastelo.pt.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes de Carvalho*.

312944702

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso (extrato) n.º 2174/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de 10 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo).

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o disposto na alínea *a*), do n.º 1 e no n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por meu despacho datado de 21/01/2020, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 17/01/2020, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para ocupação de 10 (dez) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo), nos termos da alínea *h*) do artigo 57.º da LGTFP, nas seguintes áreas de trabalho, de acordo com as seguintes referências:

Ref.ª A — 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior — área de Engenharia de Segurança no Trabalho e CAP, para a Divisão de Obras Públicas;

Ref.ª B — 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior — área de Arquitetura, para o Serviço de Projetos e Topografia;

Ref.ª C — 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior — área de Engenharia Civil, para o Serviço de Projetos e Topografia;

Ref.ª D — 7 (sete) postos de trabalho de Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Limpeza, para o Serviço de Higiene e Limpeza Urbana.

2 — Duração do Contrato: 1 ano, renovável, ao abrigo do disposto no artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, até ao limite de 3 anos.

3 — Descrição genérica das funções:

3.1 — Para a carreira/categoria de Técnico Superior (Ref.ªs A a C): as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — «Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.»

3.2 — Para a carreira/categoria de Assistente Operacional — (Ref.ª D): as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional — «Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.»

3.3 — Caraterização dos postos de trabalho de acordo com os respetivos Perfis de Competências:

Ref.ª A — Técnico Superior — área de Engenharia de Segurança no Trabalho — Efetua a fiscalização das obras, incluindo, as de administração direta; Assegura que os autores do projeto

tenham em atenção os princípios gerais do projeto da obra; Acompanha, aconselha, apoia e orienta os projetistas na adoção de soluções arquitetónicas e técnicas com vista à prevenção de riscos profissionais nas diversas fases da obra; Recolhe informações relativas ao projeto (tipologia da edificação, uso previsto, opções arquitetónicas relevantes, soluções técnicas preconizadas, produtos e materiais perigosos a utilizar, cronograma dos trabalhos); Executa levantamento e diagnóstico de informações relativas às condicionantes existentes no local e na envolvente do estaleiro, que possam ter implicações em matéria de prevenção de riscos profissionais; Identifica os riscos que não puderam ser evitados em projeto e as respetivas medidas de prevenção, nomeadamente quando se realizem trabalhos que impliquem riscos especiais; Elabora o plano de segurança e saúde em projeto ou, se o mesmo for elaborado por outra pessoa designada pelo dono da obra, procede à sua validação técnica; Colabora com o Dono de Obra na preparação do processo de negociação da empreitada e de outros atos preparatórios da execução da obra e adverte o Dono de Obra sobre as responsabilidades deste no âmbito da segurança; Valida tecnicamente o PSS quando for elaborado por outra pessoa designada pelo dono da obra; Informa o Dono da Obra no domínio das suas responsabilidades de gestão da segurança e saúde em obra e no domínio da avaliação periódica das condições de segurança e saúde existentes em obra; Apoia o Dono da Obra na gestão da Comunicação Prévia (elaboração, atualização e informação à Autoridade para as Condições do Trabalho); Promove os desenvolvimentos e as adaptações do PSS que se afigurarem necessárias, analisa e valida tecnicamente as propostas que em tal domínio sejam apresentadas pelos Empreiteiros; Analisa e valida tecnicamente as Fichas de Procedimentos de Segurança apresentadas pelos Empreiteiros e propõe as adaptações necessárias; Analisa o sistema de coordenação entre os intervenientes na execução da obra (empresas e trabalhadores independentes) com vista ao desenvolvimento da cooperação no que respeita às ações preventivas; Avalia o cumprimento do PSS e das prescrições legais por parte dos intervenientes na execução da obra, nomeadamente no que respeita aos domínios seguintes: Organização do estaleiro; Sistema de Emergência; Condicionalismos do local e sua envolvente; Riscos especiais; Processos construtivos especiais; Atividades de compatibilidade crítica (coatividades); Sistema de comunicação existente no estaleiro no que respeita à gestão da segurança e saúde do trabalho. Controla o planeamento da prevenção associada aos métodos de trabalho; Promove a divulgação de informação sobre os riscos e as medidas preventivas entre os diversos intervenientes no estaleiro; Verifica a eficiência do sistema de controlo de acesso ao estaleiro; Analisa os acidentes graves ocorridos em obra; Completa a compilação Técnica com os elementos relevantes decorrentes da execução da obra; Regista as ações de coordenação (no livro de obra ou, se este não existir, em registo próprio).

Ref.ª B — Técnico Superior — área de Arquitetura — Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; presta apoio técnico às Juntas de Freguesia e Associações sem fins lucrativos do Concelho, designadamente no que diz respeito: à identificação e elaboração de candidaturas a financiamento junto das várias entidades que com elas se relacionam (DGAL; Terras de Sicó; Fundo de Eficiência Energética; etc.); à elaboração de projetos de obras de complexidade reduzida; à instrução de projetos de obras particulares, priorizando-se aqueles que derivarem de necessidades identificadas no âmbito das vistorias de segurança e proteção civil a recintos que impliquem acolhimento ao público; à elaboração e/ou alteração de projetos e legalizações de Associações;

Ref.ª C — Técnico Superior — área de Engenharia Civil — Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; presta apoio técnico às Juntas de Freguesia e Associações sem fins lucrativos do Concelho, designadamente no que diz respeito: à identificação e elaboração de candidaturas a financiamento junto das várias entidades que com elas se relacionam (DGAL; Terras de Sicó; Fundo de Eficiência Energética; etc.); à elaboração de projetos de obras de complexidade reduzida; à instrução de projetos de obras particulares, priorizando-se aqueles que derivarem de

necessidades identificadas no âmbito das vistorias de segurança e proteção civil a recintos que impliquem acolhimento ao público; à elaboração e/ou alteração de projetos e legalizações de Associações;

Ref.ª D — Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Limpeza — Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de espaços públicos, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; efetua operações de limpeza de resíduos sólidos urbanos e limpeza de papeleiras.

4 — Nível habilitacional exigido:

4.1 — Para a carreira/categoria de Técnico Superior (Ref.as A a C) — Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, nas áreas abaixo indicadas, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea *c*), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Ref.ª A — Licenciatura na área de Engenharia de Segurança no Trabalho ou outra considerada adequada pelo júri;

Ref.ª B — Licenciatura na área de Arquitetura;

Ref.ª C — Licenciatura na área de Engenharia Civil;

4.1.1 — Acresce que, os candidatos para a Ref.ª A, deverão ser possuidores do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) ou do Título Profissional de nível 6 a 8, consoante a respetiva habilitação académica, para exercer a profissão de Técnico Superior de Segurança no Trabalho e deverão estar inscritos como membros efetivos na respetiva Ordem Profissional;

4.1.2 — Acresce ainda que, os candidatos para as Ref.as B e C, deverão estar inscritos como membros efetivos na respetiva Ordem Profissional e possuir habilitação para elaboração e subscrição de Projetos e Planos de Segurança contra Incêndios em Edifícios.

4.2 — Para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Ref.ª D) — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que as publicações integrais dos procedimentos concursais serão efetuadas na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt); e na página eletrónica do Município de Pombal (https://www.cm-pombal.pt/recursos-humanos/concursos-de-pessoal-2020/), e ainda, por extrato, num jornal de expansão nacional.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Diogo Alves Mateus,* Dr.

312978804

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso (extrato) n.º 2175/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de 15 postos de trabalho — assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de 15 postos de trabalho — Assistente operacional

Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação de Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 17 de janeiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, para preenchimento de 15 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho — Desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional, designadamente o desempenho de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2 — Requisito habilitacional — Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais. A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos até 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12.º ano de escolaridade). Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

3 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município de Ponte de Lima em www.cm-pontedelima.pt e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes,* engenheiro.

312942312

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 2176/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe de divisão de Educação, Juventude e Desporto.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2020, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi designada, Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos à data de 17 de janeiro de 2020, com a seguinte fundamentação:

Aprovação no procedimento concursal;
Perfil pessoal e técnico ideal para o desempenho do cargo;
Preparação técnica e académica para eficaz apoio ao órgão executivo e seu presidente;
Acentuado conhecimento do Município, sua organização e atribuições específicas da unidade orgânica — Divisão de Educação, Juventude e Desporto.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.

Curriculum académico:

Licenciatura em Ciências da Educação, pela Universidade de Coimbra — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.

Curriculum profissional:

Em 04.12.2000 — Celebra contrato administrativo de provimento na categoria de estagiária (área de ciências da educação) — Câmara Municipal de Ponte de Sor;
Em 11.02.2002 — Aceita nomeação definitiva na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe (área de ciências da educação) — Câmara Municipal de Ponte de Sor;
Em 20.12.2005 — Aceita nomeação na categoria de Técnica Superior de 1.ª classe (área de ciências da educação) — Câmara Municipal de Ponte de Sor;
Coordena desde 2006, a área do planeamento estratégico e dos projetos socioeducativos no meio escolar no Município de Ponte de Sor;
Coordenou desde 2015, o projeto transnacional no âmbito do Programa Erasmus + no Município de Ponte de Sor;
Em 01.04.2017 — Designada Dirigente de 3.º grau — Chefe de Serviço de Educação da Câmara Municipal de Ponte de Sor;
Em 07.01.2019 — Designada Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto, em regime se substituição da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

312947173

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 2177/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — homologação da lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior com a referência: 46/19 aberto através do Aviso (extrato) n.º 8570/2019, publicado no *Diário da República* n.º 95, 2.ª série, de 17-05-2019, foi homologada por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datado de 29.01.2020, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em https://balcaovirtual.cmporto.pt/PT/cidadaos/guiatematico/edu_emp/Paginas/educacaoeemprego.aspx, Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

30 de janeiro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

312972875

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 2178/2020

Sumário: Cessação de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — referência n.º 7/19.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior

Cessação de procedimento concursal

Em cumprimento do prescrito no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos do procedimento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior com a referência: 7/19) aberto através do Aviso de abertura n.º 4082/2019, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13-03-2019, que por despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, datado de 29.01.2020 e com os fundamentos aí consignados, procedeu-se no âmbito do prescrito no n.º 2 do artigo 38.º da referida Portaria, à sua cessação.

Mais se informa que o referido despacho será afixado no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizado em https://balcaovirtual.cm-porto.pt/PT/cidadaos/guiatematico/edu_emp/Paginas/educacaoeemprego.aspx, após publicação no *Diário da República.*

30 de janeiro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312972842

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 2179/2020

Sumário: Resultados do 1.º método de seleção — concurso para técnico superior na área de direito.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria técnico superior na área de direito, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14052/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 10 de setembro de 2019.

Resultados do 1.º método de seleção obrigatório e convocatória para a realização do 2.º método de seleção

Torna-se público que nos termos do n.º 1, do artigo 25.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontram-se afixadas, por edital, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim e disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-pvarzim.pt), as listas dos resultados do 1.º método de seleção obrigatório, assim como a convocatória para a realização do método de seleção seguinte a aplicar aos candidatos aprovados, conforme o estipulado n.º 2, do artigo 25.º da referida Portaria.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

312959542

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 2180/2020

Sumário: Lista de classificação final — um assistente técnico (área administrativa).

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Presidente da Câmara de 04 de dezembro de 2019, a qual, se encontra publicitada em www.cm-feira.pt, dos candidatos aprovados no procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado de Assistente Técnico (área administrativa), aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2019.

21 de janeiro de 2020. — A Vereadora de Administração e Finanças, *Dr.ª Helena Maria Sá Portela*.

312943536

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 2181/2020

Sumário: Nomeação de cargo de dirigente — chefe de divisão administrativa.

Designação em comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de divisão administrativa

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal com vista ao preenchimento de posto de trabalho para Dirigente Intermédio 2.º Grau, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Trancoso, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* Parte J1, em 30 de outubro de 2019, sob o n.º 17456//2019 e divulgado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201910/0992 a 30 de outubro de 2019, bem como no jornal de expansão nacional, "Correio da Manha" de 31 de outubro de 2019.

Concluído o referido procedimento de recrutamento e seleção e na sequência da proposta fundamentada do correspondente júri, constante da ata n.º 4, datada de 18 de dezembro de 2019, e nos termos dos n.os 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi designado, por despacho, datado de 18 de dezembro de 2019, do Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, Amílcar José Nunes Salvador, no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Francisco José Correia Coelho para o referido Cargo de Dirigente, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir o perfil adequado para o desempenho do mesmo.

A presente nomeação em comissão de Serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, produz efeitos à data de 18 de dezembro de 2019.

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Francisco José Correia Coelho.
Nacionalidade: Portuguesa.

Formação Académica:

Licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra, com nota final de 12 valores.

Formação Profissional:

GEPAL — Curso de Gestão Pública na Administração Local (2012) — CEFA Coimbra;
Seminário de Alta Direção em Administração Local (2006) — CEFA Coimbra;
Participação regular em ações de formação complementar e especifica, orientadas para o contexto específico da atividade desenvolvida, e promovidas por entidades de reconhecida competência na área de atuação da administração local, das quais se destacam o CEFA, IGAP, ATAM, CCDRC e Associação dos Municípios Cova da Beira.

Experiência Profissional:

Funções Públicas:

De 29/08/1994 a 01/01/1995 — Ingressou como estagiário na carreira de Técnico Superior Jurista.

De 02/01/1996 a 22/06/1999 — Ingressou da Carreira de Técnico Superior, iniciando assim o contacto com todo o universo da Administração Pública, em particular na Administração Local, onde procedeu à criação de uma pequena biblioteca jurídica de onde constam os diplomas fundamentais e de maior aplicação nas Autarquias Locais; prestou apoio jurídico às diversas unidades orgânicas da autarquia, de forma especial na área administrativa, destacando-se os regulamentos municipais; prestou apoio jurídico aos eleitos locais e aos membros dos respetivos gabinetes de apoio.

De 23/06/1999 à presente data, foi nomeado em Comissão de Serviço, como Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Trancoso, funções que vem exercendo até à presente data, na sequência de sucessivas renovações, regimes de substituição e novas comissões de serviço.

Nesse âmbito dirige, presta apoio e acompanha as seguintes matérias:

Assegura a direção dos processos administrativos relativos aos atos eleitorais;
Assegura os serviços de apoio jurídico;
Elabora e atualiza diversos regulamentos municipais;
Gere e acompanha o serviço de Recursos Humanos, nomeadamente no que respeita ao recrutamento e seleção de pessoal, gestão de carreiras, avaliação do desempenho, processamento de remunerações, promoção da formação profissional e processos de aposentação;
Assegura os procedimentos de contratação pública, relativos à aquisição de serviços e bens, bem como de empreitadas, em colaboração com outras unidades orgânicas;
Acompanha o Serviço de informática;
Coordena o Gabinete de Apoio às Freguesias e Julgado de Paz;
Orientador de Estágios do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local P. E. P. A. L.

Exercício da atividade como Profissional Liberal:

De 1989 a 1993, lecionou as disciplinas de Direito, Documentação e Legislação Comercial, Economia e Legislação Aplicável às Organizações de Economia Social e Geografia.

Em 1989, fez estágio de Advocacia, que se traduziu num período de aprendizagem e conhecimento muito relevante, decorrentes, quer do contacto direto com os processos judiciais, no âmbito da sua preparação e entrega nos tribunais, quer do contacto direto com os mesmos tribunais, assistindo e participando em diferentes sessões de julgamento, para além da interação com outras instituições como sejam as Conservatórias, os Notários e Finanças.

De 04/1992 a 12/1993, foi Adjunto do Governador Civil da Guarda, destacando como exercício de funções, as questões protocolares de representação do Governo e do Governador Civil.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amílcar José Nunes Salvador*.

312949174

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 2182/2020

Sumário: Proposta da 2.ª alteração à delimitação da área de requalificação urbana do núcleo central da cidade da Trofa e à operação de reabilitação urbana sistemática, orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana.

Proposta da 2.ª alteração à delimitação da área de requalificação urbana do núcleo central da cidade da Trofa e à operação de reabilitação urbana sistemática, orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana

Período de discussão pública

Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público que a Câmara Municipal, em reunião pública de 2 de janeiro de 2020, deliberou submeter a discussão pública a proposta da 2.º Alteração à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Central da Cidade da Trofa e à Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de acordo com o previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, nomeadamente no n.º 6 do artigo 13.º e no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a qual será promovida nos termos do disposto pelo artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia posterior à publicação do presente Aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Durante este período poderão consultar a referida deliberação, bem como os documentos que integram a proposta, nomeadamente a planta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Central da Cidade da Trofa e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, nas instalações da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente, sitas na Rua Imaculada Conceição, 4785-684 Trofa, de segunda a sexta-feira das 9:00 horas às 17:00 horas, nas instalações da Casa da Cultura, sitas na Avenida D. Diogo Mourato, de segunda-feira a sábado das 10:00 horas às 18:00 horas e na página oficial da Câmara Municipal da Trofa, em www.mun-trofa.pt.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar eventuais reclamações, observações ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Trofa e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações do Polo I desta Câmara Municipal; enviadas por via postal para a Rua das Indústrias, 393 AP.65 — 4786-909 Trofa ou, por via eletrónica, para geral@mun-trofa.pt.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312948364

MUNICÍPIO DE VAGOS

Edital n.º 220/2020

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Vagos 2019/2028 — consulta pública.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Vagos 2019/2028 — Consulta pública

João Paulo de Sousa Gonçalves, Eng.º, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vagos, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos termos dos n.º 5 a 7, do artigo 4.º, do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que a Câmara Municipal de Vagos deliberou submeter a consulta pública o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vagos (PMDFCI 2019-2028), durante 15 (quinze) dias a contar do dia seguinte da publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vagos foi objeto de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na sua reunião de 3 de dezembro de 2019.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vagos mereceu parecer vinculativo positivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), conforme oficio n.º 1267/2020/DGFR, de 9 de janeiro de 2020.

Durante o período de consulta pública, o PMDFCI 2019-2028 encontra-se disponível na página eletrónica da internet do município de Vagos (www.cm-vagos.pt) e no balcão de atendimento ao público da Câmara Municipal de Vagos, sito na Rua da Saudade, 3840-420, Vagos todos os dias úteis, das 9h às 16h.

Os interessados poderão apresentar os seus contributos, por escrito e devidamente fundamentados, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vagos, até ao termo do período referido, remetidos por correio para o endereço Rua da Saudade 3840-420, Vagos, por entrega presencial no balcão de atendimento ao público da Câmara Municipal de Vagos ou por correio eletrónico para correio@cm-vagos.pt.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, divulgados através do site do município e de anúncio a publicar no *Diário da República.*

22 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eng. João Paulo de Sousa Gonçalves*.

312948607

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 221/2020

Sumário: Declaração de utilidade pública relativa a quatro parcelas de terreno sitas na Rua de Agostinho de Brito, Santa Marta de Portuzelo, para a obra de alargamento pedonal, viário e estacionamento — Centro Escolar de Santa Marta de Portuzelo.

Declaração de utilidade pública e urgência da expropriação de quatro parcelas de terreno sitas na Rua de Agostinho de Brito, freguesia de Santa Marta de Portuzelo, alargamento pedonal, viário e estacionamento — Centro Escolar de Santa Marta de Portuzelo

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, por deliberação tomada na sessão realizada no dia vinte e cinco de novembro do ano de 2019, por solicitação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em cumprimento da deliberação camarária de catorze do mesmo mês de novembro, declarou a utilidade pública e urgência da expropriação de quatro parcelas de terreno, a desanexar de quatro prédios sitos na Rua Agostinho de Brito, freguesia de Santa Marta de Portuzelo, deste concelho, que seguidamente se indicam:

Imóvel	Proprietário	Área	Artigo rústico	Registo
A	José Oliveira Barbosa, Conceição Gonçalves Borlido e outros	106,76 m²	764	1007/Portuzelo
B	José Oliveira Barbosa e Conceição Gonçalves Borlido	22,46 m²	765	1004/Portuzelo
C	José Oliveira Barbosa e Conceição Gonçalves Borlido	22,05 m²	766	1005/Portuzelo
D	José Oliveira Barbosa e Conceição Gonçalves Borlido	73,73 m²	767	1006/Portuzelo

A urgência desta expropriação fundamenta-se na necessidade das obras de urbanização serem consideradas absolutamente indispensáveis permitindo, para além de uma melhor organização e fluidez no trânsito, o estacionamento junto ao equipamento escolar (artigo 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961. A previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de € 7.800,00, conforme relatório elaborado por perito de lista oficial. De acordo com o PDM de Viana do Castelo as parcelas a expropriar localizam-se em Solo Urbano — Solo Urbanizável — Zona de Construção de Colmatação/Continuidade. Em termos de Planta de Condicionantes os imóveis em causa não apresentam qualquer condicionante.

A referida deliberação foi tomada ao abrigo do disposto nos artigos 10.º, n.º 2 do artigo 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro.

Para todos os efeitos legais se publica o presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, em cumprimento do n.º 1 do artigo 17.º da referida Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e vai ser afixado nos lugares públicos do estilo.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa.*

312951928

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 2183/2020

Sumário: Homologação de lista de ordenação final — assistente técnico.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Determinado — Termo Resolutivo Certo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 2019.08.26 — aviso extrato n.º 13431/2019 — Referência G — 2 (dois) postos de trabalho correspondentes à categoria de Assistente Técnico, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020/01/13, se encontra disponível na página eletrónica do Município www.cm-vpaguiar.pt e afixada nas instalações da Câmara Municipal.

Nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º e para efeito do disposto n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, são deste modo notificados todos os candidatos, da homologação da referida lista unitária de ordenação final.

Da homologação da presente lista unitária de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

312929142

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 2184/2020

Sumário: Renovação de comissões de serviço — dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de janeiro de 2020, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 26 de março de 2020, dos dirigentes intermédios do 2.º grau: Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros — Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica; António Joaquim Barreiro Lameiras — Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património; Carlos Alberto Barros Costa Pinto — Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo e do Dirigente Intermédio de 3.º grau da Divisão de Desenvolvimento Socioeconómico — Alfredo Alberto Cabral Brigas.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

312929078

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELAZAIMA DO CHÃO, CASTANHEIRA DO VOUGA E AGADÃO

Aviso (extrato) n.º 2185/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de serviços gerais.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 2 de dezembro de 2019, encontra-se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o posto de trabalho a seguir indicado:

Carreira/Categoria: Assistente Operacional (cantoneiro/motorista) — um posto de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: Grau de complexidade 1 com funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área funcional assegurar a limpeza e conservação das instalações; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; remoção de lixos e equiparados varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas; lavagem das vias públicas; limpeza de chafariz; extirpação de ervas; manutenção de parques e jardins; limpeza de valetas e aquedutos; assegura a limpeza e manutenção dos terrenos florestais da Freguesia, caminhos agrícolas e florestais; poda de árvores; execução de serviços de proteção civil; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; executa pequenos arranjos de canalização e eletricidade e abertura de covais. Carta pesados de mercadorias.

Local de trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas. Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

10-01-2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Belazaima do Chão, *Vasco Miguel Rodrigues Oliveira*.

312939381

FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO

Aviso n.º 2186/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Atribuição de Medalha de Honra da Freguesia de Benfica do Ribatejo.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Medalha de Honra da Freguesia de Benfica do Ribatejo

Nota Justificativa

O Regulamento de Atribuição de medalha de Honra da Freguesia de Benfica do Ribatejo estabelece um conjunto de regras e procedimentos protocolares inerentes ao âmbito, atribuição e entrega da Medalha de Honra, dando assim garantias de transparência e equilíbrio a uma iniciativa que se pretende seja um incentivo à participação e empenhamento dos cidadãos e das instituições na vida coletiva da freguesia.

Pela atribuição da Medalha de Honra, pretende-se reconhecer e valorizar as pessoas singulares e coletivas que de alguma forma contribuíram significativamente para a formação e desenvolvimento da freguesia e, consequentemente, para o bem-estar da população.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente regulamento foi aprovado em reunião de executivo da Junta de Freguesia em 01 de agosto de 2018, sendo submetido a aprovação da Assembleia de Freguesia, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

Artigo 1.º

1 — A medalha de Honra da Freguesia de Benfica do Ribatejo, destina-se a galardoar personalidades distintas da Freguesia que se tenham destacado no desempenho das suas atividades, designadamente pelos seus contributos no âmbito social, económico, cultural, científico, cívico ou político e cujo mérito deva ser publicamente reconhecido.

2 — A Medalha de Honra pode ser atribuída a personalidades de fora da freguesia, que igualmente tenham contribuído para o seu desenvolvimento e engrandecimento, nas áreas indicadas no número anterior.

3 — A Medalha de Honra da Freguesia pode ser atribuída a título póstumo.

Artigo 2.º

1 — A atribuição da medalha de Honra da Freguesia de Benfica do Ribatejo depende de deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia.

2 — As propostas de concessão das Medalhas devem ser sempre devidamente fundamentadas e assinadas pelo proponente.

3 — Da concessão das Medalhas serão passados diplomas individuais assinados pelo Presidente da Junta, com o selo branco da mesma.

Artigo 3.º

A entrega da Medalha far-se-á em cerimónia solene que decorrerá no salão nobre da Junta de Freguesia, ou em outro local de prestígio.

Artigo 4.º

1 — A medalha é redonda, em cobre, sendo composta do Brasão da Junta de Freguesia ao centro e por cima dos castelos do brasão leva a frase «Medalha de Honra», por baixo do Brazão leva a frase «Freguesia de Benfica do Ribatejo».

2 — As medalhas têm gravadas, no verso, a área da condecoração e o ano de atribuição.

3 — A mesma medalha será pendente de colar com as cores da freguesia e acondicionada em estojo com interior aveludado de cor azul-escuro.

Artigo 5.º

A Medalha de Honra da Freguesia de Benfica do Ribatejo, pode ser atribuída quer no âmbito individual ou coletivo.

Artigo 6.º

As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento, serão apreciadas e esclarecidas por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo.

Artigo 7.º

Este Regulamento entra em vigor primeiro dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República.*

15 de janeiro de 2020. — A Presidente da Freguesia de Benfica do Ribatejo, *Cândida Isabel da Conceição Lopes*.

312929823

INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

Regulamento n.º 103/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento de Creditação de Competências Académicas, Profissionais e Outra Formação do Instituto Superior Miguel Torga.

De acordo com o estabelecido nos artigos 45.º a 45.º B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as sucessivas alterações, e com a redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto (quinta alteração ao diploma referente ao regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior), o Instituto Superior Miguel Torga vem por este meio proceder à publicação da alteração ao Regulamento para a Validação e Creditação de Competências Académicas e Profissionais do Instituto Superior Miguel Torga (Regulamento n.º 183/2014, publicado em DR, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio 2014), que foi aprovada em reunião de Conselho Científico de 18 de dezembro de 2019.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Comissão de Gestão, *Manuel Couceiro Nogueira Serens*.

Regulamento de Creditação de Competências Académicas, Profissionais e Outra Formação

O presente Regulamento, agora denominado Regulamento de Creditação de Competências Académicas, Profissionais e Outra Formação, inclui, entre outros aspetos, disposições relativas aos documentos que devem instruir os requerimentos, aos órgãos competentes para apreciação e decisão dos processos de creditação, à publicidade das decisões e aos prazos aplicáveis, de acordo com o previsto no artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e aplica-se a todos os tipos de formação conferidos pelo Instituto Superior Miguel Torga que se encontrem em funcionamento.

Artigo 1.º

Regras e Princípios de Creditação

a) O processo de reconhecimento das competências (académicas e/ou profissionais) e correspondente validação e creditação deve basear-se na aplicação de procedimentos credíveis, objetivos, consistentes e inteligíveis;

b) Verificando-se que as competências a validar e a certificar decorrem de campos diversos (atividade profissional, formação, trabalho intelectual), os procedimentos a aplicar não podem passar pela simples comparação entre a estrutura curricular e os conteúdos programáticos dos cursos com as competências adquiridas apresentadas pelos estudantes;

c) O processo deve seguir uma lógica de valorização das aprendizagens adquiridas (devidamente apresentadas e confirmadas) pelos estudantes de forma a serem contabilizadas para efeito de prosseguimento de estudos, no ciclo em que o(a) estudante pretende ingressar e de acordo com os objetivos e competências estipuladas para esse mesmo ciclo de estudos;

d) A creditação não tem, portanto, como objetivo aferir a equivalência de conteúdos, mas o reconhecimento do nível dos conhecimentos e da sua adequação às áreas científicas do ciclo de estudos em que o(a) estudante se inscreve para prosseguimento de estudos;

e) O processo deve ter como suporte o sistema de créditos ECTS, tendo em conta os limites definidos na legislação em vigor;

f) A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos;

g) Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares;

h) A mesma formação não pode ser creditada mais do que uma vez no mesmo ciclo de estudos;

i) No caso de unidades curriculares que foram objeto de creditação, é permitida a realização de melhoria de nota em cumprimento do previsto no n.º 12 do artigo 2.º do Regulamento Geral de Avaliação de Cursos de 1.º ciclo e no artigo 24.º, n.º 5., 5.1. e 5.2. do mesmo diploma e, ainda, no artigo 29.º, n.º 6 do Regulamento Geral de Avaliação de Cursos de 2.º ciclo;

j) Não serão creditadas, para prosseguimentos de estudos em cursos de 2.º ciclo, unidades curriculares realizadas em cursos de 1.º ciclo (Pós-Bolonha);

k) A creditação não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos;

l) A creditação só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos, e para esse mesmo ciclo.

m) No caso de reingresso, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;

n) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pela alínea anterior;

o) O órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular, recorrendo, se necessário, à colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem;

p) As unidades curriculares creditadas nos termos anteriores conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

Artigo 2.º

Âmbito de creditação e limites

1 — Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, o ISMT pode creditar:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização do processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Unidades curriculares realizadas com aproveitamento nos termos do artigo 46.º-A, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Formação não abrangida nas alíneas anteriores até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

g) Experiência profissional até ao limite de 50 % do total dos créditos de cursos técnicos superiores profissionais nas situações em que o estudante detenha mais que cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada;

h) Experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos, sem prejuízo do disposto na alínea anterior.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *d*) a *h*) do número anterior não pode exceder dois terços do total de créditos do ciclo de estudos.

3 — No caso dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se ao curso de especialização (parte curricular do mestrado), de acordo com o previsto no artigo 20.º, n.º 1, alínea *a*) do regime jurídico dos graus e diplomas de ensino superior, na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

4 — São nulas as creditações obtidas nas seguintes condições:

a) Realizadas ao abrigo das alíneas *a*) e *d*) do número um quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior;

b) Ensino ministrado em ciclos de estudos conferentes ou não de grau académico cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

c) Ensino ministrado em ciclos de estudos conferentes ou não de grau académico fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e/ou o registo;

d) Que excedam os limites fixados nos números um e dois.

Artigo 3.º

Âmbito de creditação — Situações especiais

No caso da atribuição de créditos resultante da creditação de experiência profissional, ao abrigo do previsto nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 1, do artigo 2.º, esta pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

Artigo 4.º

Documentação e Períodos de candidatura

1 — Para a instrução do processo, os alunos deverão apresentar ao Conselho Científico a seguinte documentação:

a) Requerimento para Processo de "Certificação, Validação e Creditação de Competências" (modelo de requerimento disponível nos Serviços), para prosseguimento de estudos no ISMT em ciclo de estudos devidamente identificado;

b) *Curriculum vitae,* elaborado de acordo com o modelo europeu, a que deve ser anexada, se necessário, uma descrição exaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais executadas no passado com relevo para o processo em apreço;

c) Declarações comprovativas emitidas pela(s) entidade(s) empregadora(s) com identificação de funções, posição e período de execução das mesmas;

d) Certificados de Habilitações (para efeitos de matrícula poderá ser solicitado o original para conferir com a fotocópia do documento);

e) Certificados ou outros comprovativos de Formação realizada no passado;

f) Conteúdos programáticos, ECTS e cargas horárias das formações que pretende ver creditadas;

g) Cartas de referência significativas;

h) Outros elementos considerados pertinentes para a apreciação (estudos publicados ou outros documentos escritos, projetos realizados, portfolio, referências profissionais concretas e outros)

2 — De acordo com o referido no número anterior, o requerente deverá entregar, nos Serviços Académicos do ISMT, no prazo de trinta (30) dias após a inscrição/matrícula, os documentos necessários para a instrução do processo de creditação e validação de competências (académicas e/ou profissionais).

3 — Serão indeferidos liminarmente os pedidos extemporâneos, ou os que não sejam instruídos com os elementos previstos neste Regulamento.

Artigo 5.º

Comissão de Apreciação

a) O Conselho Científico nomeará uma Comissão de Apreciação para cada ciclo de estudos (1.º e 2.º ciclos), cuja decisão constará de ata a elaborar para o efeito;

b) A Comissão deve ser constituída por um elemento da Direção do curso que esteja em causa, um docente da área científica em apreciação e um elemento do Conselho Científico;

c) A Comissão deverá analisar o processo entregue pelo requerente e pronunciar-se num prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data de envio do processo pelos Serviços Académicos, salvo nos casos em que o citado prazo inclua período de férias, situação em que a contagem do prazo será suspensa nesse período.

Artigo 6.º

Processo de Apreciação da Comissão

a) Quando a Comissão de Apreciação considerar processos como sendo excecionais, estes devem ser submetidos à apreciação do Conselho Científico;

b) A Comissão de Apreciação tem como incumbência analisar o processo do(a) estudante de forma integral e deve atribuir um número global de ECTS em função dos documentos apresentados que atestem as competências adquiridas. O resultado da creditação de competências é dado em termos de ECTS globais com posterior distribuição por cada unidade curricular que integra o plano de estudos em causa;

c) À(s) unidade(s) curricular(es) a que seja(m) atribuída(s) equivalência(s) por via do processo de creditação, deve(m) ser atribuída(s) uma menção qualitativa, à qual será atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como, o escalão equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, seguindo Regulamento próprio e o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro.

*c*1) A expressão da classificação final referida é dividida em quatro classes:

10 a 13 valores — Suficiente;
14 e 15 valores — Bom;
16 e 17 valores — Muito Bom;
18 a 20 valores — Excelente.

d) À(s) unidade(s) curricular(es) creditada(s) por este processo deve(m) constar no Certificado de Habilitações/Suplemento ao Diploma de curso do aluno com a menção: unidade curricular realizada por processo de creditação de competências profissionais ou académicas;

e) Quando se revelar necessário, a Comissão de Apreciação pode solicitar uma entrevista ao requerente, da qual poderá resultar pedido de realização de provas de diagnóstico;

f) A Comissão poderá não encontrar elementos suficientes para que se verifique a creditação de competências profissionais ou académicas, elaborando a competente justificação;

g) Todas as decisões/apreciações efetuadas pela Comissão devem ficar registadas em ata e passarem a ser parte integrante do processo do(a) estudante;

h) O parecer de creditação da Comissão de Apreciação deverá ser validado pelo Conselho Científico;

i) O(a) estudante pode desistir do processo sempre que entender, podendo inclusivamente, não aceitar a creditação atribuída, optando por realizar o plano curricular na íntegra;

j) Nos casos em que, pela análise das competências adquiridas apresentadas pelo(a) estudante e efetuando a comparação com a estrutura curricular do plano de estudos em que o(a) estudante está matriculado(a), não seja possível a creditação direta, as UC realizadas no âmbito de outros ciclos de estudo devem ser integradas no Suplemento ao Diploma.

Artigo 7.º

Comunicação da Decisão

a) A decisão sobre a proposta de creditação é comunicada ao requerente, pelos Serviços Académicos, por correio, no prazo de trinta (30) dias úteis a contar da data em que é recebida a informação por parte da Comissão de Apreciação.

b) Além da decisão sobre a proposta de creditação, segue também para o(a) estudante, por correio, uma declaração de aceitação da creditação que deverá ser devolvida pelo(a) estudante aos Serviços no prazo de oito (8) dias úteis.

c) Nos casos em que a decisão de creditação provoque alteração do ano curricular em que o(a) estudante se encontra inscrito(a), este deverá regularizar a sua situação nos Serviços de Secretaria do ISMT, nos dez (10) dias seguintes.

Artigo 8.º

Taxas

O pedido de creditação de competências está sujeito ao pagamento de taxas, de acordo com os valores definidos na Tabela de Emolumentos em vigor no Instituto Superior Miguel Torga, que serão publicitados atempadamente.

Artigo 9.º

Situações Omissas

As situações omissas, no presente Regulamento, serão objeto de apreciação e decisão pelo Conselho Científico.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento será divulgado na página do ISMT na Internet, e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* (2.ª série), substituindo o Regulamento n.º 183/2014 (publicado em DR, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio 2014).

312937883

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 2187/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 3.º grau para o Gabinete Eficiência Energética.

Concurso para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau para o Gabinete Eficiência Energética

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto faz-se público que o Município de Guimarães vai proceder, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de 30 de maio de 2019, e da Assembleia Municipal de 19 de junho de 2019, à abertura de procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 3.º grau para o Gabinete Eficiência Energética.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação deste aviso, e pelo período de 10 dias úteis.

20 de janeiro de 2020. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Sofia Ferreira*.

312942937

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750